

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.624

quinta-feira, 17 de Outubro de 2024

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
 Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
 Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
 Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 661/2024****TORNA DECRETO SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 23083/2024 em 14 de outubro de 2024.

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir de 30 de outubro de 2024, o Decreto nº 518/2024 de 09 de agosto de 2024, com base no art. 108 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu, ao servidor **GLAUBER ALVES DE MOURA**, matrícula nº 008392, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, licença para trato de interesses particulares, por 04 (quatro) anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 15 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1417930

DECRETO Nº 656/2024**ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.717/2006 e suas alterações; e

Considerando o Ofício nº 132/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, protocolizado sob nº 23015/2024 em 14 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde de Afonso Cláudio - ES, para o biênio 2024/2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

DÉBORA RIBEIRO DE OLIVEIRA - TITULAR
LAVÍNIA TELES DE SOUZA - SUPLENTE
GUSTAVO DA SILVA MENDES - TITULAR
IGOR CARVALHO DE SOUZA - SUPLENTE

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

- **COREN-ES**
SUELLEN PAGOTTO DOS SANTOS - TITULAR
- **CRN 4ª REGIÃO**
ISAMARA BARROS DE MOURA PEGADO - TITULAR

III - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO:

- **SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**
CAROLINA EVILIM SANTOS BARROS DE OLIVEIRA - TITULAR
DENISE ALMEIDA SOARES COIMBRA - SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE USUÁRIOS:

- **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE AFONSO CLÁUDIO, LARANJA DA TERRA E BREJETUBA/ES**
MARLI DE FÁTIMA RAMOS MASCARELO - TITULAR
PEDRO VILL - SUPLENTE

- **MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA - ES - PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DO ALTO GUANDU**
MÁRIA COCO FIRGULHA PETRONETTO - TITULAR
OLÍMPIO MARQUES - SUPLENTE

- **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AFONSO CLÁUDIO**
KEILA VILL FERREIRA EVANGELISTA - TITULAR
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS - SUPLENTE

- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO VALIM (ECO21)**
ANTONIO DA SILVA MATHEUS - TITULAR
ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA ELLER - SUPLENTE

- **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE SÃO LUIZ**
JOSÉ CARLOS ZUIN - TITULAR
VANDERLEI OTT - SUPLENTE

- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA GRAMA**
MÁRIA DE LOURDES INOCK LAMAS - TITULAR
ANDRÉ LAMAS NUNES - SUPLENTE

MESA DIRETORA:

PRESIDENTE - MARIA DE LOURDES INOCK LAMAS
VICE-PRESIDENTE - ANTONIO DA SILVA MATHEUS
SECRETÁRIA - MARLI DE FÁTIMA RAMOS MASCARELO
VICE-SECRETÁRIA - KEILA VILL FERREIRA EVANGELISTA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1418015

DECRETO Nº 0000662/2024, 16 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 97.234,96 (noventa e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000150	76.689,73
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000150	20.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000150	545,23
Total do Projeto/Atividade			97.234,96
Total da Unidade			97.234,96
Total			97.234,96
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0.001 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES LIGADAS À SAÚDE

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte:	150000150	96.000,03
Total do Projeto/Atividade 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			96.000,03
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000150	1.234,93
Total do Projeto/Atividade			1.234,93

Total da Unidade			97.234,96
Total			97.234,96

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 16 outubro de 2024
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418471

DECRETO Nº 0000663/2024, 16 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 192.305,76 (cento e noventa e dois mil trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000150	192.305,76
Total do Projeto/Atividade			192.305,76
Total da Unidade			192.305,76
Total			192.305,76
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0.002 - EMENDAS IMPOSITIVAS

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte:	150000150	192.305,76
Total do Projeto/Atividade			192.305,76
Total da Unidade			192.305,76
Total			192.305,76

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 16 outubro de 2024
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418487

DECRETO Nº 0000664/2024, 16 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 574.033,48 (quinhentos e setenta e quatro mil trinta e três reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO
DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
70% - CRECHE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154200700	401.823,44
Total do Projeto/Atividade 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			401.823,44
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	154200300	172.210,04
Total do Projeto/Atividade			172.210,04
Total da Unidade			574.033,48
Total			574.033,48
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
II - Excesso de Arrecadação R\$ 574.033,48 (quinhentos e setenta e quatro mil trinta e três reais e quarenta e oito centavos)			
III - Anulação de Dotação R\$ 0,00 (zero)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 16 outubro de 2024

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418495

Portaria

PORTARIA Nº 531/2024

APROVA UNIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do requerimento protocolado sob o nº 20600/2024 de 16 de setembro de 2024.

R E S O L V E, aprovar o projeto de Unificação e Retificação de área, no local denominado Rodovia Sebastião Alves de Lima, nº 117, Campo Vinte, Afonso Cláudio/ES.

O lote urbano com a inscrição municipal 01.01.015.0068.001/002/003, de propriedade de **AMANDA MANHONI LIMA** conforme levantamento planimétrico da área apresentado, memorial descritivo com a devida anotação de responsabilidade técnica (TRT). Passará a ter:

Área registrada:	800,00 m ²
Área do lote medida:	872,75 m ²
Área do lote acrescida:	72,75 m ²
Perímetro do lote medido:	124,46 m

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 15 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1418020

PORTARIA Nº 532/2024

APROVA PROJETO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 20140/2024 em 10 de setembro de 2024.

R E S O L V E, Aprovar o Projeto de Alvará de Construção, pertencente a **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias e fechamento de vidro, alumínio e madeira e cobertura metálica.

TÉRREO: Possui uma sonoplastia, dois salão, uma circulação, um batistério, um banheiro PNE, um banheiro masculino, um banheiro feminino, um depósito e uma cozinha. **A: 230,60 m²** (duzentos e trinta metros quadrados vírgula sessenta centímetros quadrados).

PRIMEIRO ANDAR: Possui três salas e uma circulação. **A: 91,31 m²** (noventa e um metros quadrados vírgula trinta e um centímetros quadrados).

Área do Terreno: 285,00 m²
Área do Térreo: 230,60 m²
Área do Primeiro Andar: 91,31 m²
Área Total Construída: 321,91 m²

Localizado na Av. Pedro Ribeiro Soares, nº 100, São Francisco, Afonso Cláudio/ES.

Inscrição Cadastral nº. 11.01.005.0023.001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 15 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1418023

PORTARIA Nº 533/2024
APROVA PROJETO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 20258/2024 em 11 de setembro de 2024.

R E S O L V E, Aprovar o Projeto de Alvará de Regularização de Imóvel, pertencente a **ANDRESSA PAGOTTO VIEIRA**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias e fechamento de vidro, alumínio e madeira e cobertura em telha metálica.

PRIMEIRO PAVIMENTO: Possui uma garagem. **A: 31,14 m²** (trinta e um metros quadrados vírgula quatorze centímetros quadrados).

SEGUNDO PAVIMENTO: Possui uma circulação, duas escadas, um depósito, dois banheiros, uma cozinha, uma copa, dois quartos, uma sala, uma suíte e uma varanda. **A: 115,23 m²** (cento e quinze metros quadrados vírgula vinte e três centímetros quadrados).

TERCEIRO PAVIMENTO: Possui um terraço um banheiro, um depósito, uma cozinha, um quarto e uma varanda. **A: 116,03 m²** (cento e dezesseis metros quadrados vírgula zero três centímetros quadrados).

Área do Terreno:	197,53
m²	
Área do Primeiro Pavimento:	31,14
m²	
Área do Segundo Pavimento:	115,23
m²	
Área do Terceiro Pavimento:	116,03
m²	
Área Total Construída:	262,40
m²	

Localizado na Rua Antenor Cândido da Silva, nº s/n, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES.

Inscrição Cadastral nº. 04.01.018.0222.001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 15 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1418024

Despacho

PROCESSOS Nº: 23129/2024
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 41, 42, 62, 63, 65, 66, 67 e 68

DESPACHO

Tratam-se de Emendas Impositivas nº 41, 42, 62, 63, 65, 66, 67 e 68 previstas na Lei Orçamentária 2024, indicadas por diversos Vereadores.

No momento de execução das referidas Emendas foram identificadas divergências quanto aos saldos de Dotação das mesmas.

Foi solicitado à Contabilidade um parecer técnico quanto a possibilidade de execução, vejamos: "[...] Em análise a Emenda nº 41, NÃO foi identificado nenhuma inconsistência na indicação da dotação. [...]"

Emenda Impositiva nº 42 - BANCADA - Secretaria de Obras

Em análise a Emenda nº 42, foi identificado uma inconsistência na indicação da dotação.

A Emenda informa o elemento de despesa "44905100000 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, na Ficha 41, acrescentando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)."

Confrontando tal informação com a Lei Orçamentária atual, o elemento de despesa que se refere a OBRAS E INSTALAÇÕES, está na ficha nº 40, e não na ficha nº 41 como indicado na Emenda.

E a ficha nº 41, indicada na Emenda, na Lei Orçamentária atual, se refere a EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, diferente do texto da Emenda.

Por esse motivo, não é possível afirmar qual informação está correta, uma vez que o texto está controverso.

Emenda Impositiva nº 62 - Aquisição de Área para Ampliação de Creche

Em análise a Emenda nº 62, foi identificado uma inconsistência na indicação da dotação.

A Emenda informa o elemento de despesa "44905100000 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, na Ficha 41, acrescentando o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)."

Confrontando tal informação com a Lei Orçamentária atual, o elemento de despesa que se refere a OBRAS E INSTALAÇÕES, está na ficha nº 40, e não na ficha nº 41 como indicado na Emenda.

E a ficha nº 41, indicada na Emenda, na Lei Orçamentária atual, se refere a EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, diferente do texto da Emenda.

Por esse motivo, não é possível afirmar qual informação está correta, uma vez que o texto está controverso.

Emenda Impositiva nº 63 - BANCADA - Aquisição de Área para Ampliação de Creche

Em análise a Emenda nº 63, foi identificado uma

inconsistência na indicação da dotação.

A Emenda informa o elemento de despesa "44905100000 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, na Ficha 41, acrescentando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). "

Confrontando tal informação com a Lei Orçamentária atual, o elemento de despesa que se refere a OBRAS E INSTALAÇÕES, está na ficha nº 40, e não na ficha nº 41 como indicado na Emenda.

E a ficha nº 41, indicada na Emenda, na Lei Orçamentária atual, se refere a EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, diferente do texto da Emenda.

Por esse motivo, não é possível afirmar qual informação está correta, uma vez que o texto está controverso.

Emenda Impositiva nº 65 - Obras e Melhorias de Estradas

Em análise a Emenda nº 65, foi identificado uma inconsistência na indicação da dotação.

A Emenda informa o elemento de despesa "44905100000 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, na Ficha 41, acrescentando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). "

Confrontando tal informação com a Lei Orçamentária atual, o elemento de despesa que se refere a OBRAS E INSTALAÇÕES, está na ficha nº 40, e não na ficha nº 41 como indicado na Emenda.

E a ficha nº 41, indicada na Emenda, na Lei Orçamentária atual, se refere a EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, diferente do texto da Emenda.

Por esse motivo, não é possível afirmar qual informação está correta, uma vez que o texto está controverso

Emenda Impositiva nº 66 - BANCDA - Obras e Melhorias de Estradas

Em análise a Emenda nº 66, foi identificado uma inconsistência na indicação da dotação.

A Emenda informa o elemento de despesa "44905100000 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, na Ficha 41, acrescentando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). "

Confrontando tal informação com a Lei Orçamentária atual, o elemento de despesa que se refere a OBRAS E INSTALAÇÕES, está na ficha nº 40, e não na ficha nº 41 como indicado na Emenda.

E a ficha nº 41, indicada na Emenda, na Lei Orçamentária atual, se refere a EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, diferente do texto da Emenda.

Por esse motivo, não é possível afirmar qual informação está correta, uma vez que o texto está controverso.

Emenda Impositiva nº 67 - BANCDA - Aquisição de Caixas D'Água - Distrito de Fazenda Guandu

Em análise a Emenda nº 67, foi identificado uma inconsistência na indicação da dotação. A

Emenda informa o elemento de despesa "33903200000 - Material, Bem ou Serviço para

Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, inserir Ficha ..., acrescentando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Confrontando tal informação com a Lei Orçamentária atual, o elemento de despesa que se refere a MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, está na ficha nº 37.

Porém o texto da Emenda diz "inserir Ficha" tornando a composição da classificação orçamentária incompleta.

Por esse motivo, não é possível ter clareza na indicação de dotação orçamentária na execução da Emenda.

Emenda Impositiva nº 68 - Aquisição de Carrinho Cortador de Grama para o Campo do Cruzeiro Futebol Clube - Vila Pontões

Em análise a Emenda nº 68, foi identificado uma inconsistência na indicação da dotação.

A Emenda informa o elemento de despesa "44905200000 - Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, na Ficha 42, acrescentando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). "

Confrontando tal informação com a Lei Orçamentária atual, o elemento de despesa que se refere a EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, está na ficha nº 41, e não na ficha nº 42 como indicado na Emenda.

E a ficha nº 42, indicada na Emenda, na Lei Orçamentária atual, se refere a VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, de outro projeto atividade, adverso das Emendas Impositivas.

Por esse motivo, a classificação de dotação orçamentária, no texto da Emenda, se encontra Incorreta."

Em vistas às Procuradoria, opinou Procuradoria pela rejeição das Emendas Impositiva 42, 62, 63, 65, 66, 67 e 68 por impedimento de ordem técnica.

*Assim, **REJEITO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 42, 62, 63, 65, 66, 67 e 68**, por motivo de impedimento de ordem técnica, qual seja, impossibilidade de execução orçamentária.*

Encaminhe-se à Secretaria de Administração para notificar a entidade requerente e os parlamentares autores da emenda.

Publique-se o despacho.

Afonso Cláudio/ES, em, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Protocolo 1417703

PROCESSOS Nº: 7664/2024

INTERESSADO: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE IBICABA

ASSUNTO: EMENDA IMPOSITIVA Nº 34

DESPACHO

Trata-se de Emendas Impositivas nº 34 previstas na Lei Orçamentária 2024, indicada pelo Vereador Carlos Roberto T. de Souza e Paulo Aparecido Thereza, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinada ao "ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE IBICABA".

Em análise aos autos, conclui-se que a beneficiária protocolou Plano de trabalho tempestivo, porém ausente de diversas informações e documentações indispensáveis para prosseguimento do feito, e concretização do repasse, então o órgão Gestor avaliou o Plano de Trabalho e constatou-se a necessidade de ajustes, porém mesmo devidamente notificada, a OSC deixou de apresentar as devidas readequações no prazo estipulado na legislação, bem como deixou de juntar documentos solicitados.

Remetido à Procuradoria para análise, emitiu parecer opinando pela Rejeição questão por impedimento de ordem técnica, devido à ausência de documentação essencial à formalização da parceria.

Considerando as razões acima esclarecidas, **REJEITO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 34 no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, por motivo de impedimento de ordem técnica, qual seja, devido à ausência de documentação essencial à formalização da parceria, com base no §4º, artigo 45 da Lei Municipal nº 2.515/2023.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração para notificar a entidade requerente e os parlamentares autores da emenda.

Publique-se o despacho.

Afonso Cláudio/ES, em, 15 de outubro de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Protocolo 1418175

PROCESSOS Nº: 23216/2024
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 16 e 17

DESPACHO

Trata-se de Emendas Impositivas nº 16 e 17 previstas na Lei Orçamentária 2024, indicada pelo Vereador Manoel Messias Tosta Abílio, totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinada ao "Apoio a Festa da Colheita".

Em síntese, que ao executar as Emendas Impositivas 16 e 17 não foi constatado junto a Administração protocolo de Plano de Trabalho para Captação por parte do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AFONSO CLÁUDIO. Narra, ainda, que mesmo que houve o protocolo para captação, a Lei Municipal nº 1956/2011, não prevê a possibilidade de recepção de recursos públicos advindos da Administração, haja vista, tratar-se de órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Em vistas à Procuradoria, destacou:

"O primeiro ponto que temos a levantar é que o beneficiário da emenda, salvo melhor juízo, não é uma OSC e tão pouco se enquadra nos critério, pois de acordo com a Lei Municipal nº 1.956/2011, artigo 1º, o Conselho Municipal de Segurança Pública de Afonso Cláudio CONSEP, é um órgão colegiado responsável pelo acompanhamento, incentivo e apoio aos órgãos de Segurança Pública, que tem por objetivo articular parcerias institucionais, técnicas e econômico-financeiras para a melhoria da segurança das pessoas e dos patrimônios no âmbito do município, colaborando com as Polícias Militar e Civil para maior eficiência e eficácia de suas ações em defesa da comunidade.

Depreende-se da leitura acima mencionada que o beneficiário da emenda não se enquadra como OSC, não havendo possibilidade jurídica de transferir os valores descritos nas emendas àquele órgão.

Ademais, urge destacar que o elemento de despesa descrito nas emendas (16 e 17) tem como identificação do objeto subvenções sociais e de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público as subvenções sociais são despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

Assim, podemos concluir que as Emendas 16 e 17 possuem um impedimento de ordem técnica, ante uma situação de ordem legal que obsta a execução das citadas emendas. Ante todo o exposto, opina essa Procuradoria pela rejeição das Emendas Impositivas 16 e 17 por impedimento de ordem técnica."

Assim, **REJEITO AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 16 e 17 no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, por motivo de impedimento de ordem técnica, com base no §4º, artigo 45 da Lei Municipal nº 2.515/2023.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração para notificar a entidade requerente e os parlamentares autores da emenda.

Publique-se o despacho.

Afonso Cláudio/ES, em, 15 de outubro de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Protocolo 1418223

ASSUNTO: EMENDAS IMPOSITIVAS

DESPACHO

Tratam-se de Emendas Impositivas previstas na Lei Orçamentária 2024, indicada por diversos vereadores.

O inciso nº IX do artigo 45 da Lei Municipal nº 2.515/2023, onde prevê:

“Até 15 de outubro do ano corrente, para publicação das aprovações ou rejeição por impedimentos de ordem técnicas das propostas.”

Assim, considerando a adequação dos Planos de Trabalho apresentados, bem como a possibilidade de execução orçamentária das mesmas, **APROVO AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 72 e 73.**

Publique-se o despacho.

Afonso Cláudio/ES, em, 15 de outubro de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

Protocolo 1418229

Aditivo

TERMO Nº 01 - APOSTILA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 PROC ADMINISTRATIVO Nº21747/2024

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Fornecedor: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: A presente apostila tem por objeto permitir a adoção da modalidade de autogestão para execução dos serviços de gerenciamento.

Disposições Gerais: Mantem-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas na Ata Original, de modo a assegurar a execução do objeto nos moldes inicialmente avençados

Afonso Cláudio/ES, 16 de outubro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/Es
Orgão Gerenciador

Renata Nunes Ferreira - Procuradora Legal Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda
Fornecedora

Protocolo 1418416

Errata

ERRATA AO EDITAL Nº 007/2024

Errata ao Edital Nº 007/2024 que estabelece normas para a **REMATRÍCULA E MATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA - ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O ANO DE 2025** do Município de Afonso Cláudio - ES.

Onde se lê:

§ 3º - Os alunos da faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade na etapa da Educação Infantil residentes nas localidades de Alto Graminha, Alto Três Pontões, Arrependido e Bairro da Grama deverão efetivar sua matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil O Sabidinho Francisco Costa;

Leia-se:

§ 3º - Os alunos da etapa da Educação Infantil residentes nas localidades de Alto Graminha, Alto Três Pontões, Arrependido e Bairro da Grama deverão efetivar sua matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil O Sabidinho Francisco Costa;

Onde se lê:

§ 7º - Na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Fazenda Henrique Zambom as matrículas e matrículas serão ofertadas no turno integral para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Leia-se:

§ 7º - Serão ofertadas matrículas e matrículas novas no turno integral para as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Fazenda Henrique Zambom e na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abrahão Saleme serão ofertadas matrículas e matrículas novas para o turno integral somente para a modalidade de Ensino Fundamental, Anos Iniciais;

Onde se lê:

§ 3º - Para a comprovação do endereço deverá ser apresentado comprovante atual de residência (fatura de energia atualizada) e declaração do proprietário, recibo ou contrato de locação, caso o imóvel seja alugado;

Leia-se:

§ 3º - Para a comprovação do endereço deverá ser apresentado comprovante atual de residência (fatura de energia atualizada) e declaração do proprietário, recibo ou contrato de locação, caso o imóvel seja alugado. Excepcionalmente para o ano de 2025, os alunos residentes nos Bairros do Centro e Boa Fé, mediante comprovação do endereço, poderão efetuar matrícula na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abrahão Saleme.

Afonso Cláudio, 16 de outubro de 2024.

VALQUÍRIA KARLA CARNIELLI TONOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1418613

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº 492/2024.

“Nomeia Servidor Cargo em Comissão de Confiança”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica Nomeado (a) o (a) Sr.(a) **CHARLES RODRIGUES SILVA**, brasileiro (a), casado(a), nascido (a) em 22 de março de 1972, portador (a) do (a) CPF 020.030.627-85 e RG 1108594- SSP- ES, filho de Manoel Gomes da Silva e Diolinda Rodrigues da Silva,, no Cargo em Comissão de Confiança de Coordenador de Defesa Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro - trigésimo quarto ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1418100

Edital

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 000124/2024 - PROCESSO Nº 000719/2024.

ID: 2024.002E0700001.09.0095

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso **contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, adultas e infantil, preparação do cadáver, serviço de tanatoplaxia e serviços de traslado fúnebre, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Água Doce do Norte ES no ano de 2024**, com fundamento no inciso III, “a”, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com. O período de apresentação de propostas aos

interessados é **17 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2024.**

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com
Água Doce do Norte - ES, 16 de outubro de 2024.
Setor de Compras

Protocolo 1417786

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024. Proc. Administrativo nº 2819/2024.

PROC. TCEES Nº 2024.002E0700001.01.0011 - LEI 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público para ciência dos interessados, a decisão do julgamento dos documentos de habilitação apresentado pela empresa **CONSTRUCTION PERSON - CNPJ 12.753.592/0001-00**, oriundos do Processo Licitatório nº 2819/2024, na modalidade Concorrência Pública nº 009/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA “QUADRA POLIESPORTIVA”, POVOADO DE BOM DESTINO, ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**, com a proposta no valor R\$ R\$ 269.859,27 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS),). Tendo em vista a análise dos documentos de habilitação, conforme ata de sessão realizada no dia 10 de junho de 2024, decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa supramencionada. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme dispõe o XII do edital de licitação, e art. 165, da Lei Federal 14.133/2021, para interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação.

Água Doce do Norte, ES, 16 de outubro de 2024.

ADINAN NOVAIS DE PAULA
Agente de Contratação

Protocolo 1417843

Portaria

PORTARIA - Nº 632/2024.

“Concede afastamento a servidor por perícia médica.”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

CONSIDERANDO, Que o(a) Servidor (a) Sr.(a) **JOSE PEREIRA NETO**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Secretário Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,

CONSIDERANDO, Que está municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.

CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, assumindo todos os seus vencimentos a partir do dia 08 de outubro de 2024.

RESOLVE:

1º) - Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) **JOSE PEREIRA NETO**, a partir do dia 08 de outubro de 2024, conforme processo nº 4455/2024, por tempo indeterminado ou até que o INSS comunique.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2024.

3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1417992

PORTARIA Nº. 605/2024**"CONCEDE PORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido.

RESOLVE:

1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr (a). **LIDIA DE LIMA PEREIRA**, brasileira (a), solteiro (a), ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 005982 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com referência salarial a Carreira I, a prorrogação da **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme Art. 143 da Lei 043/2020, 20.08.2020, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **no período de 21 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2028.**

2º) - Licença concedida conforme requerimento protocolado sob o nº 4470/2024.

3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 21 de setembro de 2024.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

ABRÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal
Protocolo 1418071

PORTARIA - Nº 420/2024.**"DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024"**

O prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que lhe foi requerido, e,

CONSIDERANDO, O Requerimento Protocolado sob o n.º 3090/2024, datado de 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, o Artigo 1º, Inciso II, 'I', da Lei Complementar nº. 064/1990, datada de 28 de maio de 1990. e o Art. 107, da Lei 062/1997, 16.12.1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que o servidor atendeu as exigências do Despacho Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, SMADM, devendo apresentar até o primeiro dia útil, após o prazo estabelecido pelo calendário eleitoral, a Ata e Lista de aprovados após a realização da convenção partidária, para se fazer anexo em período próprio.

CONSIDERANDO, finalmente que o servidor deverá até o primeiro dia útil, após o prazo estabelecido pelo calendário eleitoral, entregar o Registro da Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, devendo ser protocolizado junto a esta municipalidade, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, bem como, informar eventual impugnação de minha candidatura;

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao servidor (a) o (a) Sr. (a). **GENILDA CARMEM DA SILVA E SOUZA**, ocupante do cargo Empregado Público de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, SMS, desincompatibilização de 03 (três) meses de suas atividades funcionais, junto a esta municipalidade, sem prejuízo de seus vencimentos, ou seja, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º) - Feitas as comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho do ano de 2024 - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 1418088

PORTARIA - Nº 617/2024.

"Designa servidor para gerir recursos financeiros de adiantamento, instituído pela Lei Municipal nº 179/2023."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Designar o (a) Servidor (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA, brasileiro (a), casado (a), portador do CPF 587.100.866-68 RG 4.132.862 SSP/ES, para gerir recursos financeiros do Adiantamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 179/2023, 16.06.2023.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Art.

3º) -. Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano de 2024 - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1418094

Água Branca

Decreto

DECRETO Nº 10.984, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 2º - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Artigo 3º - A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Executivo do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo Único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Diretor de

Autarquia ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Artigo 4º - O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846/2013.

Subseção I

Da Instauração, Tramitação e Julgamento

Artigo 5º - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante Portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I-O nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II-A indicação do membro que presidirá a comissão;
III-O número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados;

IV-O prazo para conclusão do processo.

Artigo 6º - O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Artigo 7º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Artigo 8º - Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Artigo 9º - As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo Único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Artigo 10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Artigo 11 - Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a Comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846/ 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Artigo 12 - Concluídos os trabalhos de apuração, a Comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º. O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. A Comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração

de eventuais delitos.

§ 3º. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da Comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Artigo 13 - Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Artigo 14 - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Artigo 15 - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo Único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 16 - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II

DA MULTA

Artigo 17 - A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 18 - Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º. A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da Comissão, o qual também conterà a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Artigo 19 - O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem

pretendida ou auferida.

Artigo 20 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15, deste Decreto.

Artigo 21 - A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Artigo 22 - Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.

CAPÍTULO V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Artigo 23 - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Artigo 24 - Compete à autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública celebrar acordos de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:

I - A identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II - A obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

Artigo 25 - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º. A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo os requisitos do art. 24 deste Decreto.

§ 4º. Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente, nos termos do art. 24 deste Decreto, poderá requisitar cópia dos autos

de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Artigo 26 - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Artigo 27 - Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I-Esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II-Avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) Ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) A admissão de sua participação na infração administrativa;

c) O compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

I-Esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II-Avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) Ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) A admissão de sua participação na infração administrativa;

c) O compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) A efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III-Propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV-Proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;

V-Propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) A efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) O comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) A obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade;

d) O acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo Único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Artigo 28 - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº12.846/2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Artigo 29 - A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º. A pessoa jurídica será representada na

negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Artigo 30 - A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º. A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I-Não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II-Implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins deresponsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º. O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Artigo 31 - A celebração do acordo de leniência poderá:

I-Isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013;

II-Reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013; e

III-Isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo;

§ 2º. Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Artigo 32 - No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I-A pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II-O PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III-Será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo Único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Artigo 33 - Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI DOS CADASTROS

Artigo 34 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou

de celebrar contratos com a Administração Pública municipal.

Artigo 35 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I-As sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013; e

II-Ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, nos termos do parágrafo único, do art. 32, deste Decreto.

Parágrafo Único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, aos 14 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1417884

Portaria

PORTARIA Nº 22.823/2024 A L T E R A
ARTIGO 1º DA PORTARIA 22.733/2024 DE
09/09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 004.466/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterado o artigo 1º da Portaria Nº22.733/2024 de 09/09/2024, conforme segue:

Onde lê-se:

NOME DO SERVIDOR: Andressa Meneguetti da Silveira

CARGO: Professor MaMPB III

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTENDE CARGA HORÁRIA DE: 30 horas **PARA:** 50 horas. Passou a atuar com mais **20 horas** na EMCA "João Quiuqui", sendo:

- 15 horas no Reforço Escolar;
- 05 horas para atender tempo integral.

TURNO: Matutino e Vespertino

A PARTIR DE: 09/09/2024

Lê-se:

NOME DO SERVIDOR: Andressa Meneguetti da Silveira

CARGO: Professor MaMPB III

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTENDE CARGA HORÁRIA DE: 35 horas **PARA:** 50 horas. Passou a atuar com mais **15 horas** no **Reforço Escolar** na EMCA "João Quiuqui".

TURNO: Matutino e Vespertino

A PARTIR DE: 09/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1417822

PORTARIA Nº 22.824/2024 C O N C E D E
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 004.960/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 95 dias, a Licença de Tratamento de Saúde do Servidor **ANEZIO ROQUE DE SOUZA**, efetivo no cargo de Professor, matrícula nº357, em no período de 28/09/2024 a 31/12/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1417824

PORTARIA Nº 22.825/2024 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 004.975/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FERNANDA FERRI**, Farmacêutica Bioquímica efetiva desta municipalidade, matrícula nº424, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 30/09/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417827

PORTARIA Nº 22.826/2024 S U S P E N D E FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 004.9822024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Considerar suspenso o período destinado às férias regulamentares do Servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso
Gabriel Breda Fedeszen	01/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417829

PORTARIA Nº 22.827/2024 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 004.996/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADRIANA DOS PASSOS VIANA**, Contratada no Cargo de Auxiliar Administrativo, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27 a 30/09/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417832

PORTARIA Nº 22.828/2024 ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.018/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterado o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período na Escala	Período Alterado
Jose Mozol	01/11/2024 a 30/11/2024	01/05/2025 a 30/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de outubro de 2024

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417833

PORTARIA Nº 22.829/2024 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.022/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA PAULA FABRETE SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, 13 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 18 a 30/09/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417835

PORTARIA Nº 22.830/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.023/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JESSICA RODRIGUES SIQUEIRA BARBOSA**, Contratada no Cargo de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 26 e 27/09/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417838

PORTARIA Nº 22.831/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.026/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA DO CARMO PAIXÃO POLEZ**, Contratada no cargo de Servente, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 30/09/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417848

PORTARIA Nº 22.832/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.031/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **HELENITA MARIANO KROK**, servente efetiva desta municipalidade, matrícula nº420, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 30/09/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417852

PORTARIA Nº 22.833/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.044/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **DANIELY PEROZINI BRUNI**, Contratada no Cargo de Professor, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 30/09/2024 a 04/10/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417859

**PORTARIA Nº 22.834/2024 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.045/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANDRIELLY VIEIRA DA SILVA**, contratada no Cargo de Servente, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 01 e 02/10/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417862**PORTARIA Nº 22.835/2024 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.047/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA JOSE DA COSTA LIMA**, Contratada no Cargo de Servente, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 01/10/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417865**PORTARIA Nº 22.836/2024 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo

protocolado sob nº. 005.053/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ROSIMERE DA SILVA MIGUEL TELES**, Contratada no Cargo de Servente, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 25 e 26/09/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417872**PORTARIA Nº 22.837/2024 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.055/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CHEILA MARCIA KUILES BERNARDO**, Efetiva no Cargo de Servente, matrícula nº213, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 26 e 27/09/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417874**PORTARIA Nº 22.838/2024 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.057/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CHEILA MARCIA KUILES BERNARDO**, Efetiva no Cargo de Servente, matrícula nº213, 05 (cinco) dias de Licença para

Tratamento de Saúde, no período de 30/09/2024 a 04/10/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417876

PORTARIA Nº 22.839/2024 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.058/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CLEIDE LACERDA DA SILVA RESENDE**, Contratada e Efetiva no Cargo de Professor, matrícula nº454, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 02/10/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417878

PORTARIA Nº 22.840/2024 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.059/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **EDVANE DE SOUZA DA ROCHA COSTA**, Efetiva no Cargo de Pedagogo, matrícula nº527, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 27/09/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417879

PORTARIA Nº 22.841/2024 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.067/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **GISELA DOS REIS PEREIRA**, Contratada no cargo de Enfermeiro Plantão, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417891

PORTARIA Nº 22.842/2024 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.076/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **AMANDA SARACO**, Efetiva no Cargo de Pedagogo, matrícula nº528, 11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 11/10/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417894

PORTARIA Nº 22.843/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.082/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALEX DE OLIVEIRA DA COSTA**, Contratado no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 02/10/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417916

PORTARIA Nº 22.845/2024 DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES COM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE UM DIA PARA A COMPETENCIA SETEMBRO/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição, que lhe confere o art. 10 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO o decreto 8.705/2020 de 27/01/2020, que regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores Municipais, C/C com o Art 202 da Lei Municipal n.º 111, de 27 de dezembro de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar a relação dos Servidores que se encontram de atestado médico/odontológico para o mês de setembro de 2024:

SERVIDOR	SECRETARIA	PROCESSO	DIA
Cristiane Gomes da Rocha Martins	SEMEC	004.391/2024	02/09/2024
Menara Scaldaferro Rodrigues	Controladoria	004.398/2024	02/09/2024
Adriana Freisleben de Araújo	SEMUFG	004.420/2024	03/09/2024
Tânia Mª Mendes de B. Scaldaferro	SEMSA	004.426/2024	04/09/2024
Vanilza Alves Borges	SEMEC	004.433/2024	03/09/2024
Tiara Kiihl da Silva	SEMEC	004.435/2024	04/09/2024
Jéssica Rodrigues Siqueira Barbosa	SEMEC	004.436/2024	03/09/2024
Oizenec Bruno P. Barbosa da Silva	SEMEC	004.437/2024	04/09/2024
Laylla Sedda	SEMAS	004.461/2024	02/09/2024
Laila Teixeira Nicoletti	SEMSA	004.462/2024	05/09/2024
Sirlete Pimenta da Silva	SEMSA	004.478/2024	06/09/2024
Ariani Vargas Pelegrini Cruz	SEMSA	004.479/2024	06/09/2024
Fernanda Ferri	SEMSA	004.480/2024	06/09/2024
Adriana dos Passos Viana	SEDER	004.482/2024	02/09/2024
Adriana dos Passos Viana	SEDER	004.483/2024	04/09/2024
Juliana Souza Sezini	SEMAS	004.503/2024	03/09/2024
Fernanda Ferri	SEMSA	004.527/2024	09/09/2024
Sandra Mara da Silva Piffer	SEMAD	004.531/2024	06/09/2024
Bárbara Aparecida da Costa Rocha	SEMEC	004.533/2024	04/09/2024
Janini Pereira Lima Barbosa	SEMEC	004.534/2024	05/09/2024
Roseli Martins Strelow	SEMEC	004.536/2024	05/09/2024
Lizangela da Silva Garcia	SEMEC	004.537/2024	03/09/2024
Bárbara Aparecida da Costa Rocha	SEMEC	004.540/2024	06/09/2024
Rute Maturano	SEMEC	004.541/2024	06/09/2024
Maria José da Costa Lima	SEMEC	004.544/2024	09/09/2024
Julia Pelanda Pinheiro	SEMEC	004.545/2024	05/09/2024
Erlaine Almeida Pereira Pandolfi	SEMEC	004.546/2024	05/09/2024
Sandra Mara Santana Pilon	SEMEC	004.549/2024	09/09/2024
Layla Sedda	SEMAS	004.564/2024	09/09/2024

Iracema da Cruz	SEMEC	004.565/2024	10/09/2024
Josielen Pricila de Paiva Lucio Cruz	SEMSA	004.570/2024	09/09/2024
Dayane Queiros Lordes de Moraes	SEMSA	004.586/2024	12/09/2024
Tânia M ^a Mendes de B. Scaldaferrro	SEMSA	004.587/2024	11/09/2024
Frantiesca Ferreira Alves Faria	SEMSA	004.606/2024	13/09/2024
Cristiano de Jesus Santos	SEMUJ	004.607/2024	09/09/2024
Maria Aparecida Montozo	SEMEC	004.610/2024	11/09/2024
Camila Diirr Febroni	SEMEC	004.611/2024	11/09/2024
Kellyane de Souza Gomes	SEMEC	004.612/2024	12/09/2024
Raíssa Liliane Moreira de S. Porto	SEMEC	004.615/2024	11/09/2024
Daniely Perozini Bruni	SEMEC	004.618/2024	12/09/2024
Kelly Moschem Vitorino da Silva	SEMEC	004.620/2024	13/09/2024
Célia Regina Galvão Mol	SEMEC	004.622/2024	13/09/2024
Poliana Nicoletti Polesi	SEMAD	004.627/2024	11/09/2024
Natali Santos de Lima	SEMSA	004.631/2024	16/09/2024
Fernando Barbosa Fiuza	SEMSA	004.632/2024	15/09/2024
Fernando Barbosa Fiuza	SEMSA	004.633/2024	11/09/2024
Cheila Pontes Machado	SEMSA	004.662/2024	11/09/2024
Adriana B. de Andrades Lacerda	SEMSA	004.664/2024	16/09/2024
Maria José da Costa Lima	SEMEC	004.679/2024	10/09/2024
Raquel de O. Gonçalves Coutinho	SEMEC	004.682/2024	12/09/2024
Luciana Kiihl de Avila	SEMEC	004.683/2024	13/09/2024
Ana Karolina Lacerda Resende	SEMEC	004.684/2024	10/09/2024
Marineth Silva	SEMEC	004.685/2024	12/09/2024
Leziane Freitas Alves	SEMEC	004.686/2024	16/09/2024
Gilderlane de Jesus Lauriano	SEMEC	004.704/2024	17/09/2024
Aline Firme Inacio	SEMEC	004.705/2024	11/09/2024

Schirlei da Silva Lima	SEMEC	004.707/2024	17/09/2024
Amanda Premoli Fabrone	SEMEC	004.708/2024	17/09/2024
Cheila Pontes Machado	SEMSA	004.714/2024	19/09/2024
Janieli Pereira Lima Barbosa	SEMAS	004.718/2024	16/09/2024
Rauliani de Souza	SEMAS	004.719/2024	16/09/2024
Ana Karolina Lacerda Resende	SEMEC	004.749/2024	20/09/2024
Maria José da Costa Lima	SEMEC	004.750/2024	18/09/2024
Giussara Faria Valeriano	SEMEC	004.760/2024	19/09/2024
Maria Aparecida Oliveira França	SEMEC	004.761/2024	19/09/2024
Rosângela Maria de Carvalho	SEMEC	004.762/2024	18/09/2024
Aelha da Silva Baitella	SEMEC	004.766/2024	18/09/2024
Rute Maturano	SEMEC	004.769/2024	20/09/2024
Fernando Barbosa Fiuza	SEMSA	004.773/2024	19/09/2024
Laila Teixeira Nicoletti	SEMSA	004.776/2024	20/09/2024
Wandsla Antonione Tavares	SEMSA	004.815/2024	25/09/2024
Eusiana Pimenta da Silva Barcellos	SEMEC	004.859/2024	23/09/2024
Adriana Cristina Totola Orletti	SEMEC	004.860/2024	23/09/2024
Mônica Lacerda Tavares Lima	SEMEC	004.861/2024	24/09/2024
Huslana Cris Tatagiba	SEMEC	004.862/2024	24/08/2024
Crislane dos S. Francisco Rodrigues	SEMEC	004.863/2024	19/09/2024
Marineth Silva	SEMEC	004.864/2024	24/09/2024
Josely Maciel Vieira	SEMEC	004.868/2024	23/09/2024
Douglas do Prado da Cruz	SEMAD	004.891/2024	19/09/2024
Poliana Nicoletti Polesi	SEMAD	004.893/2024	25/09/2024
Joyce Canal Corteletti	SEMAD	004.894/2024	24/09/2024
Cristiane Keila Bragança da Silva	SEMAD	004.898/2024	23/09/2024
Elis Regina Quiuqui da Silva	SEMUJ	004.936/2024	25/09/2024

Verica Paranho Santos	SEMSA	004.950/2024	26/09/2024
Fernanda Ferri	SEMSA	004.951/2024	27/09/2024
Nayara Pitako Bienow Germano	SEMEC	004.957/2024	24/09/2024
Bianca Fedeszen Ribeiro	SEMEC	004.958/2024	26/09/2024
Julia Graciely de Oliveira Silva	SEMEC	004.959/2024	27/09/2024
Raissa Liliane Moreira de S. Porto	SEMEC	004.961/2024	25/09/2024
Daniely Perozini Bruni	SEMEC	004.962/2024	26/09/2024
Aline Firme Inacio	SEMEC	004.963/2024	27/09/2024
Simone Fernanda Romualdo Almeida	SEMEC	004.965/2024	26/09/2024
Maria Eduarda Wrublewsky	SEMEC	004.966/2024	25/09/2024
Cheila Pontes Machado	SEMSA	004.976/2024	25/09/2024
Zilda Faria Santo Cruz	SEMEC	005.024/2024	26/09/2024
Quênia Alves de Oliveira	SEMEC	005.025/2024	26/09/2024
Aline Carla Mauricio Paranho	SEMEC	005.028/2024	30/09/2024
Vilma Maria Caldas	SEMEC	005.029/2024	26/09/2024
Schirlei da Silva Lima	SEMEC	005.032/2024	25/09/2024
Maria Júlia de Lima Polese	SEMAS	005.036/2024	24/09/2024
Maria Júlia de Lima Polese	SEMAS	005.037/2024	20/09/2024
Amanda de Sales Bressanelli	SEMEC	005.046/2024	30/09/2024
Luciene das Neves Fedeszen Ribeiro	SEMSA	005.068/2024	26/09/2024
Maria José da Costa Lima	SEMEC	005.075/2024	27/09/2024
Erinelda Vieira da Silva Dutra	SEMEC	005.077/2024	30/09/2024
José Lauro da Cruz Alves	SEMOB	005.085/2024	27/09/2024
Crislane dos S. Francisco Rodrigues	SEMEC	005.124/2024	30/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de outubro de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417923

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Marcelo Spalenza Moulin
024**

DATA ASSINATURA: 16/10/2023

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato nº 164/2022**, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

VALOR: R\$ 17.456,40 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal R\$ 1.454,70 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/10/2025

Processo Administrativo nº 5.038/2024

Protocolo 1418171

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Águia Branca/Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: IPPES - Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Espírito Santo

DATA ASSINATURA: 16/18/2024

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo prorrogar a vigência por mais 06 (seis) meses após seu vencimento

VALOR GLOBAL: R\$ 228.016,67 (duzentos e vinte e oito mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31/05/2025

Processo Administrativo nº 5.116/2024.

Protocolo 1418173

Alegre

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE VISA**

A SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA ESF-PEDRO MARTINS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, com fulcro no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2024.004E0500001.10.0004

Proc. Nº: 8224/2024

Contratada: ERICE RIBEIRO DE AGUIAR

CPF Nº: 282.729.517-20

Endereço: Rua 15 de Agosto, 168 - TREZE DE MAIO - ALEGRE - ES CEP: 29.500-000

Valor Total: R\$ 27.600,00 (Vinte sete mil e seiscentos reais)

Alegre/ES, 16 de outubro de 2024.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1418310

-EXTRATO-

TERMO DE EXECUÇÃO 012/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024

-SECUTE

(PROC. Nº. 7212/2024 - **PROT. Nº 9514/2024**)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PROPONENTE: GABRIEL SEBASTIÃO ROCHA BERTONCELI - CPF: 134.883.697-06.

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

OBJETO: Este termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Live Paradox na SpringBreak.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

FONTES DE RECURSO: 011001.1545100071.037.44905100000.17000000001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união - ficha -137.

011001.1545100071.037.4490510000.0.171500000000 - Transferências Destinadas Ao Setor

Cultural - Lc 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Ficha -137

ASSINATURA: 15/10/2024.

Alegre-ES, 15/10/2024

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1418321

Errata

- ERRATA -

EDITAL - CE 007/2024

(PROC. Nº 4938 DE 17/06/2024)

Cód. ID. Cidades/TCE-ES:

2024.004E0500001.01.0012

ASSUNTO: 1ª ERRATA - Concorrência Eletrônica Nº 007/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA NO DISTRITO DE CELINA, NO

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. A presente ERRATA visa as seguintes alterações:

1.1. No subitem 6.6.11. do Edital

ONDE SE LÊ: O impedimento de que trata o item 3.7.4.

LEIA-SE: O impedimento de que trata o item 6.6.4.

1.2. No subitem 9.1. do Edital

ONDE SE LÊ: Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente a PROPOSTA** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital e seus anexos**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

LEIA-SE: Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.3. No subitem 15.3.2. do Edital

ONDE SE LÊ: O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

LEIA-SE: O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

Alegre/ES, 16 de outubro de 2024.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1417989

Alfredo Chaves

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2024.

PROC. ADM. Nº 003715/2024

ID CIDADES 2024.005E0700001.02.0007

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 31/10/2024 às 09h00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual

aquisição de mobiliários e equipamentos. EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações (27) 3269-2748 ou 0800 000 4318.

Wanusa Costa Dassie

Agente Contratação (Pregoeira)

Protocolo 1417978

Portaria

PORTARIA Nº 063 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Welliton Marques Roveta, CPF n.º 138.xxx.xxx-99 e Célio Ribeiro da Silva, CPF n.º 793.xxx.xxx-15, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 042/2020/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa CTRVV - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS VILA VELHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.656.808/0001-94, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento e tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) com transbordo oriundos do Município de Alfredo Chaves/ES, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Kleber Endringer, CPF n.º 118.xxx.xxx-69 e Adelço Ribeiro da Silva, CPF n.º 005.xxx.xxx-08, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 15 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 683-P/2024

Protocolo 1418219

PORTARIA Nº 064 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Welliton Marques Roveta, CPF n.º 138.xxx.xxx-99 e Célio Ribeiro da Silva, CPF n.º 793.xxx.xxx-15, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 010/2022/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa JOCELINO DEZAN MONTI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.658.271/0001-92, que tem por objeto a contratação de serviços de Trator de Esteiras incluindo operador, manutenção, lubrificantes, peças e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Kleber Endringer, CPF n.º 118.xxx.xxx-69 e Adelço Ribeiro da Silva, CPF n.º 005.xxx.xxx-08, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 15 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 683-P/2024

Protocolo 1418224

PORTARIA Nº 065 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Leandro Benincá Sartori, CPF n.º 122.xxx.xxx-61 e Lezio Farias Junqueira, CPF n.º 112.xxx.xxx-17, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 003/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa PREMOSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.511.217/0001-29, que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de manilhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Damiana Ferrarine Vazzoler, CPF n.º 106.xxx.xxx-89 e Maria Lucinete Bassetto, CPF n.º 016.xxx.xxx-43, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 15 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto n.º 683-P/2024

Protocolo 1418233

PORTARIA Nº 066 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Leandro Benincá Sartori, CPF n.º 122.xxx.xxx-61 e Lezio Farias Junqueira, CPF n.º 112.xxx.xxx-17, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 040/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ n.º 27.142.686/0001-01 e a empresa BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO, inscrita no CNPJ n.º 52.226.073/0015-03, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos para a Patrulha Rural Mecanizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Damiana Ferrarine Vazzoler, CPF n.º 106.xxx.xxx-89 e Maria Lucinete Bassetto, CPF n.º 016.xxx.xxx-43, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 15 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto n.º 683-P/2024

Protocolo 1418235

PORTARIA Nº 067 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Antônio Marcos Orlandi, CPF n.º 122.xxx.xxx-84 e Diego Macoli Mieis, CPF n.º 101.xxx.xxx-92, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 017/2021/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ n.º 27.142.686/0001-01 e a empresa ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 31.730.898/0001-87, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, destinação final, tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) oriundos da municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Ronivaldo Gaigher Natali, CPF n.º 083.xxx.xxx-08 e Germano dos Reis Feijó, CPF n.º 175.xxx.xxx-20, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 15 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto n.º 683-P/2024

Protocolo 1418237

PORTARIA Nº 068 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Silvia Pinto Ferreira, CPF n.º 093.xxx.xxx-08 e Virginia Junqueira Moreira Venturin, CPF n.º 095.xxx.xxx-51, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 013/2024/FMS, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE órgão da administração direta do Poder Executivo, CNPJ n.º 14.808.407/0001-54 e a empresa COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.648.188/0001-90, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de Aparelhos de Raio-X Digital e impressora DRY de filmes Radiológicos, para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) José Pedro Paixão, CPF n.º 826.xxx.xxx-49 e Dayana Pessali Vaneli, CPF n.º 118.xxx.xxx-97, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 16 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto n.º 683-P/2024

Protocolo 1418267

PORTARIA Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Messias Cledson Meira Guimarães, CPF n.º 709.xxx.xxx-68 e Luiz Eduardo Libardi Rangel, CPF n.º 113.xxx.xxx-12, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 010/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ n.º 27.142.686/0001-01, e a empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.146.545/0001-85, que tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preço n.º 005/2022, referente

ao Pregão Presencial n.º 05/2022 - realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP, na aquisição de itens de playground e objetos educativos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Oswaldo Gaigher, CPF n.º 996.xxx.xxx-20 e Davi Pizetta Piassi, CPF n.º 137.xxx.xxx-55, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 16 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto n.º 683-P/2024

Protocolo 1418493

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 1072/2024, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo n.º 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar n.º 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo n.º 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo n.º 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria n.º 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias n.º 633 de 25/07/2022, n.º 1253 de 09/11/2022, n.º 1279 de 23/11/2022, n.º 1281 de 01/12/2022, n.º 1315 de 12/12/2022, n.º 063 de 02/01/2023, n.º 187 de 25/01/2023, n.º 303 de 14/02/2023, n.º 340 de 27/02/2023, n.º 384 de 03/03/2023, n.º 508 de 27/03/2023, n.º 601 de 19/04/2023, n.º 690 de 05/05/2023, n.º 860 de 23/06/2023, n.º 959 de 14/07/2023, n.º 1045 de 03/08/2023, n.º 1143 de 26/09/2023, n.º 1315 de 13/11/2023, n.º 1325 de 14/11/2023 e n.º 1367 de 20/11/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD,

constantes no **Memorando nº 223/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de dezembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417857

**PORTARIA Nº 1073/2024, DE 15 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024 e nº 1072 de 15/11/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 224/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **05 de janeiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417860

**PORTARIA Nº 1074/2024, DE 15 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024, nº 1072 de 15/11/2024 e nº 1073 de 15/01/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 225/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **04 de fevereiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417864

**PORTARIA Nº 1075/2024, DE 15 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024, nº 1072 de 15/11/2024, nº 1073 de 15/01/2024 e nº 1074 de 15/01/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 226/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **05 de março de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417867

PORTARIA Nº 1076/2024, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024, nº 1072 de 15/11/2024, nº 1073 de 15/01/2024, nº 1074 de 15/01/2024 e nº 1075 de 15/01/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 227/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **04 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417868

PORTARIA Nº 1077/2024, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024, nº 1072 de 15/11/2024, nº 1073 de 15/01/2024, nº 1074 de 15/01/2024, nº 1075 de 15/01/2024 e nº 1076 de 15/01/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 228/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **04 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417869

PORTARIA Nº 1078/2024, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024, nº 1072 de 15/11/2024, nº 1073 de 15/01/2024, nº 1074 de 15/01/2024, nº 1075 de 15/01/2024, nº 1076 de 15/01/2024 e nº 1077 de 15/01/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 229/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **03 de junho de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417870

PORTARIA Nº 1079/2024, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024, nº 1072 de 15/11/2024, nº 1073 de 15/01/2024, nº 1074 de 15/01/2024, nº 1075 de 15/01/2024, nº 1076 de 15/01/2024, nº 1077 de 15/01/2024 e nº 1078 de 15/01/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 230/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **03 de julho de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417873

PORTARIA Nº 1080/2024, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024, nº 1072 de 15/11/2024, nº 1073 de 15/01/2024, nº 1074 de 15/01/2024, nº 1075 de 15/01/2024, nº 1076 de 15/01/2024, nº 1077 de 15/01/2024, nº 1078 de 15/01/2024 e nº 1079 de 15/01/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 231/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02 de agosto de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417877

PORTARIA Nº 1081/2024, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024, nº 1072 de 15/11/2024, nº 1073 de 15/01/2024, nº 1074 de 15/01/2024, nº 1075 de 15/01/2024, nº 1076 de 15/01/2024, nº 1077 de 15/01/2024, nº 1078 de 15/01/2024, nº 1079 de 15/01/2024 e nº 1080 de 15/01/2024, e em face das razões

apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 232/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417880

PORTARIA Nº 1082/2024, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023, nº 384 de 03/03/2023, nº 508 de 27/03/2023, nº 601 de 19/04/2023, nº 690 de 05/05/2023, nº 860 de 23/06/2023, nº 959 de 14/07/2023, nº 1045 de 03/08/2023, nº 1143 de 26/09/2023, nº 1315 de 13/11/2023, nº 1325 de 14/11/2023, nº 1367 de 20/11/2024, nº 1072 de 15/11/2024, nº 1073 de 15/11/2024, nº 1074 de 15/11/2024, nº 1075 de 15/11/2024, nº 1076 de 15/11/2024, nº 1077 de 15/11/2024, nº 1078 de 15/11/2024, nº 1079 de 15/11/2024, nº 1080 de 15/11/2024 e nº 1081 de 15/11/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 233/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417888

PORTARIA Nº 1083/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22528/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 22528/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 22528/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 425 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de março 2023, prorrogada conforme Portarias nº 743 de 15/05/2023, nº 835 de 20/06/2023, nº 1027 de 02/08/2023, nº 1154 de 27/09/2023, nº 1447 de 04/12/2024, nº 730 de 08/07/2024, nº 731 de 08/07/2024 e nº 732 de 08/07/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando 234/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **16 de fevereiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417889

PORTARIA Nº 1084/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22528/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 22528/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 22528/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 425 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de março 2023, prorrogada conforme Portarias nº 743 de 15/05/2023, nº 835 de 20/06/2023, nº 1027 de 02/08/2023, nº 1154 de 27/09/2023, nº 1447 de 04/12/2024, nº 730 de 08/07/2024, nº 731 de 08/07/2024, nº 732 de 08/07/2024 e nº 1083 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando 235/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **17 de março de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417890

PORTARIA Nº 1085/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22528/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 22528/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 22528/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 425 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de março 2023, prorrogada conforme Portarias nº 743 de 15/05/2023, nº 835 de 20/06/2023, nº 1027 de 02/08/2023, nº 1154 de 27/09/2023, nº 1447 de 04/12/2024, nº 730 de 08/07/2024, nº 731 de 08/07/2024, nº 732 de 08/07/2024, nº 1083 de 15/10/2024 e nº 1084 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando 236/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **16 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417893

PORTARIA Nº 1086/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22528/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 22528/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 22528/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 425 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de março 2023, prorrogada conforme Portarias nº 743 de 15/05/2023, nº 835 de 20/06/2023, nº 1027 de 02/08/2023, nº 1154 de 27/09/2023, nº 1447 de 04/12/2024, nº 730 de 08/07/2024, nº 731 de 08/07/2024, nº 732 de 08/07/2024, nº 1083 de 15/10/2024, nº 1084 de 15/10/2024 e nº 1085 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pela

Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando 237/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **16 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417897

PORTARIA Nº 1087/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22528/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 22528/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 22528/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 425 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de março 2023, prorrogada conforme Portarias nº 743 de 15/05/2023, nº 835 de 20/06/2023, nº 1027 de 02/08/2023, nº 1154 de 27/09/2023, nº 1447 de 04/12/2024, nº 730 de 08/07/2024, nº 731 de 08/07/2024, nº 732 de 08/07/2024, nº 1083 de 15/10/2024, nº 1084 de 15/10/2024, nº 1085 de 15/10/2024 e nº 10836 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando 238/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de junho de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417898

PORTARIA Nº 1088/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22528/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 22528/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 22528/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 425 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de março 2023, prorrogada conforme Portarias nº 743 de 15/05/2023, nº 835 de 20/06/2023, nº 1027 de 02/08/2023, nº 1154 de 27/09/2023, nº 1447 de 04/12/2024, nº 730 de 08/07/2024, nº 731 de 08/07/2024, nº 732 de 08/07/2024, nº 1083 de 15/10/2024, nº 1084 de 15/10/2024, nº 1085 de 15/10/2024, nº 10836 de 15/10/2024 e nº 1087 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando 239/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de julho de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417903

PORTARIA Nº 1089/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22528/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 22528/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 22528/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 425 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de março 2023, prorrogada conforme Portarias nº 743 de 15/05/2023, nº 835 de 20/06/2023, nº 1027 de 02/08/2023, nº 1154 de 27/09/2023, nº 1447 de 04/12/2024, nº 730 de 08/07/2024, nº 731 de 08/07/2024, nº 732 de 08/07/2024, nº 1083 de 15/10/2024, nº 1084 de 15/10/2024, nº 1085 de 15/10/2024, nº 10836 de 15/10/2024, nº 1087 de 15/10/2024 e nº 1088 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando 240/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **14 de agosto de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417909

PORTARIA Nº 1090/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22528/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 22528/2022.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 22528/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 425 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de março 2023, prorrogada conforme Portarias nº 743 de 15/05/2023, nº 835 de 20/06/2023, nº 1027 de 02/08/2023, nº 1154 de 27/09/2023, nº 1447 de 04/12/2024, nº 730 de 08/07/2024, nº 731 de 08/07/2024, nº 732 de 08/07/2024, nº 1083 de 15/10/2024, nº 1084 de 15/10/2024, nº 1085 de 15/10/2024, nº 10836 de 15/10/2024, nº 1087 de 15/10/2024, nº 1088 de 15/10/2024 e nº 1089 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando 241/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **13 de setembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417911

PORTARIA Nº 1091/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18460/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 18460/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 18460/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 861 de 12 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 19 de agosto 2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 383/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **29 de setembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1417912

PORTARIA Nº 1092/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 21236/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 21236/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Digital nº 21236/2023, instaurado através da Portaria nº 281 de 06 de março de 2024, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2024, prorrogada conforme Portaria nº 507 de 07/05/2024, nº 596 de 15/06/2024 e nº 703 de 01/07/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no **Memorando nº 335/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **14 de julho de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1417915

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa a substituição do servidor para exercer a função de Fiscal Titular do contrato nº 085/2023 abaixo.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Anchieta/ES, nomeado através da portaria nº 574/2023, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição da servidora **SILVIA CRISTINA MACHADO** e nomeia o servidor **LEONARDO NASCIMENTO BOURGUIGNON** para atuar como fiscal do Contrato 085/2023, tendo em vista a Dispensa de Licitação efetivada via processo administrativo nº 12.526/2023, celebrado com a contratada **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, CNPJ: 21.195.755/0001-69**, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de avaliação somativa, avaliação formativa, avaliação da fluência em leitura e gestão do currículo na escola, conforme as regras e especificações do Edital e seus anexos e mediante especificações contidas no contrato.

Segue abaixo os fiscais:

a) **Fiscal Titular: Leonardo Nascimento Bourguignon**, Mat. 339401.

Ciente de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal Titular do contrato acima.

Fiscal: **Leonardo Nascimento Bourguignon**

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 14 de Outubro de 2024.

MARIA DANIELA SARTÓRIO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 574/2023

Protocolo 1417917

PORTARIA Nº 1093/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 21236/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 21236/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Digital nº 21236/2023, instaurado através da Portaria nº 281 de 06 de março de 2024, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2024, prorrogada conforme Portaria nº 507 de 07/05/2024, nº 596 de 15/06/2024, nº 703 de 01/07/2024 e nº 1092 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no **Memorando nº 361/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **13 de agosto de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1417918

PORTARIA Nº 1094/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 10057/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 10057/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 10057/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 974 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de julho de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1087 de 25/08/2023, nº 1170 de 02/10/2023, nº 1245 de 23/10/2023, nº 1388 de 21/11/2023, nº 012/2024 de 02/01/2024, nº 061 de 18/01/2024, nº 258 de 01/03/2024, nº 349 de 04/04/2024, nº 477 de 30/04/2024, nº 599 de 13/06/2024 e nº 687 de 01/07/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 319/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de julho de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1417922

PORTARIA Nº 1095/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 10057/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 10057/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 10057/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 974

de 14 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de julho de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1087 de 25/08/2023, nº 1170 de 02/10/2023, nº 1245 de 23/10/2023, nº 1388 de 21/11/2023, nº 012/2024 de 02/01/2024, nº 061 de 18/01/2024, nº 258 de 01/03/2024, nº 349 de 04/04/2024, nº 477 de 30/04/2024, nº 599 de 13/06/2024, nº 687 de 01/07/2024 e nº 1094 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 345/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de agosto de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1417924

PORTARIA Nº 1096/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 3396/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº 3396/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3396/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 832 de 19 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 06 de julho de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1049 de 07/08/2023, nº 1140 de 21/09/2023, nº 1294 de 07/11/2023, nº 1407 de 29/11/2023, nº 1484 de 11/12/2024, nº 067 de 18/01/2024, nº 254 de 01/03/2024, nº 319 de 27/03/2024, nº 482 de 30/04/2024, nº 606 de 24/06/2024 e nº 803 de 26/07/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 317/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **01 de julho de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1417926

PORTARIA Nº 1097/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 3396/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art.

183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº 3396/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3396/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 832 de 19 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 06 de julho de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1049 de 07/08/2023, nº 1140 de 21/09/2023, nº 1294 de 07/11/2023, nº 1407 de 29/11/2023, nº 1484 de 11/12/2024, nº 067 de 18/01/2024, nº 254 de 01/03/2024, nº 319 de 27/03/2024, nº 482 de 30/04/2024, nº 606 de 24/06/2024, nº 803 de 26/07/2024 e nº 1096 de 15/10/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 318/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **31 de julho de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1417929

PORTARIA Nº 1009/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 16858/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 16858/2024.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 16858/2024.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de setembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1418369

PORTARIA Nº 1058/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear (a) Senhor (a) **ANDRE LUIZ GONCALVES PRAZIM**, para desempenhar para o município a função de **Gerente Estratégico de Defesa Civil**, vinculado hierarquicamente a **Gerência Municipal de Segurança Pública e Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1418375

PORTARIA Nº 1063/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ALVIMAR DOS SANTOS MATOS**, da função de **Assistente Categoria "D"**, vinculada hierarquicamente **Secretaria Municipal de Governo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1418379

PORTARIA Nº 1064/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear *interinamente* o (a) Senhor (a) **PALOMA COMINOTTI DE ALMEIDA ADOLFO**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "A"**, vinculada hierarquicamente **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1418386

PORTARIA Nº 1065/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **LUCAS PEREIRA CINTRA**, da função de **Assistente Categoria "A"**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Governo**.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 772 de 17 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1418399

PORTARIA Nº 1066/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**Dispõe sobre convocação de servidor público para atuar com extensão de carga horária.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 8º, §§3º 4º da Lei Municipal nº 680 de 15 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Convocar os (as) servidores (as) abaixo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do respectivo cargo, nos moldes estabelecidos no Art. 8º, §§3º e 4º da Lei Municipal nº 680/2011 e conforme descrições abaixo:

Processo Digital nº 23362/24 - Servidores vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura - período de 01/09/2024 à 31/12/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Damião Flores Garcia	89702	Continuo

Art. 2º Ao término dos períodos supracitado, esta portaria ficará extinta automaticamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 07 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta
Protocolo 1418403

PORTARIA Nº 1067/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**Dispõe sobre convocação de servidor público para atuar com extensão de carga horária.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 8º, §§3º 4º da Lei Municipal nº 680 de 15 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Convocar os (as) servidores (as) abaixo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do respectivo cargo, nos moldes estabelecidos no Art. 8º, §§3º e 4º da Lei Municipal nº 680/2011 e conforme descrições abaixo:

Processo Digital nº 24359/2024 - Servidores vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura - período de 01/010/2024 à 31/12/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Bento Luiz Montagnoli da silva	128302	Motorista

Art. 2º Ao término dos períodos supracitado, esta portaria ficará extinta automaticamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 07 de outubro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta
Protocolo 1418408

Aditivo

EXTRATO DO 4º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022 - PROCESSO Nº 24237/2024

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES e a Empresa IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Modifica a Cláusula Terceira Item 3.1 do Contrato Originário, acrescentando em 10% (dez por cento) do valor contratado, passando de R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais) para R\$ 219.978,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais).
O valor a ser acrescentado será de **R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Infra-estrutura	02142678200312081	33903905000	150000009999	540

Protocolo 1418025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022 - PROCESSO Nº 21014/2024 - ID CidadES: 2022.007E0700001.01.0011.

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES e a Empresa ARTCOM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA.

OBJETO: Modifica a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de Outubro de 2024 até 19 de Outubro de 2025, podendo ser rescindido assim que seja finalizado o processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Governo	0413100102206	33903999000	150000009999	1726

Protocolo 1418256

Aracruz**Decreto**

DECRETO N.º 47.264, DE 15/10/2024.

REVOGA E NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º: 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Servidor REGINALDO SILVA SANTOS, matrícula n.º 33.872, do Cargo em Comissão de Coordenação de Desenvolvimento do Associativismo e Agroturismo - Secretaria de Agricultura do município de Aracruz - SEMAG, Símbolo CC10, a partir de 17/10/2024.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor REGINALDO SILVA SANTOS, matrícula n.º 33.872, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação Regional de Jacupemba - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS, Símbolo CC10, a partir de 17/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1418615

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ- CMASA, CRIADO PELA LEI DE Nº 1.969/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI DE N.º 4.212/2018

Resolução CMASA nº 047 de 16 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, para formalização de Termo de Fomento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 1.969/96, com nova redação dada através da Lei nº4.212 de 09/11/2018, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos no dia 16 de Outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar formalização de Termo de Fomento nº 046/2024, conforme Plano de Trabalho constante no Processo nº 25249/2024, com apenso o Processo nº 29.448/2024/2024 da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, tendo como objeto a Cooperação financeira através da Emenda Parlamentar Municipal nº 129/2024, indicada pelo vereador André Carlesso no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) que será utilizada para aquisição de fraldas geriátricas para uso contínuo de 14 (catorze) pessoas idosas grau II e III atendidas na Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - Serviço de Acolhimento Institucional Recanto do Ancião José Segatto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 16 de Outubro de 2024.

Eni Martins de Araújo Del Pupo
Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 011 de 05 de Março de 2024

Protocolo 1418347

Deliberação**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 007/2024**

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 49 do Decreto Municipal nº 43.570, de 15/02/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Frutas pela Secretaria de Educação - SEMED, com Recursos Próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail semed.orcamento@edu.pma.es.gov.br até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, sendo estabelecido como número máximo de participantes apenas 02 (dois).

A intenção registrada servirá como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de

preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser através do e-mail semed.orcamento@edu.pma.es.gov.br.

ARACRUZ/ES, 15 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Educação Interino

Protocolo 1417983

Portaria**PORTARIA 75/2024**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.337/2010, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16/10/2024

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Fornecedor	Empenho/ano	Valor a cancelar	Nro.Proc.
COMPREEHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	640/2023	600,00	3021/2024

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1417943

PORTARIA Nº 1195, de 16 de outubro de 2024. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, Lei Orgânica do Município de Aracruz, e pelo artigo 197, da Lei nº 2.898/2006, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Aracruz/ES e **Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 197 da Lei 2.898/2006, em face do servidor R. B. T., matrículas 3707 tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

O servidor em questão vem apresentando comportamento inapropriado, com agressões psicológicas aos estudantes, conforme pode ser observado nos relatórios encaminhados pela escola. Agindo assim infringiu o servidor, em tese, a tipificação dos incisos I, II, III, IX e XI, do artigo 174, da Lei nº 2.898/2006 e dos incisos I,II, III, IX e XI do Art. 11 Decreto nº 46.795/2024.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados, processo eletrônico nº 36.6788/2024.

Art. 3º - A sindicância aqui instaurada é da modalidade acusatória, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 46.795/2024.

Art. 4º - A produção de provas será pautada, especialmente, nos artigos 32, 33 e 35 do Decreto nº 34.458/2024, e para bem cumprir suas atribuições a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Afastar provisoriamente o servidor R. B.T., matrícula nº 3707, ocupante do cargo de Professor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a fim de apurar os fatos instaurados no Processo eletrônico Nº 36.678/2024

Art. 6º - Atendendo à disposição do artigo 22 do Decreto nº 34.458/2024, o servidor, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, será intimada para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias.

Art. 7º - Nos termos do que determina o artigo 9º do Decreto nº 34.458/2024 e o artigo 198, V, da Lei nº 2.898/2006, a Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, para conclusão da Sindicância, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 16 de outubro de 2024.

Paulo Sérgio da Silva Neres
Secretária Municipal de Educação interino
Decreto nº 47.185/2024

Protocolo 1417996

PORTARIA N.º 115 DE 15/10/2024

RETIFICA PERÍODO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017. .

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na **PORTARIA N.º 110, DE 24/09/2024** que concedeu o período de férias ao servidor abaixo relacionado:

VINICIUS PANDOLFI BARRETO
MATRICULA 26659

Onde se lê:

PERÍODO DAS FÉRIAS: 21/10/2024 A 19/10/2024 - **30 DIAS**

Leia-se:

PERÍODO DAS FÉRIAS: 21/10/2024 A 19/11/2024 - 30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de outubro de 2024

ALMIR GONÇALVES VIANNA
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos
DECRETO Nº. 39.122/2021- SETRANS

Protocolo 1418033

PORTARIA N.º 374, DE 16/10/2024

RETIFICA PERÍODO DE FÉRIAS

A SECRETARIA DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA N.º 353, DE 24/09/2024** que concedeu o período de férias a servidora abaixo relacionada:

**CRISTIANE BARBOSA LOUREIRO CORREIA
MATRICULA 10560**

Onde se lê:

**PERÍODO DAS FÉRIAS: 14/10/2024 A
25/10/2024 - 17 DIAS**

Leia-se:

**PERÍODO DAS FÉRIAS: 14/10/2024 A
25/10/2024 - 12 DIAS**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de outubro de 2024

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1418117

PORTARIA N.º 1197, DE 16/10/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERNOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
YURI MENDONCA DE CARVALHO	26760	20/09/2024 A 18/11/2024	34381/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de outubro de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1418284

PORTARIA N.º 370, DE 09/10/2024

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de OUTUBRO/2024.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
21957	JULIEVERSON MATHIAS AIOLFI	06/06/2022	05/06/2023	01/10/2024	10/10/2024	10
10643	LIDIA MARIA PEREIRA	01/09/2022	31/08/2023	01/10/2024	30/10/2024	30
38104	RAFAELA GOMES COELHO VICENTE	02/10/2023	01/10/2024	07/10/2024	21/10/2024	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de outubro de 2024.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1418389

PORTARIA N.º 375, DE 16/10/2024

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de SETEMBRO/2024.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
32560	BRUNO CESAR ALMEIDA	17/12/2022	16/12/2023	16/09/2024	30/09/2024	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de outubro de 2024.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1418407

PORTARIA N.º 1607, DE 16/10/2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

• **EDSON SAMPAIO COSTA**
MATRÍCULA 1354

Período Aquisitivo: 30/06/2023 a 29/06/2024
Período das Férias: 01/07/2024 a 30/07/2024 - 30 dias **PORTARIA N.º 1566, DE 21/06/2024.**
Período de Interrupção: 22/07/2024 a 30/07/2024 - 09 DIAS **PORTARIA N.º 1576, DE 23/07/2024**
Gozo De Dias Restantes: 04/11/2024 A 12/11/2024 - 09 DIAS
Documento solicitante: PROC 36543/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 39.007/2021

Protocolo 1418415

PORTARIA N.º 1196, DE 16/10/2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo descritas o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

• **ELIZANE LIUTI MODENESIO**
MATRÍCULA 33789

Período Aquisitivo: 18/01/2021 A 17/01/2022
Período Das Férias: 05/12/2022 A 03/01/2023 - PORTARIA N.º 18.981, DE 18/11/2022.
Período De Interrupção: 05/12/2022 A 03/01/2023 - 30 DIAS- **PORTARIA N.º 19.053, DE 12/12/2022.**
Gozo De Dias Restantes: 10/04/2023 A 19/04/2023 - 10 DIAS 1º PARCELAMENTO **PORTARIA 19.465 DE 19/04/2023.**
Gozo De Dias Restantes: 14/10/2024 A 02/11/2024- 20 DIAS 2º PARCELAMENTO
Documento solicitante: Processo 28405/2024

• **REGINA RAMOS AZEREDO**
MATRÍCULA 9549

Período Aquisitivo: 17/03/2022 A 16/03/2023
Período de Gozo das Férias: 15/01/2024 A 24/01/2024
Período de Interrupção: 15/01/2024 A 24/01/2024 - 10 dias **PORTARIA N.º 062, DE 12/01/2024**
Gozo De Dias Restantes: 09/10/2024 A 18/10/2024 - 10 DIAS
Documento solicitante: Processo 35964/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto nº 47.185/2024

Protocolo 1418461**PORTARIA N.º 377 de 16/10/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

Determina:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Processo	Secretaria
ETIENE VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	38156	36501/2024	SEMSA

MARCELLEY FIAME WALTER	38126	36550/2024	SEMSA
------------------------	-------	------------	-------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, 16 de outubro de 2024.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021
Protocolo 1418604

Aditivo

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 219/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: ART SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PROCESSO Nº. 17975/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e a empresa ART SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.714.432/0001-03, estabelecida na Rod BR 101, s/n, K M 352, Jabaquara, Anchieta - ES, CEP: 29.230-000, neste ato representado pelo Sr. JUAREIS SIMÕES RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 969.536.837-91 e Carteira nacional de habilitação nº 02386014497 expedida pelo Detran-ES, residente e domiciliado na Vila Jabaquara, s/n, Distrito de Jabaquara, na cidade de Anchieta-ES, CEP 29230-000, tendo em vista o processo nº 17975/2024 referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 092/2023 da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, que reger-seá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Cláusula 1ª - DO OBJETO 1.1. O presente instrumento tem por objeto aplicação de aditivo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARINS, GERADOR E OUTROS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, por meio do CONTRATO Nº. 219/2024.

1.2 - Fica acrescido, em até 25%, o valor inicial do contrato firmado entre as partes, equivalente a quantia de R\$ 143.838,96 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), amparado no artigo 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como previsto no contrato 219/2024, conforme quadro abaixo:

Nº lote	Código do item	Descrição da Locação	Quantidade Contratada	Quantidade Aditivo	Valor Unitário	Valor Aditivo
01	002563	ALUGUEL DE PRATICA VEIS plataformas modula veis para montagem de palco/plateia multiconfiguraç o, dimenso es: 2x1 metros / construç o: sistema de alta resistencia / tampo:compensado naval (madeira tratada) / altura ajusta vel: fechada 15cm, ate 1 metro a cada 20cm / carga ma xima distribuí da (esta tica): 1500kg (750kg/m²). todas asplataformas devem vir com suporte adaptador para guarda-corpo em todos os 04 lados.	76	19	80,00	R\$1520,00

05	001303	DIA RIA DE LOCAÇA O DE PALCO DE GRANDE PORTE 16X14M palco em alumí nio 16x14m tipo q30/p30; estrutura de box fechado de sombrites ecompensado naval nas laterais; coberto com lona preta ou cortina preta; com piso em compensado naval de 20mm cintado com pe s regula veis de 2m do cha o e pe direito do cha o de 12m de altura; guarda-corpo com cerca de proteça o de 1.20 metros de altura nas laterais e DIA Turismo 20 20 10 7.001,66 70.016,60 6 fundo todo em alumí nio ou aço galvanizado; escada com corrima o em alumí nio ou aço galvanizado; degraus antiderrapantes; plataformas em compensado naval de 20mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas; 01 house mix medindo 4x4m com 01 andar; 02 torres de fly em alumí nio tipo q30/p30 com slive box	10	2	7.001,66	14.003,32.
05	002555	LOCAÇA O DE ILUMINAÇA O GRANDE PORTE 24 sgm spot 400; - 24 bean 7r; - 02 grid completo de q30/p30 contendo 04 linhas de 12m, 48m de q 30, 08 eslive,08 sapatas e 08 talhas; - 04 ma quinas de fumaça; - 10 strobo ; - 02 canho es seguidores (1500w); - 04 pontos de intercom; - 48 parled 5w rgbw; - 24 acl; - 24 elipsoidal; - 10 refletores mini brut;1 mesa de luz digital com 1024 canais dmx com 4 saí das individuais ecapacidade de gravar 299 cenas; obs.: os equipamentos devera o atender a s necessidades do rider te cnico do artista	10	2	7.001,66	14.003,32.
05	002547	LOCAÇA O DE SOM GRANDE PORTE pa 01 console digital com no mí nimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider te cnico do artista); sistema de line array, composto com no mí nimo 36 caixas de alta freque ncia e20 subwoofer, capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de freque ncia de 20 hz a 20 khz dimensionado, conforme o local do evento; sistema delay para reforço do sistema de pa capaz de reproduzir 115 db a 50metros com resposta de DIA Turismo 20 20 10 7.001,66 70.016,60 7 freque ncia de 20 hz a 20 khz; processamento digital de alta qualidade para atender todos os sistemas; multi -cabo com no mí nimo 56 vias splitado	10	2	7.001,66	14.003,32.

09	002551	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - 01 console digital com no mínimo 16 canais e 08 canais auxiliares; - 02 microfones sem fio (com bateria); - 04 microfones com fio (com bateria); - 04 pedestais articulados para microfone grande; - 04 direct box passivos com chave on/off anti ruído; - 01 notebook com entrada para cd; - 04 caixas de som com 02 vias e com potência de no mínimo de 500w cada; - 01 amplificador stereo com potência de no mínimo de 3000w rms (quando as caixas de som forem passivas); - 02 regulas de ac 120c 60hz estabilizados e com aterramento; - toda a fiação necessária e acessórios como: cabos, conexões, plugs, tomadas e outros itens necessários para o funcionamento dos equipamentos; - apresentar todas as arts e licenças necessárias.	49	12	2.450,00	29.400,00.
09	002553	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 01 mesa de luz digital com 24 canais dmx; - 04 beam 5r; - 12 par led 5w rgbw; - 01 maquina de fumaça dmx com fan abastecida; - conexões plugs tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos	27	6	2.070,00	12.420,00
09	002556	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 08X06M - palco em alumínio 08x06m tipo q30/p30 estrutura de box fechado de sombrites e compensado naval nas laterais, coberto com lona preta ou cortina preta com piso em compensado naval de 20mm cintado com pés reguláveis 02m do chão e 6m de pé direito com guarda-corpo com cerca de proteção de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumínio ou aço galvanizado escada com corrimão em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em alumínio ou aço galvanizado degraus antiderrapantes plataformas em compensado naval de 20mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas. - 01 escada com piso antiderrapante e sistema de aterramento bilateral com fechamento nas laterais e fundo	23	5	2.500,00	12.500,00

08	002552	<p>LOCAÇÃO DE SOM ME DIO PORTE sistema pa: 01 console digital com no mí nimo 32 canais e com no mí nimo 14 auxiliares; - 16 caixas acú sticas (08 caixas por lado), tipo line array, com seus respectivossbgraves, amplificadores e processamento, capazes de reproduzir 115 db a 50metros com resposta de freque ncia de 20 hz a 20 khz. monitor 01 console digital, 32 canais input com no mí nimo 14 auxiliares; - 01 intercomunicador pa / monitor (palco); - 01 bateria completa; - 01 amplificadores de guitarra; - 01 amplificador para contrabaixo; - 01 caixa para contrabaixo 04 x 10 + 1 x 15; - 01 caixa para teclado; - 02 microfones sem fio; - 05 microfones dina micos de boa qualidade com resposta de freque ncia entre50hz e 18khz; - kit de microfones para bateria e percussão com no mí nimo 15 microfones; 10 direct box; - caixas de monitor: side fill de 02 caixas de grave 2 x 18; - 02 caixas com autofalantes de 10 ou 12 e 01 (uma) corneta bi -radial 60 x 40com driver de 150w; - 06 monitores com 02 autofalantes de 12 + corneta bi -radial com driver de 150w; - 01 powerplay para 08 fones; - 01 side fill para bateria; - caixa de sub - grave 2 x 18; - equipamento para proteça o ele trica. equipe te cnica especializa da e toda fiça o necessa ria e acesso rios como: cabos conexo es, plugs, tomadas e outros necessa rios para o funcionamento dosequipamentos</p>	25	6	4.000,00	24.000,00
08	002557	<p>LOCAÇÃO DE PALCO ME DIO PORTE 12X08M - palco em alumí nio 12x08m tipo q30/p30 estrutura de box fechado de sombrites ecompensado naval nas laterais, coberto com lona preta ou cortina preta com piso em compensado naval de 20mm cintado com pe s regula veisde 2m do cha o e pe direito do cha o de 12m de altura guarda -corpo com cerca deproteça o de 1.20 metros de altura nas laterais e fundo todo em alumí nio ou aço galva nizado escada com corrimão em alumí nio ou aço galvanizado degrausanti derrapantes plataformas em alumí nio ou aço galvanizado degrausantiderra pantas plataformas em compensado naval de 20mm com acabamentosem cantoneiras galvanizadas; - 01 house mix medindo 4x4m com 01 andar; - 02 torres de fly em alumí nio tipo q30/p30 com slive box</p>	12	3	3.996,00	11.988,00

08	002554	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÓDULO PORTE 1 mesa de luz digital com 1024 canais dmx com 4 saídas individuais e capacidade de gravar 299 cenas;- 08 beam 5r;- 04 atomic 3000;- 02 mini brutt c/ 06 lâmpadas cada;- 16 par led 5w rgbw;- 02 maquinas de fumaça dmx com fan abastecidas;- 02 ventiladores/48 canais dimmer;- 01 grid em q30 com 3 linhas de treliças montado de acordo com o mapa de palco;- conexões e plugs tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos	15	3	4.000,00	12.000,00
Total						143.838,96.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário nº 219/2024 plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

3.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 14 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

ART SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO

CONTRATADO

Protocolo 1417964

Barra de São Francisco**Contrato****RESUMO DO CONTRATO 162-2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0162 /2024 .

Contratada: **WAGNER COIMBRA DE MORAES**;
Processo de nº 009822/2024 e Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 0070 / 2024;

OBJETO: Locação de imóvel que será utilizado para funcionamento do Almoxarifado Central, localizado na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 127, Centro - Barra de São Francisco/ES.;

DO VALOR: R\$ 42.360,00 quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais

DA VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2025

Assinatura: 15 de outubro de 2024;

Protocolo 1417875

Baixo Guandu**Aditivo****RESUMO ADITIVO 03
CONTRATO Nº 033/2021
PROC. Nº8.898/2024**

PROC. Nº 7.939/2023

PP Nº 043/2021

PROC. Nº 7.723/2022

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e efeito financeiro no contrato de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Engenharia Urbana, Meio Ambiente e Rural através da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADO: MARIO JOSE DOS ANJOS ME

CNPJ Nº 06.554.847/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 26.068,00

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 15 de outubro de 2024.

Fabício Benício de Brito

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1418450

**RESUMO ADITIVO 03
CONTRATO Nº 033/2021
PROC. Nº 8.901/2021**

PP Nº 043/2021

PROC. Nº 7.723/2022

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e efeito financeiro no contrato de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

CONTRATADO: MARIO JOSE DOS ANJOS ME

CNPJ Nº 06.554.847/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 9.948,00

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 15 de outubro de 2024.

Pyetra D. L. Paixão

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1418551

**EXTRATO DE ADITIVO 02
CONTRATO Nº 093/2023
PROC. 8.394/2024**

**PROCESSO Nº 7.003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
FUND: LEI 8.666/93
ID CidadES: 2023.011E0600005.01.0024**

OBJETO: Aditamento de acréscimo de decréscimo de serviços nas obras de execução da Reforma e ampliação do Cemei Dona Rosa, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.

FUND: ART 57 §1 LEI 8.666/93
CONTRATADA: FRATER SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

VL ACRÉSCIMO: R\$ 209.145,38
VL DECRESCIMO: R\$ 220.077,65
VALOR GLOBAL; R\$ 640.498,19
VALIDADE: 24/10/2024

Baixo Guandu- ES, 16 de outubro de 2024.

Wanderleia Rodrigues de Assunção

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1418614

Boa Esperança

Despacho

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA ANULADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO Nº 4557/2024
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.013E0700001.09.0007**

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda Sequeira Sussai Milanese, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do artigo 148 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, decide pela **ANULAÇÃO** do processo administrativo nº 4557/2024, cujo objeto é Aquisição de vassouras (tipo gari) já montadas e cabos de madeira roliça de ótima qualidade que ofereça resistência aos esforços da atividade de varrição para uso exclusivo do Setor Operacional de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, Município de Boa Esperança-ES.

Boa Esperança/ES, 16 de outubro de 2024.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL**

Protocolo 1418174

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA ANULADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 4118/2024
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.013E0700001.09.0008**

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda Sequeira Sussai Milanese, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do artigo 148 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, decide pela **ANULAÇÃO** do processo administrativo nº 4118/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressão, Digitalização e Cópia, com a disponibilização de Impressoras Multifuncionais Monocromáticas, Coloridas e Plotter, de rede e sistema de controle de bilhetagem, para atender demanda contínua da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias do Município de Boa Esperança/ES.

Boa Esperança/ES, 16 de outubro de 2024.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL**

Protocolo 1418214

Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 013/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADO: LABORATÓRIO COSER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.279.658/0003-80.

OBJETO: O objeto do presente Termo é o **Credenciamento de laboratório para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais, clínicos e citopatológicos, com pagamento pela Tabela de Procedimentos do SUS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)**, Contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura em 16/10/2024.

**PROCESSO Nº 6128/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.013E0500002.17.0001**

Boa Esperança/ES, 16 de outubro de 2024.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL**

**MARCOS FERNANDO ALVES
SECRETÁRIO DO FUNDO DE SAÚDE**

Protocolo 1418538

Bom Jesus do Norte**Termos****TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 00060/2023**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 00060/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE** E A SRA. **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA CARVALHO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2024**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1.1- Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o Contrato de Locação de Imóvel nº 00060/2023, firmado em 25 de maio de 2023, e seus aditamentos, referente ao imóvel localizado à Rua Rua Abílio Poubel, 116 - bairro Silvana, Bom Jesus do Norte/ES, CEP 29.460-000, tendo em vista que a família do Sr. José Carlos Barbosa não se encontra residindo no imóvel em que lhe foi provido temporariamente.

1.2 - A partir da presente data, o referido contrato passa a perder todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, DA VISTORIA E ENTREGA DAS CHAVES

2.1 - Pelo presente termo, o LOCADOR declara que realizou vistoria no imóvel e recebeu as chaves.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1 - As partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuados, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

3.2 - As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - As partes declaram que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

4.2 - Por força da presente rescisão, o LOCADOR poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprover.

CLÁUSULA QUINTA - FORO DE ELEIÇÃO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte - ES, para dirimir qualquer dúvida a respeito da execução deste instrumento contratual.

Bom Jesus do Norte - ES, 08 de outubro de 2024.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

Protocolo 1418564

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00122/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2024-1QCV2 - Dispensa de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2024.014E0700001.09.0055

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

CONTRATADA: 40.919.093 TOBIAS AUGUSTO DELPUPO

CNPJ: 40.919.093/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA FORMATAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, MEIO AMBIENTE, CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES E GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: R\$12.381,00 (doze mil, trezentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000038, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; e FICHA 0000040, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

FISCAL: EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 10 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1418216

Brejetuba**Edital****PUBLICAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Adesão nº 17/2024
Processo Licitatório nº 027/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA(ES), através do CNPJ 01.612.674/0001-00, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo nº 027/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024 do **MUNICÍPIO DE DURANDÉ**, mediante aceitação deste Órgão Gerenciador e empresa detentora da Ata PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.

Detentora da Ata: BRAGA TRATOR PEÇAS LTDA, CNPJ 08.145.650/0001-37.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Total da Adesão: R\$ 669.872,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Vigência da Ata: 03 de junho de 2025.

Brejetuba, ES 16 de outubro de 2024. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal. Cidades. 2024.015E0700001.16.0013 Thalia Guimaraes Vieira (Agente de Contratação).

Protocolo 1418486

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 20.340, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

RETIFICA-SE O DECRETO Nº 20.125 DE 05 DE JUNHO DE 2024 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 433/2024/2021;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º item I e II do Decreto Municipal nº 20.125 de 05 de junho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I- EQUIPE DE APOIO:

LUIS LEO CRUZ
 BIANCA CORREIA COLA
 CAMILA GRILLO PIN
 DANIELLE PRENHOLATO DA SILVA
 JANAÍNA NICOLI ROSA
 JUNIOR ZUMERLE CANDIDO
 MARIA CRISTINA DESTEFANI PAQUINI PERES
 MARCIA POLIANA CASAGRANDE
 NICIA MOREIRA BARBOSA
 RACHELE SCHAIANY PIOVEZAN

II - EQUIPE DE APOIO TÉCNICA:

ANA PAULA DALVI ROSA
 ANDRESSA APARECIDA MAGNAGO FIORINI (Farmacêutica)
 BRUNO ALTOE (Técnico em informática)
 LUDMILA PASSAMANI COLA (Farmacêutica)
 PAULA FRAGA FERREIRA (Nutricionista SEME)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2024.

Castelo/ES, 10 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1418515

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 29.646, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 .

Exonera Assistente Técnico-CC-7, localizado na Coordenadoria de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar **José Vitor Polese Trindade - Matrícula 012793** do cargo de Assistente Técnico-CC-7, localizado na Coordenadoria de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de outubro de 2024.

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de outubro de 2024.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1417727

 Travessa Avelino Guerra, Bº Adélia Giuberti - CEP: 29.707-850 (Antigo Tiro de Guerra) - TEL: (27) 3177-7004

DECRETO Nº 29.688, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 .

Exonera Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor-CC-5, da Secretaria Municipal de Governo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 22.696/2024,

RESOLVE exonerar **Francislaine Soares Tinelli Zago - Matrícula 012632** do cargo de Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor-CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1418180

Travessa Avelino Guerra, Bº Adélia Giuberti - CEP: 29.707-850 (Antigo Tiro de Guerra) - TEL: (27) 3177-7004

DECRETO Nº 29.690, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 .

Exonera, a pedido, Assistente Técnico-CC-7, localizado na Coordenadoria de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 23.083/2024,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Williane de Souza Neppel Bringhente - Matrícula 012835** do cargo de Assistente Técnico-CC-7, localizado na Coordenadoria de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1418181

DECRETO Nº 29.689, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Superintendente Administrativo-CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Elizângela Zanetti** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data . Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1418409

Edital

EXTRATOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: nº 04818/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de Colatina e Organização da Sociedade Lar Irmã Scheilla.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio de parte das atividades de Assistência Social oferecidas a crianças e adolescentes em situação de acolhimento provisório.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Vigência: 12 meses

Situação: Aprovação da prestação de contas do aditivo 02 do Termo de Colaboração 003/2021

Protocolo 1418293

EXTRATOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: nº 04817/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de Colatina e Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Colatina - Mater Christi

Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio de parte das atividades de Assistência Social oferecidas a crianças e adolescentes em situação de acolhimento provisório.

Valor Total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Vigência: 12 meses

Situação: Aprovação da prestação de contas do aditivo 02 do Termo de Colaboração 004/2021

Protocolo 1418302

Convocação

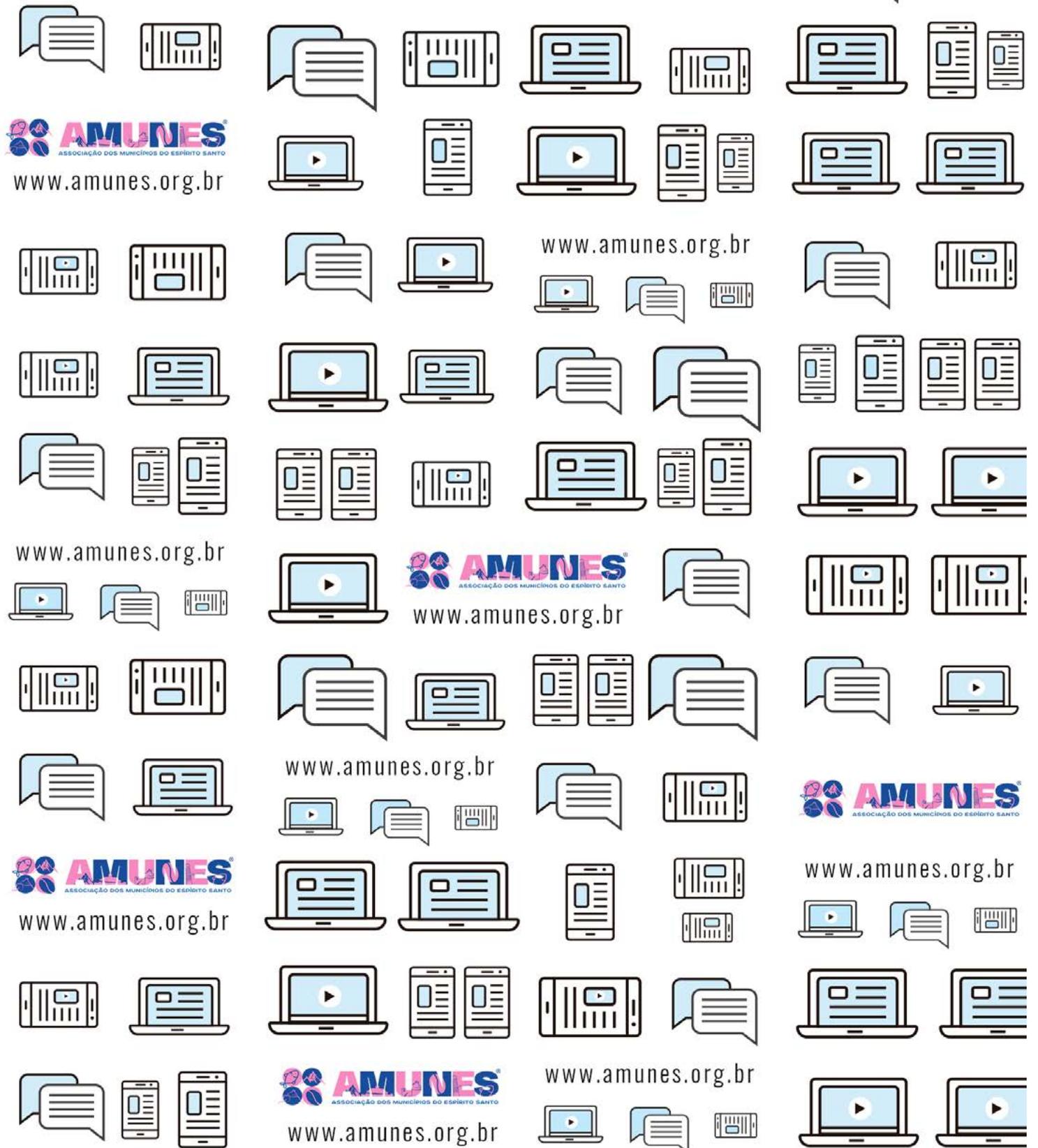
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 7.197 de 26 de março de 2024, **CONVOCA**, a Sra. **GRAZIELA CARLA SMIDTH VIANA**, suplente na eleição do Conselho Tutelar 2024/2028, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar a partir de 16 de outubro de

2024, tendo em vista o afastamento por motivo de doença de membro do Conselho Tutelar. A Conselheira Tutelar suplente, poderá se manifestar acerca da referida convocação no expediente da Casa dos Conselhos, situada à Rua: Pedro Epichim, Colatina Velha, Colatina /ES ou enviada por e-mail para cconselhoscol@gmail.com impreterivelmente até as 17 hs da segunda - feira do dia 22 de outubro de 2024.

Em conformidade com a legislação vigente, em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente, de acordo com a lista definida pelo resultado da eleição do Conselho Tutelar. Atenciosamente

ROBSON SCARAMUSSA ARAUJO
PRESIDENTE DO CMDCA
Protocolo 1418066



Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2024.

ID CidadES: 2024.019E0700001.10.0112

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: MARCELO LAURINDO DOS SANTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de show musical da banda **RASTACLONE**, que se apresentará no dia **20 de novembro de 2024** no evento **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o **valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Transporte	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Técnico de Luz	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Técnico de Som	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	Roadies	1	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
05	Produtor	1	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
06	Banda	1	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

8.2 - O prazo de execução dos serviços compreenderá ao prazo designado no Termo de Referência (fls. 64 e 65).

FISCAL DO CONTRATO: Breno Tardin Santana

Colatina-ES, 15 de outubro de 2024.

FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1418488

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2024.

ID CidadES: 2024.019E0700001.10.0114

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: MONIQUE DA ROCHA ALVES
10447453718

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de show musical da banda **Monique Rocha e Banda**, que se apresentará no dia **20 de novembro de 2024** no evento **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o **valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Banda	1	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
02	Técnico de Som	1	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	Transporte	1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
04	Alimentação	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	Estadia	1	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

8.2 - O prazo de execução dos serviços compreenderá ao prazo designado no Termo de Referência (fls. 64 e 65).

FISCAL DO CONTRATO: Breno Tardin Santana

Colatina-ES, 15 de outubro de 2024.

FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1418494

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 127/2023.

ID CidadES: 2023.019E0700001.09.0067

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES

LOCADOR: Sr(a) **CREUZADA SILVA CASTELLUBER**

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato nº 127/2023 no que se refere ao **prazo de vigência do mesmo**, onde consta na **Cláusula Décima**, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **17 (dezesete) de outubro de 2024** até o dia **16 (dezesesseis) de outubro de 2025**.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito desta prorrogação, fica fixada uma despesa mensal de **R\$ 5.406,30 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e trinta centavos)**, perfazendo uma despesa global de **R\$ 64.875,60 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Esse valor será corrigido conforme a variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme **Ofício nº729/2024/SEMAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social (fl.02) acostado aos autos e da Calculadora Cidadã (fl.03).

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

MICHEL BERTOLO.

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1418492

Conceição do Castelo**Contrato****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023, DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES**

Código de Identificação Cidades:
2024.021E0700001.16.0005. CONTRATANTE:
Município De Conceição do Castelo. **CONTRATADA:**
CIMÓVEIS COMERCIO LTDA, CNPJ: nº
39.659.767/0001-62. **OBJETO:** Aquisição de
mobiliário escolar por meio de adesão a Ata de
Registro de Preços nº 014/2024 para atender as
necessidades das duas escolas em tempo integral
do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 540.359,80
(quinhentos e quarenta mil trezentos e cinquenta
e nove reais e oitenta centavos). **VIGENCIA:** 16
de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 016001 - Secretaria
Municipal de Educação, 189900000000 (PROETI),
4.4.90.52.00000 (Elemento de Despesa). **AMPARO
LEGAL:** protocolo GED nº 10294/2024 e processo
GED nº 6172/2024 estando as partes sujeitas as
normas da Adesão a Ata de Registro de Preços
nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 082/2023 do
município de Cariacica, mediante as seguintes
cláusulas e condições. Conceição do Castelo-ES, 16
de outubro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1417800

Domingos Martins**Decreto****REPUBLICAÇÃO DO DECRETO DE PESSOAL Nº
1119/2024****CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JEREUSA DUPKE SILVA -
PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 4691.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado
pela servidora **Jereusa
Dupke Silva**, protocolado nesta municipalidade sob
o nº 8663/2023, em 14/12/2023;

- considerando as disposições contidas nos Artigos
18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de
Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público
do Município de Domingos Martins) e os termos do
Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece
os critérios de avaliação de mérito para efeito de
progressão na carreira do magistério;

- considerando que a Lei Municipal nº 2.138/2008
foi revogada pela Lei Municipal nº 3056/2022
publicada em 20/05/2022 que instituiu o novo Plano

de Cargos, carreira e vencimentos do magistério
público municipal de Domingos Martins - ES;

- considerando que, conforme informações
constantes no processo nº 8663/2023, a servidora
pública municipal Jereusa Dupke Silva, titular do
cargo de **Professor A** completou o interstício de
2 anos para progressão na data de 11 de maio de
2022, conforme estipulado na legislação vigente
naquela data - Lei 2.138/2008, antes da publicação
da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que a servidora pública municipal
Jereusa Dupke Silva, titular do cargo de Professor
A está atualmente enquadrada, por meio do Decreto
de Pessoal nº 365/2022, na **Classe A, Nível III,
Padrão 06.**

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora
Jereusa Dupke Silva - matrícula nº 4691,
Professor B, por ter completado o interstício no
período de **11 de maio de 2020 a 11 de maio de
2022.**

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo
avança para o **Padrão 07 do nível III** da Classe "A"
da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos
dos Servidores do Magistério Público do Município de
Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº
3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos
Humanos deverá proceder às devidas anotações na
ficha individual da Servidora, bem como à alteração
da remuneração da mesma de acordo com o Padrão
estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 14
de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418278

DECRETO DE PESSOAL Nº 1129/2024**CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A VANDER PAIVA
DE SOUZA - MOTORISTA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos do requerimento firmado
pelo servidor Vander Paiva de Souza, protocolado
nesta municipalidade sob o nº 7596/2024;

- Considerando que a Lei Complementar Federal
nº 173/2020 de 27 de maio de 2020 estabeleceu
o Programa Federativo de Enfrentamento
ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19),
especificamente no disposto no Art. 8º, Item IX -
proibindo a contagem do tempo de 28/05/2020 a

31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licença-prêmio;

- Considerando o advento a Lei Complementar Federal nº 191/2022 de 08 de março de 2022 que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, estabelecendo que o disposto no inciso IX do caput do art. 8º, não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não podendo haver prejuízo no cômputo do período aquisitivo para fins de licença-prêmio;

- Considerando as informações contantes no Processo 1790/2022 e o parecer jurídico da Procuradoria - Geral do município, com instruções quanto a aplicabilidade da Lei Complementar Federal nº 191/2022 no âmbito municipal aos servidores da área da saúde;

- Considerando que, conforme consta no Art. 140 da Lei Complementar nº 56/2022, a servidora faz jus à **TERCEIRA** Licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de **24/08/2019 a 24/08/2024**;

- Considerando que foram atendidas todas as disposições dos Art. 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022, que tratam da Licença-prêmio;

- Considerando, que o Art. 144 da Lei Complementar nº 56/2022 autoriza a conversão da licença prêmio em dinheiro, conforme requerido.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido, a **Vander Paiva de Souza**, servidor público municipal, efetivo, a **TERCEIRA Licença-prêmio** de que trata os Artigos nº 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022, referente ao período aquisitivo de **24/08/2019 a 24/08/2024**, correspondente a 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo.

Art. 2º O valor da licença-prêmio, convertida em dinheiro, será pago em três parcelas mensais sucessivas, nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações na Ficha Individual do Servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418285

DECRETO DE PESSOAL Nº 1134/2024

NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS O SERVIDOR ALESANDRO DA SILVA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 463/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alesandro da Silva** para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente de Obras Públicas** constante no Quadro de Cargos de Provisão em Comissão - Anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, Referência CC - 2, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de **14 de outubro de 2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418291

DECRETO DE PESSOAL Nº 1135/2024

NOMEIA A SERVIDORA JANE CÂNDIDO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 795/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jane Cândido**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe**, constante no Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, Referência CC - 4, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **10 de outubro de 2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418295

DECRETO DE PESSOAL Nº 1128/2024**EXONERA EUCI EURICO DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE AGENDAMENTO E NOMEIA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/Nº 418/2024;

- considerando que a servidora Patricia Keila Falcão Schneider encontra - se de férias pelo período de 11 a 30 de outubro de 2024, conforme consta na Portaria de Pessoal nº 5247/2024 que alterou a Portaria de Pessoal nº 4872/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de **10 de outubro de 2024**, a servidora **Euci Eurico dos Santos** do cargo em comissão de **Coordenador de Agendamento**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeada **Euci Eurico dos Santos** para responder interinamente pelo cargo em Comissão de **Coordenador de Apoio Administrativo** constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC-4, anexo II à Lei Municipal nº 1935/07, pelo período de **11 a 30 de outubro de 2024**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular Patricia Keila Falcão Schneider.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418460

Deliberação**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA E ADJUDICA.

Pregão Eletrônico nº 005/2024 FMS

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível aquisição de Artigos Médicos Hospitalares e Odontológicos, para serem utilizados nos diversos processos de trabalhos ofertados pelo município, realizados através das Equipes de Saúde Bucal, para o exercício de 2024.

VENCEDORAS: **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DENTAL IPO LTDA, DENTAL UNIVERSO LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, DL DENTAL LTDA, DM**

SAUDE LTDA, J.C.P DA SILVA-COMERCIAL DESKART, K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, KYLIMP HOSPITALAR LTDA, LAC'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA, THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 453.153,64

Domingos Martins - ES, 09 de outubro de 2024.

Wanzete Kruger
Prefeito Municipal

Protocolo 1417804

A Comissão de Eleição do CMAS-DM, torna pública a lista de Usuários, Entidades e Trabalhadores do SUAS, habilitados como candidatos, a participar da Eleição de representantes da sociedade civil para a gestão 2024 - 2026, referente ao **EDITAL DE ELEIÇÃO DOS USUÁRIOS, DAS ENTIDADES E DOS TRABALHADORES DO SUAS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS Nº 001/2024:**

SEGMENTO - USUÁRIOS	
1	ANDERSON NASCIMENTO LUDWIG
2	ANGELINA RIGATO PEZZIN
3	PACHECO
4	LUANA JAHRING DIAS SILVA
5	LUIZ FELIPPE EWALD WERNERSBACH NEVES
6	LUIZ GUSTAVO ALECRIM CARVALHO
7	MARIA CLARA BREMENKAMP TOLEDO
8	MARIA DA PENHA TORRES
9	MARISIS NAZARETH NINHO DE CARVALHO MARTINS

SEGMENTO - ENTIDADES	
1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE-DM
2	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ES - CIEE/ES

SEGMENTO - TRABALHADORES DO SUAS	
1	ELIZETH NASCIMENTO VASCONCELOS
2	INGRED VELTEN DA SILVA
3	JULIANA MARQUES SILVA
4	OZINETE LEITE LANGUER
5	RAIANE CARLA OACKES KLEIN
6	ROSANA MARA CORDEIRO

JAIANE OLIVEIRA
INGRED VENTEN DA SILVA
JULIANA MARQUES SILVA
VALESKA DE AZEVEDO MACHADO VIEIRA
JAKELINY SCHNEIDER DOS SANTOS

Comissão de Eleição CMAS

Resolução nº 19/2024

Protocolo 1417896

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Eletrônico nº 040/2024

Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de marmitex e refeições a serem utilizadas para os atendimentos a indivíduos/famílias em situação de rua de forma transitória e/ou situações que integram organicamente as garantias do SUAS, conforme previsto na Resolução nº 21/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SITUAÇÃO: FRACASSADO

Domingos Martins - ES, 15 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1417944

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 5235/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA MIRIANA PEREIRA RODRIGUES - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1585/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Miriana Pereira Rodrigues - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **08 a 14 de outubro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418300

PORTARIA DE PESSOAL Nº 5236/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA MARIA CLAUDIA DALVI CREMASCO - ENFERMEIRA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1545/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Claudia Dalvi Cremasco - Enfermeira**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **07 a 10 de outubro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418307

PORTARIA DE PESSOAL Nº 5237/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA JULIET PULZ STEIN - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1585/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Juliet Pulz Stein - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418313

PORTARIA DE PESSOAL Nº 5238/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A CARLA TEIXEIRA NERIS - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Carla Teixeira Neris autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 7350/2024;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1585/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **23 a 25 de setembro de 2024**, a **Carla Teixeira Neris - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418324

PORTARIA DE PESSOAL Nº 5245/2024

TRANSFERE A SERVIDORA ISIS D'ASSUMPCÃO ULIANA FISCHER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

- considerando os termos do protocolado nº 7540/2024, firmado pela servidora Isis D'Assumpção Uliana Fischer nesta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **Isis D'Assumpção Uliana Fischer**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **transferida**, para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de **01 de outubro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418331

PORTARIA DE PESSOAL Nº 5246/2024

CONCEDE 40% DE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO À SERVIDORA EFETIVA BRUNA NEITZEL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento formulado por Bruna Neitzel, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 7637/2024;

- considerando que a servidora **Bruna Neitzel** foi designada para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, a partir de **08 de outubro de 2024**, conforme Portaria de Pessoal nº 5222/2024, em substituição ao titular Mariana Sergio Xavier Klein.

- considerando os termos do Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 056/2022;

- considerando ainda os termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 062/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado, a partir de **08 de outubro de 2024**, à servidora efetiva **Bruna Neitzel** designada para o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme prevê o Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 56/2022 e Art. 217 da Lei Complementar nº 062/2023.

Parágrafo Único - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão da gratificação em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418334

PORTARIA DE PESSOAL Nº 5247/2024

ALTERA A PORTARIA DE PESSOAL Nº 4872/2024 QUE CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PATRICIA KEILA FALCÃO SCHNEIDER - COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,,

- considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde para que seja alterado o período de gozo de férias da servidora **Patricia Keila Falcão Schneider**, conforme consta na CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 418/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os § 1º e § 2º do Artigo 1º da Portaria de Pessoal nº 4872/2024, passando a vigorarem com a seguinte redação:

“§ 1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de outubro de 2024.

§ 2º O período compreendido de 01 a 10 de outubro de 2024 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.”

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria ora retificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418343

PORTARIA PESSOAL Nº 5256/2024

DESIGNA A SERVIDORA EDINA ASSIS PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECFIN/ Nº 081/2024;

- considerando que a servidora Priscila Stein Kunch Volkens está em gozo de férias no período de 10 a 17 de outubro de 2024, conforme Portaria de Pessoal nº 4485/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designa **Edina Assis**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de **Gerente de Administração Tributária**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de **10 a 17 de outubro de 2024**, em substituição a titular Priscila Stein Kunch Volkens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1418349

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso III "a" da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 6854/2024

DISPENSA Nº 135/2024

Nome do Credor: SALTH COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 46.968.709/0001-86

Valor: R\$ 3.727,50 (três mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Nome do Credor: AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 45.607.332/0001-77

Valor: R\$ 23.320,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte reais).

Objeto: Aquisição por dispensa de materiais de limpeza fracassados no Processo nº 7744/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023 desta Prefeitura, para uso nas Unidades de Educação Infantil deste Município, durante o ano letivo de 2024, cujos itens e especificações estão descritos na solicitação nº 1060/2024.

Prazo: Após a Autorização de Fornecimento, a entrega será no prazo de até 21 (vinte e um) dias corridos.

Domingos Martins - ES, 16 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1418432

Contrato

15/10/2024 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 045/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA B & Z PREMOLDADOS LTDA - ME.

Objeto: - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais(meio-fio) a serem utilizados na manutenção e estruturação de vias urbanas do Município de Domingos Martins, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 17 de outubro de 2024, encerrando-se em 15 de abril de 2025.

Valor: R\$ 293.914,00 (duzentos e noventa e três mil novecentos e quatorze reais)

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Edital Pregão Presencial Nº 062/2023, Ata de Registro de Preços Nº 006/2024, Processo Administrativo nº 8853/2023-016, ID Cidades.TCEES: 2024.023E0700001.01.0002.

Domingos Martins - ES, 16 de outubro de 2024

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1418080

15/10/2024 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA.
 Objeto: - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais(Bloco de Concreto tipo PAVI'S) a serem utilizados na manutenção e estruturação de vias urbanas do Município de Domingos Martins, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 17 de outubro de 2024, encerrando-se em 15 de

abril de 2025.

Valor: R\$ 1.839.600,00 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Edital Pregão Presencial Nº 062/2023, Ata de Registro de Preços Nº 006/2024, Processo Administrativo nº 8853/2023-017, ID Cidades.TCEES: 2024.023E0700001.01.0002.

Domingos Martins - ES, 16 de outubro de 2024
 WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1418082

Ecoporanga

Decreto

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
 PODER EXECUTIVO
 ESPIRITO SANTO.
 27.167.311/0001-04
 DECRETO Nº 0009757/2024
 Data 02/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002114/2023.DECRETA

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 17.928,97 (dezesete mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	090001.1212200032.027 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	1.560,14
0000036	090001.1236100102.033 33903000000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	16.368,83
TOTAL:				17.928,97

Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 17.928,97 (dezesete mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000156	090004.2369500132.109 33903000000	Incentivo e Fomento das Atividades Turísticas MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	1.000,00
0000157	090004.2369500132.109 33903200000	Incentivo e Fomento das Atividades Turísticas MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000	1.000,00
0000158	090004.2369500132.109 33903600000	Incentivo e Fomento das Atividades Turísticas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	1.000,00
0000159	090004.2369500132.109 33903900000	Incentivo e Fomento das Atividades Turísticas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	100,00
0000160	090004.2369500132.109 33904100000	Incentivo e Fomento das Atividades Turísticas CONTRIBUIÇÕES	150000000000	1.000,00

0000163	090004.2369500132.144 33901400000	Manutenção e Revitalização das Atividades Turísticas DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	500,00
0000164	090004.2369500132.144 33903000000	Manutenção e Revitalização das Atividades Turísticas MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	500,00
0000165	090004.2369500132.144 33903200000	Manutenção e Revitalização das Atividades Turísticas MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000	100,00
0000166	090004.2369500132.144 33903600000	Manutenção e Revitalização das Atividades Turísticas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	100,00
0000167	090004.2369500132.144 33903900000	Manutenção e Revitalização das Atividades Turísticas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	100,00
0000169	090004.2369500132.144 33909300000	Manutenção e Revitalização das Atividades Turísticas INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	100,00
0000170	090004.2369500132.144 44905200000	Manutenção e Revitalização das Atividades Turísticas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	100,00
0000171	090005.1339200122.049 31901100000	Manutenção das Atividades da Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	5.000,00
0000172	090005.1339200122.049 31901300000	Manutenção das Atividades da Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	1.200,00
0000173	090005.1339200122.049 33901400000	Manutenção das Atividades da Cultura DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	100,00
0000174	090005.1339200122.049 33903000000	Manutenção das Atividades da Cultura MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	884,78
0000175	090005.1339200122.049 33903200000	Manutenção das Atividades da Cultura MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000	100,00
0000176	090005.1339200122.049 33903600000	Manutenção das Atividades da Cultura OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	1.500,00
0000177	090005.1339200122.049 33903900000	Manutenção das Atividades da Cultura OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	171600000000	500,00

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA PODER EXECUTIVO ESPIRITO SANTO. 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0009757/2024 Data 02/10/2024				
0000178	090005.1339200122.049 33904600000	Manutenção das Atividades da Cultura AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	2.000,00
0000179	090005.1339200122.049 33909300000	Manutenção das Atividades da Cultura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	100,00
0000180	090005.1339200122.049 44905200000	Manutenção das Atividades da Cultura EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	100,00
0000185	090005.1339200122.058 33903600000	Manutenção e Estruturação da Biblioteca Pública Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	100,00
0000190	090005.1339200122.143 33903200000	Incentivo e Fomento das Atividades Culturais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000	100,00
0000191	090005.1339200122.143 33903600000	Incentivo e Fomento das Atividades Culturais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	244,19
0000192	090005.1339200122.143 33903900000	Incentivo e Fomento das Atividades Culturais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	300,00
0000193	090005.1339200122.143 33904100000	Incentivo e Fomento das Atividades Culturais CONTRIBUIÇÕES	150000000000	100,00
TOTAL:				17.928,97
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.ECOPORANGA-ES,02 outubro de 2024				

Protocolo 1417974

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA PODER EXECUTIVO ESPIRITO SANTO. 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0009758/2024 Data 02/10/2024				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002114/2023.DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 86.668,19 (oitenta e seis mil seiscientos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	100001.1012200032.059 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	250000150000	1.557,72
0000016	100001.1012200032.059 33909300000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000150000	85.110,47
TOTAL:				86.668,19
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 1.557,72 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 85.110,47 (oitenta e cinco mil cento e dez reais e quarenta e sete centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor

0000010	100001.1012200032.059 33903600000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	41.494,78
0000055	100001.1030100202.065 33903600000	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	19.435,96
0000126	100001.1030200212.160 33903600000	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	24.179,73
TOTAL:				85.110,47
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.ECOPORANGA-ES,02 outubro de 2024				

Protocolo 1417977

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA PODER EXECUTIVO ESPIRITO SANTO. 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0009759/2024 Data 02/10/2024				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Coporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002114/2023.DECRETA Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 76.550,00 (setenta e seis mil quinhentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	110001.0812200032.086 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000000000	27.050,00
0000043	110001.0824400262.101 33903200000	Concessão de Benefícios Assistenciais e Eventuais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166100000000	24.500,00
0000045	110001.0824400262.101 33903900000	Concessão de Benefícios Assistenciais e Eventuais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100000000	25.000,00
TOTAL:				76.550,00
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil cinqüenta reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000038	110001.0824400262.099 33903900000	Concessão de Auxílio Funeral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100000000	17.000,00

0000052	110001.0824400262.125 33903900000	Manutenção das Atividades do CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100000000	7.500,00
0000086	110001.0824400282.084 33903900000	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento Instit. Ana Francisca da Silva OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100000000	25.000,00
TOTAL:				49.500,00
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.ECOPORANGA-ES,02 outubro de 2024				

Protocolo 1417980**DECRETO Nº. 9.760, de 03 de Outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr.^a **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS TEMPONI**, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Lei Municipal nº 431/90, padrão **CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, ao 03 (três) dia do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1417982

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA PODER EXECUTIVO ESPIRITO SANTO. 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0009761/2024 Data 03/10/2024				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002114/2023.DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 19.163,10 (dezenove mil cento e sessenta e três reais e dez centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	020002.0618200402.148 33903000000	Manutenção das Atividades de Coordenação da Defesa Civil MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	10.319,63
0000174	085001.2781200092.068 33903600000	Manutenção das atividades do Programa "Ecoporanga Esporte" OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	5.000,00

0000289	130001.2012200032.120 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	3.843,47
TOTAL:				19.163,10
Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 10.319,63 (dez mil trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.843,47 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000152	085001.0412200152.102 31901300000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	8.843,47
TOTAL:				8.843,47
Art. 3º . - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.ECOPORANGA-ES,03 outubro de 2024				

Protocolo 1417987**DECRETO Nº 9.762, de 07 de Outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO GUIMARÃES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, padrão **CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1417988

DECRETO Nº. 9.763, de 07 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Sr. **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme Lei Municipal nº 1.863/2017, padrão **CC-1**,

da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1417991**DECRETO Nº. 9.764, de 07 de Outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **FÁBIO JOSÉ MOREIRA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme Lei Municipal nº 1.863/2017, padrão **CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **08/10/2024**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1417995

DECRETO Nº 9.765, de 07 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **PAULA HELENA VIANA FERREIRA FONSECA**, do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, conforme Lei Municipal 829/1998, padrão **CC-I**, da Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1417999

DECRETO Nº 9.766, de 07 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DAL COL**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, conforme Lei Municipal 829/1998, padrão **CC-I**, da Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, a partir de **08/10/2024**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418001

DECRETO Nº 9.767, de 07 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **PAULA HELENA VIANA FERREIRA FONSECA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA PROCURADORIA GERAL**, conforme Lei Municipal 1.944/2019, padrão **CC-4**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **08/10/2024**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418004

DECRETO Nº 9.768, de 08 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **FRANCINEIA DE BRITO BARBOSA**, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TURNO**, conforme Lei Municipal 1.659/2014, padrão **CD-I**, da Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418006

DECRETO Nº. 9.769, de 08 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **FRANCINEIA DE BRITO BARBOSA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR ESPECIAL - CRAS**, conforme Lei Municipal 1.896/2018, padrão **CC-4**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **09/10/2024**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418010

DECRETO Nº. 9.770 de 08 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sr.^a **ROSILENE SEVERIANO DOS SANTOS**, do cargo de função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO**, conforme Lei Municipal nº 1.846/17, padrão **FC-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, a partir do dia 07/10/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/10/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418013

DECRETO Nº. 9.771 de 08 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS TEMPONI**, para o cargo de função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO**, conforme Lei Municipal nº 1.846/17, padrão **FC-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418151

DECRETO Nº. 9.772, de 08 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOEL SALDANHA DE SOUZA**, do ocupar o cargo de Provimento em Função Gratificada de **ENCARREGADO DE TURMA**, conforme Lei Municipal n.º 1.846/2017, padrão **FG-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418154

DECRETO Nº. 9.773, de 08 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ROSILENE SEVERIANO DOS SANTOS**, para ocupar cargo de Provimento em Função Gratificada de **ENCARREGADO DE TURMA**, conforme Lei Municipal n.º 1.846/2017, padrão **FG-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418158

DECRETO Nº. 9.774, de 08 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ADERLI TEMPONI DA SILVA JUNIOR**, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE**, conforme Lei Municipal da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de 07/10/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/10/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418162

DECRETO Nº. 9.775, de 08 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE**, conforme Lei Municipal da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1418170

Contrato**CONTRATO 079/2024**

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF nº09.086.681/0001-27

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS."

Valor: R\$ 318.895,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e cinco reais);

Vigência: até 31 de dezembro

Processo: 7398/2024

ID: 2023.025E0600002.02.0002

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1418526

Errata**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº 30.022.942/0001-31

Contratada: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.488.247/0001-73,

Objeto: Índice Nacional de Custos da Construção Civil - INCC/ Fundação Getúlio, "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA EMEF DR. BOLÍVAR DE ABREU, NESTE MUNICÍPIO".

Valor: o valor global passara para R\$ 6.242.367,42 (seis milhões e duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

ID: 2023.025E0700001.01.0008

Processo: 4795/2024

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1418587

Fundão**Decreto****DECRETO Nº 1091/2024**

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias do servidor **FERNANDO JOSE DEMUNER** a partir do dia 15/10/2024.

Parágrafo Único. O servidor de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 15 de outubro de 2024

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 15 de outubro de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1417844

DECRETO Nº 1092/2024

Nomeia Eliani Peroni Lima para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretária Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Eliani Peroni Lima** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subsecretária Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir do dia 16/10/2024.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 16 de outubro de 2024

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 16 de outubro de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1417846

DECRETO Nº 1090/2024

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia em que especifica. O Prefeito do Município de Fundão (ES), Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ora conferidas pelo inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo no dia **28/10/2024** (segunda-feira), dia dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista neste decreto os serviços essenciais que são prestados em regime de escala e/ou que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 15 de outubro de 2024.

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 15 de outubro de 2024.

Jeanny Scaquetti De Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1417850

DECRETO Nº 1089/2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 15/10/2024, o Decreto nº 009/2024 que nomeia **Neemias Coelho Santos** do cargo de **Coordenador de Políticas Voltadas à Juventude**.

Art. 2º Fica designado o servidor **Neemias Coelho Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Turismo - SEMTUC** criado pela Lei Municipal 1.384/2022, a partir de 16/10/2024.

Art. 3º O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 15 de outubro de 2024.

Gilmar de Souza Borges

Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 15 de outubro de 2024.

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1417854

DECRETO Nº 1040/2024**Dispõe sobre a exoneração de Juarez Castro do cargo de Chefe de Oficina Mecânica - SEAGRI.**

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de **Chefe de Oficina Mecânica - SEAGRI**, o servidor **Juarez Castro**, a partir do dia 17/10/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 08 de outubro de 2024.

Gilmar de Souza Borges

Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 08 de outubro de 2024.

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1417928

DECRETO Nº 1093/2024**Dispõe sobre suspensão de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias do servidor **JEFFERSON GOMES OLIVEIRA** a partir do dia 01/10/2024.

Parágrafo Único. O servidor de que trata este

ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto retroagirá seus efeitos ao dia 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 16 de outubro de 2024

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 16 de outubro de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1418046

Comunicado**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 075/2024**

A Secretaria Municipal de Educação declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição de equipamentos, referente ao Processo administrativo nº 9347/2024.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

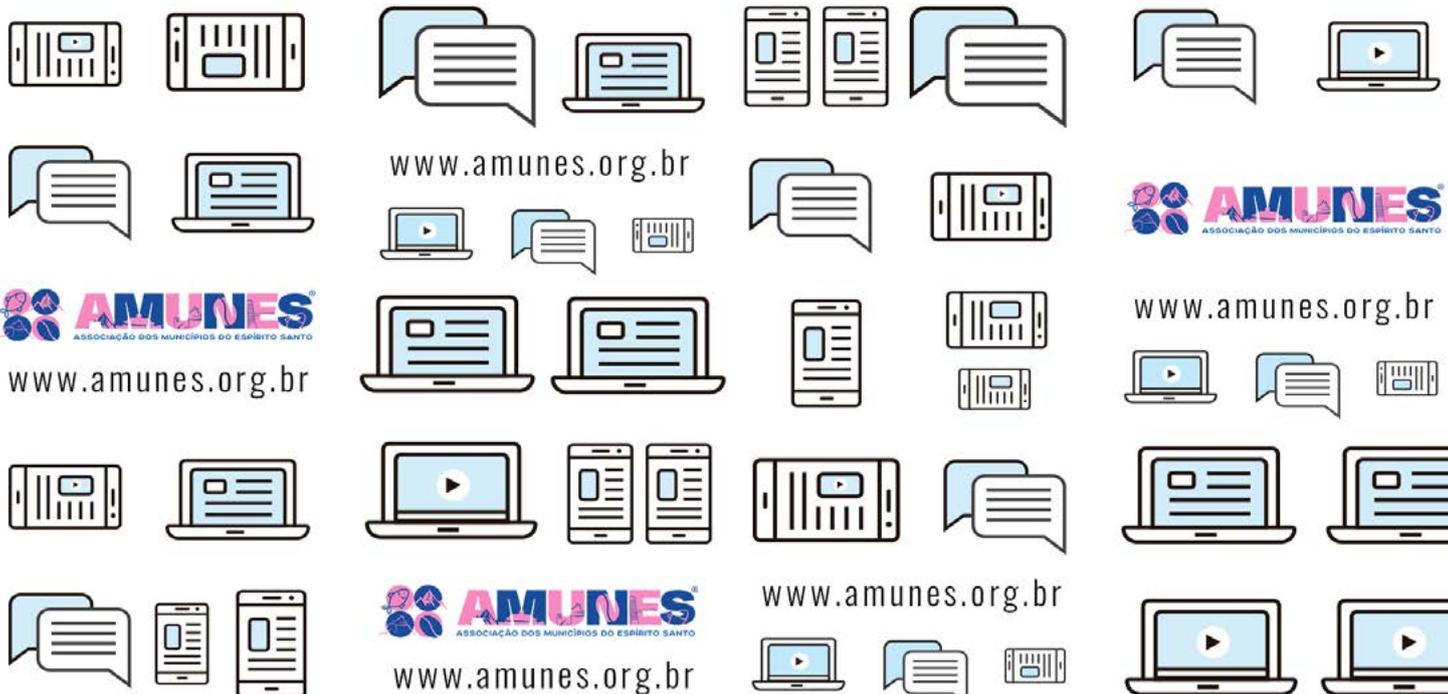
Objeto: Aquisição de equipamentos de TI para atender as necessidades da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino EMCTI "Paulo Freire".

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 16 de Outubro de 2024.

FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO

Analista Administrativo Financeiro - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1418108



Governador Lindenberg**Portaria****PORTARIA SEME Nº 21/2024**

**DEFINE REGRAS E
PROCEDIMENTOS
PARA O USO DO DIÁRIO DE
CLASSE
DIGITAL NO ÂMBITO DAS
UNIDADES
ESCOLARES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-
ES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto Nº 6.760/2022, e considerando a:

- **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, DOU 23/12/1996 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- **Resolução CEE-ES nº 3.777**, de 20 de outubro de 2014, DOES 28/10/2014, com vigência em 01 de janeiro de 2015, e suas alterações, que fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;
- **Lei nº 173**, de 05 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Governador Lindenberg-ES e suas alterações;
- **Lei nº 175**, de 05 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município de Governador Lindenberg-ES, e suas alterações;
- **Lei nº 966**, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Governador Lindenberg-ES;
- **Regimento Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal.**

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR**

Art. 1º Definir regras e procedimentos para o uso do Diário de Classe Digital, no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Governador Lindenberg-ES.

Parágrafo único. O Sistema de Gestão EL é uma ferramenta oficial para o gerenciamento e a administração das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Sistema de Gestão EL é composto por vários perfis, incluindo gestores, professores, pedagogos, funcionários administrativos e demais perfis autorizados pelo secretário municipal de Educação.

Parágrafo único. Conforme responsabilidades, cada perfil tem acesso a funcionalidades específicas desse Sistema.

Art. 3º Caberá à equipe da Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora de cada unidade escolar a correta utilização do Sistema de Gestão EL, garantindo a integridade e atualização dos dados nele inseridos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por todo gerenciamento desse Sistema.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA O USO DO DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL

Art. 4º O Diário de Classe Digital é disponibilizado aos usuários por meio de Portal Web.

Art. 5º O Diário de Classe Digital, implementado na rede pública municipal de ensino do município de Governador Lindenberg-ES, tem como finalidades:

I – modernizar o processo de registro dos lançamentos de frequência, conteúdos e desempenho dos estudantes (notas/conceitos), visando otimizar a rotina de trabalho docente, tornando mais eficiente a tarefa de registrar informações relevantes sobre os estudantes;

II – registrar a frequência dos estudantes às aulas de forma tempestiva, permitindo aos gestores, equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e professores, identificar padrões de comparecimento e possíveis casos de abandono escolar;

III – gerar informações que subsidiem o processo de tomada de decisões no âmbito educacional;

IV – monitorar a execução e a avaliação dos resultados das políticas públicas instituídas no âmbito da educação pública municipal;

V – gerar relatórios diversos e atuais sobre as informações registradas no Sistema de Gestão EL;

VI – acompanhar a execução do Currículo do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME E UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – contratar professores, pedagogos e auxiliares administrativos para atuar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

II – realizar no Sistema de Gestão EL das unidades escolares multisseriadas, todos os procedimentos necessários para o uso do mesmo no ano letivo, inserindo todas as informações necessárias para a utilização do referido sistema por seus diversos usuários;

III – inserir no Sistema de Gestão EL das escolas multisseriadas, a fundamentação legal, os Atos de Criação, o Credenciamento/Renovação do Credenciamento das Escolas e Cursos, etapas e/ou modalidades de ensino ofertados pela unidade escolar;

IV - realizar a matrícula e rematrícula dos estudantes das escolas multisseriadas de forma precisa e oportuna, garantindo a correta inserção de informações no Sistema de Gestão EL, incluindo dados pessoais e documentação necessária;

V – realizar a enturmação dos estudantes nas escolas multisseriadas;

VI – realizar a associação de professores e cuidadores às escolas multisseriadas, garantindo que cada profissional esteja devidamente vinculado à sua unidade escolar correspondente no Sistema de Gestão EL;

VII - realizar e monitorar a enturmação dos professores e cuidadores das escolas multisseriadas, bem como a inserção do quadro de horário e a finalização dos Diários de Classe;

VIII – monitorar a qualidade dos dados e a regularidade da inserção dos dados de frequência, conteúdos e de desempenho (notas/conceitos) ministrados pelos professores das escolas multisseriadas, no Sistema de Gestão EL, garantindo a qualidade e a integridade das informações registradas;

IX - orientar os professores das escolas multisseriadas a manterem o diário de classe com os registros atualizados para que não atrasem as demandas de emissão de documentos feitos pelo Setor de Escrituração da SEME;

X – realizar a migração dos dados para o Educacenso conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

XI – orientar os auxiliares administrativos das unidades escolares sobre os procedimentos de abertura e encerramento das turmas no início e ao final dos períodos letivos;

XII – realizar o encerramento do cálculo das turmas das escolas multisseriadas e monitorar o encerramento do cálculo das turmas das outras unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo a geração dos resultados finais dos períodos letivos;

XIII - inserir no Sistema de Gestão EL, os atestados médicos e justificativas das faltas apresentadas pelos estudantes das escolas multisseriadas, registrando o período em que as faltas serão abonadas, conforme amparo legal;

XIV - assegurar o arquivamento dos diários de frequência, conteúdos, notas/conceitos das escolas multisseriadas devidamente assinados pelos profissionais responsáveis para o cumprimento das normativas educacionais;

XV - gerar documentos inerentes aos processos escolares das escolas multisseriadas, no decorrer e ao final dos períodos letivos, conforme solicitações, atendendo ao regramento da Secretaria Municipal de Educação;

XVI - assegurar o arquivamento dos documentos inerentes aos processos escolares das escolas multisseriadas no decorrer e ao final dos períodos letivos, conforme regramento da Secretaria Municipal de Educação;

XVII – fornecer dados aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação e/ou outras secretarias municipais, bem como, as instâncias externas para subsidiar a tomada de decisão ou avaliação das políticas implementadas;

XVIII – realizar a perfilação dos usuários do Sistema de Gestão EL, identificando suas necessidades e características específicas, conforme demandas do setor solicitante;

XIX – capacitar as equipes gestoras das unidades escolares e professores quanto à utilização das funcionalidades do Sistema de Gestão EL, fornecendo suporte técnico e direcionamento para uma correta utilização dessa ferramenta oficial;

XX – monitorar a densidade das turmas em funcionamento e outras informações pertinentes.

Art. 7º São responsabilidades das Unidades Escolares:

I – da Secretaria da Escola:

a) realizar no Sistema de Gestão da unidade escolar, todos os procedimentos necessários para o uso do mesmo no ano letivo, inserindo todas as informações necessárias para a utilização do referido sistema por seus diversos usuários;

b) acompanhar o uso do Sistema de Gestão, garantindo a adequada utilização e o funcionamento do referido sistema;

c) realizar a enturmação dos estudantes da escola;

d) realizar a associação de professores, monitores e cuidadores às turmas, garantindo que cada profissional esteja devidamente vinculado à sua unidade escolar/turma correspondente no Sistema de Gestão;

e) realizar e monitorar a enturmação dos professores, monitores e cuidadores das escolas, bem como a inserção do quadro de horário e a finalização dos Diários de Classe;

f) monitorar a qualidade dos dados e a regularidade da inserção dos dados de frequência, conteúdos e de desempenho (notas/conceitos) ministrados pelos professores, no Sistema de Gestão, garantindo a qualidade e a integridade das informações registradas;

g) orientar os professores da escola a manterem o diário de classe com os registros atualizados para que não atrasem as demandas de emissão de documentos pela Secretaria escolar da escola;

h) realizar o encerramento do cálculo das turmas da escola garantindo a geração dos resultados finais dos períodos letivos;

i) monitorar a densidade das turmas em funcionamento e outras informações pertinentes;

j) inserir a fundamentação legal, os Atos de Criação, o Credenciamento/Renovação do Credenciamento das Escolas e Cursos, etapas e/ou modalidades de ensino ofertados pela unidade escolar;

k) realizar a matrícula e rematrícula dos estudantes de forma precisa e oportuna, garantindo a correta inserção de informações no Sistema de Gestão, incluindo dados pessoais e documentação necessária;

- l) zelar pelo correto preenchimento das informações declaradas no Sistema de Gestão, de forma a possibilitar o envio das informações fidedignas e tempestivas de dados para o Educacenso;
- m) inserir no Sistema de Gestão, os atestados médicos e justificativas das faltas apresentadas pelos estudantes, registrando o período em que as faltas serão abonadas, conforme amparo legal;
- n) assegurar o arquivamento dos diários de frequência, conteúdos, notas/conceitos devidamente assinados pelos profissionais responsáveis para o cumprimento das normativas educacionais;
- o) gerar documentos inerentes aos processos escolares, no decorrer e ao final dos períodos letivos, conforme solicitações, atendendo ao regramento da Secretaria Municipal de Educação;
- p) assegurar o arquivamento dos documentos inerentes aos processos escolares no decorrer e ao final dos períodos letivos, conforme regramento da Secretaria Municipal de Educação;

II - da Equipe Gestora das Unidades Escolares e Equipe Pedagógica da SEME:

- a) orientar e acompanhar a equipe administrativa e os professores sobre o correto preenchimento do Sistema de Gestão, garantindo que todos os usuários compreendam os procedimentos e utilizem-no de forma eficiente;
- b) garantir a qualidade dos dados inseridos no Sistema de Gestão, verificando se estão corretos, completos e atualizados;
- c) acompanhar os registros de frequência, conteúdos e desempenho (notas/conceitos) inseridos pelos professores no Sistema de Gestão mensalmente, zelando pela inserção de dados de forma fidedigna e tempestiva para garantir a qualidade e a integridade das informações acadêmicas registradas;
- d) analisar os dados registrados no Sistema de Gestão para identificar tendências, padrões e áreas de melhorias;
- e) orientar os professores para que mantenham o diário de classe com os registros atualizados para que não atrasem as demandas de emissão de documentos pela Secretaria escolar da escola e Setor de Escrituração da SEME.

III – do(a) Professor(a):

- a) inserir diariamente, os registros de frequência e conteúdos ministrados no Diário de Classe Digital, conforme quadro de horário vigente na escola;
- b) inserir no Diário de Classe Digital, o desempenho (notas/conceitos) obtido pelos estudantes após a aplicação e correção das avaliações e registros descritivos, não deixando para o final do trimestre conforme o planejamento e as seguintes orientações:
 - 1- o professor deverá estabelecer um mínimo de três instrumentos avaliativos trimestrais diversificados conforme orientação do Pedagogo, definidos a partir das habilidades/competências previstas no Currículo do Estado do Espírito Santo para o ano/série avaliado, tanto para as turmas de Educação Infantil (registros individuais na Ficha Desempenho, portfólios, relatos descritivos e outros), como no Ensino Fundamental (registros individuais na Ficha Desempenho, portfólios, atividades de pesquisa, provas e outros);
 - 2 – fica estabelecido que o professor deverá aplicar e registrar no Diário de Classe Digital, até o 40º (quadragésimo) dia letivo de cada trimestre, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota total ou duas modalidades avaliativas. O professor terá o prazo de 15 dias para realizar a correção e a devolução das avaliações aos estudantes, corrigindo-as junto aos alunos.
 - 3- no caso da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º e 2º ano), o registro se fará na Ficha Desempenho do Aluno e nas observações individuais de cada um dentro do Diário de Classe Digital. Caso o aluno seja transferido no prazo de 20 dias antes do término do trimestre, os professores deverão realizar a avaliação desse aluno na Ficha Desempenho.
- c) zelar pela fidedignidade dos registros realizados, garantindo a precisão e a integridade das informações inseridas no Diário de Classe Digital;
- d) os professores das escolas multisseriadas deverão entregar os atestados médicos e justificativas das faltas apresentadas pelos estudantes na semana seguinte de seu próximo planejamento na Secretaria Municipal de Educação.
- e) assinar os Diários de Classe em cada etapa/trimestre assim que for informado pelo pedagogo ou setor responsável num prazo de 7 dias após o aviso.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CONTEÚDO E DO DESEMPENHO (NOTAS/CONCEITOS) DOS ESTUDANTES

Art. 8º O registro da frequência, dos conteúdos ministrados e do desempenho (notas/conceitos), obtidos pelos estudantes nas avaliações, no Diário de Classe Digital, é obrigatório para todos os professores da rede pública municipal de ensino.

§1º O registro da frequência dos estudantes e dos conteúdos ministrados nas aulas deve ser diário, conforme quadro de horário escolar vigente.

§2º O registro do desempenho (notas/conceitos) obtido pelos estudantes nas avaliações deverá ser realizado dentro do prazo da etapa (trimestre) do período letivo correspondente, conforme art. 7º, inciso III, alínea b, nº 2 e 3.

Art. 9º Os registros de frequência, conteúdos e do desempenho (notas/conceitos) obtidos pelos estudantes, deverá ser registado em tempo hábil conforme já descrito nos parágrafos do Art. 8º, devido a importância que apresentam para o Setor de Escrituração da SEME e Secretarias Escolares na emissão de documentos como: declarações de frequência para o Programa Bolsa Família, declarações de transferências, históricos escolares dentre outros, uma vez que, são emitidos do Sistema de Gestão de acordo com os registros realizados pelo professor, sendo assim, o atraso dos registros implica no atraso da emissão dos documentos supracitados e consequentemente, na ocorrência de imprevistos para o aluno e sua família.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10 Fica instituída a utilização do Diário de Classe Digital para as turmas de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§1º Os professores das turmas de AEE deverão registrar a frequência dos estudantes e os conteúdos ministrados, conforme os dias de funcionamento da turma.

Art. 11 No caso dos professores que fazem jus à licença médica com período de até 15 (quinze) dias, abonos, intimações da justiça eleitoral e júri popular, ficará sob responsabilidade do professor substituto ou pedagogo(a) (na falta do professor substituto) o registro de frequência, dos conteúdos ministrados e do desempenho (notas/conceitos) das avaliações do período em que esteve na regência da turma de forma manual. Sendo assim, o professor regente deverá registrar no Diário de Classe Digital após seu retorno, a frequência, os conteúdos ou desempenho (notas/conceito) dos estudantes referente ao período em que esteve afastado.

Art. 12 As escolas municipais que não possuem Diretor(a) Escolar deverão ser assessoradas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 O descumprimento aos dispositivos desta Portaria caracteriza oposição à realização de serviços nos termos do Art.175, inciso VI, da Lei Nº 173/2004.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 09 de outubro de 2024

JOÃO GUILHERME ELIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1417856

Contrato

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 ID CIDADES/TCEES Nº.
 2023.038E0500001.02.0018
 OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI
 8.666/93.
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2024
 (Jaguaré)
 PROCESSO: 114.064/2024
 OBJETO: Constitui objeto do presente
 instrumento a contratação de empresa
 especializada em LOCAÇÃO DE VANS
 ADAPTADAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS
 CADEIRANTES conforme Ata de Registro
 de Preços 095/2023, realizado pelo Fundo
 Municipal de Saude do município de Jaguaré.
 VIGÊNCIA: O período de vigência do presente
 instrumento, será até 31 de Dezembro de
 2024.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 GOVERNADOR LINDENBERG/ES.
 CONTRATADA: TOTI & FILHOS TRANSPORTES
 TURISMO LTDA
 VALOR: R\$ R\$ 1.416.000,00 (um milhão
 quatrocentos e dezesseis mil reais).
 CONTRATO: 076/2024
 DATA: 15/10/2024

Leonardo Prando Finco
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418086

Guaçuí**Decreto****DECRETO Nº 13.573/2024****NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança, bem como, os termos do Processo nº 7408/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RICARDO VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE CULTURA, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 08 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
 Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
 Procurador Geral do Município interino

MARCOS ROBERTO NUNES MEDEIROS
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte interino

Protocolo 1418378

Decreto nº 13.574/2024**Exonera e nomeia servidora comissionada.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança, bem como, os termos do Processo nº 7418/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. DAYANE FERREIRA CAMARDA, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 13 de outubro de 2024.

Art. 2º - Nomear ainda, a Sra. DAYANE FERREIRA CAMARDA, para exercer o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto à Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 14 de outubro de 2024.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 3º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 09 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
 Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
 Procurador Geral do Município Interino

Protocolo 1418390

Decreto nº 13.575/2024**Nomeia Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos

de provimento em Comissão e de funções de confiança, bem como, os termos do Processo nº 7419/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DENIS LESQUEVES NETO, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 14 de outubro de 2024.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 09 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino

Protocolo 1418392

DECRETO Nº. 13.578/2024

NOMEIA INTERINAMENTE, SERVIDOR COMMISSIONADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.745/2010 e suas alterações, bem como do Processo Administrativo nº 7317/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **interinamente**, o servidor comissionado, Sr. **HALVAIR VICTOR OLIVEIRA MACHADO**, para exercer a **Função Gratificada de PREGOEIRO**, no período de 15/10/2024 a 24/10/2024, tendo em vista que a titular da função senhora Bárbara Araújo Gomes Machado, estará de férias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 09 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procuradora Geral do Município Interino

DAYANE FERREIRA CAMARDA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Protocolo 1418404

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 546/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a senhora **PRISCILA JEJESKY VIEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA UPA, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA..**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11.10.2024.

Guarapari/ES, 14 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1418574

Resolução

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038/2024

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e de Adolescente - CMDCA de Guarapari-ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Município nº 3.885/2015, e em conformidade com a deliberação da Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapari-ES - CMDCA, com os seguintes membros:

**I. COMISSÃO DE É T I C A ,
NORMATIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E POLÍTICA DE
ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Camila Simões Costa
Thais Maia Bruschi Magalhães Maristela Azevedo
Leal Samira Ramos Mendonça

**II. COMISSÃO DE CAPTAÇÃO E
CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FUMCRIA**

Camila Simões Costa Marcia Barros Marluce Valiati
Guizzardi
Eliane Toledo de Oliveira Longue Neuza Marchesi
Braga Mello

III. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, VISITA E AVALIAÇÃO

Camila Simões Costa Katia Alves S. Calenti
Eliane Toledo de Oliveira Longue Sabrina Bubach Astori

IV. COMISSÃO DE GARANTIA D E DIREITOS E APOIO AO CONSELHO TUTELAR

Eliane Toledo de Oliveira Longue Thais Maia Bruschi Magalhães Roberta Reis Fassarella Reges Suellen Miranda Goltara
Marluce Valiati Guizzardi

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 15 de outubro de 2024.

Katia Alves S. Calenti
Presidente do CMDCA
Protocolo 1418400

Deliberação

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 683/2022
Processo Administrativo AI nº: 3473/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 546/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1418514

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 688/2022
Processo Administrativo AI nº: 3504/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 552/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1418520

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 689/2022

Processo Administrativo AI nº: 3507/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 553/2024

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1418523

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 690/2022

Processo Administrativo AI nº: 3511/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 272/2024

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1418529

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 691/2022

Processo Administrativo AI nº: 3519/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 273/2024

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não

se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1418535

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 696/2022

Processo Administrativo AI nº: 3536/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 280/2024

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão

Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1418541

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 697/2022

Processo Administrativo AI nº: 3537/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 281/2024

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município

de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1418547

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 738/2022

Processo Administrativo AI nº: 3706/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 1493/2024

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1418554

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 739/2022

Processo Administrativo AI nº: 3707/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 1492/2024

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de

Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1418557

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 740/2022

Processo Administrativo AI nº: 3709/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 1488/2024

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1418562

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 70/2023
Processo Administrativo AI nº: 10215/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 120/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1418566

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 77/2023
Processo Administrativo AI nº: 10283/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 128/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418567

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 84/2023
Processo Administrativo AI nº: 10296/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 153/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418570

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 85/2023
Processo Administrativo AI nº: 10299/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 154/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418575

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 89/2023
Processo Administrativo AI nº: 10510/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 158/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418576

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 124/2023
Processo Administrativo AI nº: 11475/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 1024/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418579

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 125/2023
Processo Administrativo AI nº: 11477/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 1022/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418581

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 126/2023
Processo Administrativo AI nº: 11478/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 1021/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418588

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 129/2023
Processo Administrativo AI nº: 11484/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 10167/2024
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418590

Convocação

4ª Convocação Edital de Processo Seletivo Simplificado 013/2024 para Contratação Temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC - Processo 26115/2024.

O Prefeito Municipal de Guarapari, tendo em vista a classificação final publicada em 04/09/2024, convoca os candidatos abaixo citados para comparecerem na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2024, no horário de 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, munido das documentações relacionadas abaixo. O NÃO comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos (disponível na Setac);
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atual - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão;
17. Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino.

Cargo Cuidador

3º - JULIANA SANTOS DA SILVA

Guarapari (ES), 16 de Outubro de 2024.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania
Protocolo 1418316

5ª Convocação Edital de Processo Seletivo Simplificado 013/2024 para Contratação Temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC - Processo 26117/2024.

O Prefeito Municipal de Guarapari, tendo em vista a classificação final publicada em 04/09/2024, convoca os candidatos abaixo citados para comparecerem na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2024, no horário de 09 (nove) às

17 (dezesete) horas, munido das documentações relacionadas abaixo. O NÃO comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos (disponível na Setac);
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atual - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão;
17. Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino.

Cargo Cuidador

4º - YAN FERREIRA

Guarapari (ES), 16 de Outubro de 2024.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania
Protocolo 1418322

6ª Convocação Edital de Processo Seletivo Simplificado 013/2024 para Contratação Temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC - Processo 26127/2024.

O Prefeito Municipal de Guarapari, tendo em vista a classificação final publicada em 04/09/2024, convoca os candidatos abaixo citados para comparecerem na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2024, no horário de 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, munido das documentações relacionadas abaixo. O NÃO comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos (disponível na Setac);
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;

12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atual - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão;
17. Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino.

Cargo Cuidador**5º - NAYARA MARIA DA SILVA**

Guarapari (ES), 16 de Outubro de 2024.

BREILA MARDEGAN DA SILVA**Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania****Protocolo 1418328****7ª Convocação Edital de Processo Seletivo Simplificado 013/2024 para Contratação Temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC - Processo 26126/2024.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, tendo em vista a classificação final publicada em 04/09/2024, convoca o candidato abaixo citados para comparecer na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 18 (dezoito) de Outubro de 2024, no horário de 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, munido das documentações relacionadas abaixo. O NÃO comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos (disponível na Setac);
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atual - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão;
17. Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino.

Cargo cozinheira**2º - VERA LUCIA BATISTA BASTOS**

Guarapari (ES), 16 de outubro de 2024.

BREILA MARDEGAN DA SILVA**Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania****Protocolo 1418335****112ª Convocação Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024 para Contratação Temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC - Processo 23746/2024.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, tendo em vista a classificação final publicada em 31/01/2024, convoca os candidatos abaixo citados para comparecerem na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2024, no horário de 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, munido das documentações relacionadas abaixo. O NÃO comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos (disponível na Setac);
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atual - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão;
17. Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino.

Cargo Orientador Social**25º - BRENDA RAMOS SOUZA**

Guarapari (ES), 16 de outubro de 2024.

BREILA MARDEGAN DA SILVA**Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania****Protocolo 1418342****Portaria****PORTARIA/SEMAD Nº. 278/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 301/2024.

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 18, do Processo Administrativo nº. 7867/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ANA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE B**, na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA**, por **22 (vinte e dois) dias**, contados a partir do dia **08.08.2024**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **08.08.2024**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD
Protocolo 1418348

PORTARIA/SEMAD Nº. 279/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 301/2024,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 97 do Processo Administrativo nº. 5.273/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **CRISTIANA SOUZA BERTOLANI SIQUEIRA**, ocupante do efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **19.08.2024**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Parágrafo único: Fica reduzido 1/3 (um terço) dos vencimentos integrais a partir de 01.12.2023, em conformidade com o §2º, do art. 97, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **19.08.2024**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD
Protocolo 1418354

PORTARIA/SEMAD Nº. 280/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 301/2024,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 29, do Processo Administrativo nº. 14.776/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ANDREA CARDOSO SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE B**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **20.08.2024**, nos termos do Decreto Municipal nº. 505/2023 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **20.08.2024**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD
Protocolo 1418358

PORTARIA/SEMAD Nº. 281/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 301/2024,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 29, do Processo Administrativo nº. 25.440/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ALINE MANTOVANELI FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por **10 (dez) dias**, contados a partir do dia **15.08.2024**, nos termos do Decreto Municipal nº. 505/2023 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **15.08.2024**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD

Protocolo 1418362

PORTARIA/SEMAD Nº. 282/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 301/2024,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 29, do Processo Administrativo nº. 23.914/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ADRIANA BERTHOLINI DE BARROS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por **05 (cinco) dias**, contados a partir do dia **09.09.2024**, nos termos do Decreto Municipal nº. 505/2023 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **09.09.2024**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze)

dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD

Protocolo 1418365

PORTARIA/SEMAD Nº. 283/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 301/2024,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 29, do Processo Administrativo nº. 21.631/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ADRIANA BERTHOLINI DE BARROS**, ocupante em cargo de designação temporária de PC IV, na função de **REGENTE DE CLASSE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por **15 (quinze) dias**, contados a partir do dia **09.08.2024**, nos termos do Decreto Municipal nº. 505/2023 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **09.08.2024**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD

Protocolo 1418372

PORTARIA/SEMAD Nº. 284/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 301/2024,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 29, do Processo Administrativo nº. 21.895/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **JOELMA PEREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - B**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por **15 (quinze) dias**, contados a partir do dia **15.08.2024**, nos termos do Decreto Municipal nº. 505/2023 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **15.08.2024**.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD
Protocolo 1418396

PORTARIA/GAB Nº. 422/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO Nºs. 188, 189 e 190/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, **Sra. HELEN NASCIMENTO FRONTINO**, ocupante do cargo comissionado de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA** como **FISCAL DO CONTRATO** e a **Sra. BREILA MARDEGAN DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, como **GESTORA DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO Nºs. 188, 189 e 190/2024**, que trata sobre **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1418421

PORTARIA/SEMAD Nº. 285/2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 180/2021,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 17 do Processo Administrativo nº. 3286 /2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **FELÍCIA MARGARETH ALVES PINTO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **30.07.2024**, nos termos do Decreto Municipal nº. 505/2023 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **30.07.2024**

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos- SEMAD
Protocolo 1418598

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 188/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.395/2024.
CÓDIGO IDENTIFICADOR:
2024.028E0500001.01.0002.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: AGNES COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC.
VALOR: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR ESTIMADO DE **R\$ 13.106,76 (TREZE MIL, CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.

Protocolo 1418418

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DECRETO Nº 0006629/2024
Data 02/09/2024

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	110001.1012200252.071 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	297.590,78
0000057	110002.1030100252.078 31901100000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	50.522,46
0000058	110002.1030100252.078 31901300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000003- AAAA	4.242,21
0000061	110002.1030100252.078 31911300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000003- AAAA	1.220,49
0000072	110002.1030100252.079 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE S/ OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000002- AAAA	7.320,16
0000085	110002.1030100252.080 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	3.812,79
0000086	110002.1030100252.080 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000004- AAAA	1.426,44
0000104	110002.1030100252.082 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	31.874,79
0000106	110002.1030100252.082 31901600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	1.380,08
0000116	110002.1030100252.082 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE AUXILIO-TRANSPORTE	160500000000- AAAA	437,05
0000156	110004.1030400252.087 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000005- AAAA	1.507,78
0000157	110004.1030400252.087 31901300000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000005- AAAA	2.024,13
0000170	110004.1030400252.088 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	2.249,58
0000172	110004.1030400252.088 31901600000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000005- AAAA	912,41
0000174	110004.1030400252.088 31911300000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000005- AAAA	418,79
TOTAL:				406.939,94
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 406.939,94 (quatrocentos e seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	110001.1012200252.071 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1 002	297.590,78
0000057	110002.1030100252.078 31901100000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1 002	50.522,46
0000058	110002.1030100252.078 31901300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999- AAAA	4.242,21
0000061	110002.1030100252.078 31911300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000009999- AAAA	1.220,49
0000072	110002.1030100252.079 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAU OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999- AAAA	7.320,16
0000085	110002.1030100252.080 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000004- AAAA	3.812,79
0000086	110002.1030100252.080 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999- AAAA	1.426,44
0000104	110002.1030100252.082 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000001- AAAA	31.874,79

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU ESPIRITO SANTO 14.635.944/0001-40 DECRETO Nº 0006629/2024 Data 02/09/2024				
0000106	110002.1030100252.082 31901600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000001- AAAA	1.380,08
0000116	110002.1030100252.082 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE AUXILIO-TRANSPORTE	160000000001- AAAA	437,05
0000156	110004.1030400252.087 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	1.507,78
0000157	110004.1030400252.087 31901300000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999- AAAA	2.024,13
0000170	110004.1030400252.088 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000005- AAAA	2.249,58
0000172	110004.1030400252.088 31901600000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	912,41
0000174	110004.1030400252.088 31911300000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000009999- AAAA	418,79
TOTAL:				406.939,94
<hr/> DIEGO KRENTZ PREFEITO MUNICIPAL				

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DECRETO Nº 0006630/2024
Data 02/09/2024

O Prefeito Municipal de IBIRAÇU, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004278/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 302.648,42 (trezentos e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000069	110002.1030100252.078 44905200000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	260100000000- AAAA	4.670,00
0000118	110002.1030100252.104 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	162100000001- AAAA	105.460,72
0000020	110001.1012200252.071 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000-1 002	7.657,88
0000033	110001.1012200252.073 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	172000000000- AAAA	10.000,00
0000035	110001.1012200252.073 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000- AAAA	33.000,00
0000051	110001.1030100252.076 33903000000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	10.000,00
0000053	110001.1030100252.076 33903900000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1 002	26.667,00
0000055	110001.1030100252.077 33903000000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	31.000,00
0000064	110002.1030100252.078 33903000000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	5.000,00
0000064	110002.1030100252.078 33903000000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI MATERIAL DE CONSUMO	160000009999- AAAA	4.443,00
0000068	110002.1030100252.078 33904900000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI AUXILIO-TRANSPORTE	160000000003- AAAA	407,19
0000069	110002.1030100252.078 44905200000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	753,12
0000069	110002.1030100252.078 44905200000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160000009999- AAAA	636,00
0000075	110002.1030100252.079 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE S/ OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000002- AAAA	2.699,37
0000108	110002.1030100252.082 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000001- AAAA	7.611,61
0000120	110002.1030100252.127 33903200000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO IDOSO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000150000-1 002	2.035,00
0000158	110004.1030400252.087 31901600000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000005- AAAA	745,53
0000177	110004.1030400252.088 33903000000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	15.000,00
0000197	110005.1030100252.090 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000150000-1 002	34.862,00
TOTAL:				302.648,42

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 105.460,72 (cento e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

Superávit Financeiro: R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais)

Suplementação: R\$ 192.517,70 (cento e noventa e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	110001.1012200252.071 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	4.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU ESPIRITO SANTO 14.635.944/0001-40 DECRETO Nº 0006630/2024 Data 02/09/2024				
0000016	110001.1012200252.071 33903100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150000009999- AAAA	443,00
0000018	110001.1012200252.071 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1 002	1.582,00
0000026	110001.1012200252.071 33919700000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000150000-1 002	10.000,00
0000027	110001.1012200252.071 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	150000150000-1 002	35,00
0000028	110001.1012200252.071 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1 002	3.893,88
0000032	110001.1012200252.072 33903900000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1 002	500,00
0000038	110001.1012200253.026 44903000000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	170500000000- AAAA	100,00
0000039	110001.1012200253.026 44905100000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	150000150000-1 002	100,00
0000042	110001.1024400252.074 33903600000	PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE DROGADOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1 002	53,12
0000072	110002.1030100252.079 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999- AAAA	10.310,98
0000082	110002.1030100252.079 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAL AUXILIO-TRANSPORTE	160400000000- AAAA	407,19
0000097	110002.1030100252.080 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB AUXILIO-TRANSPORTE	150000150000-1 002	1.000,00
0000117	110002.1030100252.082 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160000009999- AAAA	1.600,00
0000117	110002.1030100252.082 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	260100000000- AAAA	800,00
0000153	110003.1030200252.086 33933900000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSORCIOS DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU?	150000150000-1 002	148.947,00
0000153	110003.1030200252.086 33933900000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSORCIOS DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU?	160000009999- AAAA	7.000,00
0000172	110004.1030400252.088 31901600000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	745,53
0000197	110005.1030100252.090 33903200000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165900000000- AAAA	1.000,00
TOTAL:				192.517,70
(cento e noventa e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos) 302.648,42 ES Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
IBIRAÇU, 02 setembro de 2024 2024				
 DIEGO KRENTZ PREFEITO MUNICIPAL				

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006627/2024
Data 02/09/2024

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000228	070001.1545100022.029 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270100000008- AAAA	14.460,08
0000376	085002.1854200142.142 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	270100000006- AAAA	13.162,70
0000427	090001.1236100302.054 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000- AAAA	8.831,96
0000427	090001.1236100302.054 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157600000000- AAAA	27.483,42
0000428	090001.1236100302.054 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157100000006- AAAA	4.122,51
0000444	090001.1236100302.054 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	154000700000-1 070	11.284,52
0000444	090001.1236100302.054 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	157600000000- AAAA	1.832,25
0000462	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155300000000- AAAA	20.918,28
0000462	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	159900000001- AAAA	71.138,28
0000480	090001.1236500302.060 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DA EDUCACAO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000- AAAA	66.528,08
0000499	090001.1236500302.060 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DA EDUCACAO INFANTIL AUXILIO-TRANSPORTE	154000700000-1 070	6.287,61
0000660	120002.0824400362.102 33903200000	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166100000003- AAAA	20.040,87
0000678	120002.0824400362.105 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. : OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	166100000002- AAAA	1.272,57
0000691	120002.0824400362.106 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100000001- AAAA	735,96
0000706	120002.0824400362.106 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS AUXILIO-TRANSPORTE	166100000001- AAAA	353,45
TOTAL:				268.452,54

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 268.452,54 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000228	070001.1545100022.029 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270100009999- AAAA	14.460,08
0000376	085002.1854200142.142 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	270100009999- AAAA	13.162,70
0000427	090001.1236100302.054 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1 001	36.315,38
0000428	090001.1236100302.054 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000-1 070	4.122,51
0000444	090001.1236100302.054 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000- AAAA	13.116,77
0000462	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1 001	92.056,56
0000480	090001.1236500302.060 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DA EDUCACAO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1 001	64.300,96
0000480	090001.1236500302.060 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DA EDUCACAO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000-1 070	2.227,12

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006627/2024
Data 02/09/2024

0000499	090001.1236500302.060 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DA EDUCACAO INFANTIL AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000- AAAA	6.287,61
0000660	120002.0824400362.102 33903200000	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999- AAAA	20.040,87
0000678	120002.0824400362.105 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	166100009999- AAAA	1.272,57
0000691	120002.0824400362.106 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100009999- AAAA	735,96
0000706	120002.0824400362.106 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999- AAAA	353,45

TOTAL:**268.452,54**

DIEGO KRENTZ
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006628/2024
Data 02/09/2024

O Prefeito Municipal de IBIRAÇU, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004278/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 320.335,73 (trezentos e vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000228	070001.1545100022.029 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270100009999- AAAA	14.460,08
0000376	085002.1854200142.142 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	270100009999- AAAA	13.162,70
0000018	010001.0412200022.007 33904600000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	9.328,35
0000023	010001.0412200022.007 33909300000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999- AAAA	401,00
0000028	010001.0412200023.039 33903000000	MANUTENCAO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	170500000000- AAAA	5.000,00
0000052	010002.0618200052.009 31901100000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	4.781,66
0000087	020001.0412400022.010 33904600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	203,40
0000094	030001.0206100022.011 31901600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	1.065,79
0000098	030001.0206100022.011 31911300000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999- AAAA	4.121,04
0000104	030001.0206100022.011 33904600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	3.793,48
0000107	030001.0206100022.011 33909100000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999- AAAA	810,00
0000116	040001.0412300022.013 31901600000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	711,22
0000128	040001.0412300022.013 33904600000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	2.980,09
0000137	040001.0412300022.015 32902100000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000009999- AAAA	10.000,00
0000139	040001.0412300022.016 33904100000	REPASSE AO IPRESI CONTRIBUIÇÕES	150000009999- AAAA	87.578,25
0000164	040001.0412900022.130 33909300000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999- AAAA	1.713,11
0000185	050001.0412200022.018 33903900000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	111,00
0000193	050001.0412200022.018 33909300000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999- AAAA	848,00
0000303	080001.0412200022.037 33904600000	MANUTENCÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	8.394,36
0000305	080001.0412200022.037 33904900000	MANUTENCÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999- AAAA	463,56
0000322	080001.2060600112.044 33903000000	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	10.000,00
0000365	085002.1854200142.142 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	2.500,00
0000425	090001.1230600302.053 33903000000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	11.469,80

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU ESPÍRITO SANTO 27.165.208/0001-17 DECRETO Nº 0006628/2024 Data 02/09/2024				
0000429	090001.1236100302.054 31901600000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	154000700000-1 070	3.840,24
0000546	100001.0412200022.064 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	37.193,02
0000552	100001.0412200022.064 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999- AAAA	3.649,57
0000560	100001.0412200022.064 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	2.301,12
0000562	100001.0412200022.064 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	12.028,50
0000781	100001.0412200022.064 33913900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999- AAAA	8.658,52
0000580	100001.1339200152.067 33903900000	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	8.000,00
0000593	100001.2781200162.070 33903000000	APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	14.777,60
0000607	120001.0812200022.095 31901600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - § OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	8.954,13
0000618	120001.0812200022.095 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - § AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	9.500,00
0000686	120002.0824400362.105 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. § AUXILIO-TRANSPORTE	166100009999- AAAA	71,98
0000690	120002.0824400362.106 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166100000001- AAAA	9.885,84
0000692	120002.0824400362.106 31901600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	166100000001- AAAA	428,32
0000694	120002.0824400362.106 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	166100000001- AAAA	650,00
0000695	120002.0824400362.106 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000009999- AAAA	6.000,00
0000785	120003.0824300362.111 33913900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999- AAAA	500,00
TOTAL:				320.335,73
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 27.622,78 (vinte e sete mil seiscientos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) Suplementação: R\$ 292.712,95 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	010001.0412200022.007 33901400000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	4.254,80
0000015	010001.0412200022.007 33903600000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999- AAAA	1.328,35
0000026	010001.0412200022.007 44905200000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	1.000,00
0000027	010001.0412200022.008 33904100000	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES DOS PREFEITOS, CNM, AMUNES E OUTROS CONTRIBUIÇÕES	150000009999- AAAA	3.000,00
0000055	010002.0618200052.009 31911300000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999- AAAA	4.781,66
0000086	020001.0412400022.010 33904000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	100,00
0000086	020001.0412400022.010 33904000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170500000000- AAAA	3,40

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU ESPÍRITO SANTO 27.165.208/0001-17 DECRETO Nº 0006628/2024 Data 02/09/2024				
0000086	020001.0412400022.010 33904000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	172000000000- AAAA	100,00
0000092	030001.0206100022.011 31901100000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	5.186,83
0000101	030001.0206100022.011 33903600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999- AAAA	1.000,00
0000102	030001.0206100022.011 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	4.893,48
0000111	030001.0206100022.011 44905200000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	810,00
0000114	040001.0412300022.013 31901100000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	711,22
0000122	040001.0412300022.013 33901400000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	1.000,00
0000126	040001.0412300022.013 33903900000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	1.000,00
0000132	040001.0412300022.013 44905200000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	670,00
0000773	040001.0412300022.015 46907100000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000009999- AAAA	950,00
0000160	040001.0412900022.130 33904700000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999- AAAA	80,09
0000161	040001.0412900022.130 33904900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999- AAAA	100,00
0000162	040001.0412900022.130 33909100000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999- AAAA	100,00
0000163	040001.0412900022.130 33909200000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999- AAAA	100,00
0000165	040001.0412900022.130 44905100000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999- AAAA	100,00
0000166	040001.0412900022.130 44905200000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	500,00
0000179	050001.0412200022.018 33901400000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	848,00
0000188	050001.0412200022.018 33904600000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	10.000,00
0000191	050001.0412200022.018 33909100000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999- AAAA	11,00
0000194	050001.0412200022.018 33919700000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999- AAAA	100,00
0000218	070001.1545100022.029 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	3.557,45
0000222	070001.1545100022.029 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170500000000- AAAA	301,12
0000222	070001.1545100022.029 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170800000000- AAAA	500,00
0000231	070001.1545100022.029 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000- AAAA	500,00
0000250	070001.1545100063.009 44905100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999- AAAA	500,00
0000259	070001.1545200082.032 33903000000	MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	87.578,25

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU ESPÍRITO SANTO 27.165.208/0001-17 DECRETO Nº 0006628/2024 Data 02/09/2024				
0000284	070001.2575200082.035 44905200000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175100000000- AAAA	500,00
0000298	080001.0412200022.037 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	3.000,00
0000299	080001.0412200022.037 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	4.394,36
0000302	080001.0412200022.037 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	172000000000- AAAA	5,78
0000306	080001.0412200022.037 33909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999- AAAA	100,00
0000307	080001.0412200022.037 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999- AAAA	100,00
0000308	080001.0412200022.037 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999- AAAA	100,00
0000309	080001.0412200022.037 33919700000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999- AAAA	100,00
0000310	080001.0412200022.037 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	93,11
0000314	080001.1854100142.039 44905200000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, ÁREAS VERDES, PAISAGISMO, TALUDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000- AAAA	57,78
0000322	080001.2060600112.044 33903000000	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO	170800000000- AAAA	2.028,50
0000767	085001.1854200142.098 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	2.000,00
0000355	085001.1854200142.141 44905100000	APOIO À FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS P/ PROTEÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	172000000000- AAAA	2.000,00
0000402	090001.1212200302.049 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1 001	469,80
0000427	090001.1236100302.054 31901100000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1 001	3.840,24
0000480	090001.1236500302.060 31901100000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1 001	23.721,35
0000490	090001.1236500302.060 33903000000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1 001	11.000,00
0000547	100001.0412200022.064 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999- AAAA	15.135,57
0000585	100001.1339200152.068 33903900000	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	42.277,60
0000605	120001.0812200022.095 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	8.954,13
0000613	120001.0812200022.095 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	3.000,00
0000614	120001.0812200022.095 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	700,00
0000614	120001.0812200022.095 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE MATERIAL DE CONSUMO	166000009999- AAAA	100,00
0000614	120001.0812200022.095 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE MATERIAL DE CONSUMO	166100009999- AAAA	100,00
0000616	120001.0812200022.095 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	900,00
0000621	120001.0812200022.095 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU ESPÍRITO SANTO 27.165.208/0001-17 DECRETO Nº 0006628/2024 Data 02/09/2024				
0000622	120001.0812200022.096 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMADH MATERIAL DE CONSUMO	172000000000- AAAA	1.000,00
0000623	120001.0812200022.096 33903600000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMADH OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999- AAAA	100,00
0000624	120001.0812200022.096 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMADH OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	300,00
0000625	120001.0824100362.097 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	100,00
0000662	120002.0824400362.102 33903900000	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	500,00
0000662	120002.0824400362.102 33903900000	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999- AAAA	500,00
0000663	120002.0824400362.102 33904800000	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150000009999- AAAA	6.000,00
0000666	120002.0824400362.103 33504300000	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000009999- AAAA	800,00
0000669	120002.0824400362.104 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	166000009999- AAAA	100,00
0000670	120002.0824400362.104 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA MATERIAL DE CONSUMO	166000009999- AAAA	100,00
0000671	120002.0824400362.104 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999- AAAA	100,00
0000672	120002.0824400362.104 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999- AAAA	100,00
0000673	120002.0824400362.104 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999- AAAA	100,00
0000680	120002.0824400362.105 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC MATERIAL DE CONSUMO	166900009999- AAAA	400,00
0000682	120002.0824400362.105 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166100009999- AAAA	1.000,00
0000683	120002.0824400362.105 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	600,00
0000683	120002.0824400362.105 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999- AAAA	100,00
0000683	120002.0824400362.105 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100009999- AAAA	400,00
0000687	120002.0824400362.105 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC OBRAS E INSTALAÇÕES	166000009999- AAAA	71,98
0000690	120002.0824400362.106 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000009999- AAAA	12.949,83
0000698	120002.0824400362.106 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	100,00
0000698	120002.0824400362.106 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS MATERIAL DE CONSUMO	166000009999- AAAA	3.300,00
0000711	120002.0824400362.106 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	100,00
0000711	120002.0824400362.106 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999- AAAA	400,00
0000719	120002.0824400362.107 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	47,27
0000720	120002.0824400362.107 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999- AAAA	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU ESPÍRITO SANTO 27.165.208/0001-17 DECRETO Nº 0006628/2024 Data 02/09/2024				
0000724	120002.0824400362.128 44905200000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999- AAAA	100,00
0000725	120002.0824400363.032 44905100000	CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999- AAAA	100,00
0000729	120003.0824300362.108 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SUBVENÇÕES SOCIAIS	166000009999- AAAA	100,00
0000729	120003.0824300362.108 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SUBVENÇÕES SOCIAIS	166100009999- AAAA	100,00
0000730	120003.0824300362.108 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	100,00
0000731	120003.0824300362.108 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	166000009999- AAAA	100,00
0000732	120003.0824300362.108 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166000009999- AAAA	100,00
0000733	120003.0824300362.108 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999- AAAA	100,00
0000734	120003.0824300362.108 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999- AAAA	100,00
0000735	120003.0824300362.108 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	200,00
0000735	120003.0824300362.108 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999- AAAA	100,00
0000735	120003.0824300362.108 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100009999- AAAA	100,00
0000736	120003.0824300362.108 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	100,00
0000737	120003.0824300362.108 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999- AAAA	100,00
0000738	120003.0824300362.108 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999- AAAA	100,00
0000738	120003.0824300362.108 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170500000000- AAAA	100,00
0000743	120003.0824300362.111 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	166000009999- AAAA	100,00
0000744	120003.0824300362.111 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999- AAAA	100,00
0000746	120003.0824300362.111 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	166100009999- AAAA	100,00
0000764	120004.1648200363.033 44906100000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000009999- AAAA	500,00
TOTAL:				292.712,95
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
IBIRAÇU ES 02 setembro de 2024				

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006628/2024
Data 02/09/2024

DIEGO KRENTZ
PREFEITO

Ibitirama

Portaria

PORTARIA Nº. 116/2024

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 178/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 178/2023, que designa a servidora **MADALENA DE SOUZA AFFONSO COSTA**, para a função gratificada de Serviço de Atendimento Primário da Saúde, com gratificação de 20% (vinte por cento), de acordo com o estabelecido no Decreto nº 123/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 09 de Outubro de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1417866

PORTARIA Nº. 117/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MARÍLIA MACHADO MOTA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é direito dos servidores do magistério a Progressão Horizontal por antiguidade;

CONSIDERANDO que o servidor indicado nesta Portaria alcançou o direito a progressão;

CONSIDERANDO os Processos nº 9337/2023 e nº 4550/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão horizontal por antiguidade a servidora efetiva **MARÍLIA MACHADO MOTA** do quadro do magistério, matrícula 000804 que cumpriu os condicionantes legais para obtenção do direito, passando da letra G para H.

Parágrafo único - A progressão horizontal por antiguidade será concedida nos moldes do Art. 16, da Lei Municipal nº 264/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22/12/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Ibitirama-ES, 14 de Outubro de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1417871

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 120/2024
PROCESSO Nº 6934/2024

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 6934/2024, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: MATERIAIS DE ARMARINHO - SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: CORSEV COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.346.186/0001-99.

VALOR TOTAL: R\$ 1.994,00 (mil novecentos e noventa e quatro reais).

Ibitirama/ES, 15 de Outubro de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1417913

Iconha

Contrato

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2024

ID CidadES: 2024.032E0700001.01.0008

Processo Administrativo: 007.212/2024.

Objeto: contratação de um Veículo para atender às demandas do CREAS, pertencente a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Iconha.

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 18/10/2024.

Contrato n.º 213/2024

Promitente Fornecedora: ORLY VEICULOS E PEÇAS S/A

CNPJ: CNPJ nº 21.483.615/0005-10

Valor: R\$112.000,00 (cento e doze mil reais).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1418183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
14.492.062/0001-72
DECRETO Nº 0002118/2024
Data 02/10/2024

DECRETO

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001501/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 444.170,57 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000031	060002.1030100082.026 33903000000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL MATERIAL DE CONSUMO	260000009999	30.225,90
0000032	060002.1030100082.026 33903900000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000009999	6.305,35
0000064	060003.1030200082.032 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000009999	200.000,00
0000004	060001.1012200082.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	125.100,91
0000032	060002.1030100082.026 33903900000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	664,21
0000055	060003.1030200082.029 33903200000	MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160000009999	15.379,20
0000057	060003.1030200082.029 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999	66.495,00
TOTAL:				444.170,57

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 236.531,25 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 207.639,32 (duzentos e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	060001.1012200082.006 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	16.357,33
0000006	060001.1012200082.006 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000150000	3.000,00
0000029	060002.1030100082.026 31901300000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	4.493,66
0000030	060002.1030100082.026 33901800000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	160000009999	32.259,88
0000036	060002.1030100082.027 31901300000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	44.732,99
0000054	060003.1030200082.029 33903000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	5.298,00
0000060	060003.1030200082.030 33903900000	REPASSE FINANCEIRO A REDE CREDENCIADA AO SUS - FMATRI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999	8.000,00
0000064	060003.1030200082.032 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999	41.614,32
0000067	060003.1030200082.099 33933900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSORCIADAS DO CONS. PÚBLICO DA REGIÃO POI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU.	150000150000	4.772,64
0000077	060004.1030500082.034 31901300000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	20.000,00
0000082	060004.1030500082.034 44905200000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	13.642,67
0000087	060007.1030100083.010 44905100000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	150000150000	13.467,83
TOTAL:				207.639,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
14.492.062/0001-72
DECRETO Nº 0002118/2024
Data 02/10/2024

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo, ITARANA, 02 outubro de 2024

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Portaria**PORTARIA Nº 1.633/2024****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 004624/2024;

CONSIDERANDO que a servidora atendeu os critérios legais de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 01 de fevereiro de 2023, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade conforme a Lei Complementar nº 001/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **THASSIA BICALHO DE FREITAS RAASCH**, matrícula nº 003471, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 06 (seis) meses de Licença, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 001/2008 art. 126, a partir do dia **06 de novembro de 2024**, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia **07 de maio de 2025**.

Art. 2º Durante o período da Licença Prêmio por Assiduidade, ficam suspensos os pagamentos do Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 1.255/2017 art. 5º inciso IV e o Adicional de Insalubridade nos termos da Lei nº 786/2007 art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 16 de outubro de 2024.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1417795**Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72

CONTRATADO: X CAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 50.325.167/0001-09

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para futura aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), até a data de 31 de março de 2025.

VALOR: R\$ 163.480,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 003218/2024 de 09 de agosto de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID	CidadES	Contratação	nº
2024.036E0500001.01.0004			

Itarana/ES, 16 de Outubro de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1417887**RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: ALESSANDRA NUNES LORDS, CNPJ Nº 03.865.570/0001-32

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de brinquedos para a escola integral EMEIEF Baixo Sossego, visando atender aos educandos da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 14.012,45 (quatorze mil doze reais e quarenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 003719/2024 de 07 de agosto de 2024 - Secretaria Municipal de Educação

ID	CidadES	Contratação	nº
2024.036E0700001.09.0008			

Itarana/ES, 16 de Outubro de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1418363**Aditivo****TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: CIDADE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 36.221.828/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento é a aquisição de meios-fios e blocos intertravados posto em obra para pavimentação na comunidade de Santa Rita 4/6 e comunidade do Marques, por meio do Convênio/SEAG nº 010/2024,

conforme especificações estabelecidas no anexo I deste CONTRATO.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a correção da cláusula quinta - da vigência do Contrato nº 044/2024 referente ao seu encerramento para estar alinhada à vigência do convênio. Fica alterado o item 5.1 da Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato nº 044/2024, o qual passa a ter a seguinte redação: "5.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024."

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PROCESSO Nº: 003042/2024 de 28 de junho de 2024 - Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos - Convenio/SEAG nº 010/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2024.036E0700001.16.0002

Itarana/ES, 16 de Outubro de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1417900

TERMO DE RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ Nº 05.808.328/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II - A (sólidos urbanos), do município de Itarana/ES, para aterro sanitário licenciado por órgão competente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O objeto do presente Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de outubro de 2024, encerrando-se na data de 30 de outubro de 2025. O valor do presente aditivo é de R\$ 357.120,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais). O valor global do Contrato nº 158/2022 passa a ser de R\$ 1.071.360,00 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº: 003326/2024 de 16/07/2024 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2022.036E0700001.01.0014

Itarana/ES, 16 de Outubro de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1418414

Jaguaré

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

DECRETO 348, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ -ES".

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WNADERMUREM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 239 de 17/03/1992 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Jaguaré -ES.

CONSIDERANDO que o Conselho é instrumento fundamental para a gestão compartilhada e democrática das políticas de desenvolvimento rural;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o poder público e as entidades da sociedade civil organizada no apoio ao setor rural;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Decreto de Nomeação dos Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaguaré-ES para o período de 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2026.

I- REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria municipal de Agricultura Titular: Vera Lucia de Backer Wandermurem **Suplente:** Jhyessica Pontara

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Camila Monteiro Bartolomeu **Suplente:** Ana Carolina Jesus de Sousa

Secretaria Municipal de Educação Titular: Margarida Maria Morelo **Suplente:** Andressa Scaramussa de Backer

Incaper

Titular Incaper : Ariele Altoé

Suplente do IDAF: Fábio Altoé Marinato

II- REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL:

Sindicato Rural

Titular: Simone Menegardo

Suplente: Gedson José Salaroli

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Titular: Daniel Luiz

Santos Suplente: Maria da Silva Pontara

Associações

Titular: Dário Luiz Cravo - APROJAR- Assoc. de Produtores Rurais de Jaguaré e Região Jirau

Suplente: Richardi Fiorini dos Santos - APAGIR- Associação dos Pequenos Agricultores Rurais

CDL**Titular:** Marileti Maria Carminati Brioschi**Suplente:****Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418152**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**DECRETO Nº 357, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**
"Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA e dá outras providências"**MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o disposto no art.13 da lei Complementar nº1.152, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Jaguaré/ES e dá outras providências;**CONSIDERANDO** a reunião realizada, nesta data, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, onde foram eleitos os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA;**Considerando** a solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constante no Processo Administrativo nº 2793/2021.**DECRETA:****Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente- COMUMA, para o período de 16 de outubro de 2024 à 13 de novembro de 2025, os seguintes membros;**I- Representante da Administração Pública:****a)** Yara Ferraço Suave Sperandio - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**b)** Jardel Raab Duarte - Secretaria Municipal de Educação**c)** Larissa Preato Neves - Secretaria Municipal de Finanças e Administração**II- Representante do Setor Produtivo:****a)** Simone Rosa Menegardo - Sindicato Rural de Jaguaré**b)** Claudionor Marcielli - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jaguaré**c)** Sandro Nunes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Jaguaré**III- Representante da Sociedade Organizada:****a)** Ana Paula Menon Cassaro Amori - Associação de Moradores Do Riviera**b)** Rui André Basso - Associação do Movimento Italiano de Jaguaré-AMITAJ**c)** Fabio Marinato - Loja Maçônica União e Paz Nº 69.**Parágrafo Único.** O presidente e o vice-presidente do COMUMA serão eleitos pelos conselheiros.**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 242, de 03 de julho de 2024.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418329**Portaria****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 965, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024****"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 005217/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, a **DAVI FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 019373, contratado no cargo de Fiscal de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2024**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito municipal

Protocolo 1417821

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 966, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão d e férias regulamentares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000034/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Servidor	Cargo	Período
020357	Kamilla Pigatti Carvalho	Psicóloga	04/11/2024 a 03/12/2024
020360	Andressa Brandine Vieira Santana	Assistente Social	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1417828

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 968, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão d e férias regulamentares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Ofício Esportes nº 000164/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **DARCI DAMASCENO**, matrícula nº 018212, comissionado no cargo de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 23/07/2023 a 22/07/2024, com direito a gozo no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1417831

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 969, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
“Dispõe sobre o retorno as funções, após licença para tratamento de saúde”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o atestado médico e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 005215/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO AS FUNÇÕES, após licença para tratamento de saúde, a **ANA PAULA CORREA PAGANINI**, matrícula nº 018019, contratado no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1417839

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 970, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão d e

férias regulamentares”**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Ofício Subsecretaria de Administração nº 000138/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS**, ao servidor **PAULO ROBERTO****BONJIOVANNI BONA**, matrícula nº 017919, comissionado no cargo de Chefe de Unidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Parágrafo Único:** Direito a gozo no período de 15/10/2024 a 21/10/2024.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal**Protocolo 1417847****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 971, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024****“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 005253/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, a **KEILA SERUTI FELICIANO**, matrícula nº 020342, contratada no cargo de Monitor de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal**Protocolo 1417851****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 972, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024****“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Ofício RH- Secretaria de Assistência Social nº 000318/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **DIONI RAMOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 564, de 04 de junho de 2024.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal**Protocolo 1418124****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 973, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024****“Altera a Portaria nº 807, de 13 de Agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”.****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM,**

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 4916/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera artigo 1º da Portaria nº 807 de 13 de agosto de 2024 para o servidor relacionado abaixo passando a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
20142	Izabeli Aparecida Sena Claudino	Auxiliar de Secretária Escolar	2/9/2024 a 16/9/2024 2/1/2025 a 16/1/2025

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.10.2024)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418199

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 974, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 5256/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **OLINDA APARECIDA ROZZATO LIRA**, ocupante

do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 236, de 07 de março de 2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418200

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 975, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional Vertical aos Servidores do Sistema Municipal de Educação de Jaguaré".

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Art. 23 e 24 da Lei nº 673/2006 de 31/10/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Jaguaré, e suas alterações através da Lei nº 863/2009 de 30/12/2009.

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 5260/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, a partir de 1º de outubro de 2024, à servidora do magistério relacionada abaixo:

Nº	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	NÍVEL DE CLASSE
1	Jaquilda Albino Coswosk	006077	PA III para PA IV

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418206

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 976, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores do Sistema

Municipal de Educação de Jaguaré”.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, Prefeito do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 23 e 24 da Lei nº 673/2006 de 31/10/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Jaguaré, e suas alterações através da Lei nº 863/2009 de 30/12/2009.

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 5258/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, a partir de 1º de outubro de 2024, aos servidores do magistério, Professores PA, PP e PB, relacionados abaixo:

Nº	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	NÍVEL	LETRA
1	Alessandra Venturini	15985	PA III	B para C
2	Alessandra Venturini	6081	PA III	H para I
3	Carolina Monteiro	16323	PA III	B para C
4	Edsandra dos Santos Rosa	6073	PA III	H para I
5	Gordiano Guimarães Filho	6042	PB III	C para D
6	Jéssyca Gama da Silva	15607	PP III	B para C
7	Karlôny Sodré Pansiere	14809	PB III	C para D
8	Leila Josefa Altoé	6061	PA III	H para I
9	Lucilene Dias Pratti	6111	PB III	H para I
10	Mirian Ribeiro Cunha	14814	PA III	C para D
11	Patrícia Lopes Marinato	6082	PA III	H para I
12	Permigléia Félix de Lima	14807	PB III	B para C
13	Sylvia Batista de Sousa	6188	PB III	H para I
14	Vanderlucia Risso Cosme	6026	PB III	H para I
15	Verônica do Nascimento Felicio	14165	PA III	C para D
16	Viviane Ferreira de Andrade Vignatti	14147	PA III	B para C

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1418217

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 978, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 005263/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **IVANETE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 020827, contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1418231

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 979, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 005245/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **SÉRGIO PINHEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 007316, estatúário no cargo de Oficial Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1418268

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 980, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 005269/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **SAMARA DA SILVA MARIANO SANTANA**, matrícula nº 021031, contratada no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de educação, a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (10.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1418274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PORTARIA Nº 981, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 000010/2024, Processo nº 4704/2024, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de extintores de incêndio, com o objetivo de atender às unidades de ensino da Rede Municipal e ao prédio da SEME durante o exercício de 2024.

I - Gestor do Contrato: Maria Aparecida Costalonga - matrícula 000055

II - Fiscal Titular: Rose Marcia Ohenes - matrícula 000307

III - Fiscal Suplente: Vinicius Thomas Peruchi - matrícula 020503

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1418332

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 982, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 006906/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados a seguir.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
020272	Maria Aparecida Francisca Liduvico Deolindo	Monitor Escolar	04/11/2024 a 03/12/2024
020134	Marineide Neris Vieira	Professor PB	04/11/2024 a 03/12/2024
20212	Marisangela Souza Mongin	Professor PA	04/11/2024 a 03/12/2024
020261	Patricia Vanessa Paulucio Russe	Professor PB	04/11/2024 a 03/12/2024

020479	Raquel Cardoso de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	04/11/2024 a 03/12/2024
020467	Tainara da Silva Nascimento	Monitor Escolar	04/11/2024 a 03/12/2024
020476	Lucas da Silva Chaves	Motorista de Transporte Escolar	04/11/2024 a 03/12/2024
020340	Lilia Moreira Silva	Professor PB	04/11/2024 a 03/12/2024
020499	Lais Conceição	Professor PB	04/11/2024 a 03/12/2024
020432	Keila Seruti Feliciano	Monitor de Transporte Escolar	04/11/2024 a 03/12/2024
020474	Gessica Sedano Ribeiro	Professor PB	04/11/2024 a 03/12/2024
020338	Erlane de Jesus dos Santos da Conceição	Professor PA	04/11/2024 a 03/12/2024
020224	Elayne Soares	Professor PA	04/11/2024 a 03/12/2024
020277	Diene Kelly Figueredo Mendes	Professor PB	04/11/2024 a 03/12/2024
020241	Bruna Tays Lima Santos	Professor PA	04/11/2024 a 03/12/2024
019777	Ana Claudia Santos Costa da Silva	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
019840	Ana Carolina de Jesus Ribeiro	Monitor Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024

020205	Natalia Tiexeira da Conceição	Auxiliar de Secretaria Escolar	02/10/2024 a 31/10/2024
020333	Bruna Zanette	Porteiro	04/11/2024 a 03/12/2024
020080	Ademilson Luiz Giuriato	Vigia	04/11/2024 a 03/12/2024
001410	Geraldo de Araújo Lima	Vigia	02/10/2024 a 31/10/2024
007329	Arquimerio Degan Giordina	Vigia	04/11/2024 a 03/12/2024
020311	Mabyelle Pardim Nascimento	Professor PB	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.10.2024)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1418339

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 983, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Pedido de Férias nº 000087/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES,** ao servidor **ANA CLARA****GUIMARÃES VANELI,** matrícula nº 018792, comissionado no cargo de Coordenador de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, com direito a gozo no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (11.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418345**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 984, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Ofício Subsecretaria de Administração nº 000135/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES,** ao servidor **PAULO CÉSAR****DAMASCENO,** matrícula nº 018111, comissionado no cargo de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo de 17/05/2023 a 16/05/2024, com direito a gozo no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418374**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 986, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Ofício Meio Ambiente nº 000078/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES,** ao servidor **WENDLES****ALMEIDA LOPES DA SILVA,** matrícula nº 020321, contratado no cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024, com direito a gozo no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418377

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 987, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do processo nº 4630/2024, referente contratação de empresa para fornecimento de itens para compor kit higiene para recém-nascido.

I - Gestor do Contrato: Soriana Stabenow Petter dos Santos - matrícula 020711

II - Fiscal Titular do Contrato: Cássia Ferreira dos Santos - matrícula 019294

III - Fiscal Suplente do Contrato: Zenilda Santanda - matrícula 019292

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal

dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418383

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 988, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 001323/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, conforme relacionados abaixo.

Matricula	Servidor	Cargo	Período
020319	Ana Paula dias de Souza	Instrutor de Dança	de 04/11/2024 a 03/12/2024
020329	Danilo Neves de Almeida	Instrutor de Teclado	de 04/11/2024 a 03/12/2024
020320	Edalmo Ribeiro Dantas	Instrutor de Violão	de 04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de

sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1418387

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 989, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 005307/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SORIELDO ENGELHARDT para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 14 de outubro de 2024

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1418393

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 990, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 005270/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de

15 (quinze) dias, a **THAIS VIANA SILVA**, matrícula nº 020490, contratado no cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1418402

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 991, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 005071/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **VANESSA FIÓRIO ZANDOMINGO MARTINS**, matrícula nº 006764, estatutário no cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024, com direito a gozo no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1418406

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 992, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 005306/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de

13 (treze) dias, a **VERONICE MEDINA DOS SANTOS GAIGHER**, matrícula nº 017251, contratado no cargo de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1418413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 993, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a servidor público municipal”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA

WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput da Lei nº 683/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaré/ES;

CONSIDERANDO que atendido os critérios legais de Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 24/02/2012 a 23/09/2023, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade;

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 004427/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor **ANA LÚCIA VALADARES MOTA**, matrícula nº 000311,

estatutário no cargo de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1418422

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 994, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 005318/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ARTHUR DOS SANTOS DORTI para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal

de Esportes, a partir de 15 de outubro de 2024

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (15.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1418427

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 996, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Pedido de Férias nº 000089/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, conforme relacionados abaixo.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
019248	Luziele dos Santos Carvalho da Silva	Assessor Técnico I	04/11/2024 a 03/11/2024 e 02/12/2024 a 31/12/2024
019355	Paulo Marin Menegardo	OP. Máquinas Pesadas	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (15.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1418431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 998, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 005323/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de

15 (quinze) dias, a **NILVANE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 015887, estatutário no cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (15.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1418438

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 999, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº

005319/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KEITYANE MORELO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2024

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (15.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1418440

Errata**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

ERRATA - PORTARIA Nº 879/2024

"Errata da Portaria nº 879/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09 de setembro de 2024"

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Saúde, cujo objetivo é referente ao processo nº 4659/2024 cujo objetivo é a contratação de serviço de hospedagem em hotel na Cidade/Município de Jaguaré no estado do Espírito Santo para a estadia dos Professores que ministrarão o Programa Qualificar ES.

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Saúde, cujo objetivo é referente ao processo nº 4856/2024 cujo objetivo é a contratação de serviço de hospedagem em hotel na Cidade/Município de Jaguaré no estado do Espírito Santo para a

estadia dos Professores que ministrarão o Programa Qualificar ES.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1417818

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

ERRATA - PORTARIA Nº 932/2024

"Errata da Portaria nº 932/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de setembro de 2024"

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (20.09.2023).

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (20.09.2024).

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (02.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1417820

Marechal Floriano**Decreto****DECRETO Nº. 12.325/2024**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo Sr. Cloves Lemos, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 9726/2023, em 14.09.2023;

- **CONSIDERANDO** a instrução do processo mencionado, o pagamento da taxa devida e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de uma área de 60.911,00 m² (sessenta mil e novecentos e onze metros), situada na Rua Eduardo Hoffman, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano/ES, área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano, matrícula 3157.

DESCRIÇÃO DO LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO

Área total: 60.911,00 m²

Perímetro: - m

LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO		ÁREA (m ²)	PERIMETRO (m)
FRENTE	Teobaldo Rupf, Milton Monjardim, Samuel Rupf e Adolpho Gerhardt Filho	60.911,00	-
FUNDO			
LADO DIREITO			
LADO ESQUERDO			

Art. 2º - Do desdobro de que trata o Art. 1º deste Decreto resultarão 08 (oito) áreas distintas, LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, conforme planta e memorial descritivo e ART, aprovados por esta Municipalidade, ficando o desdobro assim constituído:

LOTE 01

Área total: 425,42 m²

Perímetro: 93,963 m

FRENTE	Rua Theobaldo Rupf	21,837 m
FUNDOS	Cloves Lemos	15,233 m
LADO DIREITO	Cloves Lemos	36,268 m
LADO ESQUERDO	Lote 3	20,625 m

LOTE 02

Área total: 1.022,93 m²

Perímetro: 139,208 m

FRENTE	Rua Antonio Lemos	42,004 m
FUNDOS	Cloves Lemos	46,256 m
LADO DIREITO	Lote 3	21,690 m
LADO ESQUERDO	Cloves Lemos	29,258 m

LOTE 03

Área total: 576,34 m²

Perímetro: 112,508 m

FRENTE	Rua Theobaldo Rupf	21,744 m
FUNDOS	Rua Antonio Lemos	15,823 m
LADO DIREITO	Lote 02, Cloves Lemos e Lote 01	45,573 m

LADO ESQUERDO	Cloves Lemos	29,368 m
---------------	--------------	----------

LOTE 04

Área total: 339,70 m²

Perímetro: 80,559 m

FRENTE	Rua Theobaldo Rupf	27,161 m
FUNDOS	Rua Antonio Lemos	27,918 m
LADO DIREITO	Cloves Lemos	18,008 m
LADO ESQUERDO	Rua Antonio Lemos	7,472 m

LOTE 05

Área total: 300,73 m²

Perímetro: 70,522 m

FRENTE	Rua Antonio Lemos	19,401 m
FUNDOS	Rua Antonio Lemos	31,488 m
LADO DIREITO	Rua Antonio Lemos	7,488 m
LADO ESQUERDO	Lote 06	15,039 m

LOTE 06

Área total: 336,35 m²

Perímetro: 79,195 m

FRENTE	Rua Antonio Lemos	19,011 m
FUNDOS	Rua Edson Ricardo Estrela	18,949 m
LADO DIREITO	Lote 5	19,257 m
LADO ESQUERDO	Lote 7	21,978 m

LOTE 07

Área total: 306,20 m²

Perímetro: 72,522 m

FRENTE	Rua Antonio Lemos	14,420 m
FUNDOS	Rua Edson Ricardo Estrela	12,608 m
LADO DIREITO	Lote 6	23,516 m
LADO ESQUERDO	Lote 8	21,978 m

LOTE 08

Área total: 316,08 m²

Perímetro: 74,951 m

FRENTE	Rua Antonio Lemos	13,171 m
FUNDOS	Rua Edson Ricardo Estrela	13,042 m

LADO DIREITO	Lote 7	25,222 m
LADO ESQUERDO	Cloves Lemos	23,516 m

Art. 3º - O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das

unidades desdobradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Protocolo 1418305

DECRETO Nº. 12.326/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pela Srª. Indiana Gilles, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 4199/2024, em 18.04.2024;

- **CONSIDERANDO** a instrução do processo mencionado, o pagamento da taxa devida e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município;
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de uma área de 32.318,20 m² (trinta e dois mil e trezentos e dezoito metros e vinte décimos), situada à Rodovia BR-262, Km 69, Victor Hugo, Marechal Floriano/ES, área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano, matrícula 4785.

DESCRIÇÃO DO LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO

Área total: 32.318,20 m²
Perímetro: 948,77 m

LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO		DISTÂNCIA (M)	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
FRENTE	BR 262	368,69	32.318,20	948,77
FUNDO	Indiana Gilles	282,16		
LADO DIREITO	Indiana Gilles	129,68		
LADO ESQUERDO	Auto Posto C. Gilles	168,24		

Art. 2º - Do desdobro de que trata o Art. 1º deste Decreto resultarão 10 (dez) áreas distintas, LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09, LOTE 10, conforme planta e memorial descritivo e ART, aprovados por esta Municipalidade, ficando o desdobro assim constituído:

LOTE 01

Área total: 527,84 m²
Perímetro: 98,00 m

FRENTE	BR 262	28,19 m
FUNDOS	Indiana Gilles	32,25 m
LADO DIREITO	Indiana Gilles	25,82 m
LADO ESQUERDO	Área 02	11,74 m

LOTE 02

Área total: 360,26 m²
Perímetro: 84,03 m

FRENTE	BR 262	12,01 m
FUNDOS	Indiana Gilles	12,00 m

LADO DIREITO	Área 03	30,01 m
LADO ESQUERDO	Área 01	30,01 m

LOTE 03**Área total: 720,43 m²****Perímetro: 108,02 m**

FRENTE	BR 262	24,00 m
FUNDOS	Indiana Gilles	24,00 m
LADO DIREITO	Área 04	30,01 m
LADO ESQUERDO	Área 02	30,01 m

LOTE 04**Área total: 360,21 m²****Perímetro: 84,02 m**

FRENTE	BR 262	12,00 m
FUNDOS	Indiana Gilles	12,00 m
LADO DIREITO	Área 05	30,01 m
LADO ESQUERDO	Área 03	30,01 m

LOTE 05**Área total: 360,21 m²****Perímetro: 84,02 m**

FRENTE	BR 262	12,00 m
FUNDOS	Indiana Gilles	12,00 m
LADO DIREITO	Área 06	30,01 m
LADO ESQUERDO	Área 04	30,01 m

LOTE 06**Área total: 360,21 m²****Perímetro: 84,02 m**

FRENTE	BR 262	12,00 m
FUNDOS	Indiana Gilles	12,00 m
LADO DIREITO	Área 07	30,01 m
LADO ESQUERDO	Área 05	30,01 m

LOTE 07**Área total: 360,21 m²****Perímetro: 84,02 m**

FRENTE	BR 262	12,00 m
FUNDOS	Indiana Gilles	12,00 m
LADO DIREITO	Área 08	30,01 m
LADO ESQUERDO	Área 06	30,01 m

LOTE 08**Área total: 720,43 m²****Perímetro: 108,02 m**

FRENTE	BR 262	24,00 m
FUNDOS	Indiana Gilles	24,00 m
LADO DIREITO	Área 09	30,01 m
LADO ESQUERDO	Área 07	30,01 m

LOTE 09**Área total: 360,21 m²****Perímetro: 84,02 m**

FRENTE	BR 262	12,00 m
FUNDOS	Indiana Gilles	12,00 m
LADO DIREITO	Indiana Gilles	30,01 m
LADO ESQUERDO	Área 08	30,01 m

LOTE 10**Área total: 28.188,12 m²****Perímetro: 866,74 m**

FRENTE	BR 262	220,49 m
FUNDOS	Indiana Gilles	282,16 m
LADO DIREITO	Áreas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e Indiana Gilles	195,85 m
LADO ESQUERDO	Auto Posto C. Gilles	168,24 m

Art. 3º - O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

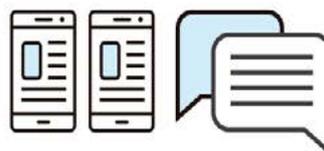
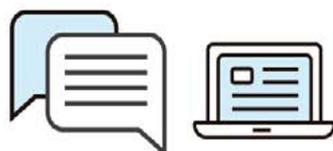
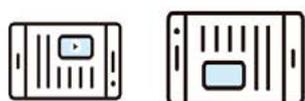
Art. 4º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desdobradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

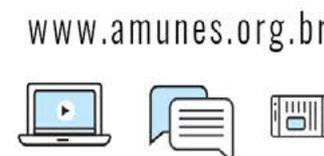
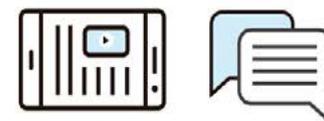
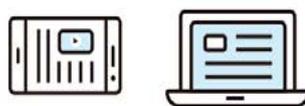
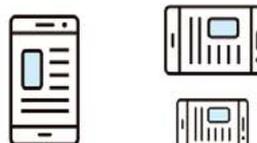
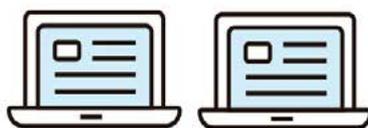
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI**Prefeito Municipal****Protocolo 1418308**

www.amunes.org.br



Termos**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8274/2024 - SEMUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CAMAS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO DO CENTRO DE SAÚDE ARY RIBEIRO DA SILVA QUE TEM PORTAS ABERTAS OFERECENDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA TODOS OS MUNICÍPIOS E PEREGRINOS DA BR 262.

NOME DO CREDOR: MAX-MEDICAL COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.460.674/0001-22

ENDEREÇO - RUA ANA SOUZA, Nº 46 - CENTRO - LOJA - JACUPEMBA - ARACRUS - ES - CEP: 29.196-384.

VALOR: R\$ 20.780,00 (VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Marechal Floriano - ES, 15 de Outubro de 2024.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
SECRETÁRIA

Protocolo 1417702

Montanha**Decreto****Decreto nº 4.762 de 16 de outubro de 2024.**

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais na execução da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA, nos termos do art. 5º, §3º, do Decreto nº 4.596/2023, a servidora ELOISA CARLOS PEREIRA MEDEIROS.

§ Único - Ficam designados os servidores Ricardo do Carmo de Souza e Rafael Baltar Carvalho Pereira para substituir a servidora Eloisa Carlos Pereira Medeiros nas funções de Agente de Contratação e Pregoeira em eventual impedimento, podendo exercer os mesmos poderes com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais sobre licitação.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, por prazo indeterminado, os seguintes servidores:

- Marcos Pereira Martins
- Rafael Baltar Carvalho Pereira
- Lúcio Marcus Gomes
- Ricardo do Carmo de Souza
- Anderson Pandini Barbosa
- Cristiane Jesus Paixão
- Valdomiro Júnior Paixão Sampaio

Art. 3º - Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, por prazo indeterminado, os seguintes servidores:

- Ricardo do Carmo de Souza
- Rafael Baltar Carvalho Pereira
- Marcos Pereira Martins
- Anderson Pandini Barbosa
- Bruna Corsini Souza

§ 1º - O Presidente e Secretário da Comissão de Contratação serão eleitos por seus pares.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Contratação será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo Secretário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha - ES, 16 de outubro de 2024.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1417861

Edital

O Município de Montanha, torna público o Pregão Eletrônico nº 0023/2024, Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente/mobiliários, destinados as unidades de Ensino Fundamental e Ensino Infantil Sob Administração da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deste Município de Montanha/ES, Através Do Programa Federal Proeti
Data da Sessão de Lances: 29/10/2024, às 09h:00min (horário de Brasília). Tipo: Menor preço. Informações: siteswww.montanha.es.gov.br,https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no e-mail:licitacao@montanha.es.gov.br. Telefones: (61) 3003-5455 (27) 9.9529-4451 Locais de retirada do Edital, no referido Site. Codcidades: 2024.048E0700001.01.0029
Montanha, 11 de Outubro de 2024.
Marcelo Lirio da Silva
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Protocolo 1415033

Prefeitura Municipal de Montanha/ES
EDITAL LEILÃO Nº 003/2023, PROCESSO Nº 2211/2024 **Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho**, JUCEES Nº71, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br em 05/11/2024 as 13 horas, seus bens inservíveis: veículos diversos, maquinas e bens diversos. Local de Visitação: Rua Salgado Filho, nº 406, Centro, Montanha/ES - CEP - 29890.000. Dias de visitação: 28/10/2024 a 01/11/2024, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações e edital no site ou pelo fone: 0800 242 2218.

Protocolo 1418121

Deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
 AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2024
 PROCESSO Nº 2809/2024
 ID: 2024.048E0700001.09.0041

O Município de Montanha/ES, comunica a dispensa de licitação referente a contratação de empresa para aquisição de caçamba basculante para caminhão de conforme artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Posto de Molas Siepierski Ltda
 CNPJ: 27.441.252/001-02
 Valor: 58.000,00(Cinquenta e oito mil reais)
 Montanha, 16 de outubro de 2024.
 André dos Santos Sampaio
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418129**Errata**

Na Publicação DOM/ES, do dia 10/10/2024, edição 2.619

Protocolo: 1414550

Onde se lê: valor: R\$ 616.526,64(Seiscentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Leia-se: valor: R\$ 621.753,24(Seiscentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

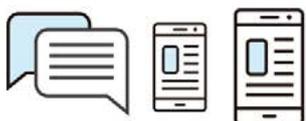
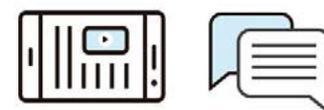
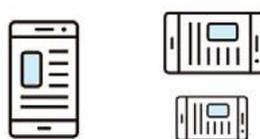
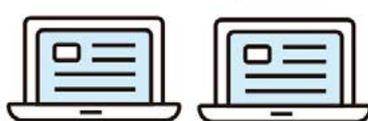
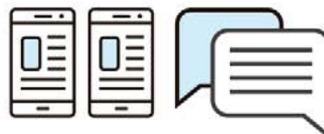
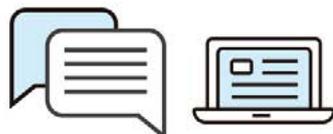
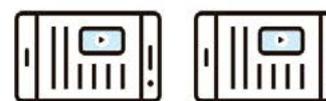
André dos Santos Sampaio
 Prefeito Municipal

Protocolo 1417809

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

**Mucurici****Aditivo****EXTRATO**

TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/PMM. TERMO DE CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.

CONTRATADA: O & S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e material para pavimentação de estrada vicinal do distrito de Itabaiana ao acesso do Cemitério Municipal.

VALOR: Fica aditivado o acréscimo de valor de R\$ 16.845,72 ((dezesseis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 21/09/2023, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Mucurici/ES, 14 de outubro de 2024.

Atanael Passos Waggmacker

Prefeito Municipal

Protocolo 1418502

Pancas**Termos****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 09/2024****PROCESSO Nº 1783/2024
ID: 2024.053E0700001.02.0006****Contratante:** O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024, Processo nº 1783/2024, do Município de Pancas-ES.**Contratada: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Objeto:** Pregão Eletrônico, sob a modalidade registro de preços, objetivando a futura e eventual, aquisição de REFEITÓRIO EM FÓRMICA INFANTIL, destinados à reposição de móveis no CEIM Pequeno Príncipe e ao novo prédio do CEIM Laurindo Barbosa, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.**Valor total:** R\$ **20.500,00****Data de assinatura:** 15/10/2024**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Protocolo 1418030**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**A Prefeitura Municipal de Pancas-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 26 de outubro de 2024**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito.**OBJETO:** Contratação de empresas para itens de higiene pessoal, medicamentos, fórmula infantil, chinelo, entre outros.**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel.(27) 3726-1543, e-mail: cpl@pancas.es.gov.br

LEONARDO DE SOUZA

Equipe de Apoio das Licitações e Contratações

Protocolo 1418539**Contrato****CONTRATO Nº 57/2024
PROCESSO 1970/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº 01/2024****ID: 2024.053E0700001.01.0004****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pancas.**Contratado: GUERRA UNIAO CONSTRUTORA LTDA.****Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE VILA VERDE**, Município de Pancas/

ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste CONTRATO e seus anexos

Valor Global: R\$ **397.584,91****Data assinatura:** 14/10/2024**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Protocolo 1417792**Pedro Canário****Portaria**

PORTARIA Nº 096/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora CRISTIANE ALVES GONÇALVES, nos autos do Processo nº 5325/2022 referente a Contratação de empresa especializada em Equipamentos e Materiais Permanentes com a empresa **LS Materiais e Equipamentos LTDA.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 16 de outubro de 2024.

NATHALYA PIRES DE BRITO GASPARINI

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Protocolo 1418426**Contrato****RESUMO DE CONTRATO****Processo** nº 005307/2024**Pregão:** 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)**Contrato** nº 217/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratada:** Cabana Magazine Ltda.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**Valor Global:** R\$ 1.615,60 (um mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).**Vigência:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**ID CIDADES:** 2024.054E0700001.02.0008.**Assinatura:** 11 de outubro de 2024.**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO**Processo** nº 005307/2024**Pregão:** 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)**Contrato** nº 218/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratada:** CDA Comercial Distribuidora Armini Ltda.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**Valor Global:** R\$ 10.503,00 (dez mil e quinhentos e três reais).**Vigência:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**ID CIDADES:** 2024.054E0700001.02.0008.**Assinatura:** 11 de outubro de 2024.**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 219/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Cereal ES Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 9.143,30 (nove mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 220/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Darlu Industria Textil Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 1.795,00 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 221/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: DG da S Arruda Distribuidora.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 7.848,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 222/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Distribuidora Center Nunes Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 14.926,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura: 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 223/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Distribuidora Mascote Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 224/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Fortcom Comércio e Distribuição Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 14.965,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 225/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Bauer Comercio e Licitações Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 2.837,25 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 226/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 2.384,50 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 227/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: J.B. Comercio e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 9.858,20 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 228/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Lider Comércio e Distribuição LTDA.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 229/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Monaco Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 230/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Multisul Comercio e Distribuição Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 2.377,40 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005307/2024

Pregão: 0007/2024 - (Processo nº 00371/2024)

Contrato nº 231/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor Global: R\$ 941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ID CIDADES: 2024.054E0700001.02.0008.

Assinatura; 11 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1418563

Piúma

Decreto

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 2.909, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO DOM/ES - Edição Nº2.623.

Exonera, por aposentadoria, Servidor Municipal e declara vacância de cargo público.

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES, Lei nº 1.840, de 23 de dezembro de 2011, que veda, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria no serviço público com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, observado o disposto na legislação pertinente.

CONSIDERANDO o art. 50, inciso V, do mesmo Estatuto que estabeleceu a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor efetivo.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em 16/06/2020, em julgamento dos Agravos (AREs) 1234192, 1250903 e 1221999, no sentido de que o servidor público não pode acumular aposentadoria com salário do mesmo cargo.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, exarado na Instrução Técnica de Consulta nº 00022/2020-2, e mais nos Pareceres em Consulta 32/2003, 15/2015 e 21/2016.

CONSIDERANDO, por fim, o Registro de Encaminhamento via Edocs (2024-N36HRV), informando a aposentadoria do servidor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, em razão de aposentadoria, o servidor AMÉRICO MACHADO DE ALMEIDA,

matrícula 5234, servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 50, inciso V, da Lei Municipal nº 1.840/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor e surtirá todos os seus efeitos a partir de 31/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Piúma/ES, 16 de outubro de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma

Protocolo 1417817

DECRETO Nº 2.910, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeações de Servidores em cargos comissionados e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, nomeados para os Cargos em Comissão, conforme quadros demonstrativos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
NOME	NÍVEL	CARGO
RUAN CARLOS MIRANDA VQUIETTI	CC07	Chefe Encarregado dos Serviços de Esporte e Lazer - Lei nº 1.507/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
NOME	NÍVEL	CARGO
HELIOMAR DA SILVA ZUCOLOTO	CC08	Coordenador de Serviços Urbanos - Lei nº 1.902/2013

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 16 de outubro de 2024.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1418556

Edital

Município de Piúma
Estado do Espírito Santo
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA
ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA 009/2024

A Prefeitura do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.165.695/0001-18, localizada na R. Felicino Lopes, 237, B. Acaiaca, através da Gerência de Fiscalização Tributária, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, das cobranças para pagamento referente ao crédito administrativo inscrito em Dívida Ativa, aonde não foi possível realizar a Notificação Administrativa de forma pessoal ou por via postal, conforme dispositivos legais abaixo.

Com fundamento no inciso III do art. 43, inciso III do art. 44 e art. 47, da Lei 879 de 20 de dezembro de 2000 - Código Tributário Municipal.

Fica concedido o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, para regularização tributária ou apresentação de Impugnação à notificação, conforme estabelece o art. 53 da Lei

879/2000.

Decorrido o prazo citado sem que tenha sido apresentada impugnação ou regularizada a situação tributária, será extraída a respectiva CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA E O DÉBITO SERÁ LEVADO A PROTÊSTO E AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, onde Vossa Senhoria terá que pagar o débito acrescido de multa, juros, atualização monetária, emolumentos cartorários, custas processuais e honorários de advogado.

Fica a pessoa jurídica/física abaixo identificada notificada quanto a necessidade de regularização tributária:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	Nº NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
SILVA LOCAÇÕES	18.***.***.0001-53	045/2024
NEYDE APARECIDA DO COUTO MENDES ME	07.***.***.0001-17	052/2024

Piúma, 16 de outubro de 2024

Victor de Souza Silva

Gerente de Fiscalização

Protocolo 1417966

Rio Bananal

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023.

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Primeira do Contrato n.º 062/2023 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Athus Locações e Serviços Ltda**, ficando prorrogado até **18/10/2025** no prazo e em **R\$ 2.196.376,75 (Dois Milhões e Cento e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 16/10/2024.

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.16.0003

Rio Bananal-ES, 16 de Outubro de 2024.

Edimilson Santo Elizario

Prefeito Municipal

Protocolo 1418063

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 569/2024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no Processo nº11.723/2024 de 08 de outubro de 2024,

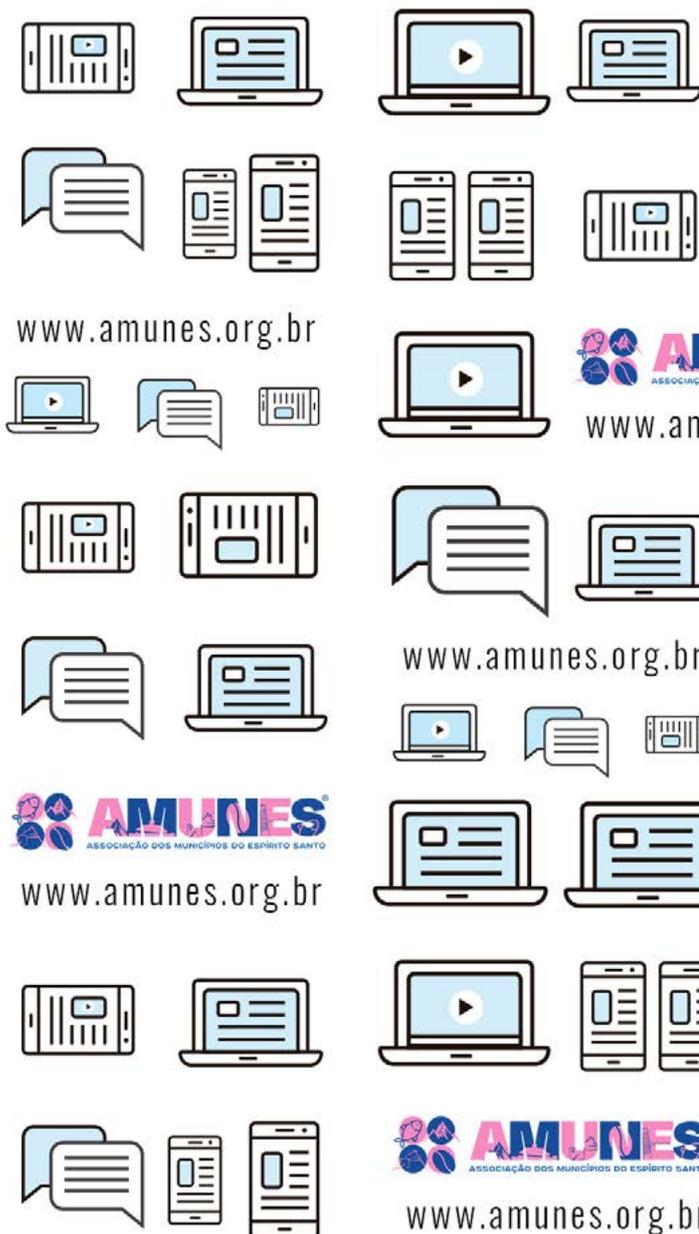
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **THAIANY MACIEL NEVES** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, referência VC-01 da Lei Municipal nº 2.865/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **09 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 16 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1418112



DECRETO Nº 570/2024

EXONERA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

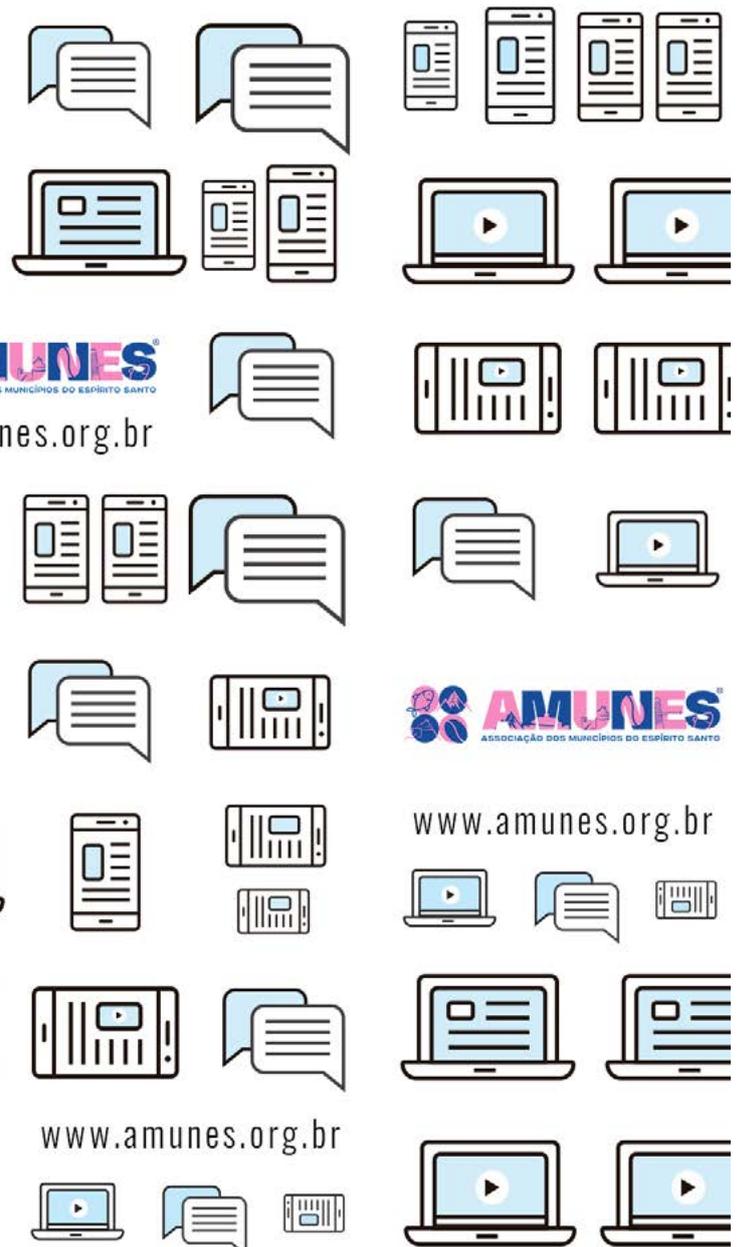
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **PENHA APARECIDA TONINELLI** do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-10 da Lei Municipal nº 2.865/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **14 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 16 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1418446





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000571/2024
Data 16/10/2024

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002919/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000452	901901.2884609010.903 33909300000	Gestão das Operações Especiais - Precatórios e Restituições INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	147,00
TOTAL:				147,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000098	007002.0412900102.012 31901300000	Gestão da atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	147,00
TOTAL:				147,00

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 16 outubro de 2024

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000572/2024
Data 16/10/2024

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002919/2023.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000099	007002.0412900102.012 33901400000	Gestão da atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	220,00
0000138	009002.1236500122.020 31909600000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000	10.000,00
0000147	009002.1236500122.021 31909600000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000	4.000,00
0000163	009003.1236100122.016 31909600000	Manutenção das ações do Ensino Fundamental RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000	7.000,00
TOTAL:				21.220,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000098	007002.0412900102.012 31901300000	Gestão da atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	220,00
0000137	009002.1236500122.020 31901300000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000	10.000,00
0000146	009002.1236500122.021 31901300000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000	4.000,00
0000162	009003.1236100122.016 31901300000	Manutenção das ações do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000	7.000,00
TOTAL:				21.220,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 16 outubro de 2024

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

Editais**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para prestar serviço de revisão veicular, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891/ 9.9881-4372 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 21 de Outubro de 2024.

Santa Teresa/ES, 16 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA LUCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA

Protocolo 1418050

Portaria**PORTARIA/SEGOV Nº 415/2024**

CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº11.835/2024 de 10.10.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **15** (quinze) dias de gozo de férias no período de **09.10.2024 a 23.10.2024**, a Senhora **VANESSA GAZZOLLI DE SOUZA**, servidora pública desta municipalidade ocupante do cargo em regime de Designação Temporária de Fiscal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 02.08.2022 a 01.08.2023, estavam interrompidas pela Portaria/CGAB nº 425/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **09 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 16 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1418110

PORTARIA/SEGOV Nº 417/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007e o disposto no processo protocolado sob o nº10.236/2024 de 30 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Demesio Angeli	Motorista	06.06.2023	2%

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 16 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1418111

PORTARIA/SEGOV Nº 416/2024

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROBSON JOSÉ ERLER**, servidor desta municipalidade ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude da exoneração da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **09 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 16 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1418113

Contrato**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO/A: ROSIELSI DOS SANTOS ZINGER .
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSORA MAPB III, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 08 de outubro de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.349,80 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 11.369/2024.

Santa Teresa, 07 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418429

Aditivo**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: firma F&C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO:

Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2024, que terá um decréscimo de R\$ 67.936,04 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor atualizado para R\$ 1.143.362,70 (um milhão, cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

PROCESSO Nº: 13231/2022.

Santa Teresa/ES, 09 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418035

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: firma F&C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO:

Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2024, que terá um acréscimo de R\$ 342.834,10 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), correspondente a aproximadamente 28,30% (vinte e oito vírgula trinta por cento) do valor inicial do

Contrato, passando o valor atualizado para R\$ 1.486.196,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento dos encargos resultantes deste Aditamento provêm da seguinte dotação orçamentária:

- 009.002.12.365.0014.1.002.44905100000 -

Fonte: 1599 - Ficha: 158.

PROCESSO Nº: 13231/2022.

Santa Teresa/ES, 09 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418038

Santa Maria de Jetibá**Lei****LEI COMPLEMENTAR Nº 2854/2024****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2625 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 2625/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme a seguir:

I - 01(uma) vaga de Médico Veterinário (40 horas) para 02 (duas) vagas de Médico Veterinário (20 horas).

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput, o Anexo I - V - Nível Superior Profissionais de Saúde e/ ou Assistência Social da Lei Municipal nº 2625/2022 passa a vigorar conforme tabela contida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em exercício no corrente exercício fiscal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
 Prefeito Municipal

**ANEXO I
(ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
2625/2022)**

**ANEXO I
TABELA DE GRUPO OCUPACIONAL,
QUANTITATIVO, CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERATÓRIA**

V - NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	20	Assistente Social	I	III do Anexo IV
	01	Bioquímico	I	III do Anexo IV
	06	Enfermeiro (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Enfermeiro (40 horas)	II	III do Anexo IV
	07	Farmacêutico (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Farmacêutico (40 horas)	II	III do Anexo IV
	18	Fisioterapeuta	I	III do Anexo IV
	01	Fonoaudiólogo	I	III do Anexo IV
	06	Médico Veterinário (20 horas)	I	III do Anexo IV
	03	Médico Veterinário (40 horas)	II	III do Anexo IV
	15	Nutricionista	I	III do Anexo IV
	10	Odontólogo (20 horas)	I	III do Anexo IV
	03	Odontólogo (40 horas)	II	III do Anexo IV
	25	Psicólogo	I	III do Anexo IV
	02	Terapeuta Ocupacional	I	III do Anexo IV

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418201

LEI Nº 2853/2024

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE ACORDO INDENIZATÓRIO COM PROFESSORES PP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo submetido a homologação judicial com o Sindicato dos Servidores Públicos de Santa Maria de Jetibá referente à condenação judicial que reconheceu o direito dos professores municipais, em regência de classe, a receberem adicional de férias (terço constitucional) sobre o período de 45 (quarenta e cinco) dias de férias, relativamente a todas as parcelas vincendas e vencidas a partir de 04

de agosto de 2009 até 18 de outubro de 2017.

Art. 2º O valor total da indenização será de R\$ 881.100,05, (oitocentos e oitenta e um mil, cem reais e cinco centavos) cujo qual será pago, por meio de depósito judicial, em valor único, a ser transferido para a conta judicial vinculada ao processo judicial de referência, nº 0001270-04.2014.8.08.0056, valor que poderá, a critério do juízo, ser transferido integralmente ao Sindicato dos Servidores Públicos de Santa Maria de Jetibá, que neste caso ficará responsável pelo pagamento dos credores, seguindo estritamente os valores individualizados devidamente homologados pelo juízo, realizando a devida prestação de contas à justiça.

Art. 3º O acordo a ser firmado não abrangerá os honorários advocatícios sucumbenciais, cujo qual será pago na forma de precatório, observando-se o disposto Art. 85, §3º, II do CPC.

Art. 4º O valor relativo aos honorários contratuais deverá ser descontado somente no caso de haver a autorização do professor beneficiário, na forma do Art. 22, §7º, da Lei 8.906/1994.

Art. 5º Na hipótese do Sindicato dos Servidores Públicos de Santa Maria de Jetibá receber os valores e se responsabilizar pelo pagamento individualizado dos professores beneficiários, este ficará responsável, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, em realizar a devolução, ao Juízo dos valores recebidos daqueles eventuais beneficiários que não forem encontrados ou que eventualmente não concordarem com os valores pagos, cujo prazo de devolução deverá ser fixado pelo Juízo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418208

Decreto

DECRETO Nº 217/2024

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 1532/2022 - APENSO Nº 1636/2022, QUE CULMINOU NA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a abertura do processo administrativo disciplinar por meio do Processo nº 1532/2022 - apenso nº 1636/2022, Decreto nº 950/2022, em desfavor do servidor Ademiro Gums, matrícula 52.581, para apurar faltas injustificadas cometidas pelo mesmo;

- considerando o parecer da Secretaria de Esportes informando que o servidor Ademiro Gums encontra-se regularmente em suas atividades, cumprindo integralmente a sua jornada de trabalho e atendendo todas as demandas relacionadas à sua função;

- considerando a conclusão do parecer da comissão, por unanimidade de seus membros, constituída por meio do Decreto nº 038/2024, a qual instrui pelo arquivamento do processo;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o **ARQUIVAMENTO** do

Processo nº 1532/2022 - apenas nº 1636/2022, que culminou na abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor **ADEMIRO GUMS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418212

DECRETO Nº 218/2024

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO 9707/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo protocolizado em 01/10/2024 sob o nº 9707/2024 pela Secretaria de Saúde, solicitando a formalização de Decreto de anulação de restos a pagar não processados;

- considerando, portanto, a necessidade de diminuir o passivo do Município, com relação aos Restos Não Processados dos exercícios de 2023;

- considerando que tais empenhos em restos a pagar, oneram a dívida flutuante municipal, refletindo obrigações inexigíveis, com as consequentes demonstrações contábeis irreais;

- considerando que a Secretaria de Saúde justificou a insubsistência dos débitos oriundos da listagem de Restos a Pagar Processados;

- considerando o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986;

- considerando a Portaria STN/MF Nº 633/2006;

- considerando a Lei Federal nº 4320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64;

- considerando, finalmente, os arts. 71 e 72, incisos VI, XV e XXII da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a cancelar os Restos a Pagar Não Processados referente aos exercícios de 2023, conforme abaixo relacionados:

Nº Empenho	Credor	Nº Processo	Nº AE	Valor R\$
0002969	A E C COMERCIAL LTDA ME	000084	000465/2023	220,50
0002970	A E C COMERCIAL LTDA ME	000084	000466/2023	63,00
0002971	A E C COMERCIAL LTDA ME	000084	000467/2023	31,50
0001762	AGNES COMERCIAL LTDA. - ME/MEE	000078	000247/2023	8.550,23
0002122	AM EPI EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA	004012	000265/2023	537,00
0001316	ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	000083	000213/2023	16.160,20
0003236	ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	005720	000505/2023	775,80
0003237	ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	005720	000506/2023	2.676,00
0003238	ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	005720	000507/2023	7.275,50
0003239	ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	005720	000508/2023	325,20

0004408	C. PARRA VIEIRA	001674	000665/2023	14.475,00
0003229	CASTELAN MOVEIS ELETRODOMESTICOS EIRELI	005714	000502/2023	5.666,45
0003230	CASTELAN MOVEIS ELETRODOMESTICOS EIRELI	005714	000503/2023	1.615,82
0003231	CASTELAN MOVEIS ELETRODOMESTICOS EIRELI	005714	000504/2023	818,99
0003168	D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI	004038	000483/2023	11.050,00
0004442	DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS	001676	000690/2023	3.140,00
0004178	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP	007222	000624/2023	75,00
0000820	DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.	004864	000130/2023	5.849,90
0003232	F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA ME-MEE	005715	000509/2023	1.109,63
0000809	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004864	000123/2023	2.580,70
0003017	GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME	005723	000470/2023	78,85
0001586	GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA ME	001711	000225/2023	3.186,00
0001056	HELL AUTO PECAS LTDA - EPP	000795	000136/2023	640,13
0004430	HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA	001674	000658/2023	83,40
0004406	HOSPIDROGAS COMERCIO PROD.HOSPITALARES LTDA.	001674	000667/2023	1.656,00
0004418	HOSPIDROGAS COMERCIO PROD.HOSPITALARES LTDA.	001676	000683/2023	3.685,00
0004428	HOSPIDROGAS COMERCIO PROD.HOSPITALARES LTDA.	001675	000659/2023	4.496,48
0004616	HOSPIDROGAS COMERCIO PROD.HOSPITALARES LTDA.	010866	000706/2023	14.000,00
0004413	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	001676	000678/2023	5.425,00
0001323	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPPe c	000086	000195/2023	4.539,00
0003225	MALTA COMERCIO LTDA	005727	000498/2023	1.034,05
0004169	NEWBIO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	007496	000633/2023	2.500,00
0003221	NORTE COMERCIAL LTDA	005716	000494/2023	3.762,90
0003222	NORTE COMERCIAL LTDA	005716	000495/2023	1.437,00
0003223	NORTE COMERCIAL LTDA	005716	000496/2023	399,30
0003224	NORTE COMERCIAL LTDA	005716	000497/2023	193,30
0003248	NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	004773	000519/2023	0,03
0000807	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004864	000125/2023	10.321,00
0000808	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004864	000126/2023	661,20
0004617	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004864	000705/2023	9.531,60
0000372	SALUD COM. VAR. PROD. ALIMENTICIOS E DESC. LTDA	007207	000080/2023	3.874,00
0001227	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA	004864	000153/2023	24.577,20
0004424	TIDIMAR COMERCIO DE PROD MEDICOS HOSPIT LTDA-EPP	001676	000671/2023	19.148,64
0001226	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	004864	000154/2023	1.294,40
0005425	VAGNER LUIZ GRAMLICH	7	-	130,87
TOTAL				199.651,77

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

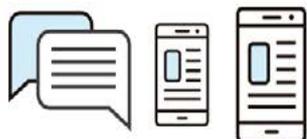
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418218



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



DECRETO Nº 223/2024**CONSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o ofício nº 001/2024, protocolizado na data de 11/10/2024, sob o nº 10144/2024 e o ofício nº 002/2024 juntado aos autos na data de 15/10/2024;

- considerando que o Tribunal de Contas e Entes fiscalizadores, orientam a composição de uma equipe para a Transição Democrática de Governo objetivando propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse;

- considerando a Lei Municipal nº 1.575 de 04 de junho de 2013;

- considerando o disposto nos Artigos 71 e 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Equipe de Transição Democrática de Governo do Município de Santa Maria de Jetibá, constituída pelos seguintes membros:

Representante do Atual Prefeito:

Sebastião Luiz Siller - Controlador Geral

Representantes do Prefeito Eleito:

Priscila Jacob Knaak (Coordenadora da Equipe)

Monica Oliveira Galimbert

Adriano Haese

Marcos Friedrick

Renato Guilherme Potratz

Roque José Pasolini

Jacson Herbst

Sanderleia Wruck Espindula

Geraldo Sebastião Thomas

Patrick Maximo

Priscilla Gaiba

Rafael Bozani Pimentel

Parágrafo Único. Na ausência do representante do Prefeito atual, por qualquer motivo, o Secretário Jurídico Dr. Cesar Geraldo Scalzer responderá pelo mesmo.

Art. 2º. As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos setores da administração municipal, para o desempenho de seus trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418222

Portaria**PORTARIA Nº 2513/2024**

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 1732/2023, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE FLORES E VASOS - PROCESSO Nº 3842/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi editada a Portaria nº 1732/2023, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de flores e vasos - Processo nº 3842/2023 - Pregão Eletrônico nº 084/2023 - SRP;

- considerando o aceite de fiscal da Secretaria de Gabinete anexo ao processo nº 3842/2023

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 1732/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE FLORES E VASOS**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **165/2023 a 166/2023 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **084/2023**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 3842/2023** e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Renato Estrelof - Mat.: 55.244	-	SECTUR
02	Osmar Klabunde - Mat.: 50.265	Marcia Kurth Jastrow - Mat.: 52.276	SECAGR
03	Simone Knaak - Mar.: 55.220	Andriw Uriel V. Pinto - Mat.: 53.040	SETDAS
04	Artemilia Hoffmann Braw - Mat.: 51.984	Jackeline B. de Souza Haese - Mat.: 52.903	SECGAB

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de Setembro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418227

PORTARIA Nº 2842/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 9575/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 26/09/2024 sob o nº 9575/2024 pela Secretaria de Saúde;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 9575/2024, para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, sob a coordenação do primeiro:

- VANDERLANE WOLFGRAN - matrícula: 53.077;
- ANDREIA HERZOG - matrícula: 51.999;
- CAMILLA LEMKE BEZERRA HOLZ - matrícula: 55.052;
- NATHIELY MARIA SCARDUA CORTELETTI - matrícula: 55.069;
- DIEGO VINICIUS BRAUN - matrícula: 52.841;
- PABLO PRATA DE ALMEIDA - matrícula: 55.277.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do

Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418228

PORTARIA Nº 2843/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 9753/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 02/10/2024 sob o nº 9753/2024 pela Secretaria de Administração;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 9753/2024, para aquisição de brinde, sob a coordenação do primeiro:

- JECILANE MAIER SCHULTZ - matrícula: 55.373;
- ERMINDO FOESCH - matrícula: 50.444;
- GECILENE KLEIN WELMER BRAUN - matrícula: 55.279.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418234

PORTARIA Nº 2844/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 381/2024 QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE AO SERVIDOR WILSON ANDRADE DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o conteúdo do processo nº 1826/2018,

protocolado em 31/01/2018, relatando que o servidor Wilson Andrade de Souza, efetivo no cargo de motorista, matrícula nº 50.289, se envolveu em um acidente de trânsito;

- considerando o erro de digitação na redação do Artigo 1º da Portaria nº 381/2024;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 186 e seguintes da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 381/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional e de eventual dever ressarcitório do servidor público - **WILSON ANDRADE DE SOUZA**, efetivo como **Motorista** - Matrícula: 50.289, com respaldo no Art. 228, § 2º da Lei Municipal nº 2802/2024."

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418236

PORTARIA Nº 2845/2024

EXONERA RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA SECCADIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DASALA DO EMPREENDEDOR - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação para exoneração protocolizada pela servidora na data de 02/10/2024, sob o nº 9792/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Coordenadora da Sala do Empreendedor** - Ref. CC-8, a partir de **02 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02/10/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418240

PORTARIA Nº 2846/2024

APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDORA NELCELINA ESPÍNDULA

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº **2995/2023** que determinou a instauração de abertura de sindicância, por meio da Portaria nº 401/2024, objetivando apurar fatos e informações narrados no processo;

- considerando que a comissão instaurada por meio do Decreto nº 038/2024 de 26/02/2024, concluiu que ainda que não tenha havido dano ao erário ou a terceiros, a forma de contratação fora realizada de maneira equivocada, descumprindo ou burlando cláusula contratual, importando na atribuição de responsabilidade ao agente público causador do dano, nos termos da Lei Municipal nº 2802/2024, e que cabe a Servidora Pública Municipal Nelcelina Espíndula, a sanção prevista no art. 208 da Lei Municipal 2802/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando que o parecer da Comissão foi ratificado pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Artigos 71 e 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a Servidora Pública Municipal, **NELCELINA ESPÍNDULA**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - Matrícula: 51.980, a punição de **ADVERTÊNCIA VERBAL** conforme art. 208 da Lei Municipal 2802/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Parágrafo Único. A Portaria será encaminhada a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a qual providenciará o arquivo na Pasta Funcional da servidora, não devendo tal punição constar na Ficha Funcional da mesma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418244

PORTARIA Nº 2847/2024

ALTERA DISPOSITIVOS NA PORTARIA Nº 2492/2024 QUE TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUCYANA VERISSIMO PASCOAL COSTA, CONSTANTE NA PORTARIA Nº 1815/2024 PARA O CARGO DE PROFESSOR PA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que Lucyana Verissimo Pascoal Costa prestou o Concurso Público Municipal Edital nº 002/2023, cuja homologação foi publicada em 07/05/2024 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

- considerando que a mesma foi nomeada por meio da Portaria nº 1815/2024 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 09/07/2024 para entregar exames médicos e entrega de documentos;

- considerando o requerimento de Reclassificação formulado pela candidata Lucyana Verissimo Pascoal, por meio do protocolo 7154/2024, no cargo de Professor PA.

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação da candidata **LUCYANA VERISSIMO PASCOAL**, para o Cargo Público de **PROFESSOR PA**, constante na Portaria nº 1815/2024, aprovada na **43ª classificação** no Concurso Público, homologado conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 07/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2847/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 04 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418250

PORTARIA Nº 2848/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NICHARA DE OLIVEIRA HILGERT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado por meio do processo nº 8517/2024 em 26/08/2024, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Nichara de Oliveira Hilgert;

- considerando que o processo foi encaminhado ao

Médico Perito, para realização de perícia médica;

- considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

- considerando que a Licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - Art. 119, Art. 120, Art. 121 e Art. 122, da Lei Complementar nº 2802/2024, e o § 1º do Art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

- considerando o § 3º do Art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **NICHARA DE OLIVEIRA HILGERT**, efetiva no cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula: **053224**, pelo período de **22/08/2024 a 25/09/2024**, nos termos do Art. 119, Art. 120, Art. 121 e Art. 122, da Lei Complementar nº 2802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a **22/08/2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418252

**PORTARIA Nº 2849/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEY HERBEST.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado por meio do processo nº 8823/2024 em 02/09/2024, solicitando licença para tratamento de saúde ao servidor contratado Vanderley Herbest.

- considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social/INSS - NIT:129.28646.29-0 e nº Benefício: 651.910.724-0;

- considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991(Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa

(Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

- considerando que o servidor foi contratado no cargo de Motorista a partir de 03/10/2022;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 8823/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **19/08/2024 a 02/10/2024**, ao servidor **VANDERLEY HERBEST**, ocupante do cargo de **Motorista** - Matrícula: **081195**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, para o controle nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/08/2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418255

**PORTARIA Nº 2850/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDAIRCE NITZ STRUTZ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado por meio do processo nº 9050/2024 em 09/09/2024, solicitando licença para tratamento de saúde a servidora contratada Idairce Nitz Strutz;

- considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social/INSS - NIT: 210.20991.22-6 e nº Benefício: 652.100.030-0;

- considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991(Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa (Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá

a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

- considerando que a servidora foi contratada no cargo de Técnico em Contabilidade a partir de 13/02/2023;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 9050/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **23/08/2024 a 20/09/2024**, a servidora **IDAIRCE NITZ STRUTZ**, ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade** - Matrícula: **081417**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, para o controle nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/08/2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418258

PORTARIA Nº 2851/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS A JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Jackeline Batista de Souza Haese, por meio da Portaria nº 2831/2024, que compreende o período de 01/10/2024 a 30/10/2024;

- considerando a CI/PMSMJ/SECGAB/Nº.035/2024, protocolizada sob o nº 9803/2024 em 02/10/2024, informando que a referida servidora retornou as suas atividades e solicitando a suspensão das férias da mesma, pelo período de 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias da Servidora Pública Municipal **JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESE - Gerente** - Matrícula: **52.903**, pelo período de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

Art. 2º. O período de férias que compreende **01/10/2024 a 30/10/2024** (30 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/10/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418260

PORTARIA Nº 2852/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS AO SERVIDOR AFONSO AURELIO CORREIA MATTEDI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Afonso Aurelio Correia Mattedi, por meio da Portaria nº 2831/2024, que compreende o período de 01/10/2024 a 30/10/2024;

- considerando a CI/PMSMJ/SECINT/Nº.212/2024, protocolizada sob o nº 9837/2024 em 03/10/2024, informando que o referido servidor retornou as suas atividades e solicitando a suspensão das férias do mesmo, pelo período de 01/10/2024 a 25/10/2024 (25 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias do Servidor Público Municipal **AFONSO AURELIO CORREIA MATTEDI - Motorista** - Matrícula: **053013**, pelo período de **01/10/2024 a 25/10/2024**.

Art. 2º. O período de férias que compreende **01/10/2024 a 25/10/2024** (25 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/10/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418264

**PORTARIA Nº 2853/2024
SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR
LUCIANO COVRE.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Luciano Covre, por meio da Portaria nº 2831/2024, que compreende o período de 01/10/2024 a 30/10/2024;

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 345/2024, protocolizada sob o nº 9738/2024 em 01/10/2024, informando que o referido servidor retornará as suas atividades e solicitando a suspensão das férias do mesmo, pelo período de 02/10/2024 a 30/10/2024 (29 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias do Servidor Público Municipal **LUCIANO COVRE - Subsecretário** - Matrícula: **052281**, pelo período de **02/10/2024 a 30/10/2024**.

Art. 2º. O período de férias que compreende **02/10/2024 a 30/10/2024** (29 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/10/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418265

PORTARIA Nº 2854/2024

**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO
SERVIDOR ROGÉRIO BUSS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Rogério Buss, por meio da Portaria nº 237/2024, que compreende o período de 15/02/2024 a 15/03/2024;

- considerando a CI/PMSMJ/SECINT/Nº.054/2024, protocolizada sob o nº 1699/2024 em 15/02/2024, informando que o referido servidor encontra-se de atestado médico e solicitando a suspensão das férias do mesmo, pelo período de 15/02/2024 a 15/03/2024 (30 dias);

- considerando que foi editada a Portaria nº 438/2024 suspendendo as férias do servidor pelo período de 15/02/2024 a 15/03/2024 (30 dias);

- considerando as informações constantes no processo nº 1699/2024, autorizando férias remanescentes ao servidor pelo período de 07/10/2024 a 21/10/2024 (15 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **07/10/2024 a 21/10/2024** (15 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal **ROGÉRIO BUSS- Motorista** - Matrícula: **52.480**, suspensas por meio da Portaria nº 438/2024, restando ainda (15) dias para serem usufruídas oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418270

PORTARIA Nº 2855/2024

**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A
SERVIDORA GLAUCIA SCHULZ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias a servidora Glaucia Schulz, por meio da Portaria nº 2376/2023, que compreendia o período de 11/12/2023 a 09/01/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 2623/2023, pelo período de 18/12/2023 a 09/01/2024 (23 dias);

- considerando que foram concedidas Férias Remanescentes a servidora por meio da Portaria nº 561/2024, pelo período de 08/03/2024 a 10/03/2024 (03 dias), e Portaria nº 841/2024 pelo período de 26/03/2024 a 31/03/2024 (06 dias), restando 14 dias a serem usufruídos oportunamente;

- considerando as informações constantes no parecer datado de 17/06/2024, no processo nº 16306/2023, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 21/06/2024 a 26/06/2024 (06 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 30/09/2024, no processo 16306/2023, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 07/10/2024 a 14/10/2024 (08 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo

período de **07/10/2024 a 14/10/2024** (08 dias), não usufruídas no período concessivo a Servidora Pública Municipal **GLAUCIA SCHULZ - Técnica em Contabilidade** - Matrícula: **052623**, suspensas por meio da Portaria nº 1692/2024, usufruídas na sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418272

PORTARIA Nº 2856/2024

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 013597/2013 - APENSOS 014630/2018 - 002127/2019 E 002167/2024, QUE CULMINOU NA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a abertura de Sindicância por meio do Processo nº 013597/2013, Portaria nº 1814/2024, para apurar os fatos descritos no referido processo;

- considerando a conclusão do parecer final da comissão, por unanimidade de seus membros, constituída por meio do Decreto nº 038/2024, a qual entende que o dano pecuniário deve ser suportado pela administração, haja vista a perda do direito de cobrar ressarcimento de quem deu causa ante ao intuito da prescrição e instruindo pelo arquivamento dos processos;

- considerando a ratificação do parecer da Comissão Processante Disciplinar pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº **013597/2013** - **apensos 014630/2018** - **002127/2019 e 002167/2024**, que culminou na abertura de Sindicância para apurar os fatos narrados nos referidos processos, conforme relatório emitido pela Comissão - Decreto nº 038/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418277

PORTARIA Nº 2857/2024

NOMEIA RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA SECCADIO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - REF. CC-7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA SECCADIO**, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Desenvolvimento Municipal** - **Ref. CC-7**, a partir de **04 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 04/10/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2811/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418279

PORTARIA Nº 2858/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 6401/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 27/06/2024 sob o nº 6401/2024 pela Secretaria de Saúde;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 6401/2024, para aquisição de estojos de valores nutricionais e kits nutricionais especiais, sob a coordenação do primeiro:

- VANDERLANE WOLFGRAN - matrícula: 53.077;
- ROSALIA LUZIA FONSECA DA SILVA - matrícula: 52.223;
- PATRICIA POTRATZ - matrícula: 50.521.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418282

PORTARIA Nº 2859/2024

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON ANDRADE DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado em 19/09/2024, sob o nº 9386/2024, pelo servidor Wilson Andrade de Souza;
- considerando que o referido Servidor, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista - Matrícula nº 050289, apresentou certidão de tempo de contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - NIT: 1232834972-4 - Protocolo: 11024050101878246;
- considerando que o período considerando não é concomitante ao período em que o servidor fora nomeado como estatutário;
- considerando o parecer jurídico no processo nº 9386/2024;
- considerando o Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, autorizada a **AVERBAR** na Ficha Funcional Individual do Servidor Público Municipal **WILSON ANDRADE DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista** - Matrícula nº **050289**, o tempo de serviço e de contribuição de **752** (setecentos e cinquenta e dois) dias, baseado no certificado emitido pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS, que não são concomitantes ao período em que o servidor foi nomeado como estatutário, período esse que compreende 19/04/1988 a 10/05/1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418287

PORTARIA Nº 2860/2024

EXONERA LARISSA DE ÁVILA GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO - GERÊNCIA DE CONTRATOS - CC - 7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 9793/2024, protocolizado na data de 02/10/2024, pela servidora solicitando exoneração;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **LARISSA DE ÁVILA GOMES**, do Cargo em Comissão - **Gerência de Contratos** - **Ref. CC-7**, na data de **02 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02/10/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418290

PORTARIA Nº 2861/2024

NOMEIA LARISSA DE ÁVILA GOMES, PARA O CARGO EM COMISSÃO - GERÊNCIA DE CONTRATOS - CC - 7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LARISSA DE ÁVILA GOMES**, para o Cargo em Comissão - Gerência de Contratos - Ref. CC-7, a partir de **04 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para a data de 04/10/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418296

PORTARIA Nº 2862/2024

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Vanusa Maria Sarnaglia Schereder, por meio da Portaria nº 537/2024, que compreende o período de 04/03/2024 a 02/04/2024;

- considerando a Portaria nº 553/2024 que suspende as férias regulamentares concedidas a servidora pelo período de 11/03/2024 a 02/04/2024 (23) dias;

- considerando as informações constantes no parecer datado de 07/10/2024, no processo nº 2529/2024, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 30/09/2024 a 15/10/2024 (16) dias;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **30/09/2024 a 15/10/2024** (16 dias), não usufruídas no período concessivo a Servidora

Pública Municipal **VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER - PROFESSOR PA** - Matrícula: **052363**, suspensas por meio da Portaria nº 553/2024, restando ainda (07) dias para serem usufruídas oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 30/09/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 08 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418298

PORTARIA Nº 2863/2024

NOMEAÇÃO PARA EXERCEREM CARGOS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 001/2023, cuja homologação foi publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

- considerando o disposto nos Arts, 8, Inc. I e 10, Inc. I, § 1º e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei Complementar nº 2802/2024 de 03/04/2024;

- considerando o disposto no Art. 37, Inc. II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar 2802, de 03 de abril de 2024, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (40 HORAS)

Classificação Final	Candidato(a)
16º	Renata Clara Costa Perovano
17º	Donario Borchardt
18º	Angélia Kosanke
19º	Maria Aparecida Remer
20º	Elizangela Dos Santos Gomes Da Silva

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Classificação Final	Candidato(a)
7º	Alessandro Júnio Da Silva

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação Final	Candidato(a)
12º	Bruna Pôrto Rangel

Art. 2º. Os candidatos nomeados deverão comparecerem nos dias e horários discriminados no ANEXO I para realização de Avaliação psicológica (LAUDO PSICOLÓGICO) no Endereço: no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Henrique Eggert, s/n, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 3º. Os candidatos nomeados deverão providenciar os exames e os laudos especializados listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da inspeção médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

I - Exames de rotina: hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), uréia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/T4 livre, fezes (parasitológico) e PSA para homem acima de 40 anos

II - Exames com Laudos: sanidade mental laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo e laudo ortopédico, RX de coluna lombosacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico, audiometria tonal com laudo otorrinolaringológico e laudo oftalmológico

III - Laudos especializados por cargo:

- Jardineiro:colinesterase plasmático;
- Motorista, Operador de Máquinas, Jardineiro, Pedreiro e Eletricista: eletroencefalograma com laudo;
- Profissionais da Área da Saúde: exames de sorologia para hepatites B E C (HBs Ag, anti-HBs, anti-HCV)

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 2º. Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada e os profissionais da área da saúde deverão também apresentar comprovação de vacinação contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

Art. 4º Após a realização da perícia médica admissional, os candidatos deverão atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos com os documentos listados abaixo, AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, conforme datas abaixo:

I - Profissionais do cargo de Auxiliar de Educação Especial (40 horas) - até o dia 15 de outubro de 2024, no horário de 8h00 às 16h;

II - Demais Profissionais - até o dia 24 de outubro de 2024, no horário de 8h00 às 16h;

Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá);
- Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil (site da Polícia Civi);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil-(aplicativo "Caixa Trabalhador");
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações

- (se separado judicialmente ou divorciado);
28. Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
29. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
30. Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
31. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que no Edital assim o exigir;
32. Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
33. Autodeclaração de Informações Previdenciárias (modelo fornecido pela Prefeitura)
34. Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura)
35. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
36. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
37. Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);
 - Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.

Art. 5º. Os Candidatos serão convocados para a posse através de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSPEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidato(a)	Cargo	Avaliação Psicológica	Inspeção Médica Oficial
Renata Clara Costa Perovano	Auxiliar de Educação Especial (40 horas)	11 de Outubro de 2024 - às 07h00	15 de Outubro de 2024 - às 12h30
Donario Borchart	Auxiliar de Educação Especial (40 horas)	11 de Outubro de 2024 - às 07h00	15 de Outubro de 2024 - às 12h30
Angélia Kosanke	Auxiliar de Educação Especial (40 horas)	11 de Outubro de 2024 - às 07h00	15 de Outubro de 2024 - às 12h30
Maria Aparecida Remer	Auxiliar de Educação Especial (40 horas)	11 de Outubro de 2024 - às 07h00	15 de Outubro de 2024 - às 12h30

Elizangela Dos Santos Gomes Da Silva	Auxiliar de Educação Especial (40 horas)	11 de Outubro de 2024 - às 07h00	15 de Outubro de 2024 - às 12h30
Alessandro Júnio Da Silva	Educador Físico	23 de outubro de 2024 - às 12h00	24 de outubro de 2024 - às 07h30
Bruna Pôrto Rangel	Psicólogo	23 de outubro de 2024 - às 12h00	24 de outubro de 2024 - às 07h30

Protocolo 1418304

PORTARIA Nº 2864/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE BRUNO STRUTZ, CONSTANTE DA PORTARIA Nº 2838/2024 PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que Bruno Strutz prestou o Concurso Público Municipal Edital nº 001/2013, cuja homologação foi publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- considerando que o mesmo foi nomeado por meio da Portaria nº 2838/2024 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 03/10/2024 para entregar exames médicos e entrega de documentos;
- considerando o requerimento de Reclassificação formulado pelo candidato Bruno Strutz, por meio do protocolo 9908/2024, no cargo de Educador Físico.
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação do candidato **BRUNO STRUTZ**, para o Cargo Público de **EDUCADOR FÍSICO**, constante na Portaria nº 2838/2024, aprovado na 6ª **classificação** no Concurso Público, homologado conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 23/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 09 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418306

PORTARIA Nº 2865/2024

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE A SERVIDORA DANIELA HAMERLY SOARES HARTWIG BRANDÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 2082/2024 que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face a servidora em face da servidora Daniela Hamerly Soares Hartwig Brandão;

- considerando a Portaria nº 2623/2024 que alterou o artigo 3º da Portaria nº 2082/2024;

- considerando a justificativa do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais, em 08/10/2024, anexada ao processo 6172/2024, às fls. 028;

- considerando as prerrogativas do Art. 234, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia oriunda do Ministério Público, recebida através da plataforma de ouvidoria, tendo como conteúdo prática de ato ilícito cometido pela servidora Daniela Hâmerly Soares Hartwig Brandão, efetiva como Agente de Arrecadação - Matrícula: 52.636, conforme Portaria nº 2082/2024, com respaldo no Art. 234, da Lei Complementar nº 2802/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418311

PORTARIA Nº 2866/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS AO SERVIDOR FABIO VIEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Fábio Vieira dos Santos

por meio da Portaria nº 2831/2024, que compreende o período de 07/10/2024 a 05/11/2024;

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU/SP Nº.349/2024, protocolizada sob o nº 10006/2024 em 08/10/2024, informando que o referido servidor retornará as suas atividades e solicitando a suspensão das férias do mesmo, pelo período de 08/10/2024 a 05/11/2024 (29 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias do Servidor Público Municipal **FABIO DOS SANTOS RIBEIRO - Gerente de Obras e Fiscalização** - Matrícula: **053.011**, pelo período de **08/10/2024 a 05/11/2024**.

Art. 2º. O período de férias que compreende **08/10/2024 a 05/11/2024** (29 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 08/10/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418314

PORTARIA Nº 2867/2024

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA TAMILIS DAS GRAÇAS ERLER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias a servidora TAMILIS DAS GRAÇAS ERLER, por meio da Portaria nº 032/2024, que compreendia o período de 02/01/2024 a 31/01/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 095/2024, pelo período de 15/01/2024 a 31/01/2024 (17 dias);

- considerando a Portaria de Férias Remanescentes nº 445/2024, pelo período de 05/02/2024, 15/02/2024 a 18/02/2024 (05 dias), restando 12 dias a serem usufruídos oportunamente;

- considerando a Portaria de férias remanescentes nº 1867/2024, no processo nº 218/2024 autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 15/07/2024 a 21/07/2024 (07) dias, restando (05) dias para serem usufruídos oportunamente;

- considerando as informações constantes no parecer datado de 30/09/2024, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 09/10/2024 a 13/09/2024 (05) dias;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 09/10/2024 a 13/09/2024 (05 dias), não usufruídas no período concessivo a Servidora Pública Municipal **TAMILIS DAS GRAÇAS ERLER - Secretária Escolar** - Matrícula: **081122**, suspensas por meio da Portaria nº 1867/2024, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418319

PORTARIA Nº 2868/2024

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUE ATUARÁ NA PROVA DE DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 15610/2023 protocolizado em 22/11/2023 pela Secretaria de Administração, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de Sistema de Gestão de Frotas;
- considerando as condições previstas no item 9 do Edital de Pregão Eletrônico 043/2024;
- considerando o parecer da Secretária de Administração, solicitando a designação da comissão;
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Comissão de Avaliação que atuará na prova de demonstração dos sistemas composta pelos seguintes servidores:

- **CLAUDIA STORCH HILGERT** - Matrícula: 52.259;
- **ANDRESA MUND** - Matrícula: 52.219;
- **WILLIAN CESAR CIURLETTI** - Matrícula: 53.168;
- **FERNANDO AMORIM MARTINS** - Matrícula: 55.364;
- **EWERTON LYRIO NASCIMENTO** - Matrícula: 52.988.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 10 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418325

PORTARIA Nº 2869/2024

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 2276/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PROCESSO Nº 9983/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - SRP

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi editada a Portaria nº 2276/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de aparelhos de ar condicionado - Processo nº 9983/2023 - Pregão Eletrônico nº 031/2024 - SRP;

- considerando o aceite de fiscal da Secretaria de Saúde anexo ao processo nº 9814/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 2276/2024, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº(s) **016/2024** e **Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **031/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 9983/2023** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Pablo P. de Almeida - Mat.: 55.277	Taynara S. R. Schreder - Mat.: 55.276	Rosilene Stuhr de Souza	SECSAU

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418341

PORTARIA Nº 2870/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 10050/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 08/10/2024 sob o nº 10050/2024 pela Secretaria de Esportes e Lazer;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 10050/2024, para aquisição de materiais esportivos, sob a coordenação do primeiro:

- GUILHERME TONIATO ORCELINO - matrícula: 55.345;
- LARA DISCHER - matrícula: 55.376;
- ROBSON RAYNER TEODORO REIS - matrícula: 53.438.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os

documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418353

PORTARIA Nº 2871/2024
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E
FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO - PROCESSO Nº 3812/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços FMS nºs 020/2024 a 021/2024, e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);
 - considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14133/21;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº(s) **020/2024 a 021/2024 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **042/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 3812/2024** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Isadora Bergamaschi Simões - Mat.: 51.971	Nathely Maria Scardua Corteletti - Mat.: 55.069	Rosilene Stuhr de Souza	SECSAU

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418356

PORTARIA Nº 2872/2024

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 8333/2024 protocolizado em 19/08/2024, pela Secretaria de Agropecuária apresentando a necessidade de Chamamento Público para celebração de parceria com o município de Santa Maria de Jetibá, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ação de concessão de uso de um Silo para armazenamento de grãos, localizado e instalado na Fazenda Municipal em Barra do Rio Possmoser - Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando o item 10 do Edital de Chamamento Público nº 009/2024, que trata de Avaliação dos projetos/Planos de Trabalho, a qual deverá ser conduzida por comissão designada pela Secretaria de Agropecuária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Comissão, para realizar avaliação de projetos/Planos de Trabalho apresentados conforme Edital de Chamamento Público 009/2024, composto pelos seguintes servidores:

- **GLECIANE BOLIS MARX** - Matrícula: 55.252;
- **DANIEL OLIVEIRA DA LUZ** - Matrícula: 553.312;
- **VANDERLEI MARQUEZ** - Matrícula: 52.289.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida

pela Servidora **GLECIANE BOLIS MARX**, que em conjunto com os demais membros deverá registrar formalmente, nos formulários próprios do procedimento, os atos praticados pela comissão.

Art. 2º. Aos membros da Comissão compete:

- I - Coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
- II - Receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III - Receber os envelopes das Instituições Proponentes;
- IV - Abrir o envelope que condiciona o projeto/plano de trabalho e os documentos de habilitação, conferindo-os;
- V - Examinar e avaliar os projetos/ planos de trabalho de acordo com os critérios fixados neste Edital;
- VI - Classificar os projetos/ planos de trabalho como aptos ou não;
- VII - Verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentados;
- VIII - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o processo administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;
- IX - Elaborar o relatório dos projetos /planos de trabalho declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Agropecuária para homologação para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;
- X - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Os trabalhos desta Comissão serão realizados em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 10 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418359

PORTARIA Nº 2873/2024

DESIGNA FISCAIS E GESTOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATAZ, LOCALIZADA NA RODOVIA DALMÁCIO ESPINDULA, RIO POSSMOSER, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES - PROCESSO Nº 5876/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a indicação de fiscais e gestor constantes no processo nº 5876/2023, para fiscalizarem a execução de reforma, ampliação e adequação da EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz, localizada na Rodovia Dalmácio Espindula, Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14133/21;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos

VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **execução de reforma, ampliação e adequação da EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz, localizada na Rodovia Dalmácio Espindula, Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá-ES**, conforme Edital de **Concorrência Eletrônica nº 019/2024 - Contrato nº 473/2024**, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o **processo administrativo nº 5876/2023**.

- **Fiscal de execução da obra:** Maicon Ribeiro da Silva, CREA - ES 055336/D, matrícula nº 55.336;
- **Fiscal de contrato titular:** Dannyel Krause Monico, matrícula nº 53.272;
- **Fiscal de contrato suplente:** Guilherme Faria Moreira, matrícula nº 55.336;
- **Gestor do Contrato:** Glória Friedrich Seick, matrícula nº 55.331.

Art. 2º. O(a) representante designado(a) por este ato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Outubro de 2024.

HILARIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1418360

PORTARIA Nº 2874/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 6315/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 19/06/2023 sob o nº 6315/2023 pela Secretaria de Meio Ambiente;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 6315/2023, para contratação de serviços de telefonia móvel, sob a coordenação do primeiro:

- PEDRO HENRIQUE VALERIO QUINTELLA - matrícula: 53.221;
- GECILENE KLEIN WELMER BRAUN - matrícula: 55.279;
- WILLIAN CESAR CIURLETTI - matrícula: 53.168.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418361

PORTARIA Nº 2875/2024

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO MUNCK (GUINDAUTO) - PROC. Nº 9173/2024 - CONTRATO(S) Nº(S) 484-ADE/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do(s) Contrato(s) nº(s) - 484-ADE/2024, cujo objeto é a aquisição de caminhão toco Munck (guindauto);

- considerando que no referido processo consta a indicação do Fiscal no Documento de Formalização de Demanda;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a aquisição de caminhão toco Munck (guindauto), em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **484-ADE/2024**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 9173/2024** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Andresa Mund - Mat.: 52.219	Mauro Sergio Quintino - Mat.: 52.220	Adriano Haese

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s)

profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da(s) data(s) do(s) Contrato(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418364

PORTARIA Nº 2876/2024

LOCALIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THALIA HENKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando os pareceres constantes no processo nº 9443/2023, protocolizado em 22/09/2023;

- considerando que a referida servidora estava localizada na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar a Servidora Pública Municipal **THALIA HENKE - Assistente Administrativo** - Matrícula: **052.980** na **Secretaria de Saúde**, a partir de **14/10/2024**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418367

PORTARIA Nº 2877/2024

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIONIR HENRIQUE NAITZEL EBERT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando os pareceres constantes no processo nº 9441/2024, protocolizado em 20/09/2024;

- considerando que o referida servidor estava localizado na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar o Servidor Público Municipal **ELIONIR HENRIQUE NAITZELBERT - Assistente Administrativo** - Matrícula: **53.258** na **Secretaria de Agropecuária**, a partir de **14/10/2024**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de Outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418368

PORTARIA Nº 2879/2024

NOMEIA KEILLA RODRIGUES CARVALHO MIERTSCHINK PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - REF. CC-7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **KEILLA RODRIGUES CARVALHO MIERTSCHINK**, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Fiscalização Ambiental - Ref. CC-7**, a partir de **15 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de outubro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1418373

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93, firmou o que segue:

Contrato nº 000486-ADE/2024: Contratada: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 25.109.467/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DE SALAS DE AULA E REFEITÓRIOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, realizada pelo Consórcio Público da Região Polinorte (CIM Polinorte). CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.16.0003. Valor total: R\$ 1.557.500,00. Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação. Dotação: 282-150000250000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (062E07000010070011236500162.02644905200000). Processo Requerimento Nº 008876/2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1418543

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000158/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0072. Contratada: DINÂMICA MULTISERVICE EIRELI. Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.580,68 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), referente a alteração do valor do item AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS, passando o unitário de R\$ 45.200,00 para R\$ 49.385,40. As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 023002.0812200532.093 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha - 0000673 - Fonte de Recursos - 1500000000001, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 002360/2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1417808

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

002º Termo aditivo ao Contrato nº 000158/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0072. Contratada: DINÂMICA MULTISERVICE EIRELI. Objeto:

Fica aplicado o reajuste do valor do item AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS, passando o valor do item de R\$ 45.200,00 para R\$ 49.285,40, reajuste aplicado com efeitos retroagidos a abril/2024; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 2.092,48 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 002360/2024.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1417812

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, II, "d" da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000040/2024.

Contratada: AGROPECUÁRIA SCHERRER

EIRELI. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2023.062E0700001.02.0035. Objeto: Reequilíbrio

econômico financeiro, passando o valor do item ARROZ

BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO de R\$ 20,48

para R\$ 29,13, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS),

CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO

CONTRATO. **Processo: 000612/2024.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1418435

São Domingos do Norte

Portaria

PORTARIA Nº 8.859, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença-maternidade para servidora. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o atestado médico emitido em 30 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEIZIANI OTT**, professora, matrícula nº 6349, 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, no período compreendido entre o dia 30 de setembro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Fica prorrogado, a partir do dia 28 de janeiro de 2025, pelo período de 30 (trinta) dias, o vínculo da servidora, de acordo com estabilidade provisória prevista em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 16 de outubro de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1417973

PORTARIA Nº 8.858, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Desliga servidora do quadro de servidores deste Município, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 6473, em 07 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do quadro de servidores deste município, por motivo de aposentadoria, em 17 de outubro de 2024, a servidora **CARMEM SCHNEIDER DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 0187, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, nos termos do Art. nº 33, Inciso V, da Lei nº 210/1999.

Parágrafo único. Fica a servidora, a partir da data do desligamento, afastada de suas funções e declarada a vacância de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 16 de outubro de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1418211

PORTARIA Nº 8.860, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Coordenadora Contábil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando protocolizado sob nº 071/2024/SEMFAZ, protocolizado sob nº 6306, em 27 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIRLEIA DE ALMEIDA LEITE** para o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Contábil, Referência CC-3, do Município de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 16 de outubro de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1418248

São Gabriel da Palha

Decreto

**DECRETO Nº 4.507/2024
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL
DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DA SERVIDORA THAIS PIMENTA NUNES****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 7.427 de 10 de Outubro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora THAIS PIMENTA NUNES, Matrícula 4089, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, nos dias 07/10/2024, 08/10/2024 e 09/10/2024, no CMEI "Pequeno Príncipe", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora Contratada AKCA KLEMENS GAMBERTI Mat. 8477, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 07 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 15 de outubro de 2024.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1418191

DECRETO N.º 4.510/2024.

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº. 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 1.735/2007, nº 2.651/2017 e nº 2.571/2015, e em conformidade com o Processo Administrativo N.º 009283 de 26 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial - Processo nº 5002788-25.2024.8.08.0045, que reclassificou a candidata Camila Rossow Wutke, cargo de enfermeiro do CAPS I, em 1º lugar.

DECRETA:

Art. 1º Homologar a vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado de títulos nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, apresentados pela Comissão Especial constituída pela portaria nº 8.861, de 05 de julho de 2024, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme reclassificação, anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.174, de 24 de maio de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 16 de outubro de 2024.

TIAGO ROCHA

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

ANEXO ÚNICO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
TÍTULOS Nº. 01/2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.****RECLASSIFICAÇÃO FINAL****CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
59	Nayara Cassani Juliatti	28,65	1º
116	Felipe Bissoli Storch Machado	26	2º
112	Yasmin Bissoli	24	3º
133	Pâmela Aparecida Zordan Plaudio	15	4º
115	Luciana Fiorotti	13	5º
33	Geane Rosa de Jesus Salmento Farinelli	10	6º
142	Sirley Galacho Figueiredo	10	7º
109	Aparecida Paula Pereira	8,66	8º
89	Ana Luiza Dalcin da Silva	8,66	9º
119	Alex Francis Correa Ferreira	8	10º
21	Ana Paula Lima Beligue	7	11º
17	Lauricea Silva Barcellos Lima	5	12º
44	Valdirene Rodrigues da Silva Krause	5	13º
149	Ana Rita Sá dos Santos	4	14º
123	Huyara Chagas da Silva	3	15º
91	Lucilete Aparecida Teixeira Nunes	2	16º
61	Graziela Groberio	2	17º
20	Patrícia Gonçalves Simplicio	2	18º
94	Nágila Moreira Boni	2	19º

125	Hermeson de Souza Ramos	1,33	20°
32	Rosilene Martins Ferreira da Silva	0	21°
87	Leidiany de Lirio Lima	0	22°
29	Maria Pereira de Jesus Sabardim	0	23°
40	Josiane Aparecida de Aguiar Strelow	0	24°
12	Natânia Groner de Souza	0	25°
46	Nieli da S. Caetano	0	26°
25	Sabrina Cavalcante	0	27°
73	Eliana M. Orcino Ribeiro	0	28°
03	Raiana Paula Reis Lopes	0	29°
78	Beatriz Fialho	0	30°
126	Evlyn Venancio Gomes	0	31°
56	Wenderson da Silva Gomes Terra	0	32°
58	Wanderson da Silva Gomes Terra	0	33°
10	Letícia Won Doelinger Jacobsen	0	34°
69	Ana Paula Rocha Salustriano	0	35°
02	Marisa Silva Carvalho	0	36°
43	Carlos Daniel Souza de Jesus	0	37°
08	Vitória Nascimento da Silva Costa	0	38°
139	Mikaely Ferreira Silva Pimentel	0	39°
138	Kelly Cristina Barreto Liquer	0	40°
34	Eloyza Pazini da Costa	0	41°

CARGO: ENFERMEIRO DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
49	Camila Rossow Wuske (ORDEM JUDICIAL)	42	1°
99	Fábia Lorena Claus	41	2°
86	Karina Almeida Monteiro	37,33	3°
65	Gisela dos Reis Pereira	35,56	4°
84	Gilberto Brunoro Junior	32	5°
135	Marcela Pezzin Felisberto	31	6°
121	Maikon Jhonatan Pratti	21	7°
41	Eronaldo Ferreira Santana	14,33	8°
45	Nathali Francielly da Costa Silva	2,97	9°

CARGO: PSICOLOGO DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
75	Samira Kelly Martins	41	1°
146	Jussara Bona Medici Gilbert	22,66	2°

106	Karina Muzi Taquette	19,67	3°
145	Maria Carolina Aparecida Sarnaglia Sampaio	18,48	4°
54	Amanda Ribon Vasconcelos	15,65	5°
66	Luciana Euzélio da S. de Paula	12	6°
98	Raquel Pinto Novais Monteiro	12	7°
07	Francirlaini Dias Ponatt	10	8°

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
100	Sirlene de Oliveira Paulo Brandão	42	1°
96	Helles Jaqueline Plaster Suela	39,76	2°
68	Fabiola Viana Sotelle	31,66	3°
52	Renata Vasconcelos Gonçalves	16	4°

CARGO: EDUCADOR FISICO DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
76	Alessandro de Oliveira Barros	32	1°

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
50	Gerly Zahm	35	1°
48	Daiane Francisco da Silva	34,33	2°
64	Andrieli Penha Grobério	27	3°
141	Elaine Cristina Mangabeira	20,86	4°
37	Islanda Maria Rosa Marcelina	13	5°
72	Wesleison Bruni dos Reis	10	6°
13	Euzimar Bianchi dos Anjos	7	7°
55	Rubia Almeida de Paulo Rozado	6,66	8°
117	Jéssica Souza de Oliveira	6	9°
105	Danieli Almeida Lima	0	10°

CARGO: PEDAGOGO DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
53	Renata Vasconcelos Gonçalves	25,31	1°
82	Isabel Cristina de Mello Felipe	22,83	2°
85	Maria Aparecida Pereira Alexandre	20,32	3°

110	Daiane Francisco da Silva	16,66	4º
113	Kátia Regina Mantovani	12	5º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
60	Nayara Cassani Juliatti	33	1º
111	Yasmin Bissoli	30	2º
38	Rafael Pedro Carára da Silva	28	3º
71	Karina Chodachi	22	4º
134	Pâmela Aparecida Zordan Plaudio	15	5º
19	Patrícia Gonçalves Simplicio	10	6º
108	Aparecida Paula Pereira	8,66	7º
118	Alex Francis Correa Ferreira	8	8º
93	Luciana dos Santos	6	9º
144	Samanta Oliveira Sousa Santos	6	10º
51	Patricia Carla Francisco	3	11º
148	Dankielly Oliveira da Conceição	1	12º
83	Isabel Cristina de Mello Felipe	0,58	13º
09	Vitória Nascimento da Silva Costa	0,5	14º
11	Natania Groner de Souza	0	15º
24	Sabrina Calcante	0	16º
129	Idália Vieira	0	17º
74	Eliana M. Orcino Ribeiro	0	18º
16	Adriana Bento Fernandes	0	19º
79	Beatriz Fialho	0	20º
127	Evlym Venancio Gomes	0	21º
01	Marisa Silva Carvalho	0	22º
140	Mikaely Ferreira Silva Pimentel	0	23º
137	Kelly Cristina Barreto Liquer	0	24º
35	Eloyza Pazini da Costa	0	25º

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICA DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
15	Alef Graça Rubia	3,86	1º
63	Andrieli Penha Groberio	1	2º
104	Eliandra Izidora dos Santos	0	3º

CARGO: OFICINEIRO DE ARTES DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
62	Graziela Groberio	2	1º
92	Luciana dos Santos	2	2º

122	Maria das Dores Rodrigues	0	3º
80	Marinete Honorio	0	4º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CAPS I

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
90	Lucilete Aparecida Teixeira Nunes	14,66	1º
114	Veronica Menini de Carvalho	12,33	2º
30	Maria Pereira de Jesus Sabardim	10	3º
31	Rosilene Martins Ferreira da Silva	8	4º
42	Carlos Daniel Souza de Jesus	7,30	5º
39	Josiane Aparecida de Aguiar Strelow	3,30	6º
22	Ana Paula Lima Bicigue	2	7º
36	Meoclis Gonçalves da Silva	2	8º
18	Lauricea Silva Barcellos	2	9º
95	Nágila Moreira Boni	2	10º
57	Rita Barbara	0	11º
103	Terezinha Ferreira	0	12º
67	Edisséia Stange	0	13º
77	Fabriciana Fialho	0	14º
05	Daniele Ribeiro Lau	0	15º
88	Leidiany de Lirio Lima	0	16º
136	Cristina Célia Siqueira	0	17º
124	Huyara Chagas da Silva Ramos	0	18º
16	Adriana Bento Fernandes	0	19º
70	Mauricio Resende Nascimento	0	20º
04	Clemilda Ferreira Alves Batista dos Santos	0	21º
107	Frantherle de Souza Rocha	0	22º
47	Raquielly Pelegrini	0	23º
147	Ketlen Evangelista Zanni	0	24º

Protocolo 1418204**DECRETO Nº 4.508/2024
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA ERICA CALMON DOS SANTOS****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º

da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 7.427 de 14 de Outubro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) diárias, a carga-horária da Servidora ERICA CALMON DOS SANTOS, Matrícula 5745, Professora A MAPA - Educação Infantil, excepcionalmente no dia 02/10/2024, no CMEI "Violanda Francalossi", passando cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora Contratada ALESSANDRA NIELSEN-DT Mat. 8505, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 15 de outubro de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418196

DECRETO Nº 4.509/2024
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 7.427 de 14 de Outubro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) diárias, a carga-horária da Servidora MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ, Matrícula 766, Professora A MAPA, excepcionalmente nos dias 07/10/2024 e 08/10/2024, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora DERLI DE FATIMA VEGINI BALDO Mat. 4084, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 07 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 15 de outubro de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418202

DECRETO Nº 4.512/2024

ALTERAR O DECRETO 4.338-24, QUE NOMEOU NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO INTERINO, O SENHOR JUSSAN TONETTO MENEGATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 194 de 16 de Outubro de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º do Decreto nº 4.338/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear o Senhor JUSSAN TONETTO MENEGATTI, no Cargo de Secretário Municipal de Governo e Comunicação Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, a partir de 17 de Outubro de 2024".

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 17 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 16 de outubro de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418593

Portaria

PORTARIA Nº 9.298/2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR A SERVIDORA PAULINA MEZZADRI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Processo Administrativo nº 6.509 de 02 de Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora PAULINA MEZZADRI, Matrícula 9049, Agente de Arrecadação, a Gratificação de Nível Superior, fazendo jus a perceber dez por cento (10%) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 02 de Setembro de 2024, conforme estabelecem os Artigos 68 e 69 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 15 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a 02 de Setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 15 de outubro de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1417735

PORTARIA Nº 9.299/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA AKCA KLEMENS GAMBERTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Atestado Médico de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora AKCA KLEMENS GAMBERTI, Mat. 8477, Professora A MAPA - Educação Infantil-DT, Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade de cento e oitenta (180) dias, no período de 16/10/2024 a 13/04/2025, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 16 de outubro de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1417737

PORTARIA Nº 9.300/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA FLAVIA MAURI BONIZIOLI KRUGUEL

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o atestado médico de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora FLAVIA MAURI BONIZIOLI KRUGUEL, Mat. 8587, Professora A MAPA-Ensino Fundamental-DT, Licença Maternidade de cento e oitenta (180) dias, no período de 22/05/2024 a 17/11/2024, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Inciso XI do

Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 8.646/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 22 de Maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 16 de outubro de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1418190

Aditivo

Publicação em Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 173/2022

Processo nº: 002888/2024

Locatário: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Locador: MITRA DIOCESANA DIOCESE DE SÃO MATEUS

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel urbano contendo dois pavimentos, composto por 08 salas de aula, 02 banheiros (Feminino e Masculino), 01 refeitório e 01 pátio interno, situado na Praça São Gabriel, nº 062, Bairro centro, nesta Cidade, do qual o LOCADOR é o legítimo proprietário, para atender a EMEIEF Bem Viver.

Objeto do Aditivo: Em conformidade com o Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, fica alterado o item 5.1 da Cláusula Quinta, **prorrogando a vigência do contrato até 20 de dezembro de 2024.**

Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 15 de outubro de 2024

TIAGO ROCHA
 Prefeito Municipal

Protocolo 1418542

São José do Calçado

Termos

RESUMO ATOS MÊS DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.565/2024- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.541/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença da servidora pública municipal, **Maria da Penha de Oliveira Rosa**, pelo período de 28/08/2024 a 26/10/2024. São José do Calçado, em 11 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.566/2024- CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE, Art. 1º**

Conceder ao servidor, **ARENIZIO LOPES PIMENTA**, ocupante do cargo de operador de máquina agrícola, nível padrão A-CA-VII-F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento-base, a título de assiduidade pelo segundo decênio, podendo ser concedida a partir de 29/09/2024. São José do Calçado, em 11 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.567/2024- CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE, Art. 1º**

Conceder ao servidor, **NEIVALDO TORRES ESCRAMOZINI**, ocupante do cargo de operador de máquina agrícola, nível padrão A-CA-VII-F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento-base, a título de assiduidade pelo segundo decênio, podendo ser concedida a partir de 29/09/2024. São José do Calçado, em 11 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.568/2024- CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE, Art. 1º**

Conceder ao servidor, **NILDO ESCRAMOZINI MARTINS**, ocupante do cargo de operador de máquina agrícola, nível padrão A-CA-VII-F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento-base, a título de assiduidade pelo segundo decênio, podendo ser concedida a partir de 29/09/2024. São José do Calçado, em 11 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.569/2024- CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE, Art. 1º**

Conceder ao servidor, **PAULO CESAR RIBEIRO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de operador de máquina agrícola, nível padrão A-CA-VII-F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento-base, a título de assiduidade pelo segundo decênio, podendo ser concedida a partir de 27/09/2024. São José do Calçado, em 11 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.570/2024- CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE, Art. 1º**

Conceder ao servidor, **EDER KELLY BELLIDO**, ocupante do cargo de motorista, nível padrão A-CA-V-F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento-base, a título de assiduidade pelo segundo decênio, podendo ser concedida a partir de 29/09/2024. São José do Calçado, em 11 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.571/2024- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.552/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Art. 1º**

Prorrogar o auxílio-doença do servidor público municipal, **Ademilson Almeida Moreira**, pelo período de 06/09/2024 a 04/11/2024. São José do Calçado, em 11 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.572/2024- CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE, Art. 1º**

Conceder a servidora, **REGINA CELI DO CARMO REZENDE**, ocupante do cargo de professor MAP A, nível padrão 1- MAPA-V-10, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento-base, a título de assiduidade pelo segundo decênio, podendo ser concedida a partir de 27/09/2024. São José do Calçado, em 11 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.573/2024- CONCEDE FÉRIAS**

REGULAMENTARES, Art. 1º Conceder férias regulamentares ao **Sr. Wenderson de Oliveira Lima**, Chefe de Área de Unidade de Saúde 1, a partir do dia 14 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024 totalizando 15 (quinze) dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022. São José do Calçado, em 13 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.574/2024- CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº. 7.128/2023 QUE CONCEDEU LICENÇA SEM VENCIMENTO, Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº. 7.128/2023, que concedeu licença sem vencimento ao servidor **Phietro Furtado Dias**, funcionário público efetivo, ocupante do cargo de vigia, a partir de 16 de setembro de 2024. São José do Calçado, em 13 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.575/2024- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º** Conceder férias regulamentares ao servidor **Leonardo de Oliveira Marçal**, Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/10/2024 à 30/10/2024. São José do Calçado, em 18 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETOS

DECRETO Nº 7.770/2024- NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA 22ª FESTA DO CARRO DE BOI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão da 22ª Festa do Carro de Boi do Município de São José do Calçado -ES, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2024.

Presidente: *Ciro Passalini de Abreu;*

Tesoureiro: *Jose Roberto da Silveira Castanheira Junior;*

Secretária: *Marilda Barbosa de Oliveira Lima.* São José do Calçado, em 02 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.771/2024- DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DA 22ª FESTA DO CARRO DE BOI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de setembro de 2024, segunda-feira, em razão da 22ª Festa do Carro de Boi do Município de São José do Calçado -ES.

Parágrafo único. Excluem-se da medida prevista no *caput* os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala. São José do Calçado, em 05 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. DECRETO Nº 7.772/2024- ALTERA O DECRETO Nº. 7.623/2024, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TÁXI - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Art. 1º** Alterar o § 2º inciso "II", do art. 1.º do Decreto nº. 7.623 de 14/03/2024, da seguinte forma:

"Art. 1º (....)"

III) -ANTONIO CARLOS CORREIA CAMPOS do veículo **TOYOTA/YARIS SD XS TSS**, ano/fabricação 2024 e ano/modelo 2025, combustível gasolina/álcool, chassi nº. **9BRBC3F39S8329313**, cor branca lunar, ambos de propriedade do solicitante, conforme DANFE- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº. 000.532.162- Série 021- Folha1/1, para a categoria aluguel (táxi), sendo seu primeiro emplacamento.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município. São José do Calçado, em 06 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.773/2024- ALTERA O DECRETO Nº. 7.623/2024, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TÁXI - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Art. 1º Alterar o § 2º inciso "IV", do art. 1.º do Decreto nº. 7.623 de 14/03/2024, da seguinte forma:

"Art. 1º (...)"

IV) ARLEN CAMARGO DE ARAÚJO- veículo VW/VIRTUS CL AC, ano/fabricação 2024 e ano/modelo 2025, combustível gasolina/álcool, chassi nº.9BWDH6BZ2SP014121, cor cinza platinum, ambos de propriedade do solicitante, conforme DANFE- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº. 22874 Série 40- Folha1/1, para a categoria aluguel (táxi), sendo seu primeiro emplacamento.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município. São José do Calçado, em 11 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.774/2024- ALTERA O DECRETO Nº. 7.623/2024, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TÁXI - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Art. 1º Alterar o § 2º inciso "I", do art. 1.º do Decreto nº. 7.623 de 14/03/2024, da seguinte forma:

"Art. 1º (...)"

IV) FLAVIO ROCHA LOPES- CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ano/fabricação 2024 e ano/modelo 2025, combustível gasolina/álcool, chassi nº.9BGEN69H0SG196013, cor branco summit ambos de propriedade do solicitante, conforme DANFE- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº. 004.465.888- Série 03- Folha1/2, para a categoria aluguel (táxi), sendo seu primeiro emplacamento.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município. São José do Calçado, em 13 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.777/2024- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Alterar membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE), órgão permanente, fiscalizador e consultivo e deliberativo dos recursos provenientes do FUNPAES, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado/ES.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Execução (COMAFE), será composto, pelos seguintes membros:

I - Elma de Paula Moraes- Secretária Municipal de Educação; São José do Calçado, em 18 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.778/2024- DESTITUI CONSELHEIRO TUTELAR NO ÂMBITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Destituir o Sr. Jhonatan Rezende de Melo, do cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Calçado -ES, **a partir do dia 29/09/2024.** São José do Calçado, em 30 de setembro de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEIS MÊS DE SETEMBRO DE 2024

LEI 2.471 "CONCEDE DENOMINAÇÃO A RUA ROMÃO BATISTA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei. **Art. 1º.** Fica denominada RUA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA a Rua Romão Batista, fundos em direção ao Rio Calçado.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá fixar placa de identificação do referido logradouro no prazo de até 120 dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 2.472/2024" TOMBA POR INTERESSE HISTÓRICO E MATERIAL, A FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica tombado, por interesse histórico e cultural a fachada da Escola Municipal Manoel Franco.

Art. 2º. Em decorrência do tombamento efetuado por essa Lei, ficam vedadas a demolição e a descaracterização da edificação, sendo admitida a sua utilização apenas para as finalidades institucionais da entidade, fins educacionais, artísticos, históricos e/ou culturais.

Art. 3º. Para os fins dispostos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural, inscreverá o imóvel tombado em livro próprio de tombos de bens culturais do Município de São José do Calçado/ES, que após a publicação desta Lei, estabelecera os atos necessários à conservação estética, histórica e natural da fachada do imóvel tombado.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATOS MÊS DE SETEMBRO DE 2024
DISTRATO Nº 58/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): ELZA SARAIVA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 02 setembro de 2024, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**São José do Calçado - ES em 03 de setembro de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007

Protocolo 1418056

RESUMOS MÊS DE AGOSTO DE 2024

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.552/2024- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.513/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Art. 1º

Prorrogar o auxílio-doença do servidor público municipal, **Ademilson Almeida Moreira**, pelo período de 07/08/2024 a 05/09/2024. São José do Calçado, em 07 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.553/2024- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º

Conceder a servidora **IRIS DE OLIVEIRA RAPOSO**, Chefe de Departamento de Esportes, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 09 de setembro de 2024. São José do Calçado, em 12 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.554/2024- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.547/2024 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, Art. 1º Retificar a Portaria nº. 5.547/2024 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: Conceder a servidora **MARCIA DE ALMEIDA BONIFACIO OLIVEIRA**, servente, Carreira I, classe "F", 25 (vinte cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento- base a título de assiduidade pelo primeiro decênio, retroativa a 01/03/2015.

Leia-se: Conceder a servidora **MARCIA DE ALMEIDA BONIFACIO OLIVEIRA**, servente, Carreira I, classe "F", 25 (vinte cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento- base a título de assiduidade pelo primeiro decênio, retroativo a 01/03/2014, com efeitos pecuniários a partir da

data do requerimento em 18/08/2015. São José do Calçado, em 12 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.555/2024- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.414/2024 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, Art. 1º** Retificar a Portaria nº. 7.414/2024 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: Conceder ao servidor **MARCO ANDRE DOMINGOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de motorista, nível padrão A-CA-V-F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo segundo decênio, podendo ser concedida a partir de 09/09/2023.

Leia-se: Conceder ao servidor **MARCO ANDRE DOMINGOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de motorista, nível padrão A-CA-V-F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo primeiro decênio, podendo ser concedida a partir de 09/09/2023. São José do Calçado, em 12 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.556/2024- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.548/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º

Prorrogar o auxílio-doença da servidora pública municipal, **Angelina Rogerio Pimentel Neves**, pelo período de 10/08/2024 a 08/09/2024. São José do Calçado, em 13 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.557/2024- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.534/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º

Prorrogar o auxílio-doença da servidora pública municipal, **Lecia Maria Ferreira Martins**, pelo período de 04/08/2024 a 01/11/2024. São José do Calçado, em 13 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.558/2024- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.540/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º

Prorrogar o auxílio-doença da servidora pública municipal, **Luceni Ribeiro Cordeiro**, pelo período de 08/08/2024 a 21/09/2024. São José do Calçado, em 13 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.559/2024- SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º

Suspender as férias regulamentares da servidora **MARIA DO CARMO COIMBRA CASTRO**, Chefe de Área de Serviços Gerais, a partir do dia 12/08/2024, devido às exigências que se faz de sua presença no setor competente. São José do Calçado, em 19 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.560/2024- CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - PROETI, Art. 1º

Conceder a professora que atua na Escola Municipal, Extensão de Carga Horária correspondente a **15 (quinze) horas/ semanais**, para atuar no Programa de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI).

• **IEDA MARIA MARQUES DA COSTA AGUIAR** - 1º ao 5º ano- com lotação na E. M "Manoel Franco", na Sede, nesta cidade, pelo período de 15 de agosto de 2024 com término na data de 13 de outubro de

2024.

Art. 2º. Sobre o valor da hora de trabalho na extensão da carga horária, não incidirão as vantagens pessoais, de acordo com a Lei 1.029/1998. São José do Calçado, em 19 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.561/2024- CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - PROETI, Art. 1º** Conceder a professora que atua na Escola Municipal, Extensão de Carga Horária correspondente a **05 (cinco) horas/ semanais**, para atuar no Programa de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI).

• **ROSILANE RODRIGUES DE AZEVEDO** - 1º ao 5º ano- com lotação na E. M "Manoel Franco", na Sede, nesta cidade, retroativo ao período de 01 de julho de 2024 com término na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Sobre o valor da hora de trabalho na extensão da carga horária, não incidirão as vantagens pessoais, de acordo com a Lei 1.029/1998. São José do Calçado, em 20 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.562/2024- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.512/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º** Prorrogar o auxílio-doença da servidora pública municipal, **Cristiene Mendonça Malfacini**, pelo período de **12/08/2024 a 10/10/2024**. São José do Calçado, em 22 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.563/2024- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.544/2024 QUE PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, Art. 1º** Retificar a Portaria nº. 7.544/2024 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: Prorrogar a licença sem vencimento da servidora **Lia Josylane Marques**, Assistente Social, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 01 de agosto de 2024.**

Leia-se: Prorrogar a licença sem vencimento da servidora **Lia Josylane Marques**, Assistente Social, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 31 de julho de 2024.** São José do Calçado, em 22 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.564/2024- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora pública municipal, **Fabiana da Silva Araujo**, pelo período de 25/08/2024 a 12/09/2024. São José do Calçado, em 27 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETOS

DECRETO Nº 7.753/2024- DESLIGAR DA FUNÇÃO PÚBLICA O SERVIDOR MUNICIPAL PAULO ROBERTO EMERENCIANO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Desligar o servidor **PAULO ROBERTO EMERENCIANO DA SILVA**, matrícula nº.004405, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **a partir do dia 02 de agosto de 2024.** São José do Calçado, em 02 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. DECRETO Nº 7.754/2024- ALTERA O DECRETO Nº. 7.623/2024, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TÁXI - TRANSPORTE INDIVIDUAL**

DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Art. 1º Alterar o § 1º inciso "III", do art. 1.º do Decreto nº. 7.623 de 14/03/2024, da seguinte forma:

"Art. 1º (...)"

III) CHARLES LAMOGLIA NEVES- veículo **CHEV/ ONIX PLUS 10TAT LTZ**, ano/fabricação 2024 e ano/modelo 2025, combustível gasolina/álcool, chassi nº.**9BGEN69H0SG166795**, cor branca, ambos de propriedade do solicitante, conforme DANFE- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº. 004.446.039 Série 3- Folha1/2, para a categoria aluguel (táxi), sendo seu primeiro emplacamento.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município. São José do Calçado, em 09 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. DECRETO Nº 7.755/2024- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES- COMSEA/SJC, Art. 1º** Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Calçado/ES - **COMSEA/SJC**, da seguinte forma:

DO GOVERNO MUNICIPAL:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Leonardo Oliveira Marçal

Suplente: Juliana Oliveira Souza

II- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Géssica de Souza Silva

Suplente: Dhiego Amaral de Oliveira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Juliana de Souza Almeida

Suplente: Brenda de Oliveira Valadão

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Angélica Pereira Varejão Figueiredo

Suplente: Gabriela Siqueira Lima

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lissiane Cardoso Balbi Henrique Beline

Suplente: Lucia Valim Pereira

V - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Samara de Oliveira Almeida

Suplente: Elço Alves da Silva Filho

SOCIEDADE CIVIL:

VI- Representantes do Movimento de Pequenos Agricultores:

Titular: Candida Maria de Sousa Lamão

Suplente: José Francisco Moura de Sousa

VII- Representantes do Movimento de Pequenos Produtores:

Titular: Nelci Sanches da Rocha

Suplente: Aparecida de Fatima Coutinho Palermo

VIII - Representante do Movimento Sindical de Empregados Rurais:

Titular: Carlos Roberto de Souza Silva

Suplente: Adriana Ferreira da Silva Vieira

IX - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais:

Titular: Antônio José Lacerda

Suplente: José Francisco Tavares Bastos
X- Representantes de Associação de Moradores e Produtores do Distrito do Alto Calçado:

Titular: Odair José Escramozine. Martins

Suplente: Odaiza Machado Martins

XI- Representantes de Associação de Moradores e Produtores do Distrito do Airituba:

Titular: Paulo Roberto Lima

Suplente: Bento Braz de Almeida Xavier

XII- Representantes da Associação de Moradores do Divino Espírito Santo:

Titular: Marilda Barbosa de Oliveira

Suplente: Roseli Santiago Gabriel Gumieri

Art. 2º. O Mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por período igual. São José do Calçado, em 13 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.757/2024- QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL,

Art. 1º É qualificada como Organização Social a **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede na **RUA DA CASTANHEIRA, N.º 127, BALNEARIO DE CARAPEBUS, SERRA-ES, CEP: 29.164-872**, inscrita no CNPJ nº **12.661.511/0005-67**, que tem como objetivo a atividades de avaliação e execução de estratégia e políticas, programas e projetos de desenvolvimento institucional, vinculados a Programas e Projetos na área psicossocial, socioassistencial e de saúde mental, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com a Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES e suas Secretarias Municipais. São José do Calçado, em 20 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.758/2024- ALTERA O DECRETO Nº. 7.623/2024, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TÁXI - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Art. 1º Alterar o § 5º, inciso "I", do art. 1º do Decreto nº. 7.623 de 14/03/2024, da seguinte forma:

"Art. 1º (....)"

I) IVAN DE AZEVEDO- veículo **CHEV/TRACKER 12T A PR**, ano/fabricação 2024 e ano/modelo 2025, combustível gasolina/álcool, chassi nº.**9BGEP76B0SB161138**, cor cinza rush, ambos de propriedade do solicitante, conforme DANFE-Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº. 002.800.595- Série 3- Folha1/2 e 002.800.641 Série 3- Folha 1/2, para a categoria aluguel (táxi) sendo seu primeiro emplacamento.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município. São José do Calçado, em 20 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.759/2024- NOMEIA FISCAL DO CONTRATO DO CONVÊNIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear **MARCO ANTONIO TORRES MATTA**, para fiscalizar o contrato do Convênio de Regularização Fundiária Urbana do Município de São José do Calçado - ES, a partir do dia 20 de agosto de 2024. São José do Calçado, em 20 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.761/2024- NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-IPESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear os Membros Efetivos e Suplentes para compor o do Conselho Fiscal do Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado, da seguinte forma:

I -Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira

II- Erica Bonzi Pimentel

III- Raphaela de Abreu Medeiros Botelho

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se o Decreto nº. 7.719, de 21 de junho de 2024.

São José do Calçado, em 29 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 7.762/2024- NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - IPESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado, da seguinte forma:

I -representantes do Governo Municipal:

a) Adriano da Silva Viana; e

b) Léo Miller Rodrigues.

II -representantes dos participantes e beneficiários do regime próprio de previdência social, eleitos na forma regulamentar:

a) Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira, como representante dos servidores em atividade; e

b) Francisco Augusto Teixeira da Fonseca, como representante dos aposentados e pensionistas.

III - representante da sociedade civil, escolhido a partir de lista tríplice elaborada pela Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado - IPESC;

a) Samarone de Castro Araujo, como representante dos servidores em atividade.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.966, de 27 de abril de 2022. São José do Calçado, em 29 de agosto de 2024-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEIS MÊS DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.469/2024"CONCEDE NOMINAÇÃO ÀS RUAS DO DISTRITO DO DIVINO ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio da presente Lei, fica estabelecido nomeação a diversas ruas do Distrito do Divino Espírito Santo.

Art. 2º. Fica denominada **JOSÉ BATISTA DELATORRE**, a rua de número 1, conforme anexo.

Art. 3º. Fica denominada **MARIA AMELIA TEIXEIRA MACHADO**, a rua de número 2, conforme anexo.

Art. 4º. Fica denominada **SEBASTIÃO ADEMIR OLIVEIRA**, a rua de número 3, conforme anexo.

Art. 5º. Fica denominada SILVESTRE LOPES DE ABREU, a rua de número 4, conforme anexo.

Art. 6º. Deverá o Poder Executivo instalar placa indicativa nos acessos dos respectivos logradouros, com o nome da rua e bairro no prazo máximo de 90 dias.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a instalação de numeração indicativa das residências que compõem o Distrito do Divino Espírito Santo.

Art. 8º. Deverá o Poder Executivo informar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e as empresas concessionárias de serviços de água e energia elétrica, quanto da existência da presente lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.470/2024 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao art. 20, XVIII, da Lei Orgânica Municipal e ao art. 157 do Regimento Interno desta casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de climatização das salas de aula das escolas no município de São José do Calçado/ES.

Art. 2º. A climatização deverá ser realizada por meio de equipamentos adequados, levando em consideração as características climáticas locais e a sustentabilidade ambiental.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, deverá promover a instalação dos sistemas de climatização das escolas, assegurando um ambiente propício ao ensino e aprendizado.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a buscar recursos financeiros na esfera Estadual e Federal, por meio de convênios e programas específicos, para viabilizar a climatização das salas de aula em todas as escolas do município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Calçado/ES, 16 de agosto de 2024.
Roberto João Mozelli C. Vervloet, Vereador.

CONTRATOS MÊS DE AGOSTO DE 2024. **CONTRATO/PMSJC nº 473/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A): PAULO SÉRGIO CORREIA JORDÃO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para exercer temporariamente a atividade de **Professor de Educação Física, do 6º ao 9º, MAPB - V, Padrão I, Tempo integral**, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 2.337/2021, com lotação nas Escola Municipal "Ercílio Cordeiro", no Distrito de Alto Calçado, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2024 à 31/12/2024

São José do Calçado - ES em 15 de agosto de 2024 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 474/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A): CAROLINE BATISTA CARDOSO PRATA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para exercer temporariamente a atividade de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, do 6º ao 9º, MAPB - V, Padrão I, Tempo integral**, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 2.337/2021, com lotação nas Escola Municipal "Manoel Franco", subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2024 à 31/12/2024

São José do Calçado - ES em 15 de agosto de 2024 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 475/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A): LAIS BARROS DE OLIVEIRA BORGES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Professora de Língua Portuguesa, "MAPB IV", Padrão I, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 2.337/2021, na Escola Municipal "Umbelina Machado da Silva", nesta cidade, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/08/2024 à 31/12/2024

São José do Calçado - ES em 26 de agosto de 2024 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATOS

DISTRATO Nº 54/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): JOSIMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 01 de Agosto 2024, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Trabalhador Braçal**, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e

Serviços Urbanos.

São José do Calçado - ES em 01 de agosto de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO Nº 55/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 05 de Agosto 2024, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Motorista**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São José do Calçado - ES em 05 de agosto de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO Nº 56/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): LUIS MARTINS CLAUDIO

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 6 de agosto de 2024, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Professor de Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano, na Escola Municipal Umbelina Machado da Silva**, na Secretaria Municipal de Educação.

São José do Calçado - ES em 13 de agosto de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 57/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): EVELLYN DA SILVA MOURA ALVES

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 21 de agosto de 2024, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Monitora de Transporte Escolar para atender a "Sede"**, na Secretaria Municipal de Educação.

São José do Calçado - ES em 28 de agosto de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007

Protocolo 1418074

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO PMSJC Nº 0114/2024

ID/TCE: 2024.066E0700001.10.0021

Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso V e suas alterações;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: ANDERSON MOZELA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n.º 071.418.487-03;

Objeto: Aluguel á família de ERICA PERES CORREA;

Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Vigência: 24/09/2024 á 24/03/2025;

Dotação Orçamentária:

00313-166100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

São José do Calçado-ES, 24 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1417925

EXTRATO DO CONTRATO PMSJC Nº 0116/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: SERGIO DE PAULA FERREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 450.780.687-91;

Objeto: Contratação de Leiloeiro oficial para a prestação de serviços de LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL;

Valor: O contratado receberá única e exclusivamente do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente á 5% (cinco por cento) do valor arrematado.

Vigência: 10/10/2024 á 10/10/2025;

São José do Calçado-ES, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1417932

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS/Nº 051/2023.

Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: MAIKO DE OLIVEIRA XIMENES 09295845706, inscrita no CNPJ sob o nº 23.568.770/0001-30;

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, referente á Contratação de empresa especializada em serviços de **CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE FATURAMENTO NOS DIVERSOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE;**

Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e

seiscentos reais);

Vigência: 30/09/2024 á 30/09/2025;

Dotação Orçamentária:

Ficha 096 - Fonte de Recurso 1600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

São José do Calçado-ES, 27 de setembro de 2024.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1417936

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO/PMSJC/Nº 089/2022**

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.469.404/0001-30;

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, referente á Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento, Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos;

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Vigência: 13/10/2024 á 13/10/2025;

Dotação Orçamentária:

Ficha 109 - Fonte de Recurso 15000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

São José do Calçado-ES, 02 de outubro de 2024.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1417941

Aditivo

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO/FMS/Nº 057/2023**

Fundamentação Legal: Art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: ERNANE DO AMARAL JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.903.687/0002-59;

Objeto: Termo Aditivo de acréscimo de valor, referente ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços FISIOTERAPÊUTICOS;

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Dotação Orçamentária:

Ficha 096 - 15000015 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

São José do Calçado-ES, 01 de outubro de 2024.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1417935

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO/PMSJC/Nº 0112/2023**

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.661/0001-86;

Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo, referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO.**

Valor: R\$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

Vigência: 10/10/2024 á 10/10/2025;

Dotação Orçamentária:

Ficha 154 - 15400030 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

São José do Calçado-ES, 02 de outubro de 2024.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1417939

Convênio

**RESUMO DO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E
A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

Processo Administrativo n.º 3777/24
Convênio N.º 01/2024

CONVÊNIO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.167.402/0001-31, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Vieira, nº 58, Centro, nesta Cidade, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, 104, Centro, nesta Cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE, inscrito sob CNPJ nº 15.041.835/0001-67, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. CIRO PASSALINI DE ABREU**, brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, s/nº, Alto Calçado, nesta Cidade, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, Organização Social com sede na **RUA DA CASTANHEIRA, N.º 127, BALNEÁRIO DE CARAPEBUS, SERRA-ES, CEP: 29.164-872**, inscrita no CNPJ nº **12.661.511/0005-67**, neste ato representada pelo Sr(a). **ANDRE DAS NEVES RODRIGUES**, brasileiro, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a licitação, consoante previsão contida no artigo 24, incisos XIII e XXIV da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21, Lei Federal n.º 9.637/1998 e 14.189/2024, e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato de gestão tem por objeto o convênio no desenvolvimento institucional com a finalidade de implantar Programa de Psicossocial e Assistencial para a ser executada conforme Plano de Trabalho apresentado, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo **CONCEDENTE** a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela **PROPONENTE**;

5.2. O responsável pela gestão do Contrato poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias

de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, 28 de agosto de 2024.

CONCEDENTE

PROPONENTE

Protocolo 1418089

São Roque do Canaã

Convocação

NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA

CNPJ: 43.262.513/0001-83

Por seu Representante Legal

Endereço: Rua Barra Nova, nº 173, Bairro Vale Encantado, Vila Velha - ES, CEP: 29.113-040

E-mail: primeconsultoria.operacional@gmail.com, primeconsultoria.projetos@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de São Roque do Canaã - ES, consoante processo administrativo nº **002716/2024**.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, do Decreto Municipal n. 5.921/2022 do Município de São Roque do Canaã - ES, serve este para NOTIFICAR a Empresa **PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.262.513/0001-83 na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no mencionado processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da presente publicação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa deverá ser entregue por e-mail no endereço eletrônico comissaopenalizacaosrc@gmail.com ou fisicamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - ES - CEP: 29665-000, no horário das 07:30 h às 16:30 h.

Os esclarecimentos que entenderem necessários, bem como cópia do procedimento licitatório em questão, caso necessário, deverão ser solicitados pelo e-mail comissaopenalizacaosrc@gmail.com.

Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a

Licitação e/ou Contrato em comento.

GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE
INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS - CAIC
Protocolo 1417793

Portaria

PORTARIA N.º 069/2024

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
COMO FISCAL DOS FUTUROS CONTRATOS
DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA SOB FORMA
ELETRÔNICA PARA REFORMA DE QUATRO
QUADRAS POLIESPORTIVAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas
atribuições legais;

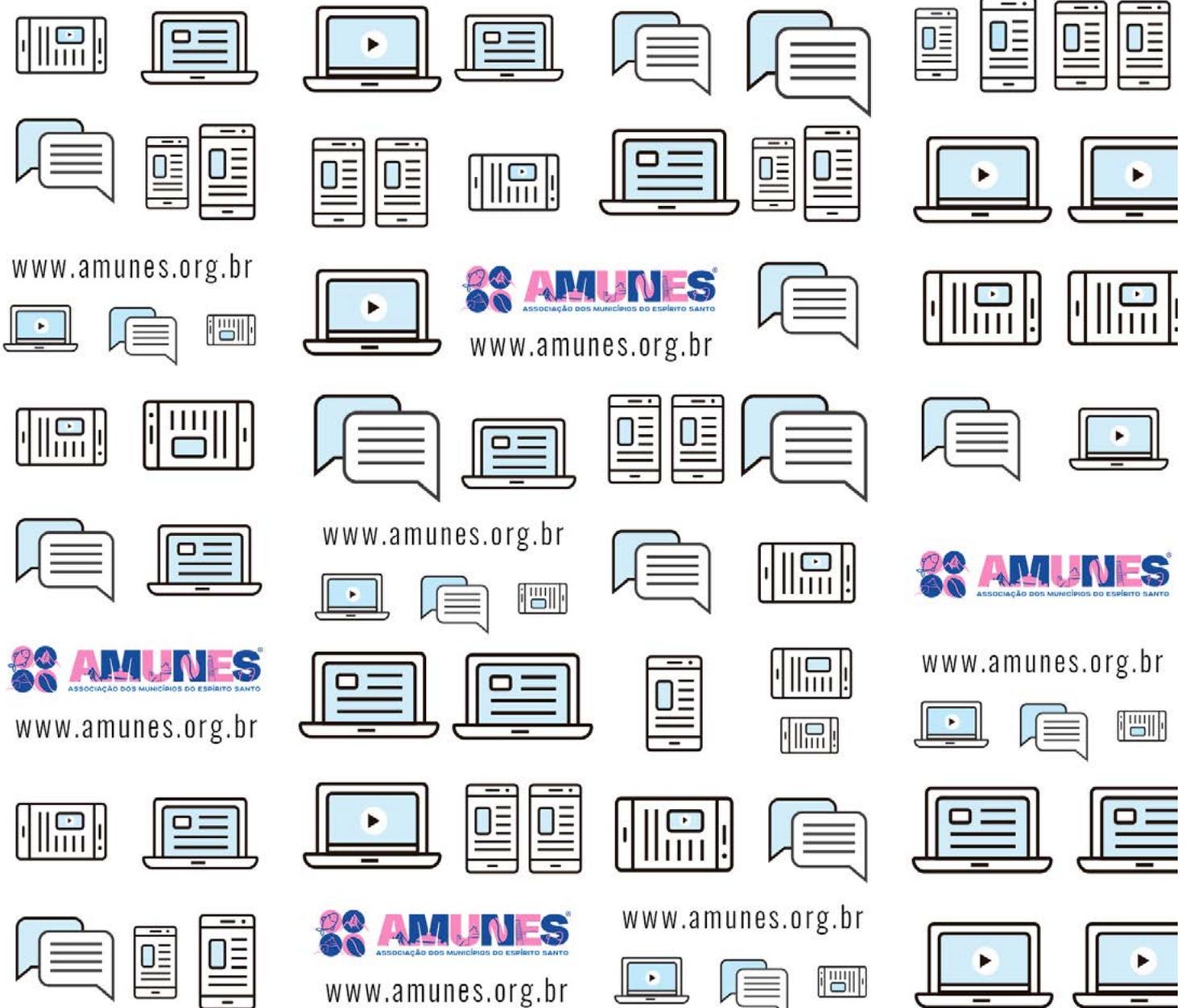
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo como fiscal dos futuros Contratos da licitação modalidade concorrência eletrônica, para contratação de empresa especializada para execução de obra, para **REFORMA DE QUATRO QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS EM SÃO JACINTO, VILA VERDE, SÃO BENTO E CÓRREGO DA SAÚDE, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO SANTA LUZIA, DISTRITO DE SANTA JÚLIA, NESTE MUNICÍPIO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor: Jhonatan de Oliveira Reckel, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 16 de outubro de 2024.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1417791



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ES
01.612.865/0001-71
PORTARIA Nº 0000498/2024
Data 11/10/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001096/2023.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	0301.0412200042.004 31901100000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	2.400,00
0000035	0301.0412200042.004 33903300000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	3.500,00
0000204	0707.1545100102.019 31901100000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	8.000,00
TOTAL:				13.900,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000027	0301.0412200042.004 31901300000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	2.400,00
0000037	0301.0412200042.004 33903900000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	3.500,00
0000205	0707.1545100102.019 31901300000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	8.000,00
TOTAL:				13.900,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.SAO ROQUE DO CANAA.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 501/2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a Portaria n.º 178, de 09 de março de 2024; e
b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 003453/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ELBER ELIAS ZANETTI**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 a 11/03/2023, para gozá-las no período de **16/10/2024 a 30/10/2024**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1418166

PORTARIA N.º 502/2024**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 003457/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **16/10/2024 a 30/10/2024**, as férias concedidas à servidora **ALEXANDRA DE ALMEIDA AGUIAR**, através da Portaria n.º 434/2024, relativas ao período aquisitivo de 1º/06/2023 a 31/05/2024, restando-lhe 15 (quinze) dias a serem gozados no período de **23/12/2024 a 06/01/2025**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1418269

PORTARIA N.º 070/2024**DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS FUTUROS CONTRATOS COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3410/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS/CANTORES/ARTISTAS REGIONAIS PARA O EVENTO AVIVA SÃO ROQUE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor abaixo como fiscal dos futuros contratos a serem firmados com as empresas vencedoras da inexibilidade de licitação, proveniente do contrato administrativo n.º 3410/2024 objetivando a **contratação de empresa especializada na contratação de bandas/cantores/artistas regionais para abrilhantar o Evento Aviva São Roque, o servidor JORDANIO FARDIN, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 16 de outubro de 2024.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1418612

Sooretama

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 613/2023

Ata nº SERP 1490/2023

Processo nº 2023-G1GSL

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA REQUISITANTE.

Recurso/Ficha: 176

Processo Adm.: 5577/2024

EMPRESA: BRAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.440.212/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)

PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Protocolo 1418021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 627/2023

Ata nº SERP 1486/2023

Processo nº 2023-VJ84V

Contratante: Município de Sooretama-ES, através

do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA REQUISITANTE.

Recurso/Ficha: 176

Processo Adm.: 5558/2024

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES

CNPJ: 36.325.157/0001-34

VALORGLOBAL:R\$9.150,00(nove mil cento e cinquenta reais)

PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Protocolo 1418034

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 627/2023

Ata nº SERP 1485/2023

Processo nº 2023-VJ84V

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA REQUISITANTE.

Recurso/Ficha: 176

Processo Adm.: 5554/2024

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 35.997.345/0001-46

VALORGLOBAL:R\$1.495,00(um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Protocolo 1418047

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 658/2023

Ata nº SERP 1478/2023

Processo nº 2023-1G3JR

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA REQUISITANTE.

Recurso/Ficha: 176

Processo Adm.: 5552/2024

EMPRESA: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 04.380.569/0001-80

VALORGLOBAL:R\$7.716,00(sete mil setecentos e dezesseis reais)

PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Protocolo 1418055

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 540/2023

Ata nº SERP 1496/2023

Processo nº 2023-ZJTHQ

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA REQUISITANTE.

Recurso/Ficha: 176

Processo Adm.: 5578/2024

EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

VALORGLOBAL:R\$636,00(seiscentos e trinta e seis reais)

PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Protocolo 1418519

Venda Nova do Imigrante

Edital

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000048/ 2024 WCompras ID 42813

CÓDIGO CIDADES: 024.072E0700001.02.0037

NLLC

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000048/2024 WCompras ID 42813. AQUISIÇÃO DE DE VENENOS, ÓLEO MINERAL, PORTA-ISCAS E KIT DE MATERIAIS PARA AGENTES AMBIENTAIS DE SAÚDE PARA CONTROLE DE VETORES NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Acolhimento das propostas a partir de: 18/10/2024 às 08:00h. Abertura de propostas: 29/10/2024 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 29/10/2024 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1418297



Viana

Decreto

DECRETO Nº 0000243/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003365/2023.DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 165.935,36 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000540	024001.0412600302.076 33909200000	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - TI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	16.935,36
0000046	028001.1424400252.063 33903200000	PROMOVER O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500000	149.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 16.935,36 (dezesesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000122	007001.0824400272.071 33903200000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500000	149.000,00
0000068	021001.0412200012.004 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMGEF EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000	16.935,36

TOTAL :

165.935,36

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 outubro de 2024.Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Viana , 16 outubro de 2024

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE RESOLUÇÃO 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VIANA (CMJ-VIANA), no uso de suas competências e atribuições conferidas e com base na Lei Municipal nº 2.343/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar seu Regimento Interno, que passa a vigorar nos termos do Anexo I que poderá ser acessado através do site da Prefeitura Municipal de Viana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Isadora da Penha Xavier Mendes
Presidente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VIANA CMJ

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Juventude de Viana, criado pela Lei Municipal 2.343/2011, órgão permanente, proporcional e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, tendo por finalidade elaborar, coordenar e executar políticas que garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Município.

Parágrafo único. São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal de Juventude, CMJ e Conselho.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao CMJ:

I - Elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos relativos à comunidade jovem no âmbito do Município;

II - Colaborar, com os demais órgãos da administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude Vianense;

III - Desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para o seguimento do Município;

IV - Firmar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos ao público jovem;

V - Promover e participar de seminários, cursos, conferências, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos a juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;

VI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens no Município;

VII - Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento das questões relativas ao jovem, especialmente, com relação a:

- Educação;
- Saúde;
- Emprego;
- Formação profissional;
- Esporte, lazer e cultura;

VIII - Executar outras atividades correlatas;

IX - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, sugerindo as modificações necessárias à consecução das políticas formuladas para a juventude e fiscalizando a aplicação dos recursos públicos;

X - Articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à juventude com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

XI - Realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal da Juventude.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMJ é composto por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil da área de Juventude assim distribuídos:

§ 1º. 12 (doze) representantes da sociedade civil e 6 (seis) representantes do Poder Público, com atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude, observada a seguinte composição:

I - Os representantes da PMV serão indicados pelo Secretário da pasta e os representantes da Câmara Municipal serão indicados pelo Presidente

II - Os representantes da sociedade civil organizada será por meio de chamamento público, para este fim.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CMJ se reunirá mensalmente em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta dos conselheiros titulares, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 5º As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

Art. 6º As reuniões ordinárias do CMJ, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes, serão convocadas por seu Presidente ou, por delegação deste, pelo Secretário- Executivo.

Art. 7º O *quorum* para instalação da reunião é de 2/3 dos conselheiros titulares ou suplentes em primeira chamada, e de 1/3 dos conselheiros titulares ou suplentes em segunda chamada.

Parágrafo único. A segunda chamada será realizada em até 15 minutos após a primeira chamada.

Art. 8º O suplente só será contabilizado para efeitos de quórum se o seu titular não estiver presente na hora da contagem.

§ 1º Após 15 minutos do horário de início previsto na convocatória, o Conselheiro Suplente será habilitado tacitamente, não mais permitindo, naquela reunião/sessão, que o conselheiro titular tenha direito a voto.

§ 2º O suplente terá direito a voto quando na ausência do titular, contudo, terá sempre direito a voz.

Art. 9º Participarão com direito a voz e voto das reuniões plenárias apenas os conselheiros.

§ 1º Fica facultado ao plenário e ao Presidente convidar cidadãos e cidadãs para as reuniões do CMJ, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 2º É facultada a participação de cidadãos e cidadãs nas reuniões do COMJUVI como ouvintes, respeitando a ordem do Plenário.

Art. 10 As reuniões ordinárias poderão ocorrer na Praça da Juventude, no bairro Vale do Sol, ou por webconferência, por deliberação da maioria absoluta

dos membros do CMJ.

Parágrafo único. As Comissões e Grupos de Trabalho poderão promover seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de sua agenda, com a colaboração do órgão institucional diretamente responsável pela política de juventude no município e no estado.

Art. 11 As reuniões do COMJUVI serão dirigidas pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Secretário-Geral.

Art. 12 Na ausência do Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Na ausência do Vice-Presidente as reuniões serão dirigidas por outro membro da Mesa Diretora do Conselho, de preferência o Secretário-Geral.

Art. 13 Salvo disposição em contrário, as deliberações do Conselho somente serão feitas mediante aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes em Plenário.

Parágrafo único. As alterações a este regimento somente poderão ser feitas em reuniões do Conselho com presença em plenário de 2/3 dos conselheiros e aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 14 As intervenções durante a discussão das matérias no COMJUVI deverão ter duração de, no máximo, cinco minutos.

Parágrafo único. Por decisão do plenário, o tempo das intervenções poderá ser ampliado.

Art. 15 Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte seqüência:

I - Verificação da presença e da existência de *quorum* para instalação do colegiado;

II - Aprovação da ata da sessão anterior;

III - Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;

IV - Encerramento.

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DO PLENÁRIO

Art. 16 São atribuições do Plenário:

I - Aprovar a pauta das reuniões;

II - Analisar e aprovar as matérias em pauta;

III - Eleger a Mesa Diretora;

IV - Decidir sobre perda dos mandatos dos Conselheiros a partir de indicação da Mesa Diretora;

V - Constituir Comissões e Grupos de Trabalho e indicar os respectivos integrantes;

VI - Aprovar relatório anual de atividades;

VII - Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;

VIII - Decidir sobre os casos omissos neste regimento.

CAPÍTULO II DOS CONSELHEIROS

Art. 17 São atribuições dos Conselheiros:

I - Participar do Plenário, das Comissões e Grupos de Trabalho para os quais forem designados;

II - Propor a criação de Comissões e Grupos de Trabalho e indicar nomes para sua integração;

III - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Plenário ou diretamente pelo Secretário-Executivo, por delegação do Presidente.

§ 1º A ausência às sessões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, dois dias úteis, ou nos dois dias posteriores à sessão, por falta imprevisível.

Art. 18 São atribuições dos Suplentes:

I - Substituir os conselheiros titulares nas reuniões plenárias em caso de ausência dos mesmos, tendo direito a voz e voto no exercício da titularidade;

II - Ser designado para Comissões e Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 19 O secretário executivo será indicado pelo órgão institucional diretamente responsável pela política de juventude do município.

Art. 20 Compete ao Secretário-Executivo:

I - Convocar, por solicitação do Presidente, as reuniões do Plenário do Conselho, das Comissões e Grupos de Trabalho;

II - Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

III - Expedir correspondências e arquivar documentos;

IV - Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

V - Informar os compromissos agendados à Presidência;

VI - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

VII - Lavar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;

VIII - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX - Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do município; informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.

TÍTULO VI DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 21 A informação da impossibilidade de participação na reunião deverá ser oficializada e dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 02 (dois) dias anteriores ou posteriores à data da reunião.

TÍTULO VII DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 22 Perderá o mandato a entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

I - Extinção de sua base territorial de atuação no município;

II - Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;

III - Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de juventude;

IV - Renúncia;

V - Apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo eixo ou região;

VI - Repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas ou 5 (cinco) alternadas.

§ 1º A perda de mandato da entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º Caberá à Mesa diretora avaliar as questões referentes à perda de mandato de acordo com o

parágrafo anterior e submeter ao Plenário para deliberação.

§ 3º A entidade/conselheiro titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente, e a suplência será ocupado pelo participante que obteve a seguinte maior votação no processo eleitoral. Caso não haja suplência ou a entidade eleita desista da vaga no conselho, deverá ser realizada nova eleição para o eixo ou regional a qual a entidade/conselheiro pertence.

Art. 23 Os membros, titulares ou suplentes, do CMJ poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Governador do município para a formalização da nova nomeação.

Art. 24 Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;

III - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV - For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

TÍTULO VIII MESA DIRETORA

Art. 25 A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, é a representação máxima do CMJ.

Art. 26 A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do CMJ, após a posse dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal, sob a coordenação e como ato final do presidente que encerra seu mandato.

§ 1º - A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;

§ 2º - Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art. 22 deste regimento, aquele que obtiver cinquenta por cento mais um dos votos;

Art. 27 O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.

Art. 28 Compete à Mesa Diretora do CMJ:

I. articular, junto ao Poder Executivo, as condições necessárias para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Juventude, incluindo a execução do planejamento e o monitoramento das ações;

II. promover articulações políticas com órgãos/instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersetorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da juventude na formulação, implementação e controle das políticas públicas;

III. elaborar e encaminhar ao Plenário do Conselho Municipal de Juventude relatórios mensais sucintos das suas atividades, as sim com o submeter, anualmente, ao Plenário, relatório de gestão;

IV. ser responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação do Conselho Municipal de Juventude;

V. analisar o relatório de frequência dos conselheiros nas reuniões do Conselho Municipal de Juventude, para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;

VI. encaminhar e monitorar as deliberações do

Plenário, garantindo os prazos fixados por este regulamento;

VII. articular com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho, visando atender deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para serem enviados ao Conselho Estadual de Juventude, garantindo os prazos fixados;

VIII. proceder à seleção de temas para composição da pauta das Reuniões Ordinárias e Reuniões Extraordinárias, priorizando aquelas deliberadas em reunião anterior e obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Pleno, que levam em consideração:

- a) a pertinência;
- b) a relevância;
- c) a tempestividade;
- d) a precedência.

IX. aprovar atas das reuniões da Mesa Diretora;

X. tomar outras providências, visando cumprimento de suas atribuições;

XI. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Parágrafo único. As deliberações da mesa diretora se darão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

Art. 29 Compete ao Presidente do CMJ:

I. convocar e presidir as reuniões do CMJ;

II. solicitar ao CMJ ou aos grupos de trabalho ou às comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III. firmar as atas das reuniões do CMJ; e

IV. representar institucionalmente o CMJ, quando for requisitado.

Art. 30 Compete ao Vice Presidente do CMJ:

I. cooperar com o Presidente no exercício de suas atribuições; e

II. substituir o Presidente nas faltas e/ou impedimentos ou casos de vacância definitiva do cargo.

Art. 31 Compete ao Secretário Geral do CMJ:

I. organizar o expediente da mesa diretora e demais serviços internos do CMJ;

II. elaborar e submeter à mesa diretora as convocações e pautas das Sessões, plenárias do Conselho e das reuniões da própria mesa diretora;

III. elaborar as atas das Sessões plenárias do Conselho e das reuniões da mesa diretora.

Art. 32 Compete ao Tesoureiro do CMJ:

I. - coordenar os serviços gerais da Tesouraria e da Contabilidade do CMJ;

II - registrar em livro próprio e acompanhar a movimentação do respectivo Fundo Municipal de Juventude, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura;

III - solicitar trimestralmente a respectiva prestação de contas, a qual deverá ser apresentada em plenária para aprovação e fixar em locais de fácil acesso e visibilidade;

IV - opinar nas propostas de aplicações anuais de recursos do Fundo, elaboradas pelo Conselho para posterior aprovação em plenária;

V - manter estreito relacionamento com o setor responsável pela Contabilidade da Prefeitura Municipal.

TÍTULO IX DAS COMISSÕES PERMANENTES, PROVISÓRIAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 33 As Comissões Permanentes serão compostas por até 04 (quatro) conselheiros, e serão competentes

para fiscalizar, monitorar, estudar e elaborar questões e propostas relacionadas a sua nomenclatura.

§ 1º As Comissões Permanentes serão a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Juventude, Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Articulação e Comunicação.

§ 2º A composição das Comissões Permanentes será feita em Plenário, definindo seu coordenador e relator, cuja modificação somente poderá ser feita pelo próprio Conselho em reunião.

Art. 33º As Comissões Provisórias, compostas por até 04 (quatro) conselheiros, são destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos que serão submetidas ao plenário.

§ 1º As Comissões Provisórias não ultrapassam o número de 04 (quatro) conselheiros em sua composição, salvo excepcionalidades deliberadas pelo plenário.

§ 2º Será definido no ato da criação da Comissão Provisória, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho em função da complexidade dos temas a ela cometidos.

§ 3º Cada Comissão Provisória terá um coordenador e um relator que serão sempre escolhidos entre os integrantes do poder público e da sociedade civil.

§ 4º É facultada às Comissões a criação de Grupos de Trabalho como forma de facilitar o seu funcionamento.

Art. 34 Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Juventude:

I. auxiliar o CMJ na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Juventude.

II. Discutir e avaliar os programas e projetos voltados para a juventude de Viana.

III. Fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Juventude, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público.

IV. Realizar a gestão do Fundo Municipal de Juventude de Viana - FUNJUV conforme a Lei Nº 2476/2012.

V. Acompanhar as ações das políticas nacionais e estadual de juventude.

VI. Organizar e articular os encaminhamentos para a realização da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 35 Compete à Comissão de Direitos Humanos:

I. redigir e publicar trabalhos, emitir pareceres, promover cursos, seminários e palestras, realizar e divulgar, de forma a difundir o conhecimento e a conscientização dos direitos fundamentais e dos instrumentos legais e serviços existentes para a juventude.

II. estimular e propor campanhas e programas educativos de formação visando à conscientização dos direitos humanos e da cidadania com foco na juventude.

III. receber e encaminhar as autoridades competentes, petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer pessoa ou entidade, por desrespeito aos direitos individuais e coletivos dos jovens, assegurados nas constituições Federal e nas leis nacionais, estaduais e municipais.

IV. manter intercâmbio e cooperação com centros de pesquisa, entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa dos direitos humanos.

X. receber denúncias de violações, condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e encaminhar aos órgãos competentes para devidas orientações, avaliações e possíveis sanções legais, acompanhando o andamento dos processos.

Art. 36 Compete à Comissão de Articulação e Comunicação:

I. manter contato e organizar um banco de dados das organizações que desenvolvam trabalhos relativos às políticas públicas de juventude.

II. promover a comunicação dos atos prestados pela mesa diretora perante a juventude e a sociedade;

III. coordenar o conjunto das atividades de comunicação do CMJ, em seu âmbito, garantindo sua uniformidade;

IV. coordenar as publicações e o material de propagação do CMJ;

V. preservar a imagem pública do CMJ e a padronização dos símbolos que o identificam;

VI. estabelecer e organizar a comunicação com os órgãos de imprensa.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 As dúvidas e os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMJ, pela mesa diretora ou pelo Presidente, *ad referendum* do Plenário.

Art 38 As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros nas reuniões do CMJ, bem como as atividades extra fora do município de Viana deliberadas pelo conselho, serão custeadas pelo poder público municipal.

Art. 39 Este regimento entra em vigor nesta data revogando todas as disposições contrárias.

Viana/ES, 15 de outubro de 2024

Isadora da Penha Xavier Mendes
Presidenta do Conselho Municipal de Juventude de Viana

Protocolo 1418273

Convocação

9º CHAMADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E PARA CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES EDITAL Nº 003/2024

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 003/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES - CEP: 29130-013 (**Secretaria Municipal de Educação**).

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
18/10/2024	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	8:00 ÀS 11:00HS	808º AO 907º

Protocolo 1418289

Portaria

*PORTARIA Nº 0996/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 990/2024 publicada em 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

*Republicada com correção

Protocolo 1418014

PORTARIA Nº 0999/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e de acordo com processo nº. 19132/2024

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar o tempo de serviço de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, averbado em favor da servidora **SONIA MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA**, matrícula nº. 022304-01

pela Portaria nº. 0842/2013, publicada em diário oficial em 20 de junho de 2013, conforme consta no processo administrativo nº. 6689/2013.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 0842, de 20 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 16 de outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1418301

PORTARIA Nº 1001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

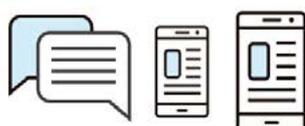
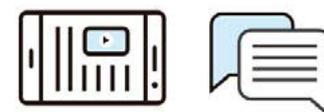
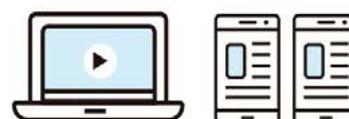
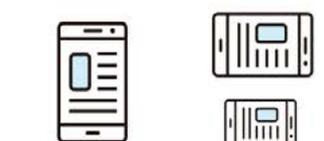
Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **JOSE DE JESUS HERMELY FILHO**, matrícula funcional nº 033571-01, do cargo de provimento efetivo de Procurador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024.

Viana/ES, 16 de outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1418338



PORTARIA Nº 0000999/2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003365/2023.**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 150.527,79 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000526	017002.1545100091.036 44909300000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1899000	132.864,05
0000073	021001.0412200012.043 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	17.663,74

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 150.527,79 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000522	017002.1545100091.036 44905100000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1899000	132.864,05
0000071	021001.0412200012.043 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	1500000	17.663,74

TOTAL :

150.527,79

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 outubro de 2024.Registra-se, publica-se e cumpra-se. Viana, 16 outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

Câmaras

Água Doce do Norte

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a presente dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada ou profissional capaz de realizar reforma no terraço da Câmara Municipal, em favor do proponente:

JVS CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.510.561/0001-94, no valor de R\$ 49.978,50 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Com base no inciso I, do Art. 75, da lei Federal 14.133/21, de acordo com parecer da Assistência Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 514/2024.

Água Doce do Norte/ES, aos 16 de outubro de 2024.

HÉLIO PEREIRA

Presidente

Protocolo 1418073

www.amunes.org.br



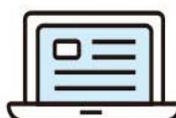
www.amunes.org.br



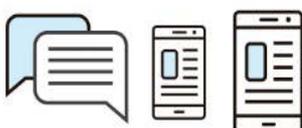
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2024

Ementa: Susta os efeitos e a aplicação do art. 14, do Decreto n.º 2077-N, de 12 de julho de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos e a aplicação do art. 14, do Decreto n.º 2077-N, de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2024.

Alfredo Chaves (ES), 16 de outubro de 2024.

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO

1º Secretário

Protocolo 1418597

Laranja da Terra

Termos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES PODER LEGISLATIVO**
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel**AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 809/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:** 34/2024**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DO SEGURO VEICULAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a **CONTRATAÇÃO DO SEGURO VEICULAR**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **21 DE OUTUBRO DE 2024 às 13:00h**, conforme modelo do anexo II, no **PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** ou encaminhar para o e-mail **camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br**.

O Termo de Referência com as informações para a aquisição do objeto demandado está disponível no link: <https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=867>.

Laranja da Terra/ES, 15 de outubro de 2024.

ROSANGELA NEITZEL
Secretária Geral da Câmara

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006 CNPJ: 01.772.670/0001-99 e-mails: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br; site: www.cmlaranjadaterra.es.gov.br

Protocolo 1418161**Montanha****Convocação****Processo Administrativo nº:** 000026/2024**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação ed de PABX Híbrida com fincas em atender as necessidades da Câmara Municipal.**CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à dispensa de licitação nº 000023/2024, **CONVOCO** a empresa **FOCO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.603.819/0001-46**, para apresentar documentação conforme listagem abaixo

discriminada, no prazo de 24 horas, a partir do recebimento desta convocação, a ser encaminhada via endereço eletrônico: licitacao.cmmontanha@gmail.com ou protocolar em loco respeitando o horário de expediente das 07horas às 13horas.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2. DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
 f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
 g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade.

Montanha-ES, 16 de outubro de 2024

Inúbia Lopes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 1417837

Processo Administrativo nº: 000025/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, visando atendimento das demandas da Câmara Municipal de Montanha., nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à dispensa de licitação nº 000013/2024, **CONVOCO** a empresa **NEUZA MARIA PEREIRA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 13.730.524/0001-80**, para apresentar documentação conforme listagem abaixo discriminada, no prazo de 24 horas, a partir do recebimento desta convocação, a ser encaminhada via endereço eletrônico: licitacao.cmmontanha@gmail.com ou protocolar em loco respeitando o horário de expediente das 07horas às 13horas.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
 b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2. DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
 f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
 g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade.

Montanha-ES 16 de outubro de 2024.

Inúbia Lopes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 1417849

São Gabriel da Palha

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONVOCA:

A candidata classificada e aprovada no Concurso Público nº 001/2024, de 17 de janeiro de 2024, a comparecer na Diretoria Administrativa e Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada na Av. Bertolo Malacarne, nº 17, Edifício Augusto Lodi, sala 204, 2º andar, Glória, São Gabriel da Palha/ES, (de segunda à quinta-feira, de 12:00 às 18:00 horas e sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital de Convocação, para apresentar os documentos exigidos como requisito para investidura no cargo, conforme item nº 19, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024:

POSIÇÃO	NOME	CARGO
1º	BRUNA RAMOS CAPRINI	PROCURADOR JURÍDICO

Caso a candidata nominada acima, não comparecer no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou se não apresentar a documentação obrigatória, estará automaticamente eliminado, conforme estabelecem os itens 19.12 e 19.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2024 c/c a Lei Complementar nº 44/2015. São Gabriel da Palha, 15 de outubro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Protocolo 1417710

São Roque do Canaã

Deliberação

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE DOIS

MIL E VINTE E QUATRO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Trigésima Quarta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A presidência convidou o Vereador Jorcelino Elias para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida a presidência solicitou ao secretário a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, e ausência do vereador Itamar João Loss Pugnall. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro, que foi aprovada por todos os vereadores presentes. A presidência solicitou ao secretário para efetuar a leitura do Expediente e da Pauta da Ordem do Dia: **Projeto de Lei nº 010/2024**, de autoria do Poder Executivo, Inclui ação orçamentária no plano plurianual - PPA. A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinou por sua aprovação; **Requerimento nº 023/2024**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, requerendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, ofício solicitando providências sobre situações relacionadas à "Rodoviária Otávio Galon"; **Indicação nº 030/2024**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, a extensão do percurso do transporte escolar dos alunos que residem na parte alta da comunidade do Sítio Recreio, tendo como ponto final de embarque e desembarque as residências próximas ao reservatório de água da comunidade; **Indicação nº 035/2024**, de autoria do Vereador João Carlos Valadão e outros, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, que seja feito um estudo sobre a possibilidade da extensão da rota do transporte universitário que abrange os alunos da região de Tancredo até as proximidades da residência do senhor Nino Coradini, no bar do Tonho; e **Ofício/SME nº 134/2024**, solicitando a disponibilização da Câmara Municipal de São Roque do Canaã para a realização da etapa municipal do "Soletando", uma ação promovida pela Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã. Em seguida, a presidência submeteu, de forma alternada, à discussão e posterior votação o Requerimento nº 023/2024 e o Ofício/SME nº 134/2024, que foram aprovados por todos os senhores vereadores presentes. Nesse momento, a presidência agradeceu à sua família, à esposa, irmão e à toda população são roquense por sua reeleição, e aproveitou para parabenizar também o prefeito municipal pela expressiva votação que obteve neste pleito, ao argumento de que isso é prova do trabalho realizado nos últimos quatro anos. A presidência deixou consignado também votos de profundo pesar pelo falecimento do pai da servidora deste legislativo, Sra. Jussara Priori. Não havendo oradores inscritos

para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores. **Vereador Gilmar Meireles:** Presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadora, colegas de trabalho desta casa, cumprimentar os senhores e senhoras que estão nos assistindo através das redes sociais, meu boa noite a todos! Gostaria também de deixar aqui os meus sentimentos ao pai da nossa funcionária, colega de trabalho que veio a falecer hoje, Jussara, que Deus conforte essa família e o coloque em um bom lugar. Senhor Presidente, gostaria também de deixar aqui os meus agradecimentos também à nossa população de São Roque do Canaã, de gratidão pelo resultado nas urnas. Fizemos o nosso trabalho como cada um fez aqui, alcançamos os nossos propósitos, é mais um mandato, é mais quatro anos trabalhando, fazendo jus ao que é representar a população aqui. Digo ainda que a responsabilidade agora é maior, trabalhamos e agora nós temos que fazer além do que fizemos. Eu não quero ser melhor do que ninguém, mas eu quero a cada dia ser melhor para a minha população de São Roque. Esse resultado nos traz essa responsabilidade maior, e posso dizer que a população pode ter certeza que vamos estar aqui mais quatro anos os representando dignamente para fazer com que nossa população tenha dias melhores através do nosso trabalho. Muito obrigado população de São Roque e, podem ter certeza, vamos estar aqui representando vocês dignamente, se o bom Deus permitir. Agora, senhor presidente, eu queria falar um pouquinho também do nosso requerimento, nós já falamos na semana passada para colocar um toldo naquela rodoviária, que é necessário, a população nos cobra, o sol quente, sem contar que eles pagam a taxa de embarque. Enfim, isso vai proporcionar melhor qualidade de vida, mais dignidade às pessoas que aí estão. A gente sabe que o requerimento foi para o Executivo, mas nós temos uma empresa que tem a concessão para administrar o terminal rodoviário. Então, que o município cobre dessa empresa para fazer com que ela desempenhe o seu trabalho e a população que aí está tenha momentos descontraídos, momentos bons naquela rodoviária pegando os seus ônibus. E também não poderia deixar de falar, que falamos nas sessões anteriores sobre a questão da extensão, transporte escolar lá no Sítio Recreio, que tem uma ladeira que sobe aproximadamente quinhentos metros, que dá nas proximidades da caixa d'água. Antigamente não subia que não tinha pavimentação, hoje tem. Então, a gente pede, nós temos conhecimento se o transporte pode subir lá ou não, que faça um estudo, que se tiver viabilidade desse ônibus, ao invés de parar aí embaixo, parar lá em cima e pegue as crianças naquelas proximidades da caixa d'água que, com certeza, vai facilitar muito a vida dessas crianças e dessas famílias que tem que andar quinhentos metros para trazer de manhã, e depois, à tarde, quinhentos metros que tem que pegá-las aqui embaixo e subir todo aquele morro que tem lá. Então, seria isso, senhor presidente. Uma boa noite a todos, e que Deus nos abençoe. **Vereador Jorcelino Elias:** Saudar o presidente João Carlos Valadão, vice-presidente Gilmar, os demais vereadores, vereadora Olga, saudar a minha esposa que aqui está mais uma vez, a Tinha, esposa do Elior, e os servidores desta Casa que nos acompanham, aqueles que estão em suas residências nos ouvindo através dos meios de comunicação. Em primeiro lugar, parabenizar a todos aqueles que

foram eleitos, reeleitos, colegas que aqui estão, parabenizar o chefe do Executivo pela reeleição também, prefeito Marcos Geraldo Guerra, parabenizar a população de São Roque que teve a sua decisão através do voto, através da sua vontade popular. E não deixar também de agradecer a cada um daqueles que confiou mais uma vez o voto na pessoa do Diácono Nino. A gente não chegou à reeleição, mas, graças a Deus, a gente sai de cabeça erguida com a consciência do dever cumprido para com a população de São Roque do Canaã. É lógico que ainda a gente tem trabalho, nós entregaremos o mandato no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, portanto, até lá, a gente continua ainda o nosso trabalho, continua ainda representando a população de São Roque do Canaã. Mais uma vez, parabéns aos eleitos, reeleitos, parabéns ao chefe do Executivo, e dizer para a população que conte sempre com esse servo de cada um de vocês. Continuarei o meu trabalho, como sempre, vivendo, não da política, mas do meu suor, do meu trabalho, como sempre vivi na minha vida. Agradecer à minha esposa, à minha família que me acompanhou nessa jornada durante esses quatro anos. E dizer que é fundamental a presença da família ao nosso lado para que nós possamos ter esse alicerce e cumprir com aquilo que Deus pede de cada um de nós, que é cuidar uns dos outros. O cuidado com as pessoas continua da parte desse servo de vocês. Muito obrigado, e que Deus abençoe! E de maneira muito especial, parabenizar o vereador Gilmar, que foi colega de caminhada, lado a lado, né Gilmar, a gente viu como você chegou aí de forma muito coerente, de forma limpa, de forma a de fato se dedicar a esse trabalho com a população de São Roque. Parabéns, Gilmar, que Deus te abençoe na sua caminhada. Muito obrigado, e tenham uma boa noite! **Vereador Elior Fernando Bonatti:** Boa noite a todos! Boa noite à Mesa Diretora, colegas vereadores, parabenizar vocês que concorreram às eleições, foram reeleitos, aqueles que não foram eleitos, como disse o Diácono, e dizer para vocês que eu também quero agradecer às pessoas do nosso município, aos eleitores, aqueles que nos confiaram aquele voto de confiança, agradecer ao Gilmar pela reeleição, fez um trabalho bonito, parabéns pelo seu trabalho, a gente acompanhou você nessa campanha e vimos que foi uma campanha muito bacana. E cada vez que a gente entra, que está no meio do povo, a gente vai aprendendo cada vez mais. Cada dia que eu saí pra visitar aquelas famílias que eu já estava de rotina, eu visitava as famílias todo dia, e é um aprendizado a mais quando a gente sai pra visitar as pessoas. E peço aos senhores vereadores que foram eleitos e reeleitos, continuem fazendo visita, que os eleitores confiaram no trabalho de vocês, e tenho certeza que está em boas mãos. Agradecer ao prefeito pela reeleição, eu acho que o município está nas mãos de vocês, agora cabe a cada um de vocês executar o trabalho de vocês e mostrar para vocês que o povo confiou no trabalho de vocês. Eu quero agradecer a vocês, até o dia trinta e um de dezembro a gente vai estar aqui junto de vocês, e lembrar vocês que esse município nosso ele é um gigante, e ele cresce, mas ele só cresce com um trabalho perfeito, um trabalho bonito, e se cada um de vocês se doar cada vez mais, eu tenho certeza que o nosso bonito São Roque do Canaã vai ser modelo nas mãos de vocês e nas mãos de Deus. Obrigado, gente! Que Deus abençoe e ilumine cada um de vocês, a inteligência de vocês, para segurar o nosso município. Boa noite a todos!

Vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli: Boa noite a todos! Eu quero cumprimentar à Mesa Diretora, colegas vereadores, todos aqui presentes e aqueles que estão assistindo pelas redes sociais, meu boa noite a todos! Então, eu vim aqui agradecer primeiramente a Deus e a Virgem Maria e a todos os eleitores que deram o seu voto de confiança. E foi trezentos e noventa e nove votos, e aqueles que pediram voto pra mim sem troca de nada. Não deu para eu passar em todas as casas, eu peço desculpas a meus eleitores, que não deu tempo devido a problemas de saúde com minha mãe. Mas fico muito grata pelo reconhecimento que várias pessoas me ligavam pedindo meu número em forma de gratidão pelo que eu faço na área da saúde. Então, eu agradeço muito a Deus pelo terceiro mandato que ele me deu confiança, e quero dizer que vai pra vinte anos que eu trabalho na área da saúde e vou focar cada vez mais nessa área, e todos que precisarem de mim, que tiver ao meu alcance, estou à disposição de ajudar o nosso povo são roquense. E também não posso deixar ar de dar os parabéns ao nosso prefeito pela bela conquista, ele e Gabriel juntos, tenho muita fé em Deus que vamos fazer um trabalho excelente na saúde cada vez mais. Então, peço a Deus que abençoe todos aqueles que deram aquele carinho para todos nós, e vamos lutar cada vez mais nesses quatro anos para o bem do nosso município. O meu boa noite, e obrigado a todos! **Vereador Junior Priori Perini:** Senhor presidente, colegas vereadores, servidores, os que nos acompanham, os seguidores, boa noite! A paz e a graça estejam com todos. Eu queria aqui externar primeiramente os nossos sentimentos à servidora Jussara, o nosso servidor também Júlio pela perda irreparável, que possa confortar os corações. Eu quero parabenizar, de forma especial, aos vereadores eleitos, sabemos da dificuldade da luta nesse período eleitoral e para chegar ao pleito, principalmente numa reeleição não é fácil. Eu quero deixar aqui os meus parabéns a todos, aos que não se elegeram também, parabéns a todos, não somente aos que estavam como vereadores aqui, mas os cinquenta e sete candidatos que colocaram o nome à disposição para concorrerem, sabemos que é um grande ato de humildade das pessoas em terem a coragem de disputar, haja vista que é um momento de muita dificuldade. A concorrência é muito grande, mas a coragem de colocar o nome à disposição já é muito, muito importante. Aos que não se elegeram, os da casa aqui, o Zildo, o Lolo, o Nino, o Pugal, eu coloco aqui o nosso mandato à disposição. Não conseguiram chegar, mas são parceiros que estiveram aqui legislando junto conosco, e contem com nosso mandato no que precisarem, estaremos à disposição. Eu quero agradecer de forma muito especial aos meus eleitores, apoiadores, ao tempo em que eu me coloco à disposição de toda a municipalidade, que nós representamos num todo e não apenas uma fração. Eu quero dizer para aqueles que talvez não acreditam na pesquisa, ao tempo que eu quero parabenizar o Marcos pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo em nosso município, teve o reconhecimento nas urnas. Então, um comparativo só da pesquisa de dois mil e vinte onde mostrava que o prefeito Marcos seria eleito com quarenta e quatro ponto vinte de intenção de votos e ele foi eleito com quarenta e cinco ponto setenta e nove. Agora, em dois mil e vinte quatro, as pesquisas mostravam oitenta ponto dez, foi eleito com oitenta ponto setenta. Então, a gente vê que a pesquisa não

mente, isso dá uma segurança maior durante o período eleitoral pra quem está pleiteando o mandato ao Executivo. Uma pesquisa ela sim verdadeira, ela mostra a realidade da população, então, nós não temos dúvidas quanto às pesquisas. Mostra de fato o que a população anseia, o que a população escolhe e opta para ser o seu representante. Eu quero deixar aqui de forma muito especial os meus parabéns ao prefeito Marcos Guerra, vice Gabriel Silvestre, que Deus possa conduzi-los durante mais um pleito, finalizar o de dois mil e vinte e quatro e iniciar o de dois mil e vinte e cinco, que Deus possa nos dar acima de tudo sabedoria, discernimento pra poder legislar de forma justa para que o Executivo possa desempenhar um bom papel, e executar as suas tarefas com veemência para que a nossa população tenha dias melhores. E isso que nós buscamos: melhor qualidade de vida para a nossa população. Que Deus possa nos capacitar para estar sempre aqui dando o melhor. Servir é um ato de bondade, eu falo que estou a vinte e seis anos como servidor, então a gente sabe das dificuldades de cada dia, que Deus possa de fato conduzir nossas mentes dando-nos sabedoria, guiando nossos passos, para que nós possamos sempre buscar servir com excelência. Deixo aqui os meus parabéns a todos, meu muito obrigado, e tenhamos uma boa noite!

Vereador Fabio Loss Luchi: Boa noite a todos, eu queria cumprimentar a Mesa Diretora, na figura do Lelo Valadão, colega Gilmar, colega Nino, meu amigo Juninho Priori, parabéns pela eleição, pela vitória, não só a você, mas a todos que estão aqui, e a todos que concorreram. Eu acho que a sua fala foi muito linda quando você diz que cinquenta e sete pessoas que colocaram o nome à disposição, que se dedicaram a uma eleição, no nosso caso a uma reeleição, a gente sabe que não é fácil, uma eleição já é difícil, uma reeleição ela muito mais difícil. Você tem que ter dedicação, trabalho mostrado, e não só isso, eu acho que tem que ter base familiar para estar com você, tem que ter amigos, parceiros, isso daí é uma coisa que é mérito de cada um e vai conquistando. Eu queria cumprimentar aqui aos servidores da Casa, a todos que nos assistem pela rede social, deixar minhas condolências ao Priorim, que Deus conforte o coração da família, Jussara, Júlio e todos os familiares. Eu queria agradecer à minha reeleição, à minha votação, eu acredito que o que eu falei aqui é um caminho que a gente vem percorrendo, nós entramos na política aí pela primeira vez a quatro anos atrás, não tinha projeção à época, não tinha expectativa de ganhar, não sei se eu já relatei isso pra vocês, nós tínhamos expectativa de ajudar o prefeito Marcos Guerra, que é um cara que eu admiro muito, sempre admirei, foi a pessoa que me trouxe para a política. Eu acho que se não fosse ele e a insistência dele, eu nunca estaria aqui. Eu falo com ele e brinco: prefeito você foi muito insistente mesmo, porque na época em que a minha mãe foi secretária de Educação ele me chamou várias vezes para poder vir até o gabinete tomar um café, conversar, e nós nunca demos atenção. Nunca vim e nunca me interessei. Eu escutei ele o dia em que minha mãe aposentou e ela fez um churrasco de despedida lá no Zozi e o prefeito estava lá, e nós sentamos e batemos um papo, e ele me chamou para tomar um café e acabei vindo aqui. O trajeto está aí, a gente foi seguindo e trabalhando e foi

conquistando, e chegamos aí à primeira eleição a quatro anos atrás, e conseguimos agora a reeleição aí, acredito que fruto do trabalho da gente, do esforço, da dedicação e do compromisso que a gente tem, e a gente reafirma esse compromisso com a população que nos confiou. Não só a população que nos confiou o voto, eu acho que a população toda, a população são roquense. Faço meu compromisso com todos vocês, estarei aqui para servi-los e se dedicar a trabalhar por vocês, e se não fosse por isso eu tenho convicção que eu não estaria aqui, tenho convicção que nem o meu nome eu colocaria a candidato. O colega Juninho falou aqui sobre a pesquisa eleitoral, e tinha se falado em época de campanha o parceiro concorrente derrotado do prefeito que era uma estratégia usada pela velha política. Eu acho infeliz a fala porque não vou ficar aqui debatendo nada, só reflexão, eu acho que é uma ferramenta de trabalho igual a um requerimento que a gente usa aqui, uma indicação, se não fosse uma ferramenta de trabalho não era usada. Ela é usada pelo país todo, por todos os municípios e por todos os políticos. Uma política bem feita, uma pesquisa bem feita e uma pesquisa séria ela é feita para direcionar e te dar caminho e te mostrar como está sendo feita a campanha, não é para poder mostrar ou induzir a ninguém a nada não, não é para manipular ninguém. Eu acho que ela é só mesmo para direcionar o trabalho que está sendo feito. E a pesquisa ela falou que o prefeito teria oitenta ponto um por cento, e teve até um pouco a mais. Então, assim, parabenizo ao prefeito Marcos Guerra pela sua vitória, eu acho que vai ser um marco, vai ser um cara que vai ficar lembrado pelo resto da vida em nosso município porque a trajetória dele é desde quando começou o município, e ele só não foi eleito quando ele não concorreu. O restante, ele sempre foi eleito, será que por que? Por causa da capacidade que ele tem, por causa da pessoa que ele é, por causa da dedicação que ele tem com o município. Se não fosse por isso, a população retiraria daí, e da mesma forma que a população nos coloca a população nos retira. Se o colega Gilmar não fizesse o trabalho que ele faz, não tivesse o respaldo, a população ia ver isso, ia retirar, da mesma forma eu, da mesma forma todo mundo. Então, assim, parabenizar o prefeito, falar dessa pesquisa, e vou deixar por último aqui uma reflexão, que teve uma fala também do nosso concorrente derrotado "que a agricultura tem que ser prioridade". Gente, nós sempre priorizamos a agricultura, eu acho que o primeiro mandato de dois mil e vinte e um, quando eu me licenciiei e assumi secretaria, que tem uma outra fala dele que envolve a mim, "que a secretaria não pode ser assumida por um secretário ou vereador que deixa o seu cargo para assumir a secretaria, o mandato dele não seria feito isso". Por que não? Eu não vejo problema nenhum, eu entrei na secretaria em dois mil e vinte, assim como o Juninho entrou em dois mil e vinte três, né Juninho, nunca fizemos política com secretaria, eu atendi a população são roquense, nem tudo a gente consegue fazer, nem dentro da nossa casa a gente consegue fazer tudo o que a gente quer, quanto mais à frente de uma secretaria. Nem tudo o prefeito consegue fazer, nós temos que falar sim e falar não, nem tudo acontece na ora em que a gente quer, nem tudo segue o cronograma que a gente monta. Eu acho que a gente vai vivendo dentro de uma secretaria, de uma prefeitura, e na nossa vida e

vai se esbarrando com tropeços e com acertos e com dificuldades que a gente contornando, trabalhando, esbarrando e resolvendo. É dessa forma que eu sempre trabalhei, é dessa forma que eu sempre vou trabalhar, encarando o problema de frente e tentando contornar, trabalhar e resolvê-lo. Hoje é isso daí, a fala nossa é gratidão, gratidão a todos os nossos colegas que concorreram com a gente, gratidão ao público que nos confiou mais um mandato, tenho certeza que eu não vou decepcioná-los, e deixar aqui o meu mandato à disposição de todo mundo, inclusive dos colegas vereadores, igual ao Juninho deixou o seu mandato à disposição, eu deixo o meu também. Estaremos aqui para poder atendê-los e atender à demanda de vocês como se fosse nossa. Muito boa noite, obrigado, e fiquem com Deus!

Vereador Gilmar Meireles: Senhor presidente, só pra acrescentar, que eu esqueci de parabenizar o prefeito pela vitória, e dizer que estivemos em palanques diferentes, mas com um propósito igual, fazer com que a nossa população tenha dias melhores. Pode ter certeza, o que for de correto, o que for de bom, esse vereador aqui vai estar do lado, e dizer também, esqueci de parabenizar os colegas que foram bem sucedidos, aqueles que não foram, a todos os candidatos que concorreram, de modo especial aos nove candidatos que estiveram junto comigo. Eu quero dizer a eles e a nossa equipe que estiveram lá conosco que se não fossem vocês o Gilmar Meireles não estaria aqui. Os meus votos não valeriam nada, e só fui reeleito porque tive um grupo de nove colegas que disputaram comigo, o meu voto serviu pra eles e os votos deles serviram pra mim. Então, volto a dizer: se não fosse esses nove candidatos, minha gratidão a eles porque se não fosse eles eu não estaria aqui reeleito. Então, é isso o que eu queria dizer, e agradecer a cada uma dessas pessoas, que Deus abençoe também a eles e dizer a eles, dizer a todos, dizer à população, vamos trabalhar, vamos trabalhar cada vez mais pra fazer com que a nossa população, como eu sempre digo, tenha dias melhores através do nosso trabalho aqui nesta Casa de Leis. Obrigado, senhor presidente, obrigado a todos! Prosseguindo os trabalhos legislativos, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Em seguida, a presidência solicitou ao secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da maioria, e apenas a ausência do vereador Itamar João Loss Pugal. Logo após, a presidência submeteu à discussão e posterior votação o Projeto de Lei nº 010/2024, que foi aprovado por todos os nobres vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Jorcelino Elias, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elior Fernando Bonatti, Fábio Loss Luchi, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Junior Priori Perinni, Olga Maria Dala Barba Simonelli e Zildo Zortea.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1417805

Portaria

PORTARIA Nº 024/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Vereador para compor a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, incisos II e XXIII, da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e

CONSIDERANDO a eleição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, para o biênio 2023/2024, realizada no Plenário desta Casa de Leis no dia 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o processo nº 222/2024, de 15 de outubro de 2024, em que o Vereador Itamar João Loss Pugal renunciou ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Vereador **Junior Priori Perinni** para compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em substituição ao Vereador Itamar João Loss Pugal, ficando com os seguintes membros:

Presidente: Junior Priori Perinni
Vice-Presidente: Gilmar Meireles
Membro: Olga M. D. B. Simonelli

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 16 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente

Protocolo 1417976

Vila Valério

Edital

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2024

A Câmara Municipal de Vila Valério-ES, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº 001/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO:

Prospecção do mercado imobiliário em Vila

Valério-ES, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para realização das Sessões Solenes de Entrega de Títulos Honoríficos, que será realizada em 05 de dezembro de 2024, e de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028, que será realizada em 1º de janeiro de 2025, pela Câmara Municipal de Vila Valério-ES, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados no Edital.

Data de início das inscrições:**03/10/2024****Data do Encerramento das Inscrições:****01/11/2024**

O Edital estará à disposição dos interessados no Portal Oficial da Câmara Municipal de Vila Valério: <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 99930-2406 ou através do e-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1418195**Termos****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9762/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, no uso de suas atribuições legais, à vista das razões transcritas no Relatório Final de Dispensa de Licitação expedido pelo Agente de Contratação, resolve declarar FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 016/2024, remetendo o processo ao Departamento de Compras para as demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 16 de outubro de 2024.

ROBSON CORREIA

Presidente

Protocolo 1418452**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici****Convocação****AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMAS, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a aquisição e instalação de BRINQUEDOS para constituir a

BRINQUEDOPRAÇA, conforme a adesão ao Fundo Estadual de Combate a Erradicação da Pobreza - FUNCOP, que serão utilizados pelas crianças e seus familiares do município de Mucurici/ES em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** 21/10/2024 no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucurici, sito a Praça São Sebastião, 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000, no horário acima, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@mucurici.es.gov.br até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal de Transparência do Município: <https://mucuricies.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>. Mucurici/ES, 16 de outubro de 2024.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora do FMAS

Protocolo 1418594**Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Aditivo****RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2024 - CIM NORTE/ES**

CONTRATANTE: Município de Mucurici/ES - Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES

CONTRATADA: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato de Programa firmado, referente a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO. Mucurici/ES, 15 de outubro de 2024.

Atanael Passos Wagmacker

Prefeito Municipal

Emanuele Rodrigues da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Andre Wiler Silva Fagundes

Presidente Do Consórcio

Protocolo 1418198**Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa****Contrato****RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: MARIA APARECIDA RIBEIRO NUNES .

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de ENFERMEIRA, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 16 de outubro de 2024 e término em 15 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 3.329,40 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) deduzidos os encargos sociais.

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO N.º: 10.978/2024.

Santa Teresa, 09 de outubro de 2024.

FAUSTO COVRE,

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Protocolo 1417807

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE COMPRA

AF N.º 020/2024

AF N.º 021/2024

PROCESSO N.º 200/2024

DISPENSA N.º 009/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANCHIETA/ES CNPJ-MF n.º. 02.399.408/0001-03.

CONTRATADA: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP CNPJ: N.º 36.343.199/0001-96, **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ RONALDO RECEPUTE CPF n.º 451.***.17.**.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado e 02 (dois) Instalações, conforme características descritas no Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, após emissão a Ordem de Fornecimento.

DO VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), referente aos 02 aparelhos de ar condicionado e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente às 02 instalações.

DATA Da Emissão da Autorização de Fornecimento: 16/10/2024.

DIRCEU PORTO DE MATTOS

Diretora Presidente do IPASA

Protocolo 1418027

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

Portaria

PORTARIA N.º 037/2024

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

A Diretora Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão,

no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso XII da Lei n.º. 0821/2012

RESOLVE:

Art.º 1º - Suspender o gozo de férias do servidor WHARLEY CARRETA DE OLIVEIRA - matrícula n.º 315, ocupante do cargo em comissão de diretor Administrativo e Financeiro, previstas para o período de 15/10/2024 a 03/11/2024, em virtude da necessidade da Administração, devendo o servidor usufruir os dias a que tem direito em data oportuna.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundão - ES, 16 de outubro de 2024.

MARIA MARGARETH PITOL

Diretora Presidente

Decreto Municipal n.º 484/2023

Protocolo 1417902

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA N.º 021, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DA PORTARIA N.º. 001/2023 QUE NOMEOU OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º. da Portaria N.º. 001/2023, e passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** [...],

“**Parágrafo Único:** O Sr. **DAVID RAASCH** não receberá a gratificação prevista no Art. 34 da Lei Complementar n.º 2.643/2022, sobre a gratificação pelo exercício da função ENQUANTO ocupar em concomitância o cargo de Presidente Executivo”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 16 de outubro de 2024.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

Protocolo 1417955

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Portaria****PORTARIA SAAE-ARA 208/2024**

Dispõe sobre revogação de portaria e designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047 de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal nº 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria **SAAE-ARA-041/2024** e designar servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no ANEXO I.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

CE: N.º 113/2023	SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA	Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de licenciamento e manutenção de um sistema de gestão comercial, que inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente web.	015/2024	Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino Mat. 09	Wagner Luiz Alves Mat. 023	Bruna Lombardi da Silva Mat. 284	Pedro Henrique Ribeiro Terci Mat. 531	Bruna Lombardi da Silva Mat. 284	Pedro Henrique Ribeiro Terci Mat. 531
---------------------	--	---	----------	--	----------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Protocolo 1418241**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu****Aditivo**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2023

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico, conforme Lei 14.133/2021.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibirapu/ES

Contratada: SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção, a serem utilizados na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades do SAAE

Valor do aditivo: R\$ 199.335,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) ao valor original do contrato.

Data da assinatura: 14/10/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico, conforme Lei 14.133/2021.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibirapu/ES

Contratada: STERCE MÁQUINAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção, a serem utilizados na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades do SAAE

Valor do aditivo: R\$ 118.663,50 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 15/10/2024.

Protocolo 1418119

AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**Convocação****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS)****EDITAL Nº 005/2024**

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de João Neiva-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará nos termos das Leis Municipais nº 3.101/2018 e nº 3.181/2019 Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), com vistas à contratação temporária para os cargos:

- ENGENHEIRO CIVIL;**
- AJUDANTE;**
- ENCANADOR;**
- OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA;**
- FISCAL;**

O Processo Seletivo Simplificado, será para atendimento de excepcional interesse público nos termos do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal descritas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) para contratação em designação temporária para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, para o exercício das funções abaixo relacionadas.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS): a inscrição, a classificação e a homologação do Procedimento.

1.3 Todos os documentos referentes este Edital serão publicados nos sites <http://www.saaejn.com.br/> / www.diariomunicipal.es.gov.br, e também no quadro de avisos do SAAE/JN.

2. DOS CARGOS, VENCIMENTOS OU BENEFÍCIOS E GARANTIAS

2.1 As vagas, vencimentos e requisitos de investidura, objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) são os seguintes:

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior CREA (Registro no Conselho de Classe) Experiência Mínima de 12 (doze) Meses.	CR*	30 horas semanais	R\$ 2.842,34

* **CR = Cadastro de Reserva**

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FISCAL	Ensino Médio Completo CNH "A" e "B"	CR*	40 horas semanais	R\$ 1.381,33* + 30% PE- RICULOSIDADE + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 650,00 + AUXÍLIO TRANSPORTE.

* **CR = Cadastro de Reserva**

*** A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AJUDANTE	5º Ano do Ensino Fundamental Incompleto	CR*	40 horas semanais	R\$ 1.037,61* + 40% INSALUBRIDADE + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 650,00 + AUXÍLIO TRANSPORTE.

* **CR = Cadastro de Reserva**

*** A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENCANADOR	Ensino Fundamental Incompleto	CR*	40 horas semanais	R\$ 1.143,96* + 40% INSALUBRIDADE + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 650,00 + AUXÍLIO TRANSPORTE.

* **CR = Cadastro de Reserva**

* **A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "A" ou "B"	CR*	40 horas semanais	R\$ 1.381,33* + 20% INSALUBRIDADE + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 650,00 + AUXÍLIO TRANSPORTE.

* **CR = Cadastro de Reserva**

* **A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

2.2. BENEFÍCIOS

Os benefícios ofertados aos candidatos contratados são:

- Auxílio Alimentação no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) de acordo com a Lei Municipal nº 3.618 de 05/04/2024;
- Auxílio Transporte de acordo com a Lei Municipal nº 3.036/2018.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no Escritório do SAAE de João Neiva, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 343, Sala 202, Centro - João Neiva/ES, no período de **22/10/2024 a 31/10/2024 das 08h às 11 horas e 13h às 16h**, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expresso no subitem 3.4 e em conformidade com o subitem 3.1.1. deste edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

3.24. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até a convocação, nos sites <http://www.saaejn.com.br> / <https://www.diariomunicipal.es.gov.br> e também no mural da sede do SAAE de João Neiva-ES, ficando a Autarquia isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

14. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	16/10/2024
Período de Inscrições Horário: 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas	22 a 31/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar: A partir das 12h e 30min.	01/11/2024
Recurso do Resultado Preliminar	04/11/2024
Divulgação do Resultado do Recurso	05/11/2024
Publicação do Resultado Final e Homologação	05/11/2024

14.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

14.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva/ES, 16 de outubro de 2024.

Naclesia Minchio Correia

Presidente

Portaria nº 147 de 02 de outubro de 2024.

Sherlen Gomes Nunes Braga
Membro

Érica Totola de Barros
Membro

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Portaria****PORTARIA SANEAR Nº 134, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR E SERVIÇOS.

Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eloir Matos Dias** para ocupar o cargo de Chefe de Setor e Serviços do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.

Art 2º - O servidor desempenhará suas funções no setor Chefia de Patrimônio e Almoxarifado da Diretoria Administrativa e Financeira do Saneamento competindo-lhe, entre outras, as atribuições conforme previsto no artigo 45, da Lei Municipal Nº 6.931/2022.

Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 15 de outubro de 2024.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 29.063/2024

Protocolo 1417970

PORTARIA SANEAR Nº 135, 16 DE OUTUBRO DE 2024

Designa o servidor para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 016/2024.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Valter dos Passos Caldeira**, matrícula nº 500.034 cargo de **Auxiliar de Administração B**, para exercer o encargo de **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 016/2024**, cujo objeto é a futura aquisição de carrinhos de mão, câmaras de ar para pneu de carrinhos de mão e pneu maciço para carrinho de mão, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **ORIGINAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.390.461/0001-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 16 de Outubro de 2024.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor Geral

Protocolo 1418350

Contrato

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR
CNPJ 06.698.248/0001-54
COLATINA-ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2024

EMPRESA: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, CAMARAS DE AR PARA PNEU DE CARRINHOS DE MÃO, PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO.

VALOR: GLOBAL DE R\$ 96.489,40 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/10/2024.

DATA: 10/10/2024.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCEES - 2024.019E0100001.02.0014

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRINHO DE MÃO 80L COM PNEU COM CAMARA DE AR - CAÇAMBA FABRICADA EM CHAPA AÇO DE 0,75MM DE ESPESSURA DE COR AZUL, PNEU COM CÂMARA DE AR 3,25-8 COM VÁLVULA, CONTA COM EIXO DE AÇO COM ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE; BRAÇOS METÁLICOS TUBULARES DE 1,5MM COM EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS; CAÇAMBA METÁLICA REDONDA EXTRAFORTE COM REFORÇO, SUPORTA CARGAS DE ATÉ 80LTS, COM BORDAS REFORÇADAS E BICO ARREDONDADO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	METALOSA	UN	280	R\$ 170,48	R\$ 47.734,40

2	CARRINHO DE MÃO 80L COM PNEU MACIÇO - CAÇAMBA FABRICADA EM CHAPA AÇO DE 0,75MM DE ESPESSURA DE COR AZUL, PNEU COM VÁLVULA, CONTA COM EIXO DE AÇO COM ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE; BRAÇOS METÁLICOS TUBULARES DE 1,5MM COM EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS; CAÇAMBA METÁLICA REDONDA EXTRAFORTE COM REFORÇO, SUPORTA CARGAS DE ATÉ 80LTS, COM BORDAS REFORÇADAS E BICO ARREDONDADO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	METALOSA	UN	100	R\$ 162,55	R\$ 16.255,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 63.989,40
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 3,25X8 - PARA CARRINHO DE MÃO, PNEU MATERIAL: BORRACHA CONVENCIONAL; PRESSÃO MÁXIMA RECOMENDADA (25 LBF/POL), ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 3.25 X 8 VÁLVULA: TR1	TOAK	UND.	600	R\$ 13,32	R\$ 7.992,00
2	EIXO P/ CARRINHO DE MÃO 8 X 3 CM MATERIAL: FERRO COM 20CM	METALOSA	UND.	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
3	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO MATERIAL: BORRACHA EVA; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 100KG, BITOLA: 1POL. E NECESSARIAMENTE NO TAMANHO 3.25 X 8 VÁLVULA: TR1; EIXO 27MM, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 200KM RODADOS. PNEU MACIO, LEVE E SEM USO DE CÂMARA. EIXO CURTO, PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE CARRINHOS. BUCHA DO EIXO AUTO LUBRIFICANTE.	METALOSA	UND.	200	R\$ 38,34	R\$ 7.668,00
4	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3.25-8 - 2 LONAS NÃO ACOMPANHA ARO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 3.25 - 8" LONAS: 2; VELOCIDADE MÁXIMA: 8 KM/H CALIBRAGEM: 25 LBS/POL CARGA MÁXIMA: 150 KG.	AJAX	UND.	400	R\$ 35,30	R\$ 14.200,00
5	RODA PARA CARRINHO DE MÃO, ARO COM 3,25" X 8	METALOSA	UND.	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
6	COLA PARA REMENDO A FRIO COLA SIMENTO VULCANIZANTE DE BORRACHA EM BISNAGA TUBO COM 15G PARA REMENDO EM CÂMARAS DE AR DE CARRINHOS DE MÃO.	VULCAFLEX	UND.	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
7	REMENDO DE CAMARA DE AR DE 40MM DE DIAMETRO. EM FORMATO REDONDO TÊM ESPESSURA EXTRAFINA E PODER DE EXPANSÃO QUE ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM A VULCANIZAÇÃO QUÍMICA (SISTEMA A FRIO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS DE AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL.	VULCAFLEX	UND.	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 32.500,00

Protocolo 1418262

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 23/2024

Termo de rescisão consensual do contrato de programa entre o Município de São Mateus/ES, por intermédio do fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo/ES, referente a prestação dos serviços público de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da tabela de valores e procedimentos de Saúde do Consórcio.

Data Assinatura: 01/09/2024.

Protocolo 1417840

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O Município de São Mateus/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, resolvem celebrar Termo de permissão de uso de bem imóvel localizado na Avenida José Tozze, nº 2.220 - Boa Vista - São Mateus/ES destinado a implantação de extensão da unidade Cuidar Norte - Rede Cuidar Norte no Município de São Mateus/ES. Permissão de uso de que trata este termo, será a título gratuito, ficando a cargo do Permissionário, todas as despesas referentes à manutenção, insumos e quando necessária.

Vigência: 10 anos

Data Assinatura: 10/09/2024.

Protocolo 1417841

CONTRATO Nº 011/2024**Adesão da Prefeitura Municipal de Linhares/ES - Ata de Registro de preços nº 002/2024.****PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 - Processo nº 559/2024****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE**Contratado:** MIL CÓPIAS COMERCIO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa visando prestação de serviços de implantação de parque gráfico, para reprodução de processos e documentos, digitalizações e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, visando atender a demanda do Consórcio Público CIM NORTE. Prazo de Vigência: 14/10/2024 a 13/09/2025. Data Assinatura: 10/10/2024.

Protocolo 1418193**Aditivo****Segundo Termo Aditivo ao Contrato 011/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022 - Processo Originário nº 380/2022****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** ECO - TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, de 14/10/2024 a 13/10/2025. Fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 56.288,30. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.**Data Assinatura:** 11/10/2024.**Protocolo 1418189****Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Termos**

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/20 24- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 082/2024 à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, conforme descrito abaixo:**Empresa:** P.N.A Alves Agencia de Viagens - CNPJ 32246491/0001-41.**Objeto:** Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), para atender

as demandas do CIM NOROESTE e os membros e servidores dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, assim como outras demandas que fizer necessária e a administração julgar como essencial (demanda judicial), nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

Água Branca/ES, 16 de outubro de 2024.

Sidiclei Giles de Andrade

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1418140**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 033/2024 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 033/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2238/2023.**O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.236.721/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente, **Sr. Sidiclei Giles de Andrade**, com poderes conferidos no Estatuto do CIM NOROESTE, com fulcro no art. 65 §8º, da Lei nº 8.666/93, torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 033/2024 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas;**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente apostilamento tem por objeto a substituição da marca e do modelo do veículo especificado no contrato celebrado com o Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE, alterando-se o GM SPIN PREMIER 1.8 AT 2024 para o C3 AIRCROSS FEEL 7L TURBO FLEX AT 1.0 2024/2025 BRANCA, considerando-se que o novo modelo é tecnicamente superior. Esta alteração está devidamente justificada nos documentos anexos a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**2.1-** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato 033/2024, não modificadas por este termo de apostilamento. Nestes termos, registra-se e publique-se.

Água Branca/ES, 16 de outubro de 2024.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1418221

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3485/2023 DE 25/10/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2024 ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO CIM POLO SUL**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: CASA NOVA MÓVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.866/0001-38. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS/POLTRONAS) PARA EQUIPAR O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, ARP 036/2024.**

ITEM/QUANTIDADE

1-350
2-123
3-61
4-04
5-1.120
6-163
7-60
8-383
9-203
10-563
11-33

Ibiraçu/ES, 15 de outubro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1417959

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3513/2023 DE 31/10/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMPEU**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL, ARP 037/2024.**

ITEM/QUANTIDADE

4-50

Ibiraçu/ES, 16 de outubro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1418016

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3446/2023 DE 04/10/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 038/2024 à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: UNISUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.052/0001-06. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLAR, ARP 038/2024.**

Ibiraçu/ES, 16 de outubro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1418028

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3513/2023 DE 31/10/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL, ARP 037/2024.**

ITEM-QUANTIDADE

05-320
06-08

Ibiraçu/ES, 15 de outubro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1418040

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024 DE 10/05/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 063/2024 à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.969.017/0001-55. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, ARP 063/2024.**

ITEM-QUANTIDADE

25-8.800
64-420

Ibiraçu/ES, 15 de outubro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1418054

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Pregoeira do CIM POLINORTE, designada através da PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 92-P DE 16 DE SETEMBRO, com base na Lei Federal 14.133/21, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
Processo Nº 630/2024 - ID - CIDADES:
2024.501C2600003.02.0031

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (TRATAMENTO GASTROINTESTINAL E URINÁRIO).

Empresas Vencedoras: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (76386283000113) com o lote 4 no valor de R\$ 554.406,74 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) e INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000293) com o lote 6 no valor de R\$ 348.492,80 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e lote 13 no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais) e MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com o lote 12 no valor de R\$ 42.320,00 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais) e MULTIFARMA COMERCIAL LTDA (21681325000157) com o lote 2 no valor de R\$ 161.515,20 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos) e SIRIO PHARMA LTDA (31495759000116) com o lote 7 no valor de R\$ 27.296,40 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e lote 9 no valor de R\$ 69.953,80 (sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (03945035000191) com o lote 3 no valor de R\$ 239.768,10 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52969017000155) com o lote 1 no valor de R\$ 28.014,00 (vinte e oito mil e quatorze reais), lote 5 no valor de R\$ 137.105,59 (cento e trinta e sete mil e cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e lote 10 no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) e HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35997345000146) com o lote 11 no valor de R\$ 200.272,50 (duzentos mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),

Ibiraçu, 16 de outubro 2024

Josiane Dias Rosário
Pregoeira

Protocolo 1418424

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul**

Deliberação

ATA Nº 02/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL, DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE E DA CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS DO CIM PEDRA AZUL.

Aos vinte e cinco dias (25) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta e cinco minutos (14:35), na Pousada dos Pinhos, Pedra Azul, Domingos Martins, em segunda convocação, realizou-se a reunião Ordinária da Assembleia Geral em conjunto com a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, tendo a participação dos prefeitos dos municípios consorciados, dos secretários municipais de saúde, dos secretários municipais de administração, de outros secretários municipais, servidores municipais e dos demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O vice-presidente do consórcio, Sr. Cristiano Spadetto - Prefeito municipal de Conceição do Castelo deu abertura à reunião agradecendo a participação de todos. Logo após passou a palavra a Diretora Executiva do consórcio que esclareceu que a ata da Assembleia Geral anterior, realizada em 21/03/2024, foi enviada por e-mail a todos os municípios consorciados e publicada no órgão de imprensa oficial, não havendo manifestações, o vice presidente colocou em votação sendo a referida ata aprovada por unanimidade. Em seguida passou à leitura da Ordem do Dia, proposta na convocação, a qual foi aprovada com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da presente ata na sequência de suas deliberações. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações. **Item 01 - Apreciação da prestação de contas fiscais do primeiro quadrimestre, referente ao exercício financeiro de 2024 (com parecer do Conselho Fiscal):** Feito a leitura do Parecer do Conselho Fiscal nº 02/2024, datado em 25/07/2024, foi constatado que o Primeiro Quadrimestre foi finalizado com o total de receitas até o período no valor de R\$ 21.345.600,74, e com despesas liquidadas até o período no valor de R\$ 19.737.001,79, resultando portanto em superávit financeiro até o período no valor de R\$ 1.608.598,95, sendo constado desta forma o não endividamento do consórcio público, ensejando a probidade administrativa da gestão do consórcio na administração das receitas e despesas do Cim Pedra Azul no Primeiro Quadrimestre de 2024. E, após a conclusão da análise, os membros do Conselho Fiscal manifestaram-se pela regularidade das contas apresentadas do Primeiro Quadrimestre de 2024. Neste sentido recomendam a Assembleia Geral a aprovação das contas do período avaliado. A Assembleia Geral por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regulares a prestação de contas do Primeiro Quadrimestre do exercício financeiro 2024. **Item 02 - Apreciação da prestação de contas gerencial referente ao período de janeiro a junho/2024:** Foi apresentado

o relatório de atividades do CIM Pedra Azul, referente ao período de janeiro a junho de 2024, demonstrando a quantidade de serviços de saúde utilizados pelos municípios consorciados e o total da execução de despesas realizadas com serviços de saúde, de forma discriminada por município consorciado, tomando-se por base os valores contidos na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde - TVSPS deste consórcio público, sendo ressaltado que foi encaminhado um arquivo deste relatório em formato PDF para cada Secretário Municipal de Saúde. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. **Item 03 - Inclusão de novos procedimentos e reajuste de valores:** Foi apresentada a proposta de reajuste de valores de procedimentos da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde - TVSPS do CIM PEDRA AZUL, sendo: procedimento de Frenectomia, passando de R\$ 650,00 para R\$ 500,00 e Consulta Médica Especializada em Telemedicina passando de R\$ 36,80 para R\$ 50,00. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada unanimidade, e ainda, que as demais propostas de reajuste de valor e inclusão de novos procedimentos na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde - TVSPS do consórcio, sejam apreciados na próxima reunião da Câmara Setorial de Saúde. **Item 04 - Apreciação do relatório da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, pertinente aos editais em andamento e concluídos, cronograma de licitações e atas de registro de preços vigentes:** Foi ressaltado pela equipe de compras compartilhadas do CIM Pedra Azul, quanto a importância das "compras compartilhadas" para os municípios consorciados, no modelo de governança regional, como ferramenta para agilizar a contratação de serviços e/ou aquisição de bens e produtos, nas diversas áreas de atuação dos municípios consorciados, sendo ressaltada a grande economia que poderá ser obtida com a retirada do retrabalho do âmbito das administrações municipais, haja vista que licitações com idênticos objetos são realizadas de forma corriqueira pelo conjunto dos municípios consorciados, quando poderia ser realizada apenas uma licitação de forma a atender a demanda de todos os municípios consorciados, ampliando o volume de compra ou contratação, de forma atingir a escala adequada, elevando o interesse dos fornecedores e por consequência ampliando a concorrência resultando em menor preço nas compras e contratações compartilhadas e na adesão a atas de registros de preços, fixando assim um preço regional, e reduzindo o volume de trabalho das comissões de licitações e de pregão dos municípios, porém essa ferramenta tem sido pouco utilizada pelos municípios consorciados. Foi relatado que de janeiro a julho de 2024 foram licitados veículos, ambulâncias, material de expediente e material odontológico e que está em andamento o processo para aquisição de medicamentos, manutenção de ar condicionado, dentre outros. **PE 01/2024 - Objeto: Veículo Tipo Ambulância Tipo "A"** - Valor Estimado: R\$ 2.379.099,31- Valor Vencido: R\$ 1.985.858,00 - Diferença entre o valor total estimado e valor total vencido: R\$ 393.241,31- Economia aproximada de 16,52%; **PE 03/2024 - Objeto: VEÍCULO TIPO PASSEIO (HATCH)** - Valor Estimado: R\$ 1.306.630,00 - Valor Vencido: R\$ 1.306.370,00 - Diferença entre o valor total estimado e valor total vencido: R\$ 260,00; **PE**

04/2024 - Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA - Total de Itens: 94 - Valor Estimado: R\$ 1.270.376,01- Valor Vencido: R\$ 927.456,06 - Diferença entre o valor total estimado e valor total vencido: R\$ 342.919,95 - Economia aproximada de: 26,96%; **PE 05/2024 - Objeto: INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS** - Total de Itens: 140 - Valor Estimado: R\$ 3.540.146,76 - Valor Vencido: R\$ 2.010.162,50 - Diferença entre o valor total estimado e valor total vencido: R\$ 1.529.984,26 - Processo em andamento: análise de amostras; **PE 06/2024 - Objeto: MEDICAMENTOS** - Total de Itens: 320 - Valor Estimado: R\$ 23.071.227,33 - Pregão agendado para o dia 30/07/2024. **Valor total licitado até o momento: R\$ 8.496.252,08 - Valor total vencido até o momento: R\$ R\$ 6.229.846,56 - Economia aproximada: R\$ 2.266.405,52 (27%). Adesões Concedidas:** Município de Cachoeiro de Itapemirim: Fraldas descartáveis; Município de Conquista D' Oeste/MT: Ambulância; Município de Boa Esperança/ES: Ambulância. **Pesquisas de interesses realizadas:** Cesta básica - não acudiram interessados e Gêneros alimentícios (pó de café e açúcar) - não houve adesão suficiente (apenas 2 entes consorciados manifestaram interesse). **Proposta para contratação compartilhada:** Objeto: plataforma para construção inteligente (inteligência artificial) de documentos exigidos pela Lei 14.133/2021, tais como Matriz de Risco, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Inexigibilidade de Licitação adotando o Sistema de Registro de Preços -Empresa: Viva inovação Tecnológica Ltda. **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024** - Serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção de sistemas de gestão pública (gestão de pessoas e administração de pessoal, almoxarifado, patrimônio, protocolo, contabilidade pública, escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais e hospedagem do portal da transparência) - Valor anual: R\$ 82.000,00 - Empresa: MULTIPROJECT SOFTWARE LTDA; **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024** - Emissão de passagens aéreas nacionais, hospedagem e traslado para atender os Municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL, que participarão, através de seus Secretários Municipais de Saúde e Técnicos, do XXXVIII Congresso Nacional do CONASEMS, que acontecerá em Porto Alegre/RS, no período de 30/06/2024 a 03/07/2024 - Valor: R\$ 70.637,00 - Empresa: CITUR-CIDADE VIAGENS E TURISMO LTDA (despesa não realizada - congresso suspenso em razão da calamidade ocorrida no sul do país). **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024** - Participação no Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste: 1º Licita Sudeste "O maior evento de Licitações e Contratos da Região Sudeste do País." Data: 27 a 29 de maio de 2024 - Local: Vitória/ES - Valor: R\$ 7.580,00 - Empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS. **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - ARP Nº 183/2023 (PE Nº 40/2023 - CIM POLINORTE) - Prestação de serviços especializados de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários - Valor: R\$ 2.490.000,00 - Empresa: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - (contrato não formalizado - empresa declinou alegando que a forma contratada traz prejuízo). Foi ainda destacado quanto a importância de que nos processos onde seja possível a utilização de dados estatísticos e

outras informações disponíveis, a equipe do CIM PEDRA AZUL possa elaborar os estudos e realizar os levantamentos necessários de forma a agilizar o processo de compra e ou contratação compartilhada, por meio de Ata de Registro de Preços e ou outra forma de licitação. Após os devidos esclarecimentos o relatório apresentado e a proposta da utilização de dados estatísticos e outras informações disponíveis, a equipe do CIM PEDRA AZUL possa elaborar os estudos e realizar os levantamentos necessários de forma a agilizar o processo de compra e ou contratação compartilhada, por meio de Ata de Registro de Preços e ou outra forma de licitação, foram aprovadas por unanimidade. **Item 05 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio referentes ao ano de 2024:** Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de rateio, referentes ao ano de 2024, sendo evidenciado a situação de cada município consorciado, sendo constatado que todos os municípios consorciados se encontram em dia quanto a assinatura e os repasses financeiros referentes aos contratos de rateio/2024. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. **Item 06 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa referentes ao ano de 2024:** Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de programa referentes ao ano de 2024, sendo evidenciado a situação de cada município consorciado, sendo constatado que todos os municípios se encontram em dia com o pagamento das parcelas do contrato de programa. Foi ressaltado que caso o valor do contrato de programa não seja suficiente para cobrir as despesas com os serviços de saúde do município, o mesmo poderá celebrar um termo aditivo de acréscimo ao valor do contrato firmado, visando atender as demandas da população do município consorciado. Após os devidos esclarecimentos o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. **Item 07 - Apreciação da proposta do critério de rateio das despesas da administração da área de saúde do CIM Pedra Azul para o exercício financeiro 2025:** Foi apresentada a proposta do critério de rateio das despesas do consórcio para o exercício financeiro de 2025, e após concluído o momento de debates e os devidos esclarecimentos, foram tomadas seguintes decisões: **a) Rateio da manutenção da sede:** aprovar a manutenção do critério de rateio das despesas administrativas da sede do CIM PEDRA AZUL com base no número de habitantes dos municípios consorciados, custeados por meio da celebração de contrato de rateio, tomando-se por base o valor constante do projeto que integra a proposta orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2025, e ainda, que as despesas com o sistema de gestão em saúde, módulo consórcio e módulo municipal, também poderão ser custeados por meio do contrato de rateio; **b) Rateio da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas:** Aprovar que as despesas administrativas da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas serão custeadas com os valores dos recursos financeiros advindos do Imposto de Renda retido como recurso financeiro do CIM PEDRA AZUL, não havendo a necessidade de celebração do contrato de rateio para o exercício financeiro de 2025. **Item 08 - Apreciação da Proposta orçamentária para o exercício financeiro 2025:** Após a leitura do OFÍCIO CIM PEDRA AZUL Nº 028/2024 foi apresentada a proposta orçamentária do consórcio para o exercício financeiro

de 2024, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 293.300.000,00 (duzentos e noventa e três milhões e trezentos mil reais), tendo como base para elaboração da proposta orçamentária as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no ano anterior, bem como as despesas do primeiro quadrimestre de 2024, e também a programação enviada por cada município consorciado. Foi ressaltado que os municípios que não informaram o valor planejado para os gastos com serviços de saúde por meio deste consórcio para o próximo exercício financeiro 2025, foram alocados na proposta orçamentária do CIM PEDRA AZUL para o exercício financeiro de 2025 os mesmos valores constantes do orçamento do exercício financeiro de 2024. Após os devidos esclarecimentos, a proposta orçamentária foi aprovada por unanimidade na forma apresentada, ficando ao encargo do Presidente, a publicação da resolução orçamentária e seus anexos no órgão de imprensa oficial do Cim Pedra Azul. **Item 09 - Proposta de contratação pelo CIM Pedra Azul de serviços de natureza continuada, no modelo de governança regional, para atendimento às demandas dos municípios consorciados:** Foi esclarecido, que tendo em vista a atuação multifinalitária deste consórcio público, visando atender a todas as áreas de atuação dos municípios consorciados, foi proposto que o mesmo possa realizar a contratação de serviços de natureza continuada diretamente pelo CIM PEDRA AZUL, no modelo de governança regional, reduzindo a burocracia existente para os municípios consorciados que anualmente precisam realizar a comprovação da vantajosidade da contratação realizada, para a renovação dos contratos por mais 12 meses, bem como buscar a obtenção da escala adequada, de maior economia financeira e também melhorar a prestação de serviços aos municípios consorciados, por meio de estabelecimento de um preço regional e também de prestação de serviços no mesmo padrão a todos os municípios consorciados. Foi esclarecido que o consórcio já realiza contratações de serviços de natureza continuada, no modelo de governança regional, por demanda, tais como: plantões médicos, sistemas de gestão em saúde e outros. Foi ressaltado que, conforme já provado em reunião da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21/03/2024, foi fixado a cobrança da taxa operacional, no percentual de 2,4% para os contratos firmado para a prestação de serviços de natureza continuada, contratados por este consórcio público, incidente sobre o valor dos contratos firmado com os municípios consorciados que utilizarem a prestação de serviços de natureza continuada por meio da contratação do CIM PEDRA AZUL, visando respeitar o disposto no Art. 18 do Decreto Federal 6.017/2007. Após os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: **a)** autorizar ao CIM PEDRA AZUL a celebrar contratos para a prestação de serviços de natureza continuada, de forma a manter o modelo de governança regional e padronização dos serviços contratados, optando preferencialmente pela adoção do contrato de programa, com emissão de nota fiscal pelo consórcio; **b)** autorizar a cobrança da taxa operacional de 2,4% dos municípios que utilizarem a prestação de serviços de natureza continuada contratados pelo CIM PEDRA AZUL, visando respeitar o disposto no Art. 18 do Decreto Federal 6.017/2007; **c)** convalidar os atos administrativos relativos contratos já firmados para a prestação de serviços de natureza continuada; **d)**

autorizar ao CIM PEDRA AZUL a adotar as providências cabíveis pertinentes as decisões adotadas neste item. **Item 10 - Outros assuntos: 10.1 - Médico ESF (Estratégia Saúde da Família):** Foi apresentada a proposta para que o médico da Estratégia Saúde da Família - ESF trabalhe quatro dias semanais e que 01 dia ele dê plantão, ou seja, ele trabalhará 04 dias e no 5º dia seria o dia do plantão, a fim de tornar a oferta mais atrativa aos profissionais, em termos financeiros. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade que este assunto seja discutido na próxima reunião da Assembleia Geral. **Item 10.2 - Proposta de contratação do Sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021:** Foi apresentada a proposta de contratação de sistema dotado de Inteligência Artificial - IA, Sistema de Informatização para a construção Inteligente de Documento de Formalização de Demanda - DFD; Termo de Referência - TR, Estudo Técnico Preliminar - ETP; Matriz de Risco, dentre outros tantos documentos exigidos pela lei 14.133/2021, como ferramenta essencial a todos os setores dos municípios consorciados, com ênfase nos processos de licitação dos municípios. Foi informado da realização de estudos de disponibilidade financeira das receitas auferidas por este consórcio público, e apresentada a proposta da possibilidade do CIM PEDRA AZUL custear, pelo período dos primeiros 04 (quatro) meses, a utilização do sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021, para uso dos municípios consorciados, e que após este prazo, o município poderá contratar o CIM PEDRA AZUL para continuar tendo acesso ao sistema em questão. Foi esclarecido cada município consorciado terá direito a 10 senhas para login no sistema, pelo valor a ser contratado, sendo ressaltado que este sistema ajudará as equipes das diversas secretarias municipais e a comissão de licitação e de pregão, nos processos de licitação dos municípios consorciados e trará maior modernização tecnológica e agilidade aos referidos processos. Após os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: **a)** autorizar o presidente do consórcio a proceder com as devidas providências para contratação do Sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021; **b)** aprovar a proposta de o CIM PEDRA AZUL custear, pelo período dos primeiros 04 (quatro) meses, a utilização do sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021, para uso dos municípios consorciados, e que após este prazo, o município consorciado poderá contratar o CIM PEDRA AZUL para continuar tendo acesso ao sistema em questão; **c)** fica autorizado ao Presidente promover as alterações orçamentárias necessárias à cobrir as despesas decorrentes previstas a contratação de sistema de IA aplicado a lei 14.133/2023. **Item 10.3 - Proposta de adesão a atas de registros de preços do CIM POLINORTE, para contratação de serviços especializados de medicina e segurança do Trabalho e Merenda escolar:** Foi apresentada a proposta de adesão a Ata de registro de Preços CIM POLINORTE nº 027/2024 - Pregão Eletrônico nº 076/2023 - Processo licitatório nº 3619/2023, tendo como objeto a prestação de serviços, no modelo de governança regional, de Medicina e Segurança do Trabalho, contemplando, engenharia de Segurança do Trabalho, dentre outros, para atender as demandas dos municípios consorciados, e ainda, a adesão a Ata de Registro de Preços do CIM POLINORTE Nº. 290/2023 - Pregão Eletrônico Nº 052/2023 - Processo Nº 3358/2023, tendo como

objeto a contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da Rede Municipal de ensino, dos Municípios consorciados, também no modelo de governança regional. Após os devidos esclarecimentos, as propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade, ficando autorizado ao Presidente do consórcio a adotar as medidas necessárias para efetivação das adesões aprovadas, sendo viável aos consorciados. **Item 10.4 - Proposta de filiação a Rede Nacional Consórcios Públicos - RNCP:** Foi informado da realização no mês de maio do ano corrente da 2ª Marcha dos Consórcios Públicos à Brasília/DF, evento da Rede Nacional de Consórcios Públicos - RNCP, tendo sido apresentadas diversas conquistas dos consórcios públicos mediante a articulação RNCP. Foi esclarecido que a RNCP, tem como objetivo aprimorar a legislação e regulamentos aplicáveis aos consórcio públicos; contribuir na estruturação da governança da gestão consorciada; dar apoio efetivo na criação e manutenção dos Consórcios Públicos em território nacional; buscar junto aos órgãos públicos, instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento sustentado da região abrangida pelos consórcios públicos, dentre tantas outras vantagens para os consórcios públicos filiados, sendo apresentada a proposta de filiação do CIM PEDRA AZUL à RNCP. Após os devidos esclarecimentos foram aprovadas as seguintes deliberações. **a)** autorizar o Presidente do consórcio a tomar as devidas providências visando a filiação do CIM PEDRA AZUL à RNCP; **b)** autorizar ao CIM PEDRA AZUL a pagar o valor da anuidade de filiado, o qual será informado pela RNCP, atualmente fixado no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)/ano. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu mais uma vez aos presentes e declarou encerrada a reunião às 18 horas e 10 minutos, e eu, Marfiza Machado de Novaes - Diretora Executiva do CIM Pedra Azul, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo vice-presidente, Sr. Cristiano Spadetto, prefeito de Conceição do Castelo, tendo os demais secretários municipais, servidores e convidados assinado a lista de presença.

Marfiza Machado de Novaes

Diretora Executiva

Cristiano Spadetto

Vice Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1418323

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 PROC ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. JOSAFÁ STORCH.

Contratada: MINDMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 46.440.212/0001-90, representada pelo Sócio/Administrador, SR. WANDERSONN DE FARIAS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto

a alteração da razão social/denominação social do Contratado.

1.1.1 - A Contratada, denominada **BRAXTER HOSPITALR LTDA**, sediada na Rua Claudio, nº 181, Sala 101, Bairro Vila Jurandir, São João de Meriti/RJ, CEP.: 25.540-220, passa a utilizar a seguinte razão social: **MINDMED HOSPITALAR LTDA**.

Da legislação: Aplica-se à avença as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Da ratificação: Ficam mantidas a demais cláusulas e condições da Ata originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 16 de outubro de 2024.

Josafá Storch

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Wandersonn de Farias - Sócio/Administrador
MINDMED HOSPITALAR LTDA
Contratada

Protocolo 1418101

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

ERRATA PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 071 - P, 14 DE OUTUBRO DE 2024 PUBLICADA NO DIA 15/10/2024 DOM/ES, EDIÇÃO Nº 2.622

Onde se lê: PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 071 - P, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Leia-se: PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 072 - P, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Sergio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1418534

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

ID TCE/ES: 2024.501C2600001.09.0055

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **CLIMPET CLÍNICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA**, CNPJ: 01.372.746/0001-99, especializada em

atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, no valor global de R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais) pelo período de 24 meses.

Colatina/ES, 16 de outubro de 2024.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **CLIMPET CLÍNICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA**, CNPJ: 01.372.746/0001-99, especializada em atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, no valor global de R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais) pelo período de 24 meses, para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 16 de outubro de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1417586

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Contrato

Resumo do Contrato 013/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

Contratado: INOVA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
CNPJ 07.198.715/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica Contábil, Financeira, Fiscal, Orçamentária, Patrimonial e de Recursos Humanos (RH) ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), compreendendo as ações que deverão ser realizadas e estruturadas, necessárias ao pleno funcionamento do **CONTRATANTE** como Consórcio Público.

Valor global: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Despesas:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Assinatura: 16 de setembro de 2024.

Protocolo 1418610

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Aditivo

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado Prefeito Municipal de Aracruz, Sr. **Luiz Carlos Coutinho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 303.015.997-34 e da CI nº 169.271-ES, residente na Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos, 532, Polivalente, CEP 29.190-421, Aracruz/ES, e, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.330.0001-00, com endereço na Rua Ademir Prando Lorenzuti, nº 146, Cohab II, CEP 29190-204, Aracruz-ES, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 007.787.257-66 e da CI nº 880880-ES, tendo em vista o **Processo Administrativo 18989/2018**, com fundamento no art. 55, parágrafo primeiro, da Lei nº 2.898/2006, firmam o presente Aditivo ao Convênio que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do convênio de cooperação técnica de recursos humanos, a fim de ceder servidores públicos efetivos do Município de Aracruz, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Convênio de Cooperação Técnica nº 031/20 fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O pagamento dos vencimentos e vantagens, e outros direitos dos servidores cedidos correrá pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme o art. 55, parágrafo segundo, da Lei nº 2.898/06, sendo que o Município de Aracruz não suportará qualquer custo ou repasse de verbas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos

e legais efeitos.

Aracruz/ES, 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CEDEnte

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Protocolo 1417910

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

AdjuDicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - WCOMPRAS ID Nº 329496

ID CIDADES Nº 2024.001E0500001.02.0003.- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16504/2024

OBJETO: Registro de Preços de EPIS e inseticidas.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 584/2023 e Decreto Municipal de nº 585/23. **ADJUDICO/HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras:

BAROSEG LTDA, inscrita no CNPJ 53.763.552/0001-18 - **LOTE/ITEM: 29** - No valor total de R\$ 1.421,00 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais); **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 36.181.473/0001-80 - **LOTES/ITENS: 01, 03, 08 e 31** - No valor total de R\$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais); **ELITE COMERCIO DE FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ 40.172.916/0001-43 - **LOTE/ITEM: 22** - No valor total de R\$ 1.054,00 (mil reais e cinquenta e quatro reais); **FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 51.275.639/0001-10 - **LOTE/ITEM: 23** - No valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); **MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.806.668/0001-84 - **LOTES/ITENS: 02, 04, 05, 06, 07 e 30** - No valor total de R\$ 47.023,00 (quarenta e sete mil e vinte e três reais); **MAXIMUS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.353.640/0001-31 - **LOTES/ITENS: 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 28** - No valor total de R\$ 2.818,72 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos); **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ 24.402.903/0001-67 - **lotes/itens: 09, 10, 11, 21, 32, 33, 34 e 35** - No valor total de R\$ 17.273,70 (dezesete mil reais, duzentos e

setenta e três reais e setenta centavos); **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.540.332/0001-82- **LOTE/ITEM**: 13 - No valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, inscrita no CNPJ 07.045.994/0001-01- **LOTE/ITEM**: 14 - No valor total de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais);

Afonso Cláudio/ES, em 16 de outubro de 2024.

Carolina Dias Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1418405

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 008780/2024.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Dispensa nº: 000064/2024/ADM.
ID: 2024.005E0700001.09.0074.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Fernando Videira Lafayette, e a empresa AMORIM EMBALAGENS & IMPRESSOS LTDA, CNPJ nº 19.390.610/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2000 (duas mil) sacolas plásticas do tipo camiseta, medindo 60 x 80 x 0,7 para comportar 5 quilos.
Valor Total: R\$ 2.900,00.
Dotação: **110002.0824400162.080**.
Fonte de Recurso: 150000009999.
Elemento de Despesa: 33903000000.
Ficha nº: 492.
Vigência: 96 dias.
Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 23/09/2024.
Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Protocolo 1418072

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 004421/2024.
Secretaria Municipal de Administração.
Dispensa nº: 000065/2024/ADM.
ID: 2024.005E0700001.09.0062.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Fernando Videira Lafayette, e a empresa DM INSPECAO E REPARACAO DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ nº 23.921.647/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de recarga de extintores.
Valor Total: R\$ 26.430,00.
Dotação: 040001.0412200022.007.
Fonte de Recurso: 150000009999.
Elemento de Despesa: 33903900000.
Ficha nº: 084.

Vigência: 90 dias.
Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 13/08/2024.
Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Protocolo 1418182

Anchieta

Resultado Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CiudadES:
2024.007E0700001.02.0013

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro da Ata abaixo citadas:

Licitação: PERP 021/2024
Processo: 16575/2023

Objeto: contratação de empresa para eventual fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos.

Empresas vencedoras:
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29
Ata: 105/2024
CAZELE SPORT LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.579.577/0001-60
Ata: 106/2024
COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LIMITADA, com inscrição no CNPJ sob o nº 47.747.969/0001-94
Ata: 107/2024
FADINI SOLUÇÕES LTDA ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 48.658.655/0001-88
Ata: 108/2024
GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 22.962.737/0001-28
Ata: 109/2024
GENERAL SUPPLIER COMERCIO E SERVICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 53.079.425/0001-02
Ata: 110/2024
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57
Ata: 111/2024
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 53.059.181/0001-98
Ata: 112/2024
VMLX ELETRONICOS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº CNPJ: 03.800.477/0001-40
Ata: 113/2024

Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 16 de outubro de 2024.

Moacir Candido Santanna
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1418026

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ID CiudadES:**

2024.007E0700001.02.0022

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro da Ata abaixo citadas:

Licitação: PERP 033/2024**Processo: 13031/2024**

Objeto: fornecimento de coletores de armazenamento de resíduos domésticos, tipo container em material polietileno alta densidade, capacidade mínima de 1.000 litros com cota reservada para ME/EPP e Equiparadas. Empresa vencedora:

I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 47.491.167/0001-66

Ata: 125/2024

Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 16 de outubro de 2024.

Moacir Candido Santanna
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1418220**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ID CiudadES:**

2024.007E0700001.02.0012

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PPRP 019/2024**Processo: 15510/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**

Empresa: **MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS ME**, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.298.565/0001-53

Ata: 122/2024

FADINI SOLUÇÕES LTDA ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 48.658.655/0001-88

Ata: 123/2024

SPEED TECNOLOGIA EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº 34.289.656/0001-98

Ata: 124/2024

Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 16 Outubro de 2024.

Joselia Frontino Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1418511**Aracruz****Inexigibilidade de Licitação****RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

ASSUNTO: Contratação de inscrição para participação em curso/congresso.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

PARTES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR e a Empresa abaixo relacionada:

Empresa: Instituto Brasileiro de Regularização Fundiária - IBRF

CNPJ: 09.259.689/0001-48**Valor:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**Processo:** Nº 35.909/2024**ID TCE-ES:** 2024.009E0600020.10.0001**JUSTIFICATIVA:**

Tratam os Autos de solicitação para participação de três servidores no IV Congresso Nacional de Regularização Fundiária - REURB/2024, para o aprimoramento técnico e o desenvolvimento de políticas de regularização fundiária no município de Aracruz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, vindo a atender mais precisamente à Gerência de Regularização Fundiária - GRF.

Considerando que o município de Aracruz está em evidente desenvolvimento econômico, principalmente depois da inclusão na área da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), destacando-se que, de acordo com o Painel "Investimentos no ES", do Instituto Jones dos Santos Neves, Aracruz será a terceira colocada na lista dos 10 (dez) municípios capixabas que, entre 2021 e 2026, receberão R\$50 bilhões em investimentos públicos e privados.

Nesse contexto, torna-se fundamental, a participação dos órgãos públicos em eventos como seminários, cursos, palestras, congressos, dentre outros para buscar conhecimento, bem como diretrizes, experiências, para aplicar e inovar em nosso município. Para tanto, surgiu a oportunidade, da participação no **4º CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, um evento de grande relevância e impacto no processo de desenvolvimento urbano das cidades e abordará temas essenciais para a gestão pública.

O evento acontecerá de forma **on-line nos dias 17 e 18 de outubro de 2024** e a participação do Município terá como objetivo, proporcionar uma oportunidade única para que possam compartilhar experiências, aprender com os maiores especialistas do Brasil em REURB (Regularização Fundiária Urbana), com possibilidade de replicação do conhecimento adquirido em território capixaba e, assim, gerar negócios e reflexões sobre os diferentes aspectos das cidades.

Cumprir destacar a inquestionável importância da atuação efetiva do órgão de desenvolvimento urbano diante do crescimento do Município, devendo atuar desde a elaboração e implantação de políticas públicas no âmbito da regularização fundiária urbana, tornando indispensável a capacitação dos servidores públicos envolvidos em ações de regularização fundiária a fim de melhorar a execução dessas políticas.

Entende-se, portanto, que a participação de três servidores públicos no **IV Congresso Nacional de Regularização Fundiária**, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, é uma oportunidade estratégica para o aprimoramento técnico e o desenvolvimento de políticas de regularização fundiária no município de Aracruz. Este evento, organizado pelo IBRF - Instituto Brasileiro de Regularização Fundiária, reúne os maiores especialistas do Brasil em REURB (Regularização Fundiária Urbana), e abordará temas cruciais para a gestão pública.

Desta forma, a presente contratação se justifica por uma série de razões, uma vez que será oportunizado grande aprendizado e atualização quanto às soluções tecnológicas disponíveis para enfrentar os desafios encontrados no processo de regularização, além de significativas trocas de conhecimento entre especialistas do Brasil inteiro.

Aracruz - ES, 16 de outubro de 2024.

Laryssa Viale Baroni
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 43.399, de 20/01/2023

Protocolo 1418203

Colatina

Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 21 de outubro de 2024**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

GERALDO VARNIER

Protocolo 1418326

Conceição do Castelo

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a **SUSPENSÃO** do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**, UASG 985633, Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2024.021E0700001.01.0002, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI, NO BAIRRO ARTHUR SOARES, **para adequação do processo licitatório**. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaodocastelo.es.gov.br - licitações, ou por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conceição do Castelo, ES, 16 de outubro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1418093

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a **SUSPENSÃO** do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024**, UASG 985633, Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2024.021E0700001.01.0003, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VALE DO EMBOQUE, COMUNIDADE MONFORTE FRIO, ZONA RURAL, para adequação do processo licitatório. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaodocastelo.es.gov.br - licitações, ou por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 16 de outubro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1418098

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2024

Código 2024.021E0500002.02.0001
CidadES/TCE-ES:

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresas Vencedoras: HEITOR FARIAS TONANI no item 1, no valor total de R\$ 90.750,00 e FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME no item 2, no valor total de R\$ 30.722,50.

Valor Global: R\$ 121.472,50 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Conceição do Castelo, ES, 16 de outubro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1418012

Resultado Ata Registro de Preço**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2024**Código 2024.021E0500002.02.0001
CidadES/TCE-ES:**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**Empresas Vencedoras:** HEITOR FARIAS TONANI no item 1, no valor total de R\$ 90.750,00 e FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME no item 2, no valor total de R\$ 30.722,50.**Valor Global: R\$ 121.472,50** (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Conceição do Castelo, ES, 16 de outubro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1418044

Domingos Martins**Suspensão de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIOA Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi SUSPENSA, por motivo de análise de impugnação do edital, a abertura do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, que tem por objeto a Aquisição de veículo tipo caminhonete automático 4x4 novo (zero quilômetros), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES - Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 16 de outubro de 2024.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna

Pregoeira Municipal

Protocolo 1417823

Dores do Rio Preto**Cancelamento de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024****AVISO DE CANCELAMENTO****ID: 2024.024E0700001.01.0022**A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**.**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários de acordo****com a necessidade e solicitação do Município de Dores do Rio, a fim de atender o projeto PET VIDA.**

Os motivos e razões encontram-se acostados ao Processo e está disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

Dores do Rio Preto, 16/10/2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1418251

Fundão**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****001158/2024****O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** torna público que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 31/10/2024, às 09h00min**, objetivando Registro de Preços para aquisição pré- moldados de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), bem como no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2024.026E0600006.02.0001.

Fundão/ES, 16 de outubro de 2024 .

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1418106

Ibatiba**Adjudicação e/ou Homologação****HOMOLOGAÇÃO**O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2024 tendo como vencedora a empresa: **W.N. RANGEL MAMPRIM DA SILVA** com o Item 001 no valor total de R\$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais); Cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP 13KG. Ibatiba-ES, 03 de outubro 2024. Luciano Miranda Salgado - Prefeito Municipal. **ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0018**

Protocolo 1417901

Ibitirama**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
122/2024**

(Processo Administrativo nº 6973/2024)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder a aquisição de Formulas Nutricionais, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

Valor total estimado: R\$5.000,00 (dois mil e quarenta e dois reais).

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 21 de outubro de 2024 às 17:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (comprasibitirama@hotmail.com).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes). Ibitirama-ES, 16 de outubro de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Assessor Técnico Administrativo
Matrícula nº 005969
Protocolo 1417962

Adjucação e/ou Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000022**
Processo Adm: Nº 0005813

Objeto: Registro de Preços para possível Aquisição de TONNER para as Unidades de Saúde e da Secretaria de Saúde do município de Ibitirama.

Empresa vencedora valor total: R\$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais): **EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** (51305956000132) com o lote: 1 no valor total de R\$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITIRAMA (ES), 16 de outubro de 2024

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal
Protocolo 1418123

Jaguaré**Ata Registro de Preço****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em forma de cesta básica sob forma de auxílio alimentação (benefício eventual)**. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://www.jaguare.es.gov.br/>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: licitacaosocial@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paschoal Brioschi - Bairro Centro, Jaguaré--ES e pelos telefones (27) 3769-1457, no e-mail social@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 16 de outubro de 2024.

Soriana Stabenow Petter Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1418126

Nova Venécia**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA**
Nº 026/2024
PROCESSO Nº 603032/2024

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2024.052E0700001.09.0037			

Objeto: aquisição por dispensa de licitação de materiais gráficos.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 24/10/2024

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.

es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 16/10/2024

ANDREW CAPUCHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM
SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 1418466

Pedro Canário

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 5433/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, requerendo a contratação atração musical " **ROGER ZANN**" para se apresentar no evento na "LAGOA AUGUSTO RUSCH" realizada no dia 18 de outubro de 2024, no município de Pedro Canário/ES, com base no **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar **53.356.049 ROGER ZANCANELLA SEDANO**, inscrita no CNPJ Nº 53.356.049/0001-48, cujo valor global da contratação é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2024.054E070001.10.0048

Pedro Canário/ES, 15 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal
Protocolo 1417921

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 5302/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, requerendo a contratação atração musical " **ILMO SIMONETI**" para se apresentar no evento na "LAGOA AUGUSTO RUSCH" realizada no dia 18 de outubro de 2024, no município de Pedro Canário/ES, com base no **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de

licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar **CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 29.560,389/0001-01, cujo valor global da contratação é de **R\$ 5.620,00** (cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2024.054E070001.10.0046

Pedro Canário/ES, 15 de outubro de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal
Protocolo 1417927

Piúma

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/2024
Processo nº 5.499/2024
ID Cidades: 2024.056E0500001.02.0003

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Correlatos e Materiais Médico-Hospitalares para o abastecimento do Centro de abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 33.068.320/0001-32
Lote 032: valor total de R\$ 16.793,00

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ 19.031.878/0001-12
Lote 066: valor total de R\$ 3.039,60

COSTA CRUZ SOLUCOES LTDA
CNPJ 52.071.331/0001-16
Lote 035: valor total de R\$ 22.500,00

DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 46.053.404/0001-44
Lote 001: valor total de R\$ 10.700,00
Lote 002: valor total de R\$ 24.230,00
Lote 005: valor total de R\$ 49.440,00
Lote 020: valor total de R\$ 8.471,00
Lote 023: valor total de R\$ 4.437,00
Lote 024: valor total de R\$ 16.035,00
Lote 025: valor total de R\$ 4.746,80
Lote 028: valor total de R\$ 1.087,00
Lote 038: valor total de R\$ 1.633,00
Lote 050: valor total de R\$ 30.540,00
Lote 052: valor total de R\$ 1.794,00
Lote 056: valor total de R\$ 7.770,00
Lote 062: valor total de R\$ 996,00
Lote 086: valor total de R\$ 1.770,00
Lote 087: valor total de R\$ 18.900,00
Lote 091: valor total de R\$ 472,50

DM SAUDE EIRELI
CNPJ 38.204.744/0001-09

Lote 016: valor total de R\$ 7.880,00
Lote 031: valor total de R\$ 193.020,00
Lote 040: valor total de R\$ 5.605,00

DROGARIA DESTAQUE LTDA

CNPJ 43.952.524/0001-95

Lote 009: valor total de R\$ 128.695,00
Lote 073: valor total de R\$ 440,00

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME

CNPJ 08.697.852/0001-91

Lote 070: valor total de R\$ 5.752,50

FAZ VENDAS LTDA

CNPJ 46.983.819/0001-17

Lote 094: valor total de R\$ 52.500,00

J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 11.923.577/0001-91

Lote 010: valor total de R\$ 13.500,00
Lote 030: valor total de R\$ 30.540,00
Lote 075: valor total de R\$ 14.679,36

KYLIMP HOSPITALAR LTDA

CNPJ 21.699.583/0001-60

Lote 039: valor total de R\$ 31.000,00
Lote 089: valor total de R\$ 71.200,00
Lote 102: valor total de R\$ 4.000,00

LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 20.403.805/0001-93

Lote 072: valor total de R\$ 2.400,00

MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ 03.968.926/0001-63

Lote 011: valor total de R\$ 25.724,00
Lote 018: valor total de R\$ 21.800,00
Lote 019: valor total de R\$ 12.300,00
Lote 021: valor total de R\$ 2.752,00
Lote 034: valor total de R\$ 9.582,00
Lote 043: valor total de R\$ 160,40
Lote 046: valor total de R\$ 37.017,00
Lote 055: valor total de R\$ 25,00
Lote 059: valor total de R\$ 500,00
Lote 060: valor total de R\$ 419,20
Lote 064: valor total de R\$ 189,95
Lote 067: valor total de R\$ 650,00
Lote 071: valor total de R\$ 280,00
Lote 098: valor total de R\$ 1.800,00
Lote 099: valor total de R\$ 930,00

MG FLEX LTDA

CNPJ 43.121.365/0001-87

Lote 053: valor total de R\$ 2.128,00

MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 05.032.608/0001-11

Lote 076: valor total de R\$ 4.350,00

REDALMUS COMERCIAL LTDA

CNPJ 27.347.244/0001-00

Lote 004: valor total de R\$ 5.570,44

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 58.426.628/0001-33

Lote 082: valor total de R\$ 93.000,00

SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 51.221.610/0001-56

Lote 012: valor total de R\$ 167.480,00
Lote 036: valor total de R\$ 74.940,00
Lote 101: valor total de R\$ 20.041,50

TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 52.969.017/0001-55

Lote 026: valor total de R\$ 6.500,00
Lote 029: valor total de R\$ 10.500,00
Lote 033: valor total de R\$ 1.296,00
Lote 041: valor total de R\$ 1.500,00
Lote 042: valor total de R\$ 2.647,60
Lote 065: valor total de R\$ 1.320,00
Lote 069: valor total de R\$ 1.800,00
Lote 074: valor total de R\$ 4.200,00
Lote 078: valor total de R\$ 16.320,00
Lote 092: valor total de R\$ 2.016,00
Lote 093: valor total de R\$ 4.500,00
Lote 095: valor total de R\$ 2.645,00

VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 35.229.486/0001-19

Lote 080: valor total de R\$ 3.899,00

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 23.708.186/0001-33

Lote 008: valor total de R\$ 16.940,00
Lote 015: valor total de R\$ 46.408,50
Lote 037: valor total de R\$ 77,50
Lote 051: valor total de R\$ 4.566,85
Lote 085: valor total de R\$ 1.407,00
Lote 096: valor total de R\$ 3.770,00

LOTES DESERTOS E FRACASSADOS:

03, 06, 07, 13, 14, 17, 22, 27, 44, 45, 47, 48, 49, 54, 57, 58, 61, 63, 68, 77, 79, 81, 83, 84, 88, 90, 97 e 100.

Piúma, 16 de outubro de 2024.

Fernanda da S. P. Parente

Agente de contratação - Pregoeiro

Protocolo 1418336

Rio Bananal

Aviso de Licitação

**RETORNO DA
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 007/2024
PROCESSO Nº 002983/2024**

CODIGO **CIDADES** **Nº**
2024.059E0700001.09.0010

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gestão Escolar (sistema de software) auxílio e atendimento aos servidores da Rede Municipal de Ensino compreendendo a implantação, manutenção, suporte e atualização do sistema, interligando as Escolas da Rede Municipal de Ensino à Secretaria Municipal de Educação.

Local: BLL Compras e Licitações

Data de Reabertura: 17/10/2024

Horário: 08h30min.

Rio Bananal-ES, 16/10/2024.

**HUGO DOS SANTOS BERNINI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRO OFICIAL**

Protocolo 1417906

**RETORNO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2024
PROCESSO Nº 001015/2024**

CODIGO	CIDADES	Nº
2024.059E0700001.02.0021		

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Kits Natalidade.

Local: Licitanet - www.licitanet.com.br

Considerando que foi finalizada a etapa de recebimento e conferência das amostras, fica marcado o retorno do certame.

Data de Reabertura: 25/10/2024

Horário de Retorno: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Rio Bananal-ES, 16/10/2024.

**HUGO DOS SANTOS BERNINI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRO OFICIAL**

Protocolo 1417920

**CRENCIAMENTO
Nº 001/2024
PROCESSO Nº 002778/2024**

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens patrimoniais móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos de recuperação antieconômica e outros.

Considerando que a Comissão realizou a avaliação dos documentos enviados, segue abaixo relação dos leiloeiros **HABILITADOS/INABILITADO**.

HABILITADOS:

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
PAMELA DE SOUZA ALVES
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
RONALD DE FREITAS MOREIRA
SANDRA DE FATIMA SANTOS
SERGIO DE PAULA PEREIRA
RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

INABILITADOS:

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
GUSTAVO BOLZAN
GABRIEL FARDIN PEREIRA

O motivo da habilitação/inabilitação encontra-se disposto em ata devidamente publicada no Portal da Transparência.

Rio Bananal-ES, 16/10/2024.

**COMISSÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DE RIO BANANAL
Protocolo 1418352**

Santa Maria de Jetibá

Adjudicação e/ou Homologação

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica Nº 000010/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2024.062E0700001.09.0021. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOLO CONFEITADO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO, EVENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de Dispensa Eletrônica nº 000010/2024 e seus anexos. **Processo:** **008621/2024**. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, foi **ADJUDICADO** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 000010/2024 à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) **GMG PANIFICADORA LTDA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.335.593/0001-59, com sede na Avenida FREDERICO GRULKE, 856 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645000, vencedora no(s) lote(s) 1 no valor total de 3.363,00 (três mil, trezentos e sessenta e três reais)**, para a celebração do(s) contrato(s).

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

NELCELINA ESPINDULA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Protocolo 1418122

Santa Teresa

Dispensa de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO	CIDADES	CONTRATAÇÕES
- 2024.063E0700001.09.0042		

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de Contratação de serviço especializado para controlar a ação de pragas nos espaços públicos e equipamentos musicais, pois por serem antigos ficam extremamente vulneráveis e não havendo o combate adequado significa prejuízo imensurável ao patrimônio público.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando a proposta comercial e demais documentos das empresas escolhidas em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com as empresas:

BIOCEO CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.653.960/0001-60, no valor de R\$ 2.240,00;

NOVA CLEAN DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.734.200/0001-55, no valor de R\$ 3.000,00. No Valor Global de R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 009692/2024, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 11 de outubro de 2024.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1418085

Revogação de Licitação

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006294/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 00024/2024.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos objetivando obra de Reforma e Adaptações da EMEIEF Sebastião José Pivetta, localizada na rua São Paulo, no distrito de Várzea Alegre, Santa Teresa.

Consta nos autos, Parecer Técnico assinado pelos Engenheiros (fl. 916/917), no qual eles recomendam "o cancelamento do atual processo licitatório e a elaboração de uma nova licitação, com a revisão e adequação de todos os documentos técnicos constantes nos autos".

A Secretária Interina de Educação se manifestou às folhas 919//921 sugerindo a revogação da licitação, Concorrência Eletrônica nº 024/2024, por razões de conveniência e oportunidade da Administração com o surgimento de um fato superveniente comprovado, que não justifica a não continuidade da contratação do objeto.

A Procuradoria Municipal, manifestou-se às fls. 924/926 e opinou pela legalidade da Revogação da Concorrência Eletrônica supracitada, destacando o interesse público e o fato superveniente, com fundamento na Lei n.º 14.133/21.

Ato contínuo, fora garantido o contraditório e a ampla defesa para as Empresas envolvidas, tendo o Agente de Contratação, alertado que o prazo final, para tanto, seria até às 23h59, do dia 04/10/2024, conforme se verifica pela Ata Parcial, de fls. 927. Em decorrência, foi informado, às fls. 923, que "após o

término do prazo estipulado, não houve manifestação de nenhuma das empresas envolvidas, conforme página 927".

Assim sendo, com fundamentado no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024.

Santa Teresa/ES, 08 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1418457

São Roque do Canaã

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003410/2024

Identificação

CidadES:

2024.068E0700001.10.0036

IP

CONTRATAÇÃO

PNCP:

01612865000171-1-000085/2024

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 74, INCISOS II DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa J.E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.193.814/0001-06 ora autorizada e especializada na contratação de bandas/cantores/artistas regionais, no valor global de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2024.

São Roque do Canaã - ES, 16 de outubro de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito

Protocolo 1418583

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

ID CIDADES: 2024.068E0700001.01.0012

PNCP: 01612865000171-1-000064/2024

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo Nº 002264/2024, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Nº 90005/2024, conforme julgamento realizado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São Roque do Canaã/ES, em favor de "**AMF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 00.638.562/0001-65, vencedor com o valor total global de **R\$ 3.963.589,22 (três milhões novecentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Desse modo, **AUTORIZO** a convocação do representante legal para assinatura do contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã - ES, 16 de outubro de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1417801

Venda Nova do Imigrante

Ata Registro de Preço

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0030**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 000037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: FABRIK SOLUCAO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

RESUMO DA ARP Nº 124/2024 - UG PREFEITURA, ARP PARTICIPATIVA Nº 68/2024 - UG ASSISTENCIA SOCIAL E ARP PARTICIPATIVA Nº 141/2024 - UG SAUDE

VALOR TOTAL: R\$ 43.254,92 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

UG Assistência Social: R\$ 1.320,20 (um mil trezentos e vinte reais e vinte centavos)

UG Saúde: R\$ 5.746,58 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417830

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0030**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 000037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ELETRICO PARA ESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

RESUMO DA ARP Nº 126/2024 - UG PREFEITURA E ARP PARTICIPATIVA Nº 143/2024 - UG SAUDE

VALOR TOTAL: R\$ 31.337,92 (trinta e um mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)

UG Saúde: R\$ 123,42 (cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417834

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0030**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 000037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: N C E GALDINO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

RESUMO DA ARP Nº 127/2024 - UG PREFEITURA E ARP PARTICIPATIVA Nº 70/2024 - UG ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 10.756,40 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

UG Assistência Social: R\$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos)

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1417845

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0030**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21,

de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 000037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ELETRICO PARA ESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024

RESUMO DA ARP Nº 123/2024 - UG PREFEITURA, ARP PARTICIPATIVA Nº 67/2024 - UG ASSISTENCIA SOCIAL E ARP PARTICIPATIVA Nº 140/2024 - UG SAUDE

VALOR TOTAL: R\$ 77.966,49 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

UG Assistência Social: R\$ 636,40 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

UG Saúde: R\$ 11.401,20 (onze mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1418116

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**

Código CidadES: 2024.073E0500002.02.0033

O Município de Viana/ES, por meio da Secretária Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônica nº 053/2024 processo administrativo nº nº22.810/2023.**

Objeto: Registro preços para futuras aquisições de materiais e insumos odontológicos (especialidades).

Arrematante vencedora DL DENTAL LTDA EPP, Itens 01, 03, 06, 07 e 08 no valor total de R\$ 8.573,50 (oito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, Itens 12 e 18 no valor total de R\$ 1.395,70 (mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, Itens 05 e 14 no valor total de R\$ 322,25 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos);

DENTAL PREMIUM LTDA, Itens 04, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 6.519,20(seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).

Viana, 07 de Outubro de 2024

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1418280

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.007/2024

Código CidadES: 2024.073E0500002.02.0006

O Município de Viana/ES, por meio da Secretária Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônica SRP nº 90.007/2024 processo administrativo nº nº16.745/2023.**

Objeto: Registro preços para futuras aquisições de equipamentos médico hospitalares.

Arrematante vencedora: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Itens 08 e 10 no valor total de R\$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais);

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Item 14 no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, Itens 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 8.162,20 (oito mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos);

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Item 07 no valor total de R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais);

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 17.475,94(dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Item 09 no valor total de R\$ 2.055,00(dois mil e cinquenta e cinco reais).

Viana, 16 de Outubro de 2024

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1418283

Vila Valério

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2024 -
PROCESSO Nº 000581/2024**

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/ Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:

2024.075E0700001.01.0002
EMPRESA VENCEDORA: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de -8,60% (oito inteiros e sessenta centésimos negativos) de desconto.

O valor total do certame é de **R\$ 3.010.716,000 (três milhões dez mil setecentos e dezesseis reais).** HOMOLOGAÇÃO: Em 03 de outubro de 2024.

MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério/ES, 16 de outubro de 2024.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial/PM ViVa

Protocolo 1418444

Câmaras**Água Doce do Norte****Dispensa de Licitação****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente contratação é a aquisição de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme, especificação e quantitativos, constantes neste Termo de Referência.

2. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Ar Condicionado LG Dual Inverter 12000 Btus instalado no local.	Unidade	2

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de dois ares condicionados para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Os ares condicionados das salas desta serventia vem apresentado defeitos e não resfria o ambiente.

A presente solicitação de aquisição visa substituir equipamentos com patrimônio nº 000229 e 000350 instados nesta Câmara, que se encontram com defeito causando desconforto aos servidores.

Desse modo, faz-se necessário a aquisição de ares condicionados novo, tendo em vista a necessidade de promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas.

Sendo assim, solicita-se 02 (dois) Ares Condicionado 12000 BTUS para suprir a demanda das salas administrativas. A solicitação de aquisição de dois novos ares condicionados é com a finalidade propiciar um melhor conforto térmico com um ambiente mais agradável, trazendo mais qualidade dos serviços prestados aos contribuintes.

Ressalta-se ainda que a Câmara não possui estoque desse produto, sendo, portanto, indispensável a sua compra.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**4.1. DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS**

- Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma: produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do produto no almoxarifado da Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se pela troca do produto, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.
- A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, conforme normas da ABNT.
- O serviço de instalação do equipamento deve

contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do servidor responsável pelo controle do Almoxarifado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto desse Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, situado a Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES, no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.

O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.133, de 1º de abril de 2021.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 147, de 11 de outubro de 2023:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

0000001.010310001.2.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza da Despesa - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Reserva orçamentária - 1.000,00

Fonte de Recursos - 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha nº 0000013, da Câmara Municipal

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço por item.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 17/10/2024 e 21/10/2024, pelo e-mail camara@aguadoceidonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no

horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 16 de outubro de 2024.

ARGINAMERICA PORTES COELHO BRETA

Oficial Administrativo

Protocolo 1417997

Colatina

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 023/2024

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0024
ID PNCP: 27080530000143-1-002387/2024
(DLE nº. 90023/2024)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, UASG 928961, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de controles eletrônicos de portão para abertura e fechamentos dos portões de entrada e saída do prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 22/10/2024

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina/ES, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 16 de outubro de 2024.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1418537

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço -ES, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II o qual torna dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores como disposto no presente inciso. da Lei nº 14.133/2021

que tem por objeto: a aquisição de cadeiras para aparelhamento do plenário da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço.

Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentarem as propostas adicionais, as quais serão recebidas pelo e-mail: **contato@camaramunicipaldsl.com.br** ou entregues, via protocolo, ao setor de contratações/licitações até às 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2024.

Os interessados poderão obter o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos junto ao Portal Oficial da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, link: <https://camaramunicipaldsl.com.br/licitacoes.php>, por e-mail, ou no endereço Praça 10 de agosto nº 15, centro de Divino de São Lourenço/ES.

Recursos Orçamentários: 0101 0103100011.081 - MODERNIZACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha - 00002 Fonte de Recurso 150000000000

Fundamento Legal: Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021.
Informações adicionais: **contato@camaramunicipaldsl.com.br**

Divino de São Lourenço - ES, 16 de outubro de 2024.

Davi Oliveira Guedes

Agente de Contratação

Protocolo 1417836

Fundão

Comunicado

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 027/2024

A Câmara Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preço de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até dia 01 de novembro de 2024. Caso quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

1.1. **Objeto:** "Contratação de empresa para aquisição de um cabo HDMI de 50 metros para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Fundão/ES."

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, especificações do objeto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@camarafundao.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3267-1339 / (27) 9 9916-9887.

Fundão/ES, em 16 de outubro de 2024.

José Pedro Schaidler Neto - Mat. 326

Gerente de Compras e Contratos

Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1418509

Montanha**Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Montanha, através do Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha, no exercício de 2024.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07h às 13 horas, e através do e-mail: licitacao.cmmontanha@gmail.com ou via telefone por meio do número: (27) 3754-1052.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 22 DE OUTUBRO DE 2024, às 13horas.

Montanha - ES, 16 de outubro de 2024.

Inúbia Lopes da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1417855

Mucurici**Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
ERRATA DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

A Câmara Municipal de Mucurici, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 22, Centro, Mucurici ES, CEP 29880-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ronaldo de Souza Fagundes, CPF ***.875.577-**, torna público errata de ratificação, processo administrativo nº 032/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em computadores e assistência técnica personalizada, para o exercício de 2024 da Câmara Municipal de Mucurici ES.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Mucurici/ES, 16 de outubro de 2024.

Ronaldo de Souza Fagundes
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici
Protocolo 1418230

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia****Errata****ERRATA DE AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 601175/2024**

Do extrato publicado no DIO/ES, página nº 05, 06 e 07 no dia 01 de outubro de 2024 - terça-feira e DOM/ES, página nº 394, 395 e 396 no dia 01 de outubro de 2024 - terça-feira.

Inclui-se o contratado: ANTÔNIO RICARDO TONES DO NASCIMENTO

CPF nº 196..***-21**

Item: 09 (R\$ 22,50)

Valor Total: R\$ 9.427,50 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.)

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO

Protocolo 1417994

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Errata****AVISO RETIFICAÇÃO 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000025/2024**

ID TCES: 2024.009E0100001.01.0029

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº146/2023, comunica aos interessados, que foi alterado o Item 2.5 do Edital, cujo objeto é Contratação de locação fixa e mensal de veículos de pequeno porte. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital, demais anexos e minuta contratual.

Em virtude da alteração do Edital, fica prorrogado a data de Abertura para o dia 04/11/2024 às 08h30min e a Disputa de lances às 09h00min do dia 04/11/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO(A)

Protocolo 1418031

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Errata**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES

ERRATA DA PORTARIA SAAE-LIN Nº 275/2024, DE 10/10//2024.

Na redação da PORTARIA SAAE-LIN Nº 275/2024, DE 10/10//2024., publicada na Edição nº 2.622-DOM/ES - pag. 136 do dia 15/10 de 2024;

224

Onde se lê: PORTARIA SAAE-LIN Nº 275/2024, DE 10/10//2024

Leia-se: PORTARIA SAAE-LIN Nº 275/2024, DE 11/10//2024

e
Onde se lê: com efeitos retroativos a partir de 01/10/2024

Leia-se: com efeitos retroativos a partir de 10/10/2024

Linhares-ES, 16 de outubro de 2024.

FELIPE RIBEIRO SANTOS

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 1095

Protocolo 1417798

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Dispensa de Licitação

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 00000004
Nº PROC. ADM. 0000052

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA e tendo como autoridade ANDRÉIA SIQUEIRA SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 16/10/2024 10:42

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/10/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 23/10/2024 07:30

INÍCIO DISPUTA: 23/10/2024 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.128,1600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME
RELACIONADOS NO EDITAL

Para demais informações contato via e-mail: saae@riobananal.es.gov.br, telefone: 2799528 6979 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXjd9P_OcxyjwAyRATYMYVBzysc5JSsH_3_r0_YAx18P0mhk-bLCs1LREv2S9Heq2g5EOdI7XNcSZKfyYdli9OL0iR7x7gUlmjWRHhy3SA6cfI%3D

Demais Links para acesso ao Aviso de Dispensa: <https://riobananal.es.gov.br/pregao-eletronico-saae>

BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA

RIO BANANAL-ES - 16/10/2024

Protocolo 1418059

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aviso de Licitação

PROCESSO 2.831/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, torna público, através de seu Pregoeiro que realizará: Pregão Eletrônico, com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **mobiliário permanente de aço** segundo demanda dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I. O recebimento das propostas se iniciam no dia 17 de outubro de 2024. A abertura da sessão está prevista para o dia 29 de outubro de 2024, às 10:00 horas no www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: dia 17 de outubro de 2024. Tel.: (27) 3745.1549.

ID: **2024.501C2600010.01.0005**

Águia Branca - ES, 16 de outubro de 2024

Rodrigo Correia Bernardi

Agente de Contratação

Protocolo 1418474

PROCESSO 2.842/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, torna público, através de seu Pregoeiro que realizará: Pregão Eletrônico, com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **mobiliário permanente hospitalar** segundo demanda dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I. O recebimento das propostas se iniciam no dia 17 de outubro de 2024. A abertura da sessão está prevista para o dia 30 de outubro de 2024, às 10:00 horas no www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: dia 17 de outubro de 2024. Tel.: (27) 3745.1549.

ID: **2024.501C2600010.01.0006**

Águia Branca - ES, 16 de outubro de 2024

Rodrigo Correia Bernardi

Agente de Contratação

Protocolo 1418491

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjucação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 05/2024 - PROC. Nº 66/2024
WCompras ID Nº 312112 - TCEES ID CIDADES
Nº 2024.501C2600009.02.0007

Considerando a finalização do Pregão Eletrônico Nº 05/2024, nos autos do Proc. Administrativo Nº 66/2024 - que tem como objetivo o Registro de

Preços de Instrumentos Odontológicos, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, bem como, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, nos termos do que disciplina o art. 71, inc. IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame aos vencedores e HOMOLOGO a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 66/2024		
VENCEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL VENCIDO
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	40.649.293/0001-57	R\$ 46.921,27
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	R\$ 197.690,92
DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52	R\$ 256.613,54
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	05.199.015/0001-44	R\$ 213.021,14
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	08.697.852/0001-91	R\$ 5.598,96
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R\$ 22.604,80
MAXIMA DENTAL IMPORT. EXPORTACAO E COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	R\$ 494.148,08
MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	44.572.364/0001-11	R\$ 11.730,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R\$ 804.080,00
MOLVIMED COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI	36.658.639/0001-06	R\$ 13.350,00
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	R\$ 4.427,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		R\$ 2.070.186,31

RELAÇÃO DE ITENS/LOTES DESERTOS E FRACASSADOS:	
DESERTOS	
ITEM	OBJETO
46	Broca fresa para prótese dentária, kit com 10 unidades.
110	Moldeira adulta lisa, em aço inox, para moldagem
FRACASSADOS	
ITEM	OBJETO
07	Broca carbide cônica longa Nº 7714F A.R.
47	Broca Gates Glidden nº 1, 28mm, em aço inoxidável, embalagem com 6 unidades.
48	Broca Gates Glidden nº 2, 28mm, em aço inoxidável, embalagem com 6 unidades.
49	Broca Gates Glidden nº 3, 28mm, em aço inoxidável, embalagem com 6 unidades.
50	Broca Gates Glidden nº 4, 28mm, em aço inoxidável, embalagem com 6 unidades.
64	Colher de dentina, em aço inoxidável, cabo oitavado. Marca de referência: Golgran ou similar
76	Cureta de Gracey, tipo 11/12, para periodontia, em aço inoxidável, com cabo oitavado. Marca de referência: Golgran ou similar.
77	Cureta de Gracey, tipo 13/14, para periodontia, em aço inoxidável, com cabo oitavado. Marca de referência: Golgran ou similar.
78	Cureta de Gracey, tipo 5/6, para periodontia, em aço inoxidável, com cabo oitavado. Marca de referência: Golgran ou similar.
79	Cureta de Gracey, tipo 7/8, para periodontia, em aço inoxidável, com cabo oitavado. Marca de referência: Golgran ou similar.
120	Porta algodão para rolete dental 10 x 5,5 cm autoclavável.
130	Régua milimetrada de metal, 30 cm.
133	Sindesmótomo, nº 1, com cabo oitavado, em aço inoxidável. Marca de referência: Golgran ou similar.
134	Sonda exploradora, com cabo oitavado, em aço inoxidável. Marca de referência: Golgran ou similar.
137	Suporte para coletor perfurocortante 1,5 litros.

Afonso Cláudio/ES, 16 de outubro de 2024.

Josafá Storch

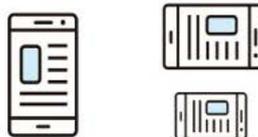
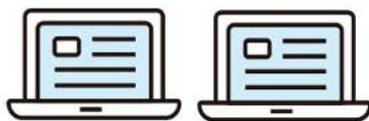
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana

CIM PEDRA AZUL

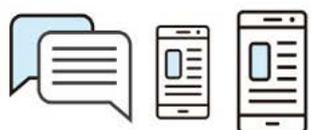
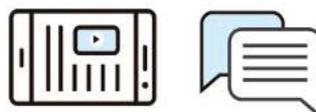
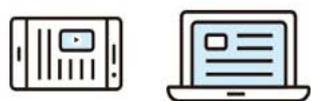
Protocolo 1417937



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

